SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 11 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3485

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

DIRETORIA EXECUTIVA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal Dom Mariano – CONDOMAR, informa que está recebendo cotações para o processo administrativo cujo o objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GESTÃO INTEGRAL E PERMANENTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE E GERENCIAMENTO TÉCNICO DE ENGENHARIA, BEM COMO, O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA ATENDER OS MUNICIPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR, COMPREENDENDO APROXIMADAMENTE 70.000 (setenta) MIL PONTOS.** Prazo para envio de propostas: até 03 três dias corridos, a partir desta publicação. Informações: condomar.pe.licitacao@gmail.com; ou na Sede do Consórcio, situada na Avenida Dr. Joaquim de Brinto, 193 - Prado, Pesqueira - PE. Horário: das 8h às 14h. Cópia publicada no quadro de avisos deste Consórcio em 07/12/2023, nos termos da Lei 8.666/1993.

ÁUREA PRISCILLA FERREIRA GALINDO
Secretária Executiva do CONDOMAR

Publicado por:
Isabella de Oliveira Cavalcanti Silva
Código Identificador:41CF4FB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em favor da Empresa: M.I. Montreal Informática S.A, inscrita no CNPJ sob n°: 42.563.692/0023-31, com endereço a Rua Dr. João Asfora, nº 26, Sala 503, Bairro Paissandu, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50.070-430, para a aquisição de leitores biométricos (Livescanners) de impressões digitais Dermalog LF10, para compor o kit de identificação civil da Câmara Municipal de Vereadores de Afogados da Ingazeira – PE, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, compreendendo o valor de 20.715,20 (vinte mil setecentos e quinze reais e vinte centavos reais).

Publique-se.

Afogados da Ingazeira - PE, 05 de dezembro de 2023.

CÍCERO RUBENS DE LIMA MARINHERO
Presidente

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:F7BBBF51

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023; OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para aquisição de leitores biométricos (Livescanners) de impressões digitais Dermalog LF10, para compor o kit de identificação civil da Câmara Municipal de Vereadores de Afogados da Ingazeira – PE, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência; Contrato nº 010/2023; Contratante: Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, inscrito no CNPJ nº 11.190.832/0001-34; Contratada: M.I. Montreal Informática S.A, inscrita no CNPJ sob n°: 42.563.692/0023-31, Valor Contratado: **R$ 20.715,20 (vinte mil setecentos e quinze reais e vinte centavos)**; Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo 07 de dezembro de 2023 à 07 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Afogados da Ingazeira – PE 07 de dezembro de 2023.

CÍCERO RUBENS DE LIMA MARINHEIRO
Presidente

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:E17EA42E

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em favor da Empresa: M.I. Montreal Informática S.A, inscrita no CNPJ sob n°: 42.563.692/0023-31, com endereço a Rua Dr. João Asfora, nº 26, Sala 503, Bairro Paissandu, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50.070-430, para a aquisição de kits de identificação civil para utilização nos postos de atendimentos aos requerentes de carteiras de identidade junto a Câmara Municipal de Vereadores de Afogados da Ingazeira – PE, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, compreendendo o valor de R$ 17.265,89 (dezessete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Publique-se.

Afogados da Ingazeira - PE, 07 de dezembro de 2023.

CÍCERO RUBENS DE LIMA MARINHERO
Presidente

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:0BF0E30A

CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023; OBJETO: Contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de kits de identificação civil para utilização nos postos de atendimentos aos requerentes de carteiras de identidade junto a Câmara Municipal de Vereadores de Afogados da Ingazeira – PE, de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência; Contrato nº 011/2023; Contratante: Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, inscrito no CNPJ nº 11.190.832/0001-34; Contratada: M.I. Montreal Informática S.A, inscrita no CNPJ sob n°: 42.563.692/0023-31, Valor Contratado: **R$ 17.265,89 (dezessete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**; Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo 07 de dezembro de 2023 à 07 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Afogados da Ingazeira – PE 08 de dezembro de 2023.

CÍCERO RUBENS DE LIMA MARINHEIRO
Presidente

Publicado por:
Ivanice Cristina Soares de Sousa
Código Identificador:FAE7CE17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÂO PROCESSO N°. 098/2023. DISPENSA 027/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÂO

PROCESSO N°. 098/2023. DISPENSA 027/2023. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr.: **contratação de instituição sem fins lucrativos, com especialização na prestação de serviços para planejamento, organização, processamento, realização e julgamento de concurso público no município de Agrestina/PE**, nos termos do inciso VIII do Art. 24, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores em favor da empresa Fundação Vale do Piauí, inscrita regularmente no CNPJ sob n° 04.751.944/0001-51, pelo valor global estimado de R$ 437.500,00. Informações pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, nesta cidade, das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 06 de dezembro de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:F5955334

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÂO PROCESSO N°. 101/2023 - INEXIGIBILIDADE 036/2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÂO

PROCESSO N°. 101/2023. INEXIGIBILIDADE 036/2023. Objeto Nat.: Contratação Artística. Objeto Descr.: Contratação da atração Artística "LAURA MARTINS" para as apresentações nas festas de Nossa Senhora do Desterro na vila de Barra do Chata e Santa Luzia na Vila de Barra de Jardim no município de Agrestina/PE, nos termos do Art. 26, Caput e inciso III do Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores em favor da empresa **MARIA LAURA SOUZA SILVA 11410113442**, inscrita no CNPJ sob nº 43.360.240/0001-00, pelo valor global de R$ 20.000,00. Informações pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, nesta cidade, das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 08 de dezembro de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:BA37F5E0

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Licitatório n°: 002/2019 Inexigibilidade n°: 001/2019.Nat.: Serviço, Objeto Descr.: Prorrogação de prazo contratual. Contratada: PÓLIS CONSULTORIA – SOCIEDADE SIMPLES, CNPJ n° 05.788.097/0001-62 Vigência Prorrogada 06/12/2023 para 05.12.2024. Valor Reajustado R$ 52.259,16 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta nove reais e dezesseis centavos), aproximadamente 4,39% (quatro virgula trinta e nove por cento), valor este a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 4.354.93. Agrestina 06 de dezembro de 2023. ROBERTO MARCELO BORBA ALVES – DIRETOR PRESIDENTE - AGRESTIPREV – REGIME PRÓPRIO DE PRIVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE AGRESTINA/PE. Informações na Sede do AGRESTIPREV, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: agrestiprev@hotmail.com.

Agrestina/PE, 06 de dezembro de 2023.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
Diretor Presidente – AGRESTIPREV

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:7A987754

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 200/2023.

EMENTA: Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Cargo Comissionado junto à Prefeitura Municipal da Água Preta – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e o disposto na Estrutura Administrativa vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR das atribuições de COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, no âmbito do município da Água Preta – PE o servidor **JEOVÁ MESSIAS DA SILVA FERREIRA**, inscrito no RG nº 8.617.448 SDS/PE, Matrícula Funcional nº 01279, exercente do Cargo Efetivo de Guarda Municipal.

Art. 2º - DESIGNAR, para desempenhar as atribuições de COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, no âmbito do município da Água Preta – PE o servidor **JOÃO AMARO DA SILVA FILHO**, inscrito no Registro Geral nº 2.663.357 SDS/PE, Matrícula Funcional nº 060, exercente do Cargo Efetivo de Guarda Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:FACFD57E

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 201/2023.

EMENTA: Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Cargo Comissionado, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e o disposto na Estrutura Administrativa vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor (a) MARCELO FERREIRA DA SILVA NETO, portador do Registro Geral nº 9.486.646 SDS/PE**, matrícula 902028-2,** do **Cargo Comissionado de Assessor Jurídico,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 1º de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 4 de dezembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:CBABCE37

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 202/2023

EMENTA: Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Cargo Comissionado, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e o disposto na Estrutura Administrativa vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor (a) GLEYDSON HENRIQUE RODRIGUES PASSOS, portador do Registro Geral nº 7.371.415 SDS/PE**, matrícula 902029-2,** do **Cargo Comissionado de Assessor Jurídico,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 1º de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 4 de dezembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:8EFF4D3B

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 203/2023.

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado junto à Prefeitura Municipal da Água Preta – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e o disposto na Estrutura Administrativa vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) TÚLLIO RAPHAEL BARBOSA DA SILVA, inscrito (a) no Registro Geral nº 8.059.845 SDS/PE e no CPF/MF nº 082.855.114-64, para o **Cargo Comissionado de Assessor Administrativo II, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Governo,** nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 1º de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:3631D42A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 204/2023.

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado junto à Prefeitura Municipal da Água Preta – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e o disposto na Estrutura Administrativa vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) ERILENE BARBOSA DA SILVA, inscrito (a) no Registro Geral nº 6.495.683 SDS/PE e no CPF/MF nº 039.962.934-37, para o **Cargo Comissionado de Assessor Administrativo II, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Educação,** nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 1º de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:797FEBC3

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 205/2023.

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado junto à Prefeitura Municipal da Água Preta – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e o disposto na Estrutura Administrativa vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) MERCIA CRISTINA DELMIRO DA SILVA, inscrito (a) no Registro Geral nº 7.876.425 SDS/PE e no CPF/MF nº 083.855.244-79, para o **Cargo Comissionado de Assessor Administrativo II, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Educação,** nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 1º de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:056B8F50

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 206/2023.

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado junto à Prefeitura Municipal da Água Preta – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e o disposto na Estrutura Administrativa vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) EDNEIDE MARIA DE OLIVEIRA, inscrito (a) no Registro Geral nº 7.713.841 SDS/PE e no CPF/MF nº 065.144.144-78, para o **Cargo Comissionado de Assessor Administrativo I, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Educação,** nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 1º de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:4A22E899

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 207/2023.

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado junto à Prefeitura Municipal da Água Preta – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e o disposto na Estrutura Administrativa vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) ANDREZA MARIA DA SILVA, inscrito (a) no Registro Geral nº 10.490.425 SDS/PE e no CPF/MF nº 140.798.394-64, para o **Cargo Comissionado de Assessor Administrativo I, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Educação,** nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 1º de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:306F802E

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 208/2023

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado junto à Prefeitura Municipal da Água Preta – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e o disposto na Estrutura Administrativa vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) VALDINEZ PESSOA SILVA, inscrito (a) no Registro Geral nº 9.557.297 SDS/PE e no CPF/MF nº 114.544.644-29, para o **Cargo Comissionado de Assessor Administrativo I, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Educação,** nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 1º de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:27810960

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 209/2023.

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado junto à Prefeitura Municipal da Água Preta – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e o disposto na Estrutura Administrativa vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) MATHEUS LORRANNY ALVES SILVA, inscrito (a) no Registro Geral nº 10.160.395 SDS/PE e no CPF/MF nº 124.935.524-90, para o **Cargo Comissionado de Assessor Administrativo I, lotado no Gabinete do Prefeito,** nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 1º de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:CB936E4C

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 210/2023.

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado junto à Prefeitura Municipal da Água Preta – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e o disposto na Estrutura Administrativa vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) ANTONIO PORTELA ACIOLY LINS JÚNIOR, inscrito (a) no Registro Geral nº 8.383.148 SDS/PE e no CPF/MF nº 124.935.524-90, para o **Cargo Comissionado de Assessor Administrativo I, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Educação,** nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 1º de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:00E0EE83

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 211/2023

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado junto à Prefeitura Municipal da Água Preta – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e o disposto na Estrutura Administrativa vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) LIVIA CAROLINNE LOURENÇO LINS DA SILVA, inscrito (a) no Registro Geral nº 9.001.668 SDS/PE e no CPF/MF nº 074.544.034-76, para o **Cargo Comissionado de Assessor Jurídico, lotado na Procuradoria Geral do Município,** nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 1º de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:D6DA7E3A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 212/2023

EMENTA: Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Cargo Comissionado, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e o disposto na Estrutura Administrativa vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor (a) JOSÉ ADELSON DA SILVA, portador do Registro Geral nº 3.379.039 SDS/PE**,** do **Cargo Comissionado de Vice-Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE),** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:8E07EC70

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 213/2023.

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado junto à Prefeitura Municipal da Água Preta – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e o disposto na Estrutura Administrativa vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) JANE KELLY DA SILVA, inscrito (a) no Registro Geral nº 6.501.221 SDS/PE e no CPF/MF nº 047.102.734-05, para o **Cargo Comissionado de Assessor Administrativo I, lotado (a) na Secretaria Executiva Municipal de Educação,** nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 1º de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de dezembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:7A9CF68D

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 214/2023

EMENTA: Dispõe sobre EXONERAÇÃO a pedido, de Cargo Comissionado, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e o disposto na Estrutura Administrativa vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. A pedido, **EXONERAR o Senhor (a) ANTÔNIO LOUREIRO MACIEL NETO**, inscrito no Registro Geral nº 6.412.768 SDS/PE, do **Cargo Comissionado de Procurador Geral do Município,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:D0D92622

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 061 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a nova composição do Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle, Fiscalização e Execução do Recurso destinado ao setor cultural, conforme Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), instituído pelo Decreto Executivo Municipal nº 045/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, Excelentíssimo Senhor **TEODORINO ALVES CAVALCANTI NETO**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal da Água Preta, em especial o disposto em seu inciso IX do Artigo 60, sem prejuízo de outras leis, normativos, e/ou dispositivos que regulem à matéria, e,

DECRETA:

Art. 1º - O Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle, Fiscalização e Execução do Recurso Emergencial destinado ao setor cultural será composto pelos seguintes representantes:

I – 01 (um) representante titular da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, com seu respectivo suplente;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, com seu respectivo suplente;
III – 01 (um) representante da sociedade civil, dentre artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços na área cultural, com seu respectivo suplente.

Parágrafo único. Os integrantes constantes nos incisos deste artigo não poderão receber os benefícios de que trata a Lei Complementar

195, de 08 de julho de 2022, oriundos dos recursos executados no âmbito do Município da Água Preta.

Art. 2º - Ficam designados para compor o Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle, Fiscalização e Execução do Recurso Emergencial destinado ao setor cultural, os seguintes representantes:

I – Representantes da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura:

Titular: **CÍCERO SILVA CALADO**, inscrito no Registro Geral nº 2.497.991 SDS/PE**,** exercente do cargo comissionado de Gestor do Fundo Municipal de Educação, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Suplente: **ADRIANA MARIA SOTERO AGUIAR**, inscrita no Registro Geral nº 5.805.199 SDS/PE**,** exercente do cargo comissionado de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

II - Representantes da Secretaria Executiva Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio:

Titular: **TIBÉRIO PAULO FERNANDES DE LIMA**, inscrito no Registro Geral nº 4.488.878 SSP/PE**,** exercente do cargo comissionado de Secretário Executivo Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio.

Suplente: **BRUNO MENDES DIAS,** inscrito no Registro Geral nº 10.769.441 SDS/PE**,** exercente do cargo comissionado Assessor Administrativo II, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio.

III – Representante da sociedade civil, dentre artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores, prestadores de serviços na área cultural:

Titular: **JOÃO PAULO ARRUDA DA SILVA**, inscrito no Registro Geral nº 4.488.878 SSP/PE, artista local com diversos trabalhos culturais já executados no município da Água Preta/PE.

Suplente: **DAVI CAUÃ BISPO LINS**, inscrito no Registro Geral nº 10.798.229 SDS/PE, Músico Local com diversos trabalhos já executados no município da Água Preta/PE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, ao 1º dia do mês de dezembro do ano de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NETO CAVALCANTI
Prefeito da Água Preta - PE

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:F40B9EAB

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL PARA AÇÕES DE FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DE ÁGUA PRETA
LEI COMPLEMENTAR 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 – LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL PARA AÇÕES DE FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL

EDITAL N° 03/2023

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura de Água Preta - PE, por meio da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura, vem reafirmar o seu compromisso com a cultura local e com toda classe artística por intermédio do presente **EDITAL PARA AÇÕES DE FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL**. O certame visa garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural deste município em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, com base na previsão legal elencada na Lei Complementar 195/2022; Decreto Nº 11.525 de 11 de maio de 2023; Decreto 11.453/2023, PARECER nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU e Decreto Municipal 054/2023.

•
DO OBJETO

O presente Edital é destinado aos artistas locais de todas as linguagens culturais da cadeia produtiva do audiovisual identificadas neste município por meio do mapeamento cultural realizado pela Secretaria de Educação do município. As propostas selecionadas neste documento terão ênfase nas produções de criação, formação e fomento cultural. As ações selecionadas serão exibidas de forma virtual ou presencial de acordo com programação estabelecida pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, que ficará responsável por definir data e horário de realização bem como da escolha dos canais de veiculação dos conteúdos. As ações deverão seguir as especificidades e condições apontadas por esta Secretaria, em cumprimento do Inciso III, do Artigo 6º da Lei 195/22. O Valor total das ações serão de **R$ 21.761,34**, (vinte e um mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).

•
DA INSCRIÇÃO

•
A inscrição para este Edital será realizada de forma presencial na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, situada na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, com início no dia 11 de dezembro de 2023, e encerramento previsto para o dia 13 de dezembro de 2023, no horário compreendido entre as 08h00min e 13h00min, com resultado previsto para o dia 18 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

•
Para pleitear os benefícios deste Edital, os proponentes deverão ser agentes culturais, residentes ou com sede estabelecida no município de Água Preta, por no mínimo 02 (dois) anos e estarem com seus nomes inscritos e homologados no Mapa Cultural do Município, a saber: https://www.mapacultural.pe.gov.br/, bem como possuírem maioridade civil.

•
São considerados agentes culturais:

•
Pessoa Física;

•
Microempreendedor Individual (MEI)

•
Pessoa Jurídica, de direito privado, com fins lucrativos; e

•
Pessoa Jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos.

•
Os proponentes cuja natureza constituam Pessoa Jurídica, incluindo o MEI, devem apresentar, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural direcionados para o audiovisual.

•

Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio, tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

•

Todas as atividades artísticas propostas são de inteira responsabilidade do proponente, bem como toda a sua produção (tudo que envolve a montagem do evento/show) e equipamentos (som/luz) para a realização da mesma, isentando a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA** de atividades não previstas neste documento.

•

Tendo em vista que os valores destinados pela Lei Paulo Gustavo (195/2022) não serem suficientes para contemplação de todos os artistas de nosso Município, alguns critérios foram adotados para distribuição de valores, quais sejam:

•

Garantia de cotas com reservas de vagas para os projetos e as ações de no mínimo (20) vinte por cento para pessoas negras e (10) dez por cento para pessoas indígenas identificadas no mapa cultural. (artigo 16 do Decreto n.º 11.525, de 11 de maio de 2023).

•

Terão reservas de até 10% para projetos propostos por pessoas que se identifiquem como LGBTQIAPN+;

•

Terão reservas de até 10% de projetos propostos por pessoas idosas e;

•

Terão reservas de até 10% para projetos propostos por pessoas com deficiências.

•

Para fazer jus à reserva de cotas destinadas nos itens acima, o proponente deve preencher e assinar e se autodeclarar pertencente a uma dessas categorias no anexo VII – Declaração étnico-racial-social.

•

DA EXECUÇÃO

•

CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL – Apresentação de projetos de formação nas diversas áreas do audiovisual, tais como: direção, roteiro, fotografia, videomaker, arte, figurino, encenação, produção executiva e escrita de projetos para o audiovisual, voltados para alunos de escolas públicas do Município da Água Preta, comunidades carentes e distritos de nossa cidade. OBS.: Os cursos/oficinas deverão ter duração mínima de 06 horas/aula, divididos entre os turnos da manhã e tarde.

Quantidades de ações: 10
Valor da ação: R$ 2.176,13
TOTAL: R$ 21.761,34

•

DO REPASSE MONETÁRIO

4.1 As transferências referentes à premiação do referido Edital serão efetuadas somente após o resultado final deste certame e da sua publicação. Podendo ser pago em até 15 dias corridos após essa data e a critério da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**. As transferências bancárias serão realizadas na ordem preferencial que favoreça a realização do Edital;

4.2 Do valor a ser pago poderão ser deduzidos os itens tributários previstos em LEI;

4.3 Caso a conta do beneficiário não seja do Banco do Brasil e haja necessidade de transferência via TED e DOC tais despesas correrão por conta deste. Além destes valores ainda poderão ser deduzidos outros itens tributários previstos em LEI;

4.4 O valor a ser pago, ao proponente selecionado, em caráter de repasse individual, será efetuado via transferência bancária direto da conta BB gerada na Plataforma transferegov.br para essa finalidade devidamente identificados no Sistema BB Gestão Ágil;

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 As propostas vencedoras serão divulgadas com ampla publicidade, por meio das páginas oficiais da Prefeitura Municipal e exposto nos murais da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA;**

5.2 Fica eleito o foro da comarca de Água Preta-PE, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital de Seleção e demais atos dele decorrentes;

6. DOS PRAZOS

6.1 Este Edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

	ETAPA	DATA
	Publicação do Edital	08/12/2023
	Prazos de Inscrições	11/12/2023 a 13/12/2023
	Análises das Inscrições	13/12/2023
	Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	14/12/2023
	Prazo para recurso	15/12/2023
	Análise e resultado de Recurso	15/12/2023
	Divulgação do Resultado Final	18/12/2023
	Pagamentos dos Prêmios	Até 15 dias após a data da divulgação do resultado final
	Execução dos Projetos, entrega do relatório e prestação de contas	Até 30/04/2024

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1 As propostas inscritas em **TODAS** as linhas de ações deste Edital deverão apresentar:

7.1.1 Cópia do RG, CPF e Comprovante de residência do proponente, quando se tratar de pessoa física;

7.1.2 Cópia do RG, CPF do responsável legal, e CNPJ, quando o proponente se tratar de empresa com personalidade Jurídica;

7.1.3 Ficha de inscrição, devidamente datada e assinada pelo proponente;

7.1.4 Conta bancária para depósito do repasse;

7.1.5 Os documentos que constam como Anexo, poderão ser solicitados e preenchidos presencialmente, de modo impresso, na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura.

8. **CONTRAPARTIDA**

8.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

8.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas atéo dia 30/04/2024.

9. **IDENTIDADE VISUAL**

9.1 Todas as fotos de divulgação, bem como os **CERTIFICADOS OBRIGATÓRIOS** emitidos ao final do curso/oficina, deverão exibir as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, a saber: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual;

9.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

9.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. Em até 30/04/2024, os contemplados deverão enviar um relatório detalhado, com comprovação de no mínimo 50% da devida utilização do recurso conforme proposto neste Edital.

10.2. O Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle e Fiscalização do Recurso Emergencial destinado ao setor cultural, fará a fiscalização e análise da execução dos projetos apresentados pelos contemplados.

11. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Nas ações, não serão aceitos conteúdos de caráter preconceituoso, que fomentem a violência ou que violem a Declaração dos Direitos Humanos;

11.2 O envio dos documentos para inscrição e demais materiais pertinentes às ações em acordo com os formatos e prazos é de total responsabilidade do proponente, exceto casos já previstos no presente edital que tenham responsabilização de veiculação da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**;

11.3 As propostas poderão passar por edições e remanejamento de acordo com a necessidade e a pertinência de cada situação, a qual será ajustada com a parte proponente e a instituição responsável;

11.4 As propostas selecionadas, além de serem utilizadas em programações oficiais do incentivo da Lei Paulo Gustavo, poderão ser utilizadas para fins de circulação e disseminação cultural, bem como para fins socioeducativos e integração de calendários culturais vindouros do Município de Água Preta e das demais cidades da região;

11.5 As definições do dia, horário e qualquer circunstância da exibição e veiculação das ações serão informados e programados pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**.

11.6. Os casos omissão serão resolvidos e tratados pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**.

12. ANEXOS

12.1 Anexo I – Modelo de Proposta de Projeto (Inscrição, Objetivos e contrapartida);
12.2 Anexo II – Modelo de Ficha De Recurso;
12.3 Anexo III – Termo de Compromisso e Responsabilidade Pessoa Física;
12.4 Anexo IV - Termo de Compromisso e Responsabilidade Pessoa Jurídica;
12.5 Anexo V – Declaração de Conta Corrente Pessoa Física;
12.6 Anexo VI - Declaração de Conta Corrente Pessoa Jurídica;
12.7 Anexo VII - Declaração étnico-racial-social.

JOSÉ FERNANDO AZEVEDO SANTOS FILHO
Secretário de Educação, Esportes e Cultura
Portaria nº 197/2023

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PROJETO

Nome do Proponente:

Título do Projeto:

Modalidade do Edital: _____. Nº de Inscrição: _____. Subitem: _____.

MARQUE A MODALIDADE DE PROJETO AUDIOVISUAL PRETENDIDA	
	OFICINA
	FORMAÇÃO
	CAPACITAÇÃO
	QUALIFICAÇÃO

Apresentação do Projeto (descrição e detalhamento da proposta, público-alvo e concepção artística, de acordo com a categoria e modalidade escolhida :

_____

Objetivo do projeto:

O campo Objetivos deve conter os objetivos gerais e específicos de forma separada, especificando cada categoria (geral e específico).

Objetivo Geral No Objetivo Geral deve-se descrever, resumidamente, qual o principal resultado que o projeto pretende alcançar, qual a sua finalidade. Pergunta-chave: PARA QUÊ?

Objetivo específico Nos Objetivos específicos deve-se citar todas as ações que serão realizadas no projeto, ou seja, quais os produtos específicos que serão oferecidos à população. Os objetivos específicos devem ser mensuráveis e devidamente comprovados na prestação de contas. Pergunta-chave: QUAIS? QUANTOS

_____

Contrapartida do Projeto:

_____

ANEXO II
MODELO DE FICHA DE RECURSO

Ao Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Venho por meio deste, interpor recurso contra desclassificação e/ou pontuação, de acordo com as seguintes razões:

FORMULÁRIO DE RECURSO	
Nº DA INSCRIÇÃO	
TÍTULO DO PROJETO	
NOME DO PROPONENTE	

Razões do Recurso:

Motivo da desclassificação:

_____

Fundamentação e/ou justificativa com as devidas razões do recurso:
_____

Água Preta, em ____/____/2023.

Proponente
RG:
CPF:

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO - PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº_____, residente no(a) _____, Bairro _____nº _____, pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do município de Água Preta, Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no **EDITAL PARA AÇÕES DE FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL**, conforme

a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, me comprometendo a bem zelar dos recursos recebidos, e de encaminhar na guarda dos prazos estabelecidos neste Edital, o relatório de execução e o acervo necessário à efetiva comprovação da ação realizada, assim como as contrapartidas pactuadas.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Água Preta, ____/____/2023

Proponente

RG:
CPF:

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO - PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº_____, representante do grupo/coletivo/associação/instituição, _____ CNPJ nº _____ situada na _____, Bairro _____ nº _____, do município de Água Preta – PE, CEP: _____ pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretária de Educação, Esportes e Cultura do município de Água Preta, Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no **EDITAL PARA AÇÕES DE FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL**, conforme a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, me comprometendo a bem zelar dos recursos recebidos, e de encaminhar na guarda dos prazos estabelecidos neste Edital o relatório de execução e o acervo necessário à efetiva comprovação da ação realizada, assim como as contrapartidas pactuadas.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Água Preta, ____/____/2023

Proponente

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONTA-CORRENTE – PESSOA FÍSICA

Eu, _____, RG nº_____, CPF nº _____, domiciliado(a) no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município de Água Preta - PE, proponente do projeto denominado _____ venho declarar que:

A conta corrente abaixo identificada de minha propriedade será utilizada para depósito e movimentação dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado neste Edital:

Agência:
conta corrente:

Água Preta ____/____ de 2023.

Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONTA-CORRENTE – PESSOA JURÍDICA

Eu, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ n° _____, sediada no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município de Água Preta – PE, proponente do projeto denominado _____ venho declarar que:

A conta corrente abaixo identificada de minha propriedade será utilizada para depósito e movimentação dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado neste Edital:

Agência:
Conta corrente:

Água Preta ____/____ de 2023.

Proponente

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL-SOCIAL

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 01/2023, que pertenço aos grupos assinalados abaixo:

Proponentes do gênero Feminino

Proponentes negros/indígenas

Proponentes com Deficiência

Proponentes LGBTQIAPN+

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Água Preta, ____/____/2023.

Proponente

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:7071E1DE

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL DE FOMENTO AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DE ÁGUA PRETA
LEI COMPLEMENTAR 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 – LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE FOMENTO AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

EDITAL N° 04/2023

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura de Água Preta - PE, por meio da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura, vem reafirmar o seu compromisso com a cultura local e com toda classe artística por intermédio do presente **EDITAL DE FOMENTO AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**. O certame visa garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural deste município em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, com base na previsão legal elencada na Lei Complementar 195/2022; Decreto Nº 11.525 de 11 de maio de 2023; Decreto 11.453/2023, PARECER nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU e Decreto Municipal 054/2023.

•
DO OBJETO

O presente Edital é destinado aos artistas locais de todas as linguagens culturais da cadeia produtiva cultural identificadas neste município por meio do mapeamento cultural realizado pela Secretaria de

Educação do município. As propostas selecionadas neste documento terão ênfase nas produções de criação, formação e fomento cultural. As ações selecionadas serão exibidas de forma virtual ou presencial de acordo com programação estabelecida pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, que ficará responsável por definir data e horário de realização bem como da escolha dos canais de veiculação dos conteúdos. As ações deverão seguir as especificidades e condições apontadas por esta Secretaria, em cumprimento do Artigo 8º da Lei Complementar 195/22. O Valor total das ações serão de R$ **103.187,42**, (cento e três mil cento e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

•

DA INSCRIÇÃO

•

A inscrição para este Edital será realizada de forma presencial na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, situada na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, com início no dia 11 de dezembro de 2023, e encerramento previsto para o dia 13 de dezembro de 2023, no horário compreendido entre as 08h00min e 13h00min, com resultado previsto para o dia 18 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

•

Para pleitear os benefícios deste Edital, os proponentes deverão ser agentes culturais, residentes ou com sede estabelecida no município de Água Preta, por no mínimo 02 (dois) anos e estarem com seus nomes inscritos e homologados no Mapa Cultural do Município, a saber: https://www.mapacultural.pe.gov.br/, bem como possuírem maioridade civil.

•

São considerados agentes culturais:

•

Pessoa Física;

•

Microempreendedor Individual (MEI)

•

Pessoa Jurídica, de direito privado, com fins lucrativos; e

•

Pessoa Jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos.

•

Os proponentes cuja natureza constituam Pessoa Jurídica, incluindo o MEI, devem apresentar, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural direcionados para o setor cultural.

•

Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio, tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

•

Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido contempladas pela Lei Paulo Gustavo, não poderão ser premiadas neste Chamamento Público por mais de uma ação.

•

Tendo em vista que os valores destinados pela Lei Paulo Gustavo (195/2022) não serem suficientes para contemplação de todos os artistas de nosso Município, alguns critérios foram adotados para distribuição de valores, quais sejam:

•

Garantia de cotas com reservas de vagas para os projetos e as ações de no mínimo (20) vinte por cento para pessoas negras e (10) dez por cento para pessoas indígenas identificadas no mapa cultural. (artigo 16 do Decreto n.º 11.525, de 11 de maio de 2023).

•

Terão reservas de até 10% para projetos propostos por pessoas que se identifiquem como LGBTQIAPN+;

•

Terão reservas de até 10% de projetos propostos por pessoas idosas e;

•

Terão reservas de até 10% para projetos propostos por pessoas com deficiências.

•

Para fazer jus à reserva de cotas destinadas nos itens acima, o proponente deve preencher e assinar e se autodeclarar pertencente a uma dessas categorias no anexo VII – Declaração étnico-racial-social.

•

DA EXECUÇÃO

•

PERFORMANCE DE DANÇAS URBANAS – Realização de projeto para apresentação de performances, tipo **DANÇA DE RUA, DANÇA MODERNA, CONTEMPORÂNEA, FOLCLÓRICA, TRADICIONAL, ENTRE OUTRAS,** a serem apresentadas em evento cultural definido no município, com data e horário a escolha da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA,** estabelecendo-se tempo mínimo de 00:15 min. (quinze minutos) e máximo de 00:30 min. (trinta minutos).

Quantidades de ações: 10
Valor da ação: R$ 500,00
TOTAL: R$ 5.000,00

•

EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO: Ação de exposição de artesanatos de autoria dos envolvidos na ação, que retratem o cotidiano e cultura de nossa região a serem apresentados em evento cultural definido no município, com data e horário a escolha da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA,** estabelecendo-se tempo mínimo de permanência de 01:00h (uma hora) e máximo de 03:00h (três horas).

Quantidades de ações: 60
Valor da ação: R$ 650,00
TOTAL: R$ 39.000,00

•

MÚSICO – CANTOR: Ação de apresentação musical a se realizar em evento cultural definido no município, com data e horário a escolha da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA,** estabelecendo-se tempo mínimo de 00:30 min. (trinta minutos) e máximo de 01:00h (uma hora).

Quantidades de ações: 30
Valor da ação: R$ 1.000,00
TOTAL: R$ 30.000,00

•

MÚSICO – INSTRUMENTISTA: Ação de apresentação musical no acompanhamento dos cantores contemplados neste **EDITAL DE FOMENTO AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**, em evento cultural definido no município, com data e horário a escolha da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA,** estabelecendo-se tempo mínimo de 00:30 min. (trinta minutos) e máximo de 01:00h (uma hora), por apresentação.

Quantidades de ações: 30
Valor da ação: R$ 700,00
TOTAL: R$ 21.000,00

•

DIVERSIDADE DA GASTRONOMIA AGUAPRETANA: Ação de mostras sobre o incentivo e difusão das trajetórias do universo da gastronomia aguapretana, contemplando indivíduos e coletivos que desempenhem qualquer atividade remunerada ligada ao fazer alimentício regional e típico nordestino, a ser realizado em evento cultural definido no município, com data e horário a escolha da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA,** estabelecendo-se tempo mínimo de permanência de 01:00h (uma hora) e máximo de 03:00h (três horas).

Quantidades de ações: 10
Valor da ação: R$ 500,00
TOTAL: R$ 5.000,00

•

PRODUTORES CULTURAIS AGUAPRETANOS: Realização de projeto para apresentação de performances teatrais, artísticas e culturais de todas as modalidades, em evento cultural definido no município, com data e horário a escolha da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA,** estabelecendo-se tempo mínimo de 00:30 min. (trinta minutos) e máximo de 01:00h (uma hora), por apresentação.

Quantidades de ações: 04
Valor desta ação: R$ 796,85
TOTAL: R$ 3.187,42

•

DO REPASSE MONETÁRIO

4.1 As transferências referentes à premiação do referido Edital serão efetuadas somente após o resultado final deste certame e da sua publicação. Podendo ser pago em até 15 dias corridos após essa data e a critério da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**. As transferências bancárias serão realizadas na ordem preferencial que favoreça a realização do Edital;

4.2 Do valor a ser pago poderão ser deduzidos os itens tributários previstos em LEI;

4.3 Caso a conta do beneficiário não seja do Banco do Brasil e haja necessidade de transferência via TED e DOC tais despesas correrão por conta deste. Além destes valores ainda poderão ser deduzidos outros itens tributários previstos em LEI;

4.4 O valor a ser pago, ao proponente selecionado, em caráter de repasse individual, será efetuado via transferência bancária direto da conta BB gerada na Plataforma transferegov.br para essa finalidade devidamente identificados no Sistema BB Gestão Ágil;

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 As propostas vencedoras serão divulgadas com ampla publicidade, por meio das páginas oficiais da Prefeitura Municipal e exposto nos murais da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA;**

5.2 Fica eleito o foro da comarca de Água Preta-PE, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital de Seleção e demais atos dele decorrentes;

6. DOS PRAZOS

6.1 Este Edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

	ETAPA	DATA
	Publicação do Edital	08/12/2023
	Prazos de Inscrições	11/12/2023 a 13/12/2023
	Análises das Inscrições	13/12/2023
	Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	14/12/2023
	Prazo para recurso	15/12/2023
	Análise e resultado de Recurso	15/12/2023
	Divulgação do Resultado Final	18/12/2023
	Pagamentos dos Prêmios	Até 15 dias após a data da divulgação do resultado final.
	Execução dos Projetos, entrega do relatório e prestação de contas	Até 30/04/2024

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1 As propostas inscritas em **TODAS** as linhas de ações deste Edital deverão apresentar:

7.1.1 Cópia do RG, CPF e Comprovante de residência do proponente, quando se tratar de pessoa física;

7.1.2 Cópia do RG, CPF do responsável legal, e CNPJ, quando o proponente se tratar de empresa com personalidade Jurídica;

7.1.3 Ficha de inscrição, devidamente datada e assinada pelo proponente;

7.1.4 Conta bancária para depósito do repasse;

7.1.5 Os documentos que constam como Anexo, poderão ser solicitados e preenchidos presencialmente, de modo impresso, na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura.

8. **CONTRAPARTIDA**

8.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

8.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas atéo dia 30/04/2024.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS

9.1. Em até 30/04/2024, os contemplados deverão enviar um relatório detalhado, com comprovação de no mínimo 50% da devida utilização do recurso conforme proposto neste Edital.

9.2. O Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle e Fiscalização do Recurso Emergencial destinado ao setor cultural, fará a fiscalização e análise da execução dos projetos apresentados pelos contemplados.

10. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Nas ações, não serão aceitos conteúdos de caráter preconceituoso, que fomentem a violência ou que violem a Declaração dos Direitos Humanos;

10.2 O envio dos documentos para inscrição e demais materiais pertinentes às ações em acordo com os formatos e prazos é de total responsabilidade do proponente, exceto casos já previstos no presente edital que tenham responsabilização de veiculação da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**;

10.3 As propostas poderão passar por edições e remanejamento de acordo com a necessidade e a pertinência de cada situação, a qual será ajustada com a parte proponente e a instituição responsável;

10.4 As propostas selecionadas, além de serem utilizadas em programações oficiais do incentivo da Lei Paulo Gustavo, poderão ser utilizadas para fins de circulação e disseminação cultural, bem como para fins socioeducativos e integração de calendários culturais vindouros do Município de Água Preta e das demais cidades da região;

10.5 As definições do dia, horário e qualquer circunstância da exibição e veiculação das ações serão informados e programados pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**.

10.6. Os casos omissão serão resolvidos e tratados pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**.

11. ANEXOS

11.1 Anexo I – Modelo de Proposta de Projeto (Inscrição, Objetivos e contrapartida);
11.2 Anexo II – Modelo de Ficha De Recurso;
11.3 Anexo III – Termo de Compromisso e Responsabilidade Pessoa Física;
11.4 Anexo IV - Termo de Compromisso e Responsabilidade Pessoa Jurídica;
11.5 Anexo V – Declaração de Conta Corrente Pessoa Física;
11.6 Anexo VI - Declaração de Conta Corrente Pessoa Jurídica;
11.7 Anexo VII - Declaração étnico-racial-social.

JOSÉ FERNANDO AZEVEDO SANTOS FILHO
Secretário de Educação, Esportes e Cultura
Portaria nº 197/2023

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PROJETO

Nome do Proponente:

Título do Projeto:

Modalidade do Edital: _____. Nº de Inscrição: _____. Subitem: _____.

MARQUE A MODALIDADE DE PROJETO PRETENDIDA	
	DANÇA
	ARTESANATO
	CANTOR
	INSTRUMENTISTA
	PRODUTOR CULTURAL
	GASTRONOMIA

Apresentação do Projeto (descrição e detalhamento da proposta, público-alvo e concepção artística, de acordo com a categoria e modalidade escolhida :

_____

Objetivo do projeto:

O campo Objetivos deve conter os objetivos gerais e específicos de forma separada, especificando cada categoria (geral e específico).

Objetivo Geral No Objetivo Geral deve-se descrever, resumidamente, qual o principal resultado que o projeto pretende alcançar, qual a sua finalidade. Pergunta-chave: PARA QUÊ?

Objetivo específico Nos Objetivos específicos deve-se citar todas as ações que serão realizadas no projeto, ou seja, quais os produtos específicos que serão oferecidos à população. Os objetivos específicos devem ser mensuráveis e devidamente comprovados na prestação de contas. Pergunta-chave: QUAIS? QUANTOS

_____

Contrapartida do Projeto:

_____

ANEXO II
MODELO DE FICHA DE RECURSO

Ao Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Venho por meio deste, interpor recurso contra desclassificação e/ou pontuação, de acordo com as seguintes razões:

FORMULÁRIO DE RECURSO	
Nº DA INSCRIÇÃO	
TÍTULO DO PROJETO	
NOME DO PROPONENTE	

Razões do Recurso:

Motivo da desclassificação:

_____

Fundamentação e/ou justificativa com as devidas razões do recurso:
_____

Água Preta, em ____/____/2023.

Proponente
RG:
CPF:

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO - PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº_____, residente no(a) _____, Bairro _____nº _____, pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do município de Água Preta, Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no **EDITAL DE FOMENTO AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**, conforme a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, me comprometendo a bem zelar dos recursos recebidos, e de encaminhar na guarda dos prazos estabelecidos neste Edital, o relatório de execução e o acervo necessário à efetiva comprovação da ação realizada, assim como as contrapartidas pactuadas.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Água Preta, ____/____/2023

Proponente

RG:
CPF:

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO - PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº_____, representante do grupo/coletivo/associação/instituição, _____ CNPJ nº _____ situada na _____, Bairro _____ nº _____, do município de Água Preta – PE, CEP: _____ pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretária de Educação, Esportes e Cultura do município de Água Preta, Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no **EDITAL DE FOMENTO AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**, conforme a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, me comprometendo a bem zelar dos recursos recebidos, e de encaminhar na guarda dos prazos estabelecidos neste Edital o relatório de execução e o acervo necessário à efetiva comprovação da ação realizada, assim como as contrapartidas pactuadas.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Água Preta, ____/____/2023

Proponente

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONTA-CORRENTE – PESSOA FÍSICA

Eu, _____, RG nº_____, CPF nº _____, domiciliado(a) no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município de Água Preta - PE, proponente do projeto denominado _____ venho declarar que:

A conta corrente abaixo identificada de minha propriedade será utilizada para depósito e movimentação dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado neste Edital:

Agência:
conta corrente:

Água Preta ____/____ de 2023.

Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONTA-CORRENTE – PESSOA JURÍDICA

Eu, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ n° _____, sediada no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município de Água Preta – PE, proponente do projeto denominado _____ venho declarar que:

A conta corrente abaixo identificada de minha propriedade será utilizada para depósito e movimentação dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado neste Edital:

Agência:
Conta corrente:

Água Preta ____/____ de 2023.

Proponente

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL-SOCIAL

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 04/2023, que pertenço aos grupos assinalados abaixo:

Proponentes do gênero Feminino

Proponentes negros/indígenas

Proponentes com Deficiência

Proponentes LGBTQIAPN+

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Água Preta, ____/____/2023.

Proponente

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:A8AE9A3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, A POSSÍVEL AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 020/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 058/2023
Fornecedor**C V DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Avenida Barão de Contendas R 09, nº 111, Jatobá, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.326.200/0001-22**, representado pela Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO E SÁ**, brasileira, viúva, empresária, portadora do CPF nº. 152.938.314-53 e RG nº. 904437 SDS/PE
, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
2	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) Comprimido 500 mg	90.000	R$ 0,79	R$ 71.100,00
41	Nitrazepam Comprimido 5 mg	12.000	R$ 0,39	R$ 4.680,00
55	Tioridazina, Cloridrato Comprimido 100 mg	1.500	R$ 1,75	R$ 2.625,00
Valor Total: Setenta e oito mil quatrocentos e cinco reais.				**R$ 78.405,00**

Data de assinatura: **27 de Abril de 2023.**
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

ARARIPINA PE27 de Abril de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5E7B4C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, A POSSÍVEL AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 015/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 060/2023

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Avenida Manoel Borba, nº 720, Centro, Afogados da Ingazeira-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.788.766/0001-05**, representado pela Sra. **MARIA DO CARMO LIMA E SILVA**, brasileira, casada, farmacêutica, portador do CPF nº. 195.027.884-00 e RG nº. 1373258 SDS/PE, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
40	Levomepromazina, Maleato Comprimido100 mg	90.000	R$ 0,65	R$ 58.500,00
44	Paroxetina, Cloridrato Comprimido 20 mg	30.000	R$ 0,22	R$ 6.600,00
45	Periciazina Solução oral 10 mg/ml	1.200	R$ 14,79	R$ 17.748,00
49	Risperidona Comprimido 3 mg	60.000	R$ 0,25	R$ 15.000,00
52	Sertalina Comprimido 50mg	60.000	R$ 0,16	R$ 9.600,00
57	Levomepromazina, Maleato(COTA RESERVADA ITEM 39) Comprimido25 mg	45.000	R$ 0,49	R$ 22.050,00
58	Levomepromazina, Maleato(COTA RESERVADA ITEM 40) Comprimido100 mg	30.000	R$ 0,65	R$ 19.500,00
59	Risperidona(COTA RESERVADA ITEM 50) Solução oral1 mg/ml	1.800	R$ 12,22	R$ 21.996,00
Valor Total: Cento e setenta mil novecentos e noventa e quatro reais.				**R$ 170.994,00**

Data de assinatura: **27 de Abril de 2023.**

Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

ARARIPINA PE27 de Abril de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:51918DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, A POSSÍVEL AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 020/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 059/2023
Fornecedor**GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua David Caldas (Zona Norte), nº 640, Centro, Teresina-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.009.591/0001-91**, representado pelo Sr. **VICTOR LEVI TAVARES DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 056.064.163-01 e RG nº. 2007007012576 SSP/CE, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
15	Carbonato de Lítio Comprimido 300 mg	60.000	R$ 0,31	R$ 18.600,00
24	Diazepam Solução injetável 5 mg/ml	50	R$ 1,49	R$ 74,50
38	Levomepromazina, Cloridrato Solução oral 40 mg/ml	2.400	R$ 11,54	R$ 27.696,00
Valor Total: Quarenta e seis mil trezentos e setenta reais e cinquenta centavos.				**R$ 46.370,50**

Data de assinatura: **27 de Abril de 2023.**
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

ARARIPINA PE27 de Abril de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4A46A9F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, A POSSÍVEL AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 020/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 056/2023
Fornecedor: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Expedito Simões, nº 98, Centro, Calumbi-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.754.510/0001-48,** representado pelo Sr. **ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 068.549.464-09 e RG nº. 7126817 SDS/PE, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
7	Amitriptilina, Cloridrato Comprimido25 mg	120.000	R$ 0,05	R$ 6.000,00
Valor Total: Seis mil reais.				**R$ 6.000,00**

Data de assinatura: **22de Setembro de 2023.**
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

ARARIPINA PE22 de Setembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B636C6E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, A POSSÍVEL AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 022/2022, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 057/2023
Fornecedor: **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO**, com sede na Rua Dr. Luiz Paixão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.697.721/0001-96, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
8	Biperideno, Cloridrato Comprimido 2 mg	150.000	R$ 0,24	R$ 36.000,00
9	Biperideno, Lactato Solução injetável 5 mg/ml	50	R$ 2,20	R$ 110,00
21	Clorpromazina, Cloridrato Solução oral 40 mg/ml	200	R$ 7,30	R$ 1.460,00
Valor Total: Trinta e sete mil quinhentos e setenta reais.				**R$ 37.570,00**

Data de assinatura: **22de setembro 2023**
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

ARARIPINA PE22 de Setembro 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C029FD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, A POSSÍVEL AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 020/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 059/2023

FornecedorMS **HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Buenopolis, nº 200, 35º BI, Feira de Santana-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.191.620/0001-00**, representado pelo Sr. **JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 013.762.285-64 e RG nº. 0941188256 SSP/BA, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
10	Bromazepam Comprimido 3 mg	60.000	R$ 0,11	R$ 6.600,00
11	Bromazepam Comprimido 6 mg	30.000	R$ 0,16	R$ 4.800,00
12	Carbamazepina Comprimido 200 mg	120.000	R$ 0,19	R$ 22.800,00
14	Carbamazepina Suspensão Oral 20 mg/ml	2.400	R$ 8,51	R$ 20.424,00
20	Clorpromazina, Cloridrato Comprimido 100 mg	100.000	R$ 0,24	R$ 24.000,00
28	Fenobarbital Comprimido 100 mg	150.000	R$ 0,16	R$ 24.000,00
29	Fenobarbital Solução oral 40 mg/ml	1.200	R$ 3,99	R$ 4.788,00
30	Fluoxetina, Cloridrato Cápsula 20 mg	180.000	R$ 0,08	R$ 14.400,00
34	Haloperidol Comprimido 5 mg	180.000	R$ 0,10	R$ 18.000,00
37	Haloperidol, Decanoato Solução injetável 70 mg + 50 mg 50 mg/ml	360	R$ 3,96	R$ 1.425,60
47	Risperidona Comprimido 1 mg	120.000	R$ 0,09	R$ 10.800,00
48	Risperidona Comprimido 2 mg	180.000	R$ 0,16	R$ 28.800,00
Valor Total: Cento e oitenta mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos.				**R$ 180.837,60**

Data de assinatura: **27 de Abril de 2023.**
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

ARARIPINA PE27 de Abril de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B2EF0366

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETOAQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
CONTRATO N° 117/2023 Contratado:**CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Manoel Borba, nº 720, Centro, Afogados da Ingazeira-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.788.766/0001-05**, representado pela Sra. **MARIA DO CARMO LIMA E SILVA**, brasileira, casada, farmacêutica, portador do CPF nº. 195.027.884-006. Valor Contratado:**R$ 42.748,50 (Quarenta e dois mil setecentos e**

quarenta e oito reais e cinquenta centavos),Data de assinatura: 22 de Setembro de 2023. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 22 de Setembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C71F452B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, ATRAVÉS DA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
CONTRATO N° 069/2022. Contratado:**C V DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Avenida Barão de Contendas R 09, nº 111, Jatobá, Petrolina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.326.200/0001-22**, representado pela Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO E SÁ**, brasileira, viúva, empresária, portadora do CPF nº. 152.938.314-53. Valor Contratado:**R$ 19.601,25(Dezenove mil seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos)**Data de assinatura: 22 de Setembro 2023 Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 22 de Setembro 2023

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7D3A393A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
CONTRATO N° 112/2023. Contratado:**DROGAFONTE LTDA**, com sede na ROD BR 101 Norte, SN, Jardim Paulista-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.778.201/0001-26**, representado pelo Sr. **EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº. 293.247.854-00Data de assinatura: 22 de Agosto de 2022. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 22 de Setembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D7977843

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETOAQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
CONTRATO N° 119/2023 Contratado:**GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua David Caldas (Zona Norte), nº 640, Centro, Teresina-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.009.591/0001-91**, representado pelo Sr. **VICTOR LEVI TAVARES DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 056.064.163-01. Valor Contratado:**R$ 12.461,85 (Doze mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, Data de assinatura: 22 de Setembro de 2023. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 22 de Setembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D5F2BCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, ATRAVÉS DA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
CONTRATO N° 114/2023. Contratado:**LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO LTDA**, com sede na Rua Dr. Luiz Paixão, nº 401, Milonga, São Raimundo Nonato-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.697.721/0001-96**, representado pela Sra. **LUCINEIDE DE SOUSA CARVALHO**, brasileira, solteira, empresária, portador do CPF nº. 029.056.033-05,Data de assinatura: 22 de Setembro de 2023. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2022**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 22de Setembro 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CE2C2623

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
CONTRATO N° 116/2023. Contratado:**MS HOSPITALAR LTDA**, com sede na Rua Buenopolis, nº 200, 35º BI, Feira de Santana-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.191.620/0001-00**, representado pelo Sr. **JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 013.762.285-64,. Valor Contratado:**R$ 45.209,40 (Quarenta e cinco mil duzentos e nove reais e quarenta centavos)**Data de assinatura: 22 de Setembro de 2023. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 22 de Setembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8FB9B462

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
CONTRATO N° 118/2023. Contratado**P. COSTA JACO LTDA**, com sede na Rua Joaquim Rodrigues Nogueira, nº 15, bairro Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.870.230/0001-35**, representada pela Sra. **PAMELLA COSTA JACÓ,** brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº. 083.765.254-50. Valor Contratado:**R$ 97.273,50 (Noventa e sete mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)**Data de assinatura: 22 de Setembro 20230. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 22 de Setembro 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DC9AE61B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETOAQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
CONTRATO N° 120/2023 Contratado:**SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, Iputinga, Recife-PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.783.547/0001-74**, representada pelo Sr. **FELIPE LONGA DA FONTE,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 122.495.934-50. Valor Contratado:**R$ 17.964,00 (Dezessete mil novecentos e sessenta e quatro reais),** Data de assinatura: 23 de Setembrode 2023. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 23 de Setembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2341CC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
CONTRATO N° 113/2023. Contratado:**HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Expedito Simões, nº 98, Centro, Calumbi-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.754.510/0001-48,** representado pelo Sr. **ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 068.549.464-09Data de assinatura: 22 deSetembro de 2023. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 22 deSetembro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B0B84E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO INTEGRAL DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, FRALDAS E LEITES/DIETAS ESPECIAIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA JUDICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 006/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 052/2023
Fornecedor: **RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**, com sede na Rua do Socorro, nº 5, bairro Alagadiço, Juazeiro – BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.688.109/0001-29**, representado pelo Sr. **CLAUDIO SALOMÃO ARAÚJO DOURADO**, brasileira, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 009.767.355-20 e RG nº. 899524133 SSP/BA, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
2	Gaveteiro fixo - gaveteiro fixo, material: plástico, quantidade gavetas: 3 un, altura: 30 cm, largura: 20 cm, profundidade: 20 cm, características adicionais: transparente	80	R$ 70,00	R$ 5.600,00
4	Porta talheres em polipropileno;tipo organizador multi uso, medindo aproximadamente 54,0 x 33,5 x 10,0 cm com tampa na cor transparente, para uso na cozinha de modo geral, em gaveta ou mesa,com 4 ou mais compartim - porta talher; em polipropileno;tipo organizador multi uso, medindo aproximadamente 54,0 x 33,5 x 10,0 cm com tampa na cor transparente, para uso na cozinha de modo geral, em gaveta ou mesa,com 4 ou mais compartim	30	R$ 25,00	R$ 750,00
7	Copo americano 200ml	200	R$ 1,30	R$ 260,00
Valor Total: Seis mil seiscentos e dez reais.				**R$ 6.610,00**

Data de assinatura: **05 de Abril 2023.**
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

ARARIPINA PE 05 de Abril 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:00E43632

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO INTEGRAL DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, FRALDAS E LEITES/DIETAS ESPECIAIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA JUDICIAL, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
CONTRATO N° 068/2023. Contratado **RESAH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**, com sede na Rua do Socorro, nº 5, bairro Alagadiço, Juazeiro – BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.688.109/0001-29**, representado pelo Sr. **CLAUDIO SALOMÃO ARAÚJO DOURADO**, brasileira, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 009.767.355-20. Valor Contratado: **R$ 3.305,00 (Três mil trezentos e cinco reais)**, Data de assinatura: 05 de Abril de 2023. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 05 de Abril de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5900D8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 013/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e

em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 073/2023.
Fornecedor: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Sergipe, nº 955, Bela Vista, Erechim – RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.312.871/0001-46**, representado pela Sra. **ALINE REMPEL**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora do CPF nº. 016.097.650-28 e RG nº. 3092425655 SJS/RS, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
56	Doxazosina, MesilatoComprimido2 mg	1000	R$ 0,20	R$ 200,00
Valor Total: Duzentos reais.				R$ 200,00

Data de assinatura: **09 de Junho 2023.**
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

ARARIPINA PE 09 de Junho 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:3C631B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **052/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **039/2022**

Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 052/2022, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 005/2023
Fornecedor: **EQUIPOS COMERCIAL LTDA ME**, com sede na Rua Perola, nº 38, sala 03, bairro Vila Oliveira, Rolandia - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.674.540/0001-77**, representada pela Sra**. WILDIMARA OLIVEIRA DE MORAES**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 822.368.369-53 e RG nº 5.528.707-4 SSP/PR, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
7	CABO DE BISTURI N.03 Aço inox. Autoclavável.	36	UND	R$ 11,19	R$ 402,84
14	PINÇA ALLIS 15CMAço inox. Autoclavável. 15cm. Cabo tipo tesoura com cremalheira.	45	UND	R$ 41,38	R$ 1.862,10
Valor Total: Dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos.					R$ 2.264,94

Data de assinatura: **Araripina-PE, 09 de janeiro de 2023.**
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 09 de janeiro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D66622B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO:
O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE , SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
CONTRATO N° 060/2023. Contratado **EQUIPOS COMERCIAL LTDA ME**, com sede na Rua Perola, nº 38, sala 03, bairro Vila Oliveira, Rolandia - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.674.540/0001-77**, representada pela Sra**. WILDIMARA OLIVEIRA DE MORAES**, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 822.368.369-53 e RG nº 5.528.707-4 SSP/PR. Valor Contratado:**R$ 1.153,16 (Mil cento e cinquenta e três reais e dezesseis centavos) Araripina-PE, 09 de janeiro de 2023.**. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 09 de janeiro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5FF61B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE,, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
CONTRATO N° 006/2023. Contratado **CIRURGICA SERRA MAR LTDA ME**, com sede na Rua Dona Maria de Souza, nº 396, bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.908.034/0001-02**, representada pelo Sr**. CARLOS**

EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portadora do CPF nº 666.650.604-97 e RG nº 4145400 SSP/PE, representada pelo Sr**. JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 519.631.833-04. Valor Contratado: **R$ 14.344,00 (Quatorze mil trezentos e quarenta e quatro reais.)** Data de assinatura: **Araripina-PE, 09 de janeiro de 2023.** Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 09 de janeiro de 2023..

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7CEC9205

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO INTEGRAL DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, FRALDAS E LEITES/DIETAS ESPECIAIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA JUDICIAL, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
CONTRATO N° 007/2023. Contratado **PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Antonio Gravata, nº 136, bairro Cinqüentenário, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.218.314/0001-66**, representada pelo Sr**. LEORNADO ANTONIO RODRIGUES CURY**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF nº 758.729.606-97 e RG nº M4010917 SSP-MG. Valor Contratado: **R$ 5.278,90 (Cinco mil duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos.)** Data de assinatura: **Araripina-PE, 09 de janeiro de 2023.**. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 09 de janeiro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:ED264046

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **048/2022**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **037/20022**

Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES E REPOSIÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 037/2022, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 014/2023
Fornecedor: **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, bairro PQ Industrial, Aracatuba/SP - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.251.627/0001-90**, representada pelo Sr**. MARCOS RIBEIRO JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 226.722.708-80 e RG nº 27.61.292-6 SSP/SP, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	Quant.	V. Unit.	V. Total
38	Balança antropométrica adulto - balança antropométrica adulto, modo de operação: mecânica	UND	15	R$ 1.520,00	R$ 22.800,00
Valor: Vinte e dois mil e oitocentos reais.					**R$ 22.800,00**

Data de assinatura: Araripina/PE, 16 de janeiro de 2023.
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 16 de janeiro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DCE0FF5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO INTEGRAL DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, FRALDAS E LEITES/DIETAS ESPECIAIS, VISANDO ATENDER A DEMANDA JUDICIAL, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL
CONTRATO N° 060/2023. Contratado **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, bairro PQ Industrial, Aracatuba/SP - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.251.627/0001-90**, representada pelo Sr**. MARCOS RIBEIRO JÚNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 226.722.708-80. Valor Contratado: **R$12.160,00 (Doze mil cento e sessenta reais.)** Data de assinatura: 16 de Janeiro de 2023. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2023**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 16 de janeiro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:21D8249C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTAS DE PREÇOS

A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA, solicita às empresas interessadas, **propostas de preços** para a aquisição de equipamentos de informática para a expansão da cobertura de Internet no prédio desta Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. A planilha com as especificações do objeto, para elaboração da sua proposta estará disponível no e-mail: planejamento.aesa-arcoverde@outlook.com, até o dia 13/12/2023 às 09.00h. **DO PREÇO MÉDIO:** De acordo com o valor estimado obtido através de cotação de preço, é apresentado o valor de R$ 10.321,81 (dois mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos), Sendo assim, faz-se necessário esta publicação para que possa ser angariado uma melhor proposta.
Arcoverde, 08 de dezembro de 2023

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente-AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:357E3387

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 007/2018
CONCORRÊNCIA PMA Nº 002/2018
CONTRATADA: MAKPLAN MARKENTING & PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ/MF. Nº 24.130.007/0001-96
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (Doze) meses, sendo a data de início 29 de março de 2023 e seu termino em 29 de março de 2024.
FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.

Arcoverde/PE, 29 de Março de 2023

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretaria de Cultura e Comunicação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:9313EB24

GABINETE DO PREFEITO
ATA 003/2023 SELEÇÃO PÚBLICA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC

COMISSÃO INSTITUIDA PELA PORTARIA CONJUNTA ADM/SEFIN/CGM/ARCOPREV Nº 000759/2023 01 DE AGOSTO DE 2023, para a execução dos procedimentos necessários à seleção pública de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC que administrará o Regime de Previdência Complementar no âmbito da Administração Direta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Arcoverde e de suas Autarquias.

Ata da reunião da comissão realizada no dia vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e três, presidida pelo Presidente Sr. Tullyo Napoleon Siqueira Cavalcanti, representante da Secretaria Municipal de Administração. No dia seis (06) de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 10h40: horas, na Sede do Secretaria de Administração, foi realizada a reunião da comissão sob a coordenação do Sr. Tullyo Napoleon Siqueira Cavalcanti.
Presentes: o Presidente da Comissão e Secretário de Administração, Tullyo Napoleon Siqueira Cavalcante; a representante da Secretaria de Finanças, Lissianne Neves da Silva; o representante da Secretaria de Controle Interno e Transparência Publica, Erinaldo Telso de Araújo, a representante da AESA, Zilda Maria dos Santos Silva e a representante do Conselho Municipal de Previdência – CMP Maria da Penha Fagundes de França, representando o Arcoprev Rivoney Célia Campos da Silva e Maria Janaína da Silva Tenório. Ausência injustificada do Sr. José Antunes Paz Filho, representante do Poder Legislativo. O Sr. Tullyo Napoleon Siqueira Cavalcanti, cumprimentando a todos, declarou abertos os trabalhos da comissão e indicou a Srª. Lissiane Neves da Silva para relatar a reunião em ata, que foi aceito pelos membros onde inicialmente informou que a data final de apresentação de recurso das empresas encerrou no dia 04 de dezembro e nenhuma empresa apresentou questionamentos e esta comissão declarou que o relatório apresentado com a classificação das empresas permanece inalterado, deste modo, a empresa que teve a maior pontuação deve ser a escolhida para gerir a Previdência Complementar do município, sendo a Viva previdência a empresa que melhor pontuou na avaliação onde deverá ser notificada para o andamento legal do restante do processo e finalização, nada mais havendo, a presente reunião foi encerrada e assinada por todos os presentes onde esta ata deverá ter sua publicação.

Arcoverde, 06 de dezembro de 2023.

TÚLLYO NAPOLEON SIQUEIRA CAVALCANTI

ERINALDO TELSO DE ARAÚJO

RIVONEY CÉLIA CAMPOS DA SILVA

LISSIANNE NEVES DA SILVA

ZILDA MARIA DOS SANTOS SILVA

MARIA DA PENHA FAGUNDES

MARIA JANAINA DA SILVA TENÓRIO

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:CFD8B533

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 37308260

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N.º 37308260 AO CONVÊNIO N.º 24806322 UNAJUR/PCPE, REFERENTE AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE, ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO, DO OUTRO LADO, O MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE, PARA APOIO E REFORÇO ESPECIAL DAS AÇÕES DE DEFESA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. O TERMO ADITIVO PRORROGA EM 12(DOZE) MESES A CONTAR DAS ASSINATURAS DAS PARTES (06/06/2023), CONSOANTES DESPACHO 286 (37307759), PODENDO SER PRORROGADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:E722EB4B

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE OS TIPOS DE VEÍCULOS PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE – PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 171/2023

EMENTA: Dispõe sobre os tipos de veículos para o Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi no Município de Arcoverde – PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 20, de 28 de dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO a necessidade de homologar e especificar os tipos de veículos para prestação do serviço de transporte individual de passageiros na modalidade de táxi na cidade de Arcoverde; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, que regulamenta a profissão de taxista, e a Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana,

DECRETA:

Art. 1º - Os veículos para a prestação do serviço de transporte individual de passageiros, na modalidade táxi, no âmbito do Município de Arcoverde, devem atender, além das disposições do Código de Trânsito Brasileiro, a Lei Complementar nº 20, de 28 de dezembro de 2022, e demais legislações locais, no mínimo, às seguintes especificações e equipamentos:

I – capacidade mínima de porta-malas de 350 (trezentos e cinquenta) litros;

II – cor branca ou prata original, com programação visual definida pelo Município de Arcoverde, por intermédio da Autarquia de Trânsito, Transporte e Segurança de Arcoverde – ARCOTTRANS;

III – sistema de ar-condicionado no veículo e todos os demais equipamentos exigidos por lei;

IV – taxímetro e aparelhos registradores em modelo aprovado pela unidade gestora, devidamente aferidos anualmente e lacrados pelo órgão competente.

Art. 2º - Os veículos aptos à prestação do serviço de táxi poderão:

I – quanto ao tipo de carroceria, caracterizar-se como: hatch, sedan, station wagon, minivan, suv, camioneta ou caminhonete cabine dupla;

II – possuir peso bruto total – PBT de até 2.000 (dois mil) kg e potência máxima do motor até 180cv.

Art. 3º - É vedado ao taxista a realização de transporte exclusivamente de carga mediante fretamento.

Art. 4º - É obrigação do interessado verificar, perante a ARCOTTRANS, antes da aquisição de qualquer veículo, a sua compatibilidade com o disposto neste Decreto e demais normas, a fim de garantir que o veículo esteja homologado para categoria pretendida e atenda aos critérios especificados pela legislação.

Art. 5º - A ARCOTTRANS reserva-se ao direito de não aprovar a inclusão de veículos que sejam considerados inadequados para o serviço de táxi, conforme disposição das normas vigentes.

Art. 6º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL
Prefeito Constitucional do Município de Arcoverde

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:9BBED0FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 012/2023; Processo: Nº 027/2023;**Órgão Gestor:**Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** Prestação de Serviços Especializados em Patologia Clínica, tudo conforme especificações descritas no Edital e Anexos da Chamada Pública do Credenciamento nº 001/2023, parte integrante deste instrumento. **Fornecedor:Berivaldo Jevencio da Silva EIRELI, CNPJ nº 36.192.167/0002-20**. Valor total: **R$ 277.346,52 (Duzentos e setenta e sete mil trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**.**Vigência:**12 (doze) meses, contados a partir de 03/10/2023.

Barra de Guabiraba, 03 de outrubro de 2023.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:AA484FD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2023

DECRETO Nº 033/2023

EMENTA: Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios anteriores, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, **Sr. Diogo Carlos de Lima Silva** no uso de suas atribuições legais que lhe confere em Lei e com fulcro no art. 1º do Decreto Presidencial nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que:
"Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte";

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:

"Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 878/2018, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo VII – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.
DECRETA:
Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos anteriores a 2022, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizadas ou inexiste compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo município, parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 2º Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ 3º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

§ 4º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com termino em 31 dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2023.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:9A65C1D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 034 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o estabelecimento de normas para o encerramento do exercício de 2023, relativamente à execução orçamentária da administração direta do Município de Barra de Guabiraba e dá outras providências.

Diogo Carlos de Lima Silva, Prefeito Municipal de **Barra de Guabiraba**, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a prudência e austeridade para com os gastos públicos, com vistas à manutenção do equilíbrio fiscal;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

CONSIDERANDO que há a necessidade de se estabelecer normas para o encerramento do exercício de 2023, relativamente à execução orçamentária da administração direta do Município de Barra de Guabiraba.

D E C R E T A:

Art. 1º. As despesas relativas a empenhos não liquidados até 31 de dezembro de 2023 serão anuladas até o final do exercício financeiro de 2023.

Parágrafo Único. Entende-se por liquidada, a despesa por fornecimento de materiais ou bens adquiridos ou serviços efetivamente prestados, nos termos do disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 até a data disposta no caput, enquadrando-se ainda os saldos de empenhos, de reserva de dotação e empenhos globais.

Art. 2º. Excepcionalmente, as despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2023, oriundas de contrato de empreitada global, contratos e despesas fixas de natureza continuada com medição programada e vencimento até o dia 26 de janeiro de 2024 poderão, havendo disponibilidade financeira, ter essa parcela sem a efetiva anulação, sendo devidamente inscritas em Restos a Pagar de despesas não processadas.

Art. 3º. Todos os empenhos emitidos no exercício sem cobertura financeira deverão ser anulados, independentemente da Fonte de Recurso.

Parágrafo único. Os empenhos somente serão liquidados se houver disponibilidade financeira para seu pagamento.

Art. 4º. As demais despesas empenhadas e liquidadas no exercício de 2022, com vencimento para o exercício de 2024 deverão ser inscritas em Restos a Pagar Processados, desde que haja disponibilidade financeira.

Art. 5º. Ficam por força deste decreto, cancelados todos os empenhos de Restos a Pagar, relativos aos exercícios 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, não processados nos Demonstrativos Contábeis do Município de Barra de Guabiraba.

Parágrafo Único. Os empenhos citados neste artigo serão cancelados por ausência dos Implementos de Condições e pela impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpa unilateral dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo tão somente, serem formalizadas as

baixas no Balanço do Município, não se admitindo sua restauração, em nenhuma hipótese.

Art. 6º. Deverão ser devidamente canceladas todas as reservas de dotações não utilizadas no exercício de 2022.

Art. 7º. O Pagamento das Notas Fiscais emitidas de 16/12/2023 a 31/12/2023 terão seus respectivos vencimentos prorrogados para o dia 26/01/2024, desde que formalmente apresentadas à Diretoria de Tesouraria até 20/01/2024.

Art. 8º. Fica vedada a realização de novas despesas não programadas anteriormente, no período que compreende a data de 10 de dezembro de 2023 até o final do exercício financeiro.

Art. 9°. Caso haja necessidade de realização de despesa de caráter urgente e inadiável, as requisições deverão ser encaminhadas com as devidas justificativas à Secretaria de Administração e Finanças, a quem compete decidir sobre a compra.

Art. 10. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças incumbida de acompanhar os trabalhos de encerramento do exercício financeiro em curso, bem como deliberar sobre a realização de novas despesas.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Barra de Guabiraba, 06 de dezembro de 2023.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:65657301

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00068/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00009/2023. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00009/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DA CERÂMICA DE BIZARRA, NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – PE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: C P M Construtora Ltda. CNPJ: 05.545.366/0001-60, pelo valor de R$893.423,26.

Bom Jardim, 08/12/2023

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:53FEC7AD

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00067/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00008/2023. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00008/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO NO DISTRITO DE TAMBOATÁ, NO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM/PE COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: IHNOVE SERVICOS DE CONSTRUCAO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI. CNPJ: 31.506.321/0001-96, pelo valor de R$505.998,95.

Bom Jardim, 08/12/2023

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:79DFA2D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ERRATA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021 – (REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES)

ERRATA: Na publicação datada de 27/11/2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, Edição 3475, Código Identificador 6BF29575.

ONDE SE LÊ – EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022**.**

LEIA-SE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **001/2023.**

ONDE SE LÊ – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**

LEIA-SE - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **001/2023** – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:FB081ED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2023 – PROCESSO Nº 074/2023

O Prefeito do Município de Buenos Aires, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a Inexigibilidade de licitação, para contratação de show da **BANDA AQUARIUS** no valor de **R$ 50.000,00** para uma apresentação no dia 10 de dezembro de 2023; pela empresa **L. A. DE LUCENA EVENTOS,** CNPJ: **34.802.411/0001-12,** por empresário exclusivo. Em comemoração à Festividades de NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO padroeira do distrito de Canafístula no Município de Buenos Aires/PE.

Buenos Aires/PE, 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:722E1806

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021

ERRATA: Na publicação datada de 27/11/2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, Edição 3475, Código Identificador 3A90306E.

ONDE SE LÊ – EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022**.**

LEIA-SE - EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **001/2023.**

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:EC390D7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/CABOPREV/2022. Processo Administrativo nº 019/CABOPREV/2022. Dispensa de Licitação nº 019/CABOPREV/2022. **Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. **Contratada:** PROTECTSAT SERVIÇOS MONITORAMENTO DE VEICULOS LTDA-EPP. CNPJ: 09.575.197/0001-61. **Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR VIA SATÉLITE POR GSM, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB, E PELO APLICATIVO (ANDROID/IOS) E TAXA DE DESLOCAMENTO, PARA GESTÃO DE VEÍCULO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. **Objeto do Termo Aditivo:** Prorrogação de Prazo do Contrato nº 019/CABOPREV/2022, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor Global:** R$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais). **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93. **Data de Assinatura do Termo Aditivo:** 29/11/2023. **Período de Vigência:** 29/11/2023 a 29/11/2024.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de novembro de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:893FB1DE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/CABOPREV/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/CABOPREV/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/CABOPREV/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/CABOPREV/2019. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. **CONTRATADA:** HMS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA-EPP. CNPJ: 24.441.966/0001-22. **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA E PARAMETRIZÁVEL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), BASEADA EM ARQUITETURA WEB COM HOSPEDAGEM, PARA GESTÃO DE PESSOAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-CABOPREV, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DA BASE DE DADOS CADASTRAIS E FINANCEIRO, SUPORTE/ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ALÉM DO CONTROLE DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SEUS SEGURADOS. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Prorrogação de Prazo do Contrato nº 005/CABOPREV/2019, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** R$ 84.580,56 (oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 57, IV, da Lei Federal 8.666/93. **Data de Assinatura do 5º (quinto) Termo Aditivo:** 07/12/2023. **Período de Vigência:** 07/12/2023 a 07/12/2024.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente do CABOPREV

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:9F8DCECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/PMCSA-SMCRSP/2023 – RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, através da 1ª CPL informa o resultado do julgamento de habilitação da Tomada de Preços Nº 002/PMCSA-SMCRSP/2023, conforme segue:
Às **10**h**00**min do dia 08 de dezembro de 2023, em sessão presidida pelo Sr. Luiz Antonio Cunha Barreto, foram reiniciados os procedimentos de julgamento da Documentação de Habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/PMCSA- SMCRSP/2023**, conforme detalhamento especificado no aludido documento, e estavam presentes o Sr. Luiz Antonio Cunha Barreto – Presidente, Adriana Maria Costa – Membro, Fausto Paiva Gomes – Membro.
Participam do certame as empresas: **1)** Ana Maria Batista dos Santos – ME, **2)** EIP Serviços de Iluminação LTDA, **3)** Equipe 5 Planejamento e Gestão LTDA, **4)** MRC Serviços e Empreendimentos LTDA, **5)** Macedo de Oliveira Eventos Serviços e Locação de Veículos EIRELI, **6)** Talentos Promecc Produção de Eventos LTDA e **7)** WL Produções e Serviços LTDA.
Iniciada a sessão, reuniu-se a 1ª Comissão Permanente de Licitação para análise e julgamento da Documentação de Habilitação das empresas participantes da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/PMCSA-SMCRSP/2023,** considerando o Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos e assinado pelo Engº Francisco Teixeira de A. Neto – CREA nº 180.535.059-5 - matrícula nº 22.311 e o Coordenador Iremar José Muniz – matrícula nº 22.187, enviado à CPL através da Comunicação Interna nº158/2023 na data de 07/12/2023, assinada pelo Secretário Municipal Sérgio Henrique de Oliveira Belo – matrícula 25.146, chegou-se ao que segue:
EMPRESA HABILITADA: EIP Serviços de Iluminação LTDA por atender todas as exigências editalícias.
EMPRESAS INABILITADAS:
> Ana Maria Batista dos Santos – ME, por descumprir o exigido nos subitens do edital: 10.1.2 – Caução (1%), 10.1.3.2.1 (Letra "d"), 10.1.3.6.1 – IV, 10.1.3.9 – Faltou Declaração acompanhamento Execução da obra;
> MRC Serviços e Empreendimentos LTDA, por descumprir o exigido nos subitens do edital: 10.1.3.1 - Não consta Engenheiro Eletricista, 10.1.3.2.1 (Letra "d");

> Macedo de Oliveira Eventos Serviços e Locação de Veículos EIRELI, por descumprir o exigido nos subitens do edital: 10.1.2 – Caução (1%), 10.1.3.2.1 (Letra "d"), 10.1.3.6.1 – IV, 10.1.3.9 – Declaração acompanhamento técnico na Execução da obra;
> Talentos Promecc Produção de Eventos LTDA, por descumprir o exigido no subitem 10.1.2 – Caução (1%) do edital;

> WL Produções e Serviços LTDA. apesar de permitida a sua participação sem a apresentação do CRC como já registrado na Ata 1, a empresa descumpre o exigido nos subitens do edital: 10.1.2 – Caução (1%), 10.1.3 –Não apresentou Certidão de Registro no CREA, 10.1.3.2.1 (Letra "d" e "g"), 10.1.3.6.1 – IV, 10.1.3.9 – Faltou Declaração acompanhamento Execução da obra;
> Equipe 5 Planejamento e Gestão LTDA, apesar de permitida a sua participação sem a apresentação do CRC como já registrado na Ata 1, quando da abertura de seu envelope nº1 – Habilitação, na sessão inaugural, a CPL se deparou com a proposta da empresa e nada mais, assim havendo a quebra do sigilo da proposta, inclusive não havendo a comprovação da prestação do subitem 10.1.2 – Caução (1%).

A Comissão Permanente de Licitação, publica o resultado do julgamento da documentação de Habilitação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, e, segundo prevê a Lei 8666/93 e alterações abre prazo recursal. Caso não haja recurso, fica, desde já, marcada a data de **19 de dezembro de 2023 às 08:00 horas** para a abertura dos envelopes das Propostas de Preços.
Informações no Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, ou através do Fone/Fax: (81) 3524-9075/3521-6619 e E-mail: cplpmcsa@hotmail.com.

Cabo de Santo Agostinho, 8 de dezembro de 2023.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:34CF64C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº042/2022
REAJUSTE AOS PREÇOS CONTRATADOS TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O Secretário de Obras e Urbanismo do Município de Cachoeirinha/PE o Sr. Everaldo Francisco de Almeida torna público o Extrato do 2º Termo Aditivo, referente ao Contrato nº042/2022 do Processo Licitatório n.º 017/2021, Tomada de Preços nº 002/2021, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Pavimentação de vias urbanas com paralelepípedos no Município de Cachoeirinha/PE, Convênio nº 908391/2020, firmado com o MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, junto a empresa CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ: 24.854.223/0001-84, instalada na Rua Manoel Francisco Ferreira, 41, CEP: 55.200-000, Eucalipto - Pesqueira/PE. Fica REAJUSTADO ao valor global do Contrato nº 042/2022, o valor de R$120.942,42 (Cento e vinte mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), em virtude do reajuste pactuado tendo sido utilizado o INCC como base para correção do preço da proposta. O período contemplado é de 13/01/2022 (data de abertura do certame licitatório) até 12/01/2023. Fundamenta-se o presente termo aditivo no art. 65 §8o da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o que indica o parecer jurídico, para o regular funcionamento da administração.

Cachoeirinha/PE, 08 de dezembro de 2023.

EVERALDO FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:6F7CFDC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 053/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/202

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, destinados Ao Hospital Municipal e Secretaria de Assistência Social. Valor máximo aceitável: R$ 504.664,21. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 09.12.2023. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 21.12.2023 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 21.12.2023, às 08:30h, (horários de Brasília), site ww.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 08 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:A96A1E41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 024/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

Natureza. Compras. Objeto: aquisição de insumos decorrentes de demanda judicial e doações de caráter médico, durante o ano de 2024. Valor máximo aceitável: R$ 409.205,99. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 09.12.2023. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 22.12.2023 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 22.12.2023, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 08 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:63CD9CF2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 650 DE 08 DE DEZEMBRO 2023

LEI N° 650 DE 08 DE DEZEMBRO 2023.

Dá denominação de Bairro Everaldo Floriano Alves ao Loteamento Ouro Verde e dá denominação ao seu arruamento.

Eu, **GIORGE DO CARMO BEZERRA**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica denominado Bairro **Everaldo Floriano Alves** toda a área do Loteamento ouro verde.

Art. 2º Ficam assim denominadas as vias que compõem o Loteamento Ouro Verde, no Bairro Everaldo Floriano Alves, conforme planta constante no anexo único que é parte integrante da presente lei:

I – Rua Evandi Floriano Alves a Rua Projetada 01;
II – Rua Erivan Floriano Alves a Rua Projetada 02;
III – Rua Enock Floriano Alves a Rua Projetada 03;

IV – Rua José Alves de Meneses a Rua Projetada 04;
V – Avenida Floriano Apolônio Alves a Rua Projetada 05;
VI – Rua Maria Rodrigues Monteiro a Rua Projetada 06; e
VII – Rua Anna Maria Andrade a Rua Projetada 07.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Camocim de São Félix-PE, 08 de dezembro de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Hilquias Lourenço da Silva
Código Identificador:CD5F75A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA DE ADMNITRAÇÃO
ERRATA

Na Publicação datada de 08 de dezembro de 2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 164 – **Código Identificador: 20473766, ANEXO I - RELAÇÃO FINAL DOS PROFESSORES HABILITADOS A RECEBER OS PRECATÓRIOS DO FUNDEF CAPOEIRAS/PE 2023, DO EDITAL N 003/2023**.

ONDE SE LÊ: 281 - PAULA FERREIRA BARBOSA DE MELO – 10500
LEIA-SE: **281 - PAULA FERREIRA BARBOSA DE MELO – 10650**

Capoeiras/PE, 08 de dezembro de 2023.

Membro da Secretaria de Administração
TALITA RAFAELLA SANTANA MELO

Membro da Secretaria Municipal da Educação
IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA

Membro do Conselho Municipal de Educação
ADRIANE RISONEIDE DE ALMEIDA OLIVEIRA

Membro do Conselho do CACS FUNDEB
JUCINEIDE FERREIRA DE BARROS

Membro do Sindicato dos Servidores
RICHARDSON WILKER DA SILVA MELO

Membros representantes dos professores ativos
PAULA FERREIRA BARBOSA DE MELO

Membro representante dos professores inativos
MÔNICA CALADO DE ALMEIDA SILVA

Membro do IPSEC
LUIS CARLOS ROHA DA SILVA

Membro representante da Procuradoria do Município
JORGE WILLAME NAVEA VEGA PAES

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:89818DCA

SECRETARIA DE ADMNITRAÇÃO
ERRATA

Na Publicação datada de 08 de dezembro de 2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), Nº 3484a – Edição Extraordinária, página 6 – **Código Identificador: 981DD63C, ANEXO I - RELAÇÃO FINAL DOS PROFESSORES HABILITADOS A RECEBER OS PRECATÓRIOS DO FUNDEF CAPOEIRAS/PE 2023, DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.**

ONDE SE LÊ: 281 - PAULA FERREIRA BARBOSA DE MELO – 10500
LEIA-SE: **281 - PAULA FERREIRA BARBOSA DE MELO – 10650**

Capoeiras/PE, 08 de dezembro de 2023.

Membro da Secretaria de Administração
TALITA RAFAELLA SANTANA MELO

Membro da Secretaria Municipal da Educação
IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA

Membro do Conselho Municipal de Educação
ADRIANE RISONEIDE DE ALMEIDA OLIVEIRA

Membro do Conselho do CACS FUNDEB
JUCINEIDE FERREIRA DE BARROS

Membro do Sindicato dos Servidores
RICHARDSON WILKER DA SILVA MELO

Membros representantes dos professores ativos
PAULA FERREIRA BARBOSA DE MELO

Membro representante dos professores inativos
MÔNICA CALADO DE ALMEIDA SILVA

Membro do IPSEC
LUIS CARLOS ROHA DA SILVA

Membro representante da Procuradoria do Município
JORGE WILLAME NAVEA VEGA PAES

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:B1592B44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 072/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA** Contratado: Empresa **SEBASTIAO PETRONIO ALVES DA SILVA 10329630423**, **CNPJ nº 48.559.337/0001-60** ,Valor total de **R$ 19.113,40 (dezenove mil cento e treze reais e quarenta centavos).** Data de assinatura do contrato: **08/12/2023.** Prazo de duração: 12 (doze) meses**.**
Carnaíba , 08 de DEZEMBRO de 2023.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:967C3BE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 044/2023
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A CPL, por meio deste, vem tornar público a interposição de recurso da Empresa **A CONSTRUTORA VALE DO PAJEÚ – CNPJ Nº 06.175.048/0001-17**, quanto ao resultado de sua **INABILITAÇÃO** no processo em questão que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS OBRAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE: LOTE 01:** CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – EDIFÍCIO PROFESSOR JONAS RODRIGUES; **LOTE 02:** AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL IMACULADA CONCEIÇÃO LOCALIZADA NO POVOADO DE NOVO PERNAMBUCO; **LOTE 03:** CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) MURADA E DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO JOAQUIM DE SOUZA, LOCALIZADA NO SÍTIO JATOBÁ; **LOTE 04:** CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARLOS, LOCALIZADA NO POVOADO DE ROÇA DE DENTRO; **LOTE 05:** CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ESTELITA, LOCALIZADA NO SÍTIO GAMELEIRA; **LOTE 06:** CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL MARTINIANO MARTINS, LOCALIZADA NO POVOADO DE LAGOA DO CAROÁ; **LOTE 07:** CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PISTA DE SKATE COM URBANIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NA SEDE DO MUNICPIO DE CARNAÍBA; **LOTE 08:** CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA E 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BATISTA NETO, NO DISTRITO DE IBITIRANGA; **LOTE 09:** CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PISCINA SEMI-OLIMPICA NA ESCOLA JOANA FREIRE, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICIPIO DE CARNAÍBA; **LOTE 10:** CONSTRUÇÃO DE 15.000 M² DE CALÇAMENTO EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO DE CARNAIBA/PE; **LOTE 11:** CONSTRUÇÃO DE 15.000 M² DE CALÇAMENTO NA ZONA RURAL: DISTRITOS E POVOADOS, DO MUNICIPIO DE CARNAIBA/PE. Com isso, inicia-se na data de 12/12/2023 o prazo para as contrarrazões, conforme edital. Toda documentação encontram-se colacionadas ao referido processo licitatório e o mesmo encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaíba – PE, na Rua Presidente Kennedy, Nº 283 – Centro – CEP Nº 56.820-000 - CARNAIBA – PE.

Carnaíba – PE, 08 de dezembro de 2023 .

EDMILSON PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:E5201FFF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DE ADITIVO A ARP 025/2023
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **YEDILTON PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.596.268/0001-02
OBJETIVO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação contratual com início na data de 28/09/2023 e encerramento em 31/12/2023 permitindo assim uma melhor execução dos serviços
Pregão Eletrônico nº 022/2023
DATA: 28/09/2023
VIGÊNCIA: 28/09 á 31/12/2023

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:6CA7A73A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2023
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **YEDILTON PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.596.268/0001-02
OBJETIVO: O objeto do presente instrumento a prestação de serviços de locação de equipamentos (palco, som, iluminação, gerador, tenda e banheiros), incluindo montagem e desmontagem para atender às festividades da padroeira de Nossa Senhora da Penha, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
Pregão Eletrônico nº 022/2023
VALOR: de R$ **80.560,00** (oitenta mil quinhentos sessenta reais)
DATA: 07/12/2023
VIGÊNCIA: 07/12 à 31/12/2023.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:10F87DF8

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 294/2022
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: **C J PEREIRA LABORATORIO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.355.641/0001-12
OBJETIVO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação contratual por mais 06 meses com início na data de 03/11/2023 e encerramento em 03/05/2024 permitindo assim uma melhor execução dos serviços
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
VALOR: de R$ **222.418,70** (duzentos vinte dois mil quatrocentos dezoito reais e setenta centavos)
DATA: 03/11/2023
VIGÊNCIA: 06 MESES

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:F022D08D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023. Objeto: registro de preços visando à eventual aquisição de medicamentos injetáveis par atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubeira/PE por um período de 12 (doze) meses, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. **Tipo**: menor preço (por item); **Início recebimento de propostas**: 11/12/2023 às 08h00m; **Limite acolhimento:** 21/12/2023 às 08h00m; **Abertura:** 21/12/2023 às 08h00m; **Disputa**: 21/12/2023 às 08h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 366.578,95 (trezentos e sessenta e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Carnaubeira da Penha, 07 de dezembro de 2023.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA
/Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:7643CD7E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023. Objeto: registro de preços visando à eventual aquisição de medicamentos para o hospital municipal para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubeira/PE por um período de 12 (doze) meses, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. **Tipo**: menor preço (por item); **Início recebimento de propostas**: 11/12/2023 às 08h00m; **Limite acolhimento:** 21/12/2023 às 10h00m; **Abertura:** 21/12/2023 às 10h00m; **Disputa**: 21/12/2023 às 10h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 477.774,26 (quatrocentos e setenta e sete mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos). Carnaubeira da Penha, 08 de dezembro de 2023.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA /
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:D46BF74E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. Objeto: registro de preços visando à eventual aquisição de medicamentos para farmácia básica para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubeira/PE por um período de 12 (doze) meses, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. **Tipo**: menor preço (por item); **Início recebimento de propostas**: 11/12/2023 às 08h00m; **Limite acolhimento:** 21/12/2023 às 12h00m; **Abertura:** 21/12/2023 às 12h00m; **Disputa**: 21/12/2023 às 12h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 381.321,00 (trezentos e oitenta e um mil e trezentos e vinte e um reais). Carnaubeira da Penha, 08 de dezembro de 2023.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA /
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:7AEE4F73

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023. Objeto: registro de preços visando à eventual aquisição de material odontológico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubeira/PE por um período de 12 (doze) meses, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. **Tipo**: menor preço (por item); **Início recebimento de propostas**: 11/12/2023 às 08h00m; **Limite acolhimento:** 22/12/2023 às 09h00m; **Abertura:** 22/12/2023 às 09h00m; **Disputa**: 22/12/2023 às 09h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 221.186,88 (duzentos e vinte e um mil cento e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos). Carnaubeira da Penha, 08 de dezembro de 2023.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:513F0CA3

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023. Objeto: registro de preços visando à eventual aquisição de material hospitalar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Carnaubeira/PE por um período de 12 (doze) meses, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. **Tipo**: menor preço (por item); **Início recebimento de propostas**: 11/12/2023 às 08h00m; **Limite acolhimento:** 22/12/2023 às 12h00m; **Abertura:** 22/12/2023 às 12h00m; **Disputa**: 22/12/2023 às 12h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 394.113,24 (trezentos e noventa e quatro mil cento e treze reais e vinte e quatro centavos). Carnaubeira da Penha, 08 de dezembro de 2023.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA
/Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:0D5CBF9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 – AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 65 POLTRONAS HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS HOSPITALAR DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DO CARPINA/PE: VALOR MAXIMO R$ 139.699,95. Entrega do Edital a partir de: 12/12/2023 no site www.licitanet.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 12/12/2023 às 08h00 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas: 21/12/2023 às 09h00 no site www.licitanet.com.br. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 08/12/2023.

EDSON LUIZ RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:7C813599

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 – AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER DEMANDAS DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, 02 POSTOS DE SAÚDE, 04 UNIDADES DE APOIO A ZONA RURAL: VALOR MAXIMO R$ 5.428.451,50 Entrega do Edital a

partir de: 12/12/2023 no site www.licitanet.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 12/12/2023 às 08h00 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas: 22/12/2023 às 09h00 no site www.licitanet.com.br. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.
Carpina/PE, 08/12/2023.

EDSON LUIZ RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:CC080FF6

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CARPINA/PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social do Carpina, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CESTAS BÁSICAS, EMBALADAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, VISANDO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO CARENTE DESTE MUNICÍPIO. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.661.555,00. Entrega do Edital disponível a partir de: 12/12/2023 às 08h00 no site www.licitanet.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 12/12/2023 às 08h00 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas: 21/12/2023 às 11h00 no site www.licitanet.com.br. Informações Gerais: Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal 205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 08/12/2023.

EDSON LUIZ RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:EA46A7E1

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CARPINA EDITAL PAULO GUSTAVO DE AÇÕES CRIATIVAS E FORMATIVAS EM AUDIOVISUAL

A Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto do Município de Carpina vem RETIFICAR a publicação do Edital em epígrafe, para:

ONDE SE LÊ:

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	17 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 18 a 20 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	**de 18 outubro a 01 de dezembro de 2023**
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	**até 08 de dezembro de 2023**
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	**de 11 a 15de dezembro de 2023**
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	**até 19 de dezembro de 2023**
g) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	**de 20 a 27 de dezembro de 2023**
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	**29 de dezembro de 2023**

LEIA-SE:

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	17 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 18 a 20 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	**de 18 outubro a 01 de dezembro de 2023**
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	**até 20 de dezembro de 2023**
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	**de 21 a 26 de dezembro de 2023**
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	**até 29 de dezembro de 2023**
g) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	**de 02 a 10 de janeiro de 2024**
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	**15 de janeiro de 2024**

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:25CB775E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CARPINA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

A Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto do Município de Carpina vem RETIFICAR a publicação do Edital em epígrafe, para:

ONDE SE LÊ:

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	17 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 18 a 20 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	**de 18 outubro a 01 de dezembro de 2023**
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	**até 08 de dezembro de 2023**
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	**de 11 a 15de dezembro de 2023**
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	**até 19 de dezembro de 2023**
g) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	**de 20 a 27 de dezembro de 2023**
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	**29 de dezembro de 2023**

LEIA-SE:

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	17 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 18 a 20 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	**de 18 outubro a 01 de dezembro de 2023**
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	**até 20 de dezembro de 2023**
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	**de 21 a 26 de dezembro de 2023**
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	**até 29 de dezembro de 2023**
g) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	**de 02 a 10 de janeiro de 2024**
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	**15 de janeiro de 2024**

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:7883D0C0

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE CARPINA EDITAL PAULO GUSTAVO DE PREMIAÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

A Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto do Município de Carpina vem RETIFICAR a publicação do Edital em epígrafe, para:

ONDE SE LÊ:

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	17 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 18 a 20 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	**de 18 outubro a 01 de dezembro de 2023**
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	**até 08 de dezembro de 2023**
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	**de 11 a 15de dezembro de 2023**
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	**até 19 de dezembro de 2023**
g) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	**de 20 a 27 de dezembro de 2023**
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	**29 de dezembro de 2023**

LEIA-SE:

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	17 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 18 a 20 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	**de 18 outubro a 01 de dezembro de 2023**
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	**até 20 de dezembro de 2023**
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	**de 21 a 26 de dezembro de 2023**
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	**até 29 de dezembro de 2023**
g) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	**de 02 a 10 de janeiro de 2024**
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	**15 de janeiro de 2024**

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:98F3295A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2023

Processo Nº: 00072/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00032/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00032/2023, para Aquisição de absorventes higiênicos descartáveis para atender as necessidades das alunas da Rede Municipal de Ensino do Município de Casinhas/PE. Item 1: SGCORP COMERCIAL LTDA. CNPJ: 50.116.590/0001-90, pelo valor de R$17.500,00.

Casinhas, 08/12/2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:1C238AF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 12/2023 – **Registro de Preços para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA COM EDIÇÃO, IMAGENS AÉREAS (DRONE) LOCUÇÃO E CHAMADAS, E DESIGNER GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, conforme as demais condições previstas no Termo de Referência, anexo I.** Valor estimado R$ 664.609,76. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 11/12/2023. Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 21/12/2023. Início da sessão de disputa: a partir das 09:30minh do dia 21/12/2023. O edital completo será disponibilizado para Consulta e cópia **EXCLUSIVAMENTE**, no portal da transparência do município na internet pelo site: http:www.catende.pe.gov.br e no endereço eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC https:www.bnc.org.br. Outras informações pelo E-mail:prefcatende.cpl@gmail.com

Catende/PE, 11 de dezembro de 2023.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:FD104E28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 009/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023.

Objeto: Contratação de show artístico da cantora "Priscila Senna" para se apresentar durante a Festa de Emancipação Política , do município de Condado/PE, no dia 12 de novembro, às 00h.

EMPRESA: PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
END: Avenida Edilson Brasil Soares, nº 830, sl 06, Sapiranga-Coite, Fortaleza, CEP 60.833-020
CNPJ: 10.150.043/0001-07
CONTRATO: Nº 023/2023
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Condado, 08 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Cultura
TAMARA SILVEIRA DE CASTRO E SILVA

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:A9185532

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 044/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria, orientação e execução, controle e processamento contábil, financeiro e orçamentário da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social..

EMPRESA: M.M ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
ENDEREÇO: Rua General Dionísio Cerqueira Porto, nº 466, Caruaru-PE, CEP: 55014-390
CNPJ: 10.150.068/0001-00
CONTRATO nº 044/2023
VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Condado, 01 de dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento
GENYALDA SOARES DE SANTANA
Contratante

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:DEE7C999

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 028/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria, orientação e execução, controle e processamento contábil, financeiro e orçamentário da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social..

EMPRESA: M.M ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
ENDEREÇO: Rua General Dionísio Cerqueira Porto, nº 466, Caruaru-PE, CEP: 55014-390
CNPJ: 10.150.068/0001-00
CONTRATO nº 028/2023
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Condado, 01 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
LÉA DO NASCIMENTO BATISTA
Contratante

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:41DCEE2D

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 040/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria, orientação e execução, controle e processamento contábil, financeiro e orçamentário da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social..

EMPRESA: M.M ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
ENDEREÇO: Rua General Dionísio Cerqueira Porto, nº 466, Caruaru-PE, CEP: 55014-390
CNPJ: 10.150.068/0001-00
CONTRATO nº 040/2023
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Condado, 01 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Educação
MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:65617368

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 14.133/2021 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 088/2023 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria, orientação e execução, controle e processamento contábil, financeiro e orçamentário da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social..

EMPRESA: M.M ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
ENDEREÇO: Rua General Dionísio Cerqueira Porto, nº 466, Caruaru-PE, CEP: 55014-390
CNPJ: 10.150.068/0001-00
CONTRATO nº 088/2023
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Condado, 01 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Contratante

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:66CC0F92

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072/2023

Ementa: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024, e dá outras providências.

O prefeito do Município de Condado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 8° da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA

Art. 1° Considerando as especificidades sazonais do comportamento da arrecadação da receita ao longo do Exercício Financeiro, ficam estabelecidos a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024, nos termos do Anexo II do presente Decreto, de forma a adequar o ritmo de pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura ao ritmo dos ingressos de recursos financeiros.

Art. 2° Os ordenadores de Despesa estarão obrigados a fiel observância dos limites de suas cotas mensais (duodécimos) para a realização das despesas sob sua responsabilidade, somente podendo extrapolar os referidos valores mediante justificativa devidamente fundamentada e aprovada pelo Secretário Municipal de Gestão Pública.

Parágrafo Único – Eventual extrapolação da cota mensal ensejará a compensação na Execução Financeira do mês subsequente.

Art. 3° Ao final de cada bimestre, a Execução Orçamentária e Financeira deverá ser objeto de verificação do cumprimento do disposto na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, a fim de se promover o devido acompanhamento, análise e eventuais ajustes.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2023.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:146CFFFC

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 73/2023

EMENTA: Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados de exercícios anteriores, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Condado, Estado de Pernambuco, **Sr. Antonio Cassiano da Silva** no uso de suas atribuições legais que lhe confere em Lei e com fulcro no art. 1º do Decreto Presidencial nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que:
"Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte";

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:

"Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 878/2018, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo VII – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentaria;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos anteriores a 2023, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizadas ou inexiste compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo município, parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 2º Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ 3º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

§ 4º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com termino em 31 dezembro de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2023.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:193018B7

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2023

Dispõe sobre contingenciamento de despesas e procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente:
Considerando a prudência e austeridade para com os gastos públicos, com vistas à manutenção do equilíbrio fiscal;
Considerando que está em plena vigência o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000;
Considerando a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2023, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;
Considerando a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos referenciados acima;
Decreta:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Dos Procedimentos
Art. 1º Este Decreto disciplina procedimentos para cumprimento da legislação fiscal em último ano de mandato, compreendendo:
I – Procedimentos para contingenciamento de despesas, frente à frustação de receitas, até o final do exercício;
II – Procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2023.

Seção II
Da Geração de Despesas e da Licitação
Art. 2º Fica desautorizada a geração de despesas novas, não programadas, a partir do dia 23 de novembro de 2023, até o encerramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.
§ 1º As vedações do caput deste artigo não abrangem as despesas obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º A abrangência das disposições deste artigo alcança celebração de contratos, abertura de processos de licitação e emissão de empenhos de despesa.
Art. 3° Todos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades deverão tomar providências para programar as necessidades de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício.
§ 1º Será feita programação financeira para atender à programação física de que trata o caput deste artigo, dentro das limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º As programações físicas serão apresentadas até o dia 23 de novembro com os valores estimados, e serão apreciadas e aprovadas até o dia 05 de dezembro de 2023.
§ 3º Não havendo disponibilidade de caixa para suportar integralmente a programação incialmente apresentada, poderá haver ajustes nos montantes solicitados e no cronograma de aquisição/pagamento.
Art. 4º Os órgãos de finanças e planejamento serão responsáveis pela análise das despesas e dos compromissos propostos e assumidos, podendo o Prefeito criar comissão especial para essa finalidade.
Parágrafo único. A comissão especial de que trata o caput deste artigo será composta de pelo menos 3 (três) membros.
Art. 5º Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, seguirão legislação específica e necessitam de autorização do Prefeito.
CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais
Seção I
Dos Empenhos
Art. 6º Fica estabelecida a data limite de 20 (vinte) de dezembro de 2023, para emissão de empenhos, obedecidas as fontes/destinação de recursos, ressalvadas as seguintes situações:
I – Contratos e convênios com obrigações de conclusão ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
II – Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
III – Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;
IV – Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito (a) após aceitar as justificativas dos interessados;
V – Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.
Seção II
Da liquidação e Do Pagamento
Art. 7º A partir do 5º dia útil do mês de dezembro de 2023 o processamento da despesa será formalizado por meio de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária da Secretaria de Finanças, contendo a documentação comprobatória relativa aos documentos abaixo:
I – autorização para realização da despesa;
II – adjudicação da licitação, caso o valor da despesa exija esse procedimento;
III – autorização para emissão da nota de empenho;
IV – instrumento de contrato;
V – documentação relativa à liquidação da despesa;
VI – atestado do liquidante para processamento da liquidação da despesa;
VII – autorização para pagamento.
Art. 8º As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, conforme programação estabelecida, nos termos deste Decreto e da legislação aplicável.
Art. 9º Respeitadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a legislação pertinente, os credores de empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem as condições estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação deste Decreto, para apresentar a documentação destinada à comprovação da realização de obra, serviço ou entrega de bens, para instruir o processamento.
§ 1º A Secretaria de Finanças examinará as notas de empenho inscritas em restos a pagar e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa, consoante art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei 4.320, de 1964 e as que deverão ser anulados em razão da não comprovação da liquidação da despesa.
§ 2º Os empenhos não processados serão anulados, de ofício, pela administração fazendária até 30 (trinta) de dezembro de 2023.
§ 3º Os valores residuais dos empenhos estimativos serão anulados após a última liquidação.

Seção III
Da Dívida Pública
Art. 10. Deverá ser conferida a posição das dívidas de curto e longo prazos, com órgãos e entidades que o Município mantenha parcelamentos, para que as demonstrações patrimoniais reflitam a real situação dos compromissos existentes.
§ 1º Para cumprimento das disposições do caput deste artigo, a Secretaria de finanças fará ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal e outros, para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP, FGTS e outros, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2023.
§ 2º Nas obrigações do § 1º se incluem a posição relativas as retenções e pagamentos dos empréstimos consignados dos servidores municipais.
§ 3º Os ofícios de que trata o caput deste artigo deverão ser expedidos com antecedência e monitorados os retornos das informações solicitadas.
Seção IV
Dos Inventários
Art. 11. Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 30 (trinta) de dezembro de 2023, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Seção V
Disposições Gerais
Art. 12. Não poderão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2023.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:7603DB64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 153, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre os procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e legislação pertinente;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2023, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos de fechamento de exercício, que facilitarão a elaboração da prestação de contas de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2023.

Parágrafo único. Os procedimentos detalhados nos artigos seguintes destinam-se a viabilizar o cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e de administração financeira.

Art. 2º O Setor de Tributação informará ao Setor de Contabilidade os valores que integrarão os balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2023, compreendendo:

I - valores dos tributos lançados em 2023;

II - valores dos tributos arrecadados até 30 de dezembro de 2023;

III - valores dos créditos tributários a receber, lançados no corrente exercício, pendentes de pagamento;

IV - valor da dívida ativa tributária inscrita em 2023;

V - valor da dívida ativa tributária paga em 2023;

VI - valor da dívida ativa tributária existente em 30 de dezembro de 2023, discriminada por exercício.

Art. 3º Fica desautorizada a geração de despesas novas a partir do dia 11 de dezembro de 2023, até o enceramento do corrente exercício, sem autorização da Prefeita, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.

Art. 4º Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica da Prefeita.

Art. 5º Fica estabelecida a data limite de 20 de dezembro de 2023, para emissão de Empenhos, ressalvadas as seguintes situações:

I - Contratos e convênios com obrigações ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;

II - Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;

III - Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;

IV - Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pela Prefeita após aceitar as justificativas dos interessados;

V - Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

Art. 6º Fica estabelecida a data limite de 30 de dezembro de 2023 para anulação de saldos de empenhos estimativos e globais emitidos no corrente exercício, exceto com fontes de recursos vinculados.

Art. 7º As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2023, consoante programação aprovada.

Art. 8º Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 29 de dezembro de 2023, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 9º As disposições do art. 8º também abrangem a elaboração de inventários de medicamentos, gêneros alimentícios, material de expediente, material de limpeza e outros nas unidades administrativas municipais.

Art. 10. Não deverão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.

Art. 11. Tem precedência o pagamento das despesas relativas as contribuições previdenciárias, precatórios, débitos com a União, pessoal e outros estabelecidos em lei.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 1º de dezembro de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:77F13F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 154, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre inscrição, anulação e baixa de restos a pagar e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação;

CONSIDERANDO que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas,

DECRETA:

Art. 1º No encerramento do exercício, a parcela da despesa orçamentária que se encontrar devidamente empenhada, mas que ainda não foi paga, será considerada restos a pagar, que se constituirá em dívida flutuante.

§ 1º Nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distingue-se dois tipos de restos a pagar, os:

I - processados;

II - não processados.

§ 2º Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.

§ 3º Os restos a pagar não processados são aqueles em que a despesa orçamentária ainda não completou o estágio da liquidação.

Art. 2º Serão inscritas em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo Município contratante, restando apenas o estágio de pagamento.

Art. 3º Serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

Art. 4º A inscrição de despesa em restos a pagar não processados, limitar-se-á a casos específicos, em consonância com a legislação aplicável.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, verifica-se quais despesas devem ser inscritas em restos a pagar e anula-se as demais, para depois inscrever-se os restos a pagar não processados.

Art. 5º A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Para preservar o equilíbrio fiscal, deverão ser assegurados os recursos necessários ao pagamento das despesas que ficarem em restos a pagar, como no caso de convênios e contratos de repasses, onde parcelas dos recursos liberadas e a liberar, aguardam o cumprimento de cronogramas físico-financeiros para efeito de liquidação e pagamento.

Art. 6º Deverão ser anulados os saldos dos empenhos feitos por estimativa, ao final de cada exercício.

Art. 7º Prescrevem em 5 (cinco) anos os empenhos inscritos em restos a pagar, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

Art. 8º Os credores cujos empenhos, inscritos em restos a pagar não processados, deverão apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Decreto, a documentação necessária para comprovação da liquidação da despesa.

§ 1º A documentação para efeito de liquidação da despesa deverá atender as exigências estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido no caput, sem comprovação da liquidação, fica autorizada a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar não processados, observadas as normas de contabilidade e finanças públicas.

Art. 9º Os empenhos liquidados não serão cancelados quando o fornecedor de bens e/ou serviços comprovar o cumprimento de sua obrigação de fazer, restando à Administração apenas cumprir com a obrigação de pagar.

Art. 10. A Secretaria de Finanças do Município examinará o montante inscrito em restos a pagar até 31 de dezembro de 2023, conferirá com as notas de empenho existentes e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa e os que não conseguiram comprovar.

Art. 11. Cumprido o disposto no artigo anterior, fica, ainda, o titular da Secretaria de Finanças autorizado a:

I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;

II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada, objeto de parcelamento ou termo de confissão;

V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas de dívida de longo prazo, por meio de termos de parcelamento, confissão de dívida ou instrumentos equivalentes;

VI - cancelar importâncias registrados como restos a pagar além dos valores correspondidos pelas notas de empenho existentes, impossibilitando a individualização do credor e a efetiva comprovação da existência da obrigação.

Art. 12. Por meio de Portaria, o Secretário de Finanças determinará a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no art. 11 deste Decreto, devendo ser juntada à referida portaria relação com a identificação de todos os empenhos que serão anulados e os montantes inscritos em restos a pagar que não haja correspondência com as notas de empenho respectivas.

§ 1º De posse da Portaria do Secretário de Finanças os Serviços de Contabilidade ficam autorizados a realizar os respectivos registros contábeis das anulações e cancelamentos respectivos.

§ 2º Caso surja, no exercício seguinte, solicitação de recebimento de importâncias objeto de empenhos anulados, nos termos deste Decreto, será objeto de averiguação em processo administrativo.

Art. 13. Deverá ser dado tratamento diferenciado as despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados, nos termos da legislação aplicável, inclusive decorrentes de transferências voluntárias do Estado ou da União.

Art. 14. Para atender ao disposto no § 3º e caput do art. 25 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a inscrição de restos a pagar decorrentes de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será limitado aos saldos financeiros existentes na conta do fundo até 31 de dezembro de cada ano, não podendo exceder a 10% (cinco por cento) dos recursos ingressados na conta do FUNDEB no exercício.

Art. 15. Não deverão ser inscritas em restos a pagar despesas vinculadas ao FUNDEB em valores superiores ao saldo financeiro do fundo, para não constituir despesa sem lastro financeiro.

Art. 16. Os empenhos inscritos em restos a pagar vinculados ao ensino, permanecerão vinculados ao ensino para atender ao art. 212 da Constituição Federal e ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF).

§ 1º A anulação de restos a pagar vinculados ao ensino, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício.

§ 2º Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado ao ensino.

Art. 17. A inscrição de empenhos em restos a pagar com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, também atenderão ao parágrafo único do art. 8º da LRF, no tocante a vinculação.

Art. 18. A anulação de empenhos vinculados aos recursos de saúde, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados em ações e serviços públicos de saúde no exercício.

Art. 19. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de 15% (quinze por cento) da receita de impostos incidentes para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado à saúde, para atender as disposições da Lei Complementar nº 141, de 2012.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 1º de dezembro de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:07C9E58C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 045/2023 – Pregão Eletrônico n° 035/2023. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **instalações e manutenções preventivas**, parcelados em aparelhos de **ar condicionados** do tipo Split. **CONTRATO n° 035/2023**; Empresa Contratada: **JAILTON ANDERSON ELEUTERIO DA SILVA (ZERO GRAU CLIMATIZAÇÃO)**, inscrita no CNPJ sob nº 48.521.139/0001-07. Valor Total Contratado: **R$ 56.146,95**. Data de vigência: 27/11/2023 a 27/11/2024. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e lei 10.520/2002. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:07115A13

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 045/2023 – Pregão Eletrônico n° 035/2023. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **instalações e manutenções preventivas**, parcelados em aparelhos de **ar condicionados** do tipo Split. **CONTRATO n° 036/2023**; Empresa Contratada: **MASTERCON EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.552.288/0001-40. Valor Total Contratado: **R$ 3.800,00**. Data de vigência: 27/11/2023 a 27/11/2024. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e lei 10.520/2002. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:3E3EAEBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATONº 029/2018 – Processo Licitatório nº 016/2018 – Concorrência nº 001/2018 - Objeto: Constitui objeto deste termo aditivo, o prazo para execução da obra constante do Lote II – Escola Padrão FNDE – Escola com 12 salas e 01 quadra poliesportiva situada na Av. Miguel Pereira Neto s/n, Bairro Novo Horizonte, com material e mão de obra por conta da empreiteira, prorroga-se até 04/02/2024 e a vigência contratual prorroga-se por um período de 60 dias tendo como termo inicial a data de 06/12/2023 e pôr termo final 04/02/2024. Empresa Contratada:**M & W SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.314.966/0001-21. Fundamentado no art. 57, inciso II, §1º da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:74180A10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

5º TERMO ADITIVO VALOR AO CONTRATONº 028/2018 – Processo Licitatório nº 016/2018 – Concorrência nº 001/2018 - Objeto: Constitui objeto deste termo aditivo, o aumento contratual referente ao Lote I – Escola com 12 (doze) salas e 01 (uma) quadra poliesportiva, situada na Av. Etelvino Lins. O prazo vigência contratual prorroga-se por um período de 90 dias tendo como termo inicial a data de 08/12/2023 e pôr termo final 07/03/2024. Empresa Contratada:**C3 ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.198.694/0001-20. Fundamentado no art. 57º, § 1° da Lei 8.866/93. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:88118442

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 045/2023 – Pregão Eletrônico n° 035/2023. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **instalações e manutenções preventivas**, parcelados em aparelhos de **ar condicionados** do tipo Split. **CONTRATO n° 119/2023**; Empresa Contratada: **JAILTON ANDERSON ELEUTERIO DA SILVA (ZERO GRAU CLIMATIZAÇÃO)**, inscrita no CNPJ sob nº 48.521.139/0001-07. Valor Total Contratado: **R$ 302.765,77**. Data de vigência: 27/11/2023 a 27/11/2024. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e lei 10.520/2002. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:38553D73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 045/2023 – Pregão Eletrônico n° 035/2023. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **instalações e manutenções preventivas**, parcelados em aparelhos de **ar condicionados** do tipo Split. **CONTRATO n° 119/2023**; Empresa Contratada: **MASTERCON EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.552.288/0001-40. Valor Total Contratado: **R$ 11.400,00**. Data de vigência: 27/11/2023 a 27/11/2024. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e lei 10.520/2002. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:7FCC4FF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 040/2023 - FME. Pregão Presencial Nº 00001/2023. Serviço. Homologação do Pregão Presencial Nº 00001/2023, para Contratação de empresa especializada para realização de serviços de ornamentação, com fornecimento de equipamentos e materiais destinados aos eventos solenes de formatura dos alunos do ABC e dos finais, a serem realizados nas escolas municipais pertencentes ao Fundo Municipal de Educação conforme Termo de Referência. Lote 1: **K e Serviços & Organização de Eventos Ltda**. CNPJ: 10.973.009/0001-32, pelo valor de R$ 316.000,00. Custódia, 01/12/2023.

ALYSSON POSSIDÔNIO AMARAL DOS SANTOS.
Secretário de Educação(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:7137B06B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023 - FME - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 00031/2023. Processo Nº 040/2023 - FME. Pregão Presencial Nº 00001/2023. Serviço. Contratação de empresa especializada para realização de serviços de ornamentação, com fornecimento de equipamentos e materiais destinados aos eventos solenes de formatura dos alunos do ABC e dos finais, a serem realizados nas escolas municipais pertencentes ao Fundo Municipal de Educação conforme Termo de Referência. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Educação, tendo suas dotações orçamentarias localizadas na LOA – Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2023. Contratado: **K e Serviços& Organizaçãode Eventos Ltda**. CNPJ: 10.973.009/0001-32. Valor R$ 316.000,00. Vigência: de 01/12/2023 a 01/02/2024. Custódia, 01/12/2023.

ALYSSON POSSIDÔNIO AMARAL DOS SANTOS
Secretário de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:715D1985

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023 - PMC - CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 00060/2023. Processo Nº 00042/2023 - PMC. Concorrência Nº 00002/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO LOCALIZADO NO CENTRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE. DOTAÇÃO: Recursos do Município de Custodia: 1.02.18.01.20.609.2002.0001.0075 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE MERCADOS, AÇOUGUES, MATADOUROS E CENTRO COMERCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: **B L Construtora e Serviços Ltda**. CNPJ: 14.780.722/0001-10. Valor **R$ 5.456.645,22**. Vigência: de 07/12/2023 a 07/10/2024.

Custodia, 07/12/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:6D646835

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2022 PMC - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022
ADITIVO(S) AO CONTRATO
1º Termo Aditivo ao contrato Nº 0050/2022- PMC. Processo Licitatório 0050/2022, Pregão Eletrônico N° 011/2022. Aditivo de PRAZO do contrato referente a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE BOMBAS SUBMERSAS, FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS PARA PEREFURAÇÃO DE POÇOS ATÉ PO LENÇOL FREÁTICO NO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA.**R M MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 00.118.689/001-53. Prazo acrescido: 36 (trinta e seis) dias. Nova vigência: até 30/11/2023. Custódia 08/12/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:726F188D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº. 826/2023.

Ementa: "Abre crédito adicional suplementar e especial de dotação do orçamento vigente e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial de dotação na importância de R$ 3.629.180,77 (três milhões, seiscentos e vinte e nove mil, cento e oitenta reais e setenta e sete centavos), conforme segue:

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

1169 04.122.0002.1002.0000 Administrar para o Futuro 500.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
700 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. União

1175 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro 260.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
501 000 Outros Recursos Nâo Vinculados

1176 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro 5.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
501 000 Outros Recursos Nâo Vinculados

1178 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro 218.748,38
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
501 000 Outros Recursos Nâo Vinculados

1179 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro 40.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
501 000 Outros Recursos Nâo Vinculados

1180 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro 7.411,59
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
501 000 Outros Recursos Nâo Vinculados

1177 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro 210.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
501 000 Outros Recursos Nâo Vinculados

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1166 12.361.0004.2052.0000 Juntos pela Educação 88.020,80
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
571 000 Convênios e Instr.Conge.Educação-Estado

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

1167 23.605.0006.1077.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária 1.000.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
706 000 Transferência Especial da União

1168 23.605.0006.1077.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária 1.000.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
700 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. União

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1170 08.244.0026.2321.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo 50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS
1171 08.244.0026.2321.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo 150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

1172 08.244.0026.2321.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo 20.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

1173 08.244.0026.2321.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo 50.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

1174 08.244.0026.2321.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar de dotação na importância de R$ 1.264.000,00 (um milhão duzentos e sessenta e quatro mil reais), conforme segue:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

925 12.361.0004.2052.0000 Juntos pela Educação 1.000.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
571 000 Convênios e Instr.Conge.Educação-Estado

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1153 10.122.0012.2112.0000 Viva Saúde 264.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
605 000 pisos salariais para profissionais

Art. 3º - Os créditos abertos na forma dos artigos 1º e 2º serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação através de transferências do governo estadual e federal.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 736 de 20 de setembro de 2021 – Plano Plurianual - PPA e na Lei Municipal nº 773 de 26 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei;

Art. 6º - Os créditos abertos na presente lei não implicarão no limite definido no art. 6º, a, da Lei Municipal nº 778 de 22 de novembro de 2022;

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Dormentes (PE), 08 de dezembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:78BF38A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI Nº. 825/2023.

EMENTA: Modifica dispositivos constantes da Lei Municipal N.º 787/2023, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e a ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Incumbe ao Sistema Municipal de Vigilância Sanitária, além das atribuições constantes do Artigo 4º, da Lei Municipal N.º 787/2023, a realização da inspeção dos caminhões pipa que transportam água no âmbito de todo o território do Município de Dormentes/PE, cujo valor a ser cobrado pela municipalidade, por cada vistoria realizada, será de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), e de R$ 32,00 (trinta e dois reais) por emissão de certidão;

Art. 2º. A estrutura organizacional básica do Sistema Municipal de Vigilância Sanitária passa a ser de 01 (um) Fiscal Sanitário, cargo este de provimento comissionado e de nível superior, símbolo CVS e remuneração mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), e de 01 (um) Assessor Técnico de Vigilância Sanitária, cargo este de provimento comissionado, símbolo ATVS e remuneração mensal de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

Parágrafo Único – Fica extinto o cargo de provimento comissionado de Coordenador de Vigilância Sanitária de que trata a Lei Municipal N.º 787/2023.

Art. 3º. As competências a serem exercidas pelo cargo de Fiscal Sanitário serão as mesmas que definidas pelo Artigo 9º, da Lei Municipal N.º 787/2023, acrescidas do seguinte:

I – Realização de inspeções nos estabelecimentos;

II – Apreensão de produtos vencidos, além das mercadorias adulteradas;

III – Notificação dos estabelecimentos quando da ocorrência de irregularidades;

IV – Emissão de recomendações sobre a interpretação da legislação para os estabelecimentos;

Art. 4º. As competências tratadas pela Lei Municipal N.º 787/2023 poderão ser alteradas e/ou acrescidas, a depender de pactuações prévias que forem celebradas por meio de acordo com o Governo de Pernambuco;

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 07 de dezembro de 2023

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:3F223110

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI N.º 824/2023.

EMENTA: Dá nome a avenida que estabelece e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominada como **AVENIDA MARINIVIA CAVALCANTI RAMOS RODRIGUES(Babá),** a Avenida Principal que fica situada no bairro Francisca Irene, localizada neste Município de Dormentes/PE;

Parágrafo Único – Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal a afixar placa indelével na avenida de que trata o caput deste Artigo, dando cabo da denominação regulamentada por esta Lei.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 07 de dezembro de 2023

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3550FA42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEI N.º 823/2023.

EMENTA: institui o Camarote da Acessibilidade na CAPRISHOW e em eventos públicos de grande porte serem realizados no Município de Dormentes/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído no âmbito do Município de Dormentes/PE o "**CAMAROTE DA ACESSIBILIDAD**E", consistente na reserva de um espaço para pessoas com deficiência ou dificuldade de locomoção em festas públicas promovidas pela administração municipal.

Art. 2º. Na organização e funcionamento do Camarote da Acessibilidade, a administração observará os seguintes preceitos:

I – A área reservada para o público com dificuldade de locomoção deverá ser localizada próximo ao palco principal, com boa visibilidade;

II – Será adaptada com rampas, piso tátil, e corrimãos em todo o ambiente;

III – O espaço gratuito contará com intérprete de libras, programação em braile, um profissional técnico em enfermagem, material de primeiros socorros e um profissional de apoio;

IV – Deverá ser providenciado acesso facilitado, tanto para chegada quanto para saída, no entorno do espaço;

V – Será necessária a instalação de banheiros químicos adaptados;

VI – Deverá ser garantida a capacidade mínima para 20 (vinte) pessoas; e

VII – O ingresso no camarote se dará mediante prévio cadastramento e seleção junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverá adotar critérios impessoais e transparentes de seleção dos participantes da atividade inclusiva.

Art. 3º. O benefício de entrada e permanência no Camarote da Acessibilidade é extensivo a 01 (um) acompanhante para aqueles que comprovarem a necessidade de acompanhamento, a fim de facilitar a locomoção no espaço reservado.

Art. 4º. Fica instituído o nome "CAMAROTE MUNICIPAL DA ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada a sua execução mediante Decreto do Poder Executivo, em tempo hábil a ser plenamente aplicada na CAPRISHOW do exercício seguinte à sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 07 de dezembro de 2023

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:4A0CE6D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 146 , DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.826

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na
importância de R$ 4.893.180,77 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.893.180,77
02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

1169 04.122.0002.1002.0000 Administrar para o Futuro 500.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
700 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. União

1175 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro 260.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
501 000 Outros Recursos Nâo Vinculados

1176 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro 5.000,00
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
501 000 Outros Recursos Nâo Vinculados

1177 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro 210.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
501 000 Outros Recursos Nâo Vinculados

1178 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro 218.748,38
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
501 000 Outros Recursos Nâo Vinculados

1179 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro 40.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
501 000 Outros Recursos Nâo Vinculados

1180 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro 7.411,59
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
F.R.: 1 01 00
01 TESOURO
501 000 Outros Recursos Nâo Vinculados

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

1167 23.605.0006.1077.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária 1.000.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
706 000 Transferência Especial da União

1168 23.605.0006.1077.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária 1.000.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
700 000 Outras Transf. Conven/Inst.Cong. União

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1153 10.122.0012.2112.0000 Viva Saúde 264.000,00
3.1.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
605 000 pisos salariais para profissionais

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1170 08.244.0026.2321.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo 50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

1171 08.244.0026.2321.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo 150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

1172 08.244.0026.2321.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo 20.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

1173 08.244.0026.2321.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo 50.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

1174 08.244.0026.2321.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 1 05 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

925 12.361.0004.2052.0000 Juntos pela Educação 1.000.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
571 000 Convênios e Instr.Conge.Educação-Estado

1166 12.361.0004.2052.0000 Juntos pela Educação 88.020,80
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R.: 1 02 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
571 000 Convênios e Instr.Conge.Educação-Estado

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 4.893.180,77

Fontes de Recurso
01 00 741.159,97
02 00 1.088.020,80
05 00 3.064.000,00

Artigo 3º.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dormentes, 08 de Dezembro de 2023

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danilo Damasceno Camilo
Código Identificador:F1137BA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

RESUMO DA SESSÃO PUBLICA

PROCESSO LICITATORIO: Nº 076/2023, TOMADA DE PREÇOS nº 015/2023, TIPO: Menor preço global, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM RUAS DO POVOADO POSTO DA SERRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO: 1) CONSTRUTORA LUCENA LTDA - EPP foi considerada ***HABILITADA***, haja vista terem cumprido todas as exigências editalícias, atendendo o contido no presente processo. E a empresa, cito: **1 JOSÉ WENDER AMORIM PINTO SARAIVA LTDA - EPP**, descumpriu os itens 08.02.03 e 08.02.04 do presente edital, sendo considerada ***INABILITADA,*** haja vista o não atendimento das exigências editalícias.
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO: CONSTRUTORA LUCENA LTDA - EPP apresentou sua proposta no valor de **R$ 217.213,65 (Duzentos e dezessete mil, duzentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).** Diante disso a licitante **CONSTRUTORA LUCENA LTDA - EPP**, **inscrito no CNPJ nº 37.717.529/0001-30** apresentou a proposta mais vantajosa para o objeto da licitação, sendo considerado **VENCEDOR** da presente Licitação.
O Sr. Presidente questionou aos presentes se os mesmos estavam de acordo com o julgamento realizado os quais responderam que sim, renunciando os mesmos a manifestação de interposição de recurso quando questionados. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada, sito à Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira. Exu (PE), 08 de dezembro de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Presidente da CPL

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:5176C20C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

CAMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
AVISO DE ERRATA - PROCESSO Nº: 0005/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Processo Nº: 0005/2023. Tomada de Preços Nº 00001/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DA AMPLIAÇÃO/REFORMA DO PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA (1ºETAPA).

A Presidente da Comissão comunica o Resultado da Fase de Proposta – Tomada de Preços nº 00001/2023,

Onde se lê: **"Edilson Severino da Silva (Presidente da CPL)".**

Leia-se: **"Maria Josania Ferreira Gonzaga (Presidente da CPL)"**.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Av. Valdenice Gomes da Silva, nº 51 - A, Centro, Feira Nova - PE, ou através do Fone: (81) 36451133, no horário das 08h00min as 13h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cmfeiranova@hotmail.com.

Feira Nova, 08/12/2023.

MARIA JOSANIA FERREIRA GONZAGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:DFD8EF28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO 067/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023. Objeto: OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO A TÍTULO PRECÁRIO DE USO DE BEM PÚBLICO, pelo prazo de 10 (dez anos), podendo ser prorrogado a critério do município, de quiosques situado nas margens da BR 232 – localizado na primeira via de acesso no Distrito de Sítio do Nunes Município de Flores/PE, (sentido Custódia/Serra Talhada lado direito), destinado para exploração comercial das atividades exclusivamente para comercialização de produtos artesanais, tipo souvenir, que retratem a cultura e as belezas naturais do município, bem como, gêneros alimentícios da gastronomia local e bebidas não alcoólicas**.. Recebimento dos interessados no prédio da prefeitura Municipal de Flores localizada na Praça Dr. Santana Filho, nº 01, centro, Flores/PE até às 15:00 hs do dia 21 de dezembro de 2023**. Edital e Informações na sede da Prefeitura Municipal de Flores, sito a Praça Dr. Santana Filho, nº 01, Centro – Flores/PE setor de Licitação 1º andar, ou pelo e-mail cplflores.pe@hotmail.com ou através do site www.flores.pe.gov.br de segunda a sexta-feira. Fone (87) 3857-1251. Flores, 08/12/2023.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO
Presidente -CPL

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:F6B8AE65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 003/2023 - FMDS. Processo Licitatório nº. 004/2023. Pregão Eletrônico nº. 003/2023. CPL. Objeto: Aquisição de VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO TIPO HATCH para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Gameleira. Contratada: GVEL GARANHUNS VEICULOS LTDA – CNPJ: 10.675.197/0001-12. Valor Global: R$ 77.900,00 (Setenta e sete mil e novecentos reais). Vigência: 14/07/2023 a 14/07/2024.

Gameleira/PE, 14 de julho de 2023.

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luan Sales do Canto
Código Identificador:06626BDD

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

O Município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo **até o dia 15/12/2023, COTAÇÕES DE PREÇOS**, **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA GAMELEIRA - PE,** Maiores informações: E-mail: setorcomprasgameleira@gmail.com, ou no endereço: Sede da Prefeitura Municipal da Gameleira, Setor de Compras, localizado na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira/PE.

Gameleira/PE, 08 de Dezembro de 2023.

LUAN SALES DO CANTO.
Setor de Compras.

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:6D45EF57

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 009/2021 – CPL/PMG. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Contratado: M. M. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA – CNPJ: 09.102.587/0001-14. Vigência: 14/04/2023 a 14/04/2024.

Gameleira/PE, 14 de abril de 2023.

JOSEMARCOS SALGUEIRO BEZERRA
Secretário Municipal de Finanças

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ORLANDO DA FONSECA COSTA FILHO
Gestor Municipal do SAAEG

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:D7B98D5E

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 040/2023. Processo Licitatório nº. 025/2023, Pregão Eletrônico nº 013/2023. CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E ETANOL), destinados ao abastecimento dos veículos (próprios e terceirizados) que compõem a frota do município da Gameleira (Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Desenvolvimento Social), POR MEIO DE PERCENTUAIS DE DESCONTO, QUE INCIDIRÃO SOBRE OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS PRATICADOS NA BOMBA PELA EMPRESA. Valor Global: R$ 5.062.719,91 (Cinco milhões, sessenta e dois mil, setecentos e dezenove reais e noventa e um centavos). Vigência: 07/11/2023 a 07/11/2024.

Gameleira/PE, 07 de novembro de 2023.

JOBSON EDERLAN RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA LINS
Secretária Municipal de Agricultura

Leandro Ribeiro Gomes de Lima
Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Luan Sales do Canto
Código Identificador:195B442B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA todos os atos praticados pela Pregoeira e equipe de apoio, referente ao Processo Licitatório nº 015/2023, Pregão Eletrônico nº 010/2023, em favor das empresas: MCIENTIFICA LTDA, CNPJ: 05.230.436/0001-90, sediada na Rua: Ipiranga, 796, sala 1, Jardim Santista, Mogi das Cruzes, SP, referente aos itens: 13,19 e 20, no valor total: R$ 20.859,00; NEWMED COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ: 10.859.287/0001-63, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 1507, lojas 11 e 12, Bairro Novo, Olinda, PE; referente aos itens: 10 e 22, no valor total de R$ 23.100,00; GS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 47.031.476/0001-53, sediada na Rua Guimarães Júnior, 63, loja 1, Bairro Soteco, Vila Velha, ES, referente aos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 18 e 21 no valor total de R$ 290.850,00; DPS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.473.099/0001-35, sediada na Rua Natividade, 3941, sala 4, Bairro Vila Becker, Santo Amaro da Imperatriz, SC, referente ao item: 3, no valor total de R$ 164.657,50; ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 45.538.349/0001-10, sediada na Rua Eugênio Luciano de Melo, 371, Bairro Novo, Olinda, PE, referente aos itens: 16 e 17, no valor total de R$ 25.650,00, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de manequins e equipamentos simuladores para serem utilizados nas atividades de simulações próprias de ensino teórico-prático, nas áreas de Clínicas, Habilidades e Práticas Médicas, destinados aos laboratórios de saúde das Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA, mantidas pela AESGA. Nos termos da ATA e demais peças do processo. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns/PE, ou através do Fone: (87) 3763-8275 no horário de 09:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.
Garanhuns, em 08 de dezembro de 2023

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:90DE8F49

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0334/2023

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, os atestados médicos nominais a servidora efetiva **Tafnes da Silva Andrade, mat. 726-2**, Professora, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 41 (quarenta e um) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica à servidora efetiva **Tafnes da Silva Andrade, mat. 726-2,** Professora, pelo período de 41 (quarenta e um) dias a partir de 20 de novembro de 2023, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar às suas atividades no dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de novembro de 2023.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6ABED4F4

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0331/2023

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo, mat. 660-3**, Professora, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 45 (quarenta e cinco) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica à servidora efetiva **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo, mat. 660-3,** Professora, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 06 de novembro de 2023, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar às suas atividades no dia 21 de dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de novembro de 2023.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6B32DA12

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0333/2023

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora **Maria Josileide Vieira Ramos, mat. 1145-1**, Assessora Administrativa, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 06 (seis) dias para acompanhamento de pessoa da família;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica à servidora **Maria Josileide Vieira Ramos, mat. 1145-1,** Assessora Administrativa, pelo período de 06 (seis) dias a partir de 09 de novembro de 2023, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar às suas atividades no dia 16 de novembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2023.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:73785C07

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0332/2023

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Helene Ferreira Cavalcanti, mat. 336-3**, Professora, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 10 (dez) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica à servidora efetiva **Helene Ferreira Cavalcanti, mat. 336-3,** Professora, pelo período de 10 (dez) dias a partir de 28 de novembro de 2023, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar às suas atividades no dia 08 de dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de novembro de 2023.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:FF440F74

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2017 - PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017 - PMG

Objeto: Acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 005/2018-CPLC**, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, de gestão de veículos e grupos geradores, através da tecnologia de cartão eletrônico, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Garanhuns/PE. **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS** - CNPJ Nº 11.478.534/0001-44. **CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** CNPJ Nº 05.340.639/0001-30. Percentual de acréscimo é de 6% (seis por cento). **Valor do acréscimo R$. 27.074,88(Vinte e Sete Mil, Setenta e Quatro Reais, e Oitenta e Oito Centavos). Valor Global R$. 478.322,88(Quatrocentos e Setenta e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).**
Garanhuns, 16 de Novembro de 2023.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:47BBF19B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.138/2023

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargos efetivos no âmbito do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. **1°** Ficam criados, quantificados e simbolizados, no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, os cargos públicos indicados na tabela a seguir relacionada, que passarão a integrar o Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei Municipal nº 2.642, de 26 de abril de 1993 e alterações posteriores:

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	CLASSE	SÍMBOLO
02	Contador	NÍVEL UNIVERSITÁRIO	NU

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, os vencimentos dos cargos públicos criados estão especificados no Anexo I desta Lei.

§ 2º O valor dos vencimentos dos cargos públicos criados nesta Lei serão atualizados no mesmo percentual e periodicidade do reajuste salarial geral dos servidores públicos efetivos do Município de Garanhuns.

§ 3º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, os requisitos e atribuições do cargo público de Contador estão especificados no Anexo II desta Lei.

Art. **2°** O provimento dos cargos públicos a que se refere o art. 1º desta Lei dar-se-á mediante estrita observância da ordem de classificação em concurso público de provas e/ou de provas e títulos no âmbito do Poder Executivo Municipal, de acordo com a natureza e complexidade do cargo.

§ 1° Os ocupantes dos cargos públicos de Contador serão submetidos às normas da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco), adotado pelo Município de Garanhuns através da Lei Ordinária Municipal nº 2.836,

de 22 de julho de 1997 ou outra legislação que vier substituí-la, e estarão vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Garanhuns.

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, após a nomeação os ocupantes dos cargos públicos de Contador serão lotados nos órgãos públicos municipais abaixo relacionados, integrantes da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, de acordo com a tabela a seguir:

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	LOTAÇÃO
01	Contador	Controladoria Geral do Município
01	Contador	Secretaria de Finanças

Art. **3**º O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, para fins declaratórios, será demonstrado por ocasião do provimento dos cargos, por não acarretarem elevação orçamentária momentaneamente.

Art. **4**º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento municipal vigente.

Art. **5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 08 de dezembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:09AB0EC4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.144/2023

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Autoriza o Município de Garanhuns, por intermédio do Poder Executivo, a realizar doação modal, com encargos do imóvel que especifica à empresa Max Truck Industria e Comercio de Peças e Serviços de Manutenção Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.858.127/0001-05, para instalação de uma unidade de produção e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, à empresa André Brasileiro de Vasconcelos EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 36.450.027/0001-23, o seguinte imóvel: 1) com Área de 3.300,00 m² (três mil e trezentos metros quadrados), Equipamento Comunitário Lote 01-A – Quadra 56 – Loteamento André Luiz (Célula Industrial Empresarial Logística Aplicada – CIELA) – Avenida C - Bairro Dom Hélder Câmara – Garanhuns – PE. UTM 24L – 775472.00 mE – 9019572.00 mS. Partindo-se do "P0" situado no vértice do terreno entre a Rua Q e a Avenida C, com rumo de 19º00'00" Noroeste, a uma distância de 44,00m e confrontando-se com o leito da Avenida C, encontramos o ponto "P1", situado no vértice do terreno entre a Avenida C e a Rua S; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 75,00m e confrontando-se com a Rua S, encontramos o ponto "P2"; situado no vértice do terreno entre o lote 01-A e o lote 01-B; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 44,00m e confrontando-se com o lote 01-B; encontramos o ponto "P3"; situado no vértice do terreno entre o lote 01-B e o lote 01-A; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 75,00m e confrontando-se com o leito da Rua Q, encontramos o ponto "P0", inicio de partida do presente levantamento com um perímetro de 238,00m, fechando a poligonal com o ângulo interno de 90º00'00" e obtendo assim uma área de 3.300,00 m² (três mil e trezentos metros quadrados), conforme documentos expedidos pelas Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria de Planejamento e Orçamento.

Parágrafo único. O terreno público, descrito no caput deste artigo foi avaliado pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município – SEPLAG, em **R$ 407.404,80 (Quatrocentos e sete mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos).**

Art. 2º O terreno dominical a ser doado, se destinará exclusivamente a edificação das dependências da à empresa André Brasileiro de Vasconcelos EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 36.450.027/0001-23, não podendo ser-lhe dada outra destinação, sob pena de reversão, observadas ainda as seguintes restrições, que deverá ocorre no prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data de celebração da Escritura Pública de Doação, em favor do Donatário, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Planejamento e Gestão do município.

§ 1º As lacunas observadas na legislação em tela, serão preenchidas de forma subsidiária pelas normativas da Lei Municipal nº 4.062 de 17 de outubro de 2014 e a Lei Municipal nº 4.985 de 17 de outubro de 2022.

§ 2º Fica evidente a possibilidade da dispensa de licitação prevista no art. 17, §4º, da Lei 8.666/1993, face a implantação pelo Donatário de infraestrutura de relevante interesse público no município, conforme certidão da Secretaria de Planejamento e Gestão do município.

Art. 3° A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de publicação desta Lei.

§ 1º A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, com posterior registro na matrícula no imóvel.

§ 2º Após a efetivação da doação, o Donatário obrigado a fiel observância e cumprimento das disposições desta Lei e das prescrições.

Art. 4° Ficam estabelecidos os seguintes encargos à empresa André Brasileiro de Vasconcelos EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 36.450.027/0001-23, donatário:

I – a proibição de dar destinação diversa ao imóvel objeto da doação, exceto se houver prévia autorização do Poder Executivo;
II – o cumprimento de todos os inerentes deveres ambientais, tributários, previdenciários e trabalhistas decorrentes de suas atividades e exigidos pelos órgãos legalmente constituídos;
III – a incumbência da submissão à aprovação aos órgãos técnicos competentes, respeitando o prazo máximo descrito no art. 2º, desta lei, dos correspondentes projetos, bem como de executar a totalidade dos investimentos programados no mesmo período.

Parágrafo único. A prorrogação dos prazos estabelecidos será possível, até o limite de até 50% (cinquenta por cento), mediante a comprovação à empresa André Brasileiro de Vasconcelos EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 36.450.027/0001-23, dos pertinentes motivos e análise pelo Poder Executivo em conjunto com Comissão nomeada pela Câmara Municipal de Garanhuns, com a necessária aprovação da dilação.

Art. 5° Não é permitida a alienação e/ou transferência, parcial e/ou total, para terceiros, a qualquer título, do imóvel objeto da doação de que trata esta Lei.

§ 1º Caso à empresa André Brasileiro de Vasconcelos EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 36.450.027/0001-23, Donatário, necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento para fins de obtenção de recursos destinados à ampliação de suas atividades, essa poderá hipotecá-lo em primeiro grau em favor da instituição financeira de sua conveniência,

ficando assentado que a cláusula de reversão e demais obrigações ficam garantidas por hipoteca de segundo grau em favor do Doador.

§ 2º A efetivação da garantia que trata o §1º do art. 4° desta Lei somente poderá ser concretizada após a prévia e expressa concordância do Poder Executivo, sendo considerada nula de pleno direito eventual inobservância desta disposição.

§ 3º Fica a empresa André Brasileiro de Vasconcelos EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 36.450.027/0001-23, a cumprir o termo de compromisso de 27/06/2023, conforme previsão de Geração de Empregos Diretos, documentos assinados por seu representante legal.

Art. 6° A doação será revogada, com a reversão do imóvel ao Município de Garanhuns, sem qualquer ônus para o doador, se à empresa André Brasileiro de Vasconcelos EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 36.450.027/0001-23, Donatário:

I – dar ao imóvel destinação diversa daquela constante desta Lei;
II - não atender as metas estabelecidas nos projetos técnicos;
III – não cumprir, nos prazos estabelecidos, os encargos de que trata esta Lei.

§ 1º Eventual revogação da doação será precedida do devido processo legal, sendo assegurados à empresa André Brasileiro de Vasconcelos EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 36.450.027/0001-23, Donatário o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Se a reversão estiver comprometida em virtude da existência de credor hipotecário de primeiro grau, ou, por qualquer motivo, bem como em razão do interesse do Município de Garanhuns, este poderá exigir, à empresa André Brasileiro de Vasconcelos EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 36.450.027/0001-23, donatário e/ou à quem de direito, a correspondente indenização relativa ao valores de mercado do imóvel à época da reversão, e, ainda, todas compensações e ressarcimentos relativos e relacionados com a doação de que trata esta Lei, tudo devidamente atualizado monetariamente pelos índices oficiais até a data do efetivo pagamento.

Art. 7° Todas as despesas decorrentes da doação prevista nesta Lei junto ao Tabelionato e Cartório de Registro de Imóveis deverão ser suportadas, única e exclusivamente, à empresa André Brasileiro de Vasconcelos EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 36.450.027/0001-23.

Art. 8° Compete ao Município de Garanhuns, por intermédio do órgão competente do Poder Executivo, a fiscalização e supervisão do cumprimento do disposto nesta Lei e dos atos e projetos desenvolvidos pela empresa André Brasileiro de Vasconcelos EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 36.450.027/0001-23, Donatário.

Art. 9° Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 4.674/2020.

Palácio Celso Galvão, em 08 de dezembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6F114181

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.143/2023

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Revoga a Lei Municipal nº4.674/2020 que autorizou o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade à ANDRÉ BRASILEIRO DE VASCONCELOS EIRELI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica revogada a Lei Municipal no 4.674, de 13 de agosto de 2020, que autorizou o Chefe do Poder Executivo a promover a doação de bem imóvel da municipalidade à ANDRÉ BRASILEIRO DE VASCONCELOS EIRELI, e dá outras providências.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar todos os instrumentos jurídicos necessários para formalizar a revogação da alienação de que trata o Artigo 1o desta lei e a consequente reversão do imóvel para o patrimônio do Município.

Art. 3° Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 4.674/2020.

Palácio Celso Galvão, em 08 de dezembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D8D79FB0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.139/2023

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Autoriza o Município de Garanhuns, por intermédio do Poder Executivo, a realizar doação modal, com encargos do imóvel que especifica à Comunidade Evangélica Família C2, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.808.927/0001-10, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, sede da Comunidade Evangélica Família C2, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.808.927/0001-10, o seguinte imóvel: 1) com área de 791,56 m² (setecentos e noventa e um, virgula cinquenta e seis metros quadrados), Equipamentos Comunitários – Área 02C – Quadra "103" – Loteamento Residencial Manoel Camelo – Rua Ivo Tenório de Albuquerque – Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira – Garanhuns – PE, com Coordenadas geográficas – UTM 24L – 777901.00 mE – 9014230.00 mS. Partindo-se do "P0" situado no vértice entre a Área 02B e Área 02C, no leito da Rua Ivo Tenório de Albuquerque, com rumo de 133º51'00" Sudeste, a uma distância de 15,40m e confrontando-se com o leito da Rua Ivo Tenório de Albuquerque, encontramos o ponto "P1", situado no vértice entre a Área 02C e Área 02A; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 51,40m e confrontando-se com a Área 02A, encontramos o ponto "P2", situado no prolongamento do terreno; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 15,40m e confrontando-se com a Área 02A, encontramos o ponto "P3", situado no vértice entre a Área 02B e Área 02C; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 51,40m e confrontando-se com a Área 02B, encontramos o ponto "P0", inicio de partida do presente levantamento com um perímetro de 133,60m, fechando a poligonal com o ângulo interno de 90º00'00" e obtendo assim uma área de 791,56 m² (setecentos e noventa e um vírgula cinquenta e seis metros quadrados), conforme planta em anexo., conforme memorial

descritivo de 25 de julho de 2023, planta anexa e demais documentos, expedido pela SEPLAG.

Parágrafo único. O terreno público, descrito no caput deste artigo foi avaliado pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município – SEPLAG, em **R$113.090,17 (cento e treze mil, noventa reais e dezessete centavos).**

Art. 2º O terreno dominical a ser doado, se destinará exclusivamente a edificação das dependências da sede da Comunidade Evangélica Família C2, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.808.927/0001-10, não podendo ser-lhe dada outra destinação, sob pena de reversão, observadas ainda as seguintes restrições, que deverá ocorre no prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data de celebração da Escritura Pública de Doação, em favor do Donatário, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Planejamento e Gestão do município.

§ 1º As lacunas observadas na legislação em tela, serão preenchidas de forma subsidiária pelas normativas da Lei Municipal nº 4.062 de 17 de outubro de 2014 e a Lei Municipal nº 4.985 de 17 de outubro de 2022.

§ 2º Fica evidente a possibilidade da dispensa de licitação prevista no art. 17, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, face a implantação pelo Donatário de infraestrutura de relevante interesse público no município, conforme certidão da Secretaria de Planejamento e Gestão do município.

Art. 3° A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de publicação desta Lei.

§ 1º A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, com posterior registro na matrícula no imóvel.

§ 2º Após a efetivação da doação, o Donatário obrigado a fiel observância e cumprimento das disposições desta Lei e das prescrições.

Art. 4° Ficam estabelecidos os seguintes encargos da sede da Comunidade Evangélica Família C2, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.808.927/0001-10, donatário:

I – a proibição de dar destinação diversa ao imóvel objeto da doação, exceto se houver prévia autorização do Poder Executivo;
II – o cumprimento de todos os inerentes deveres ambientais, tributários, previdenciários e trabalhistas decorrentes de suas atividades e exigidos pelos órgãos legalmente constituídos;
III – a incumbência da submissão à aprovação aos órgãos técnicos competentes, respeitando o prazo máximo descrito no art. 2º, desta lei, dos correspondentes projetos, bem como de executar a totalidade dos investimentos programados no mesmo período.

Parágrafo único. A prorrogação dos prazos estabelecidos será possível, até o limite de até 50% (cinquenta por cento), mediante a comprovação da sede da Comunidade Evangélica Família C2, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.808.927/0001-10, dos pertinentes motivos e análise pelo Poder Executivo em conjunto com Comissão nomeada pela Câmara Municipal de Garanhuns, com a necessária aprovação da dilação.

Art. 5° Não é permitida a alienação e/ou transferência, parcial e/ou total, para terceiros, a qualquer título, do imóvel objeto da doação de que trata esta Lei.

§ 1º Caso a sede da Comunidade Evangélica Família C2, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.808.927/0001-10, Donatário, necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento para fins de obtenção de recursos destinados à ampliação de suas atividades, essa poderá hipotecá-lo em primeiro grau em favor da instituição financeira de sua conveniência, ficando assentado que a cláusula de reversão e demais obrigações ficam garantidas por hipoteca de segundo grau em favor do Doador.

§ 2º A efetivação da garantia que trata o § 1º do art. 4° desta Lei somente poderá ser concretizada após a prévia e expressa concordância do Poder Executivo, sendo considerada nula de pleno direito eventual inobservância desta disposição.

Art. 6° A doação será revogada, com a reversão do imóvel ao Município de Garanhuns, sem qualquer ônus para o doador, se a Comunidade Evangélica Família C2, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.808.927/0001-10, Donatário:

I – dar ao imóvel destinação diversa daquela constante desta Lei;
II - não atender as metas estabelecidas nos projetos técnicos;
III – não cumprir, nos prazos estabelecidos, os encargos de que trata esta Lei.

§ 1º Eventual revogação da doação será precedida do devido processo legal, sendo assegurados à sede da Comunidade Evangélica Família C2, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.808.927/0001-10, Donatário o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Se a reversão estiver comprometida em virtude da existência de credor hipotecário de primeiro grau, ou, por qualquer motivo, bem como em razão do interesse do Município de Garanhuns, este poderá exigir, sede da Comunidade Evangélica Família C2, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.808.927/0001-10, donatário e/ou à quem de direito, a correspondente indenização relativa ao valores de mercado do imóvel à época da reversão, e, ainda, todas compensações e ressarcimentos relativos e relacionados com a doação de que trata esta Lei, tudo devidamente atualizado monetariamente pelos índices oficiais até a data do efetivo pagamento.

Art. 7° Todas as despesas decorrentes da doação prevista nesta Lei junto ao Tabelionato e Cartório de Registro de Imóveis deverão ser suportadas, única e exclusivamente, da Comunidade Evangélica Família C2, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.808.927/0001-10.

Art. 8° Compete ao Município de Garanhuns, por intermédio do órgão competente do Poder Executivo, a fiscalização e supervisão do cumprimento do disposto nesta Lei e dos atos e projetos desenvolvidos pela Comunidade Evangélica Família C2, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº24.808.927/0001-10, Donatário.

Art. 9° Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 08 de dezembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:FA72A60D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.140/2023

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Autoriza o Município de Garanhuns, por intermédio do Poder Executivo, a realizar doação modal, com encargos do imóvel que especifica à Diocese de Garanhuns, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.140.424/0001-05, para instalação da Capela dedicada à Santa Luiza e Centro Pastoral, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, à Diocese de Garanhuns, Pessoa Jurídica de Direito

Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.140.424/0001-05, o seguinte imóvel: 1) com Área de 1.001,00 m² (um mil e um metros quadrados), Equipamento Comunitário Lote 02 da Quadra 4A – Loteamento Conjunto Habitacional Miguel Quirino – Bairro Dom Hélder Câmara – Garanhuns – PE. Partindo-se do "P0" situado no vértice do terreno entre os lotes 01 e 02, com rumo de 161º00'00" Sudeste, a uma distância de 22,00m e confrontando-se com o leito da Avenida 01, encontramos o ponto "P1", situado no vértice do terreno entre os lotes 02 e 03; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 45,50m e confrontando-se com o lote 03, encontramos o ponto "P2"; situado no vértice do terreno entre os lotes 02 e 03; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 22,00m e confrontando-se com a Avenida 02; encontramos o ponto "P3"; situado no vértice do terreno entre os lotes 01 e 02; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 45,50m e confrontando-se com o lote 01, encontramos o ponto "P0", inicio de partida do presente levantamento com um perímetro de 135,00m, fechando a poligonal com o ângulo interno de 90º00'00" e obtendo assim uma área de 1.001,00 m² (um mil e um metros quadrados), conforme documentos expedidos pelas Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria de Planejamento e Orçamento.

Parágrafo único. O terreno público, descrito no caput deste artigo foi avaliado pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município – SEPLAG, em **R$ 154.454,30 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).**

Art. 2º O terreno dominical a ser doado, se destinará exclusivamente a edificação das dependências da à Diocese de Garanhuns, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.140.424/0001-05, não podendo ser-lhe dada outra destinação, sob pena de reversão, observadas ainda as seguintes restrições, que deverá ocorre no prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data de celebração da Escritura Pública de Doação, em favor do Donatário, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município.

§ 1º As lacunas observadas na legislação em tela, serão preenchidas de forma subsidiária pelas normativas da Lei Municipal nº 4.062 de 17 de outubro de 2014 e a Lei Municipal nº 4.985 de 17 de outubro de 2022.

§ 2º Fica evidente a possibilidade da dispensa de licitação prevista no art. 17, § 4º, da Lei 8.666/1993, face a implantação pelo Donatário de infraestrutura de relevante interesse público no Município, conforme certidão da Secretaria de Planejamento e Gestão do município.

Art. 3° A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de publicação desta Lei.

§ 1º A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, com posterior registro na matrícula no imóvel.

§ 2º Após a efetivação da doação, o Donatário obrigado a fiel observância e cumprimento das disposições desta Lei e das prescrições.

Art. 4° Ficam estabelecidos os seguintes encargos à Diocese de Garanhuns, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.140.424/0001-05, donatário:

I – a proibição de dar destinação diversa ao imóvel objeto da doação, exceto se houver prévia autorização do Poder Executivo;
II – o cumprimento de todos os inerentes deveres ambientais, tributários, previdenciários e trabalhistas decorrentes de suas atividades e exigidos pelos órgãos legalmente constituídos;
III – a incumbência da submissão à aprovação aos órgãos técnicos competentes, respeitando o prazo máximo descrito no art. 2º, desta lei, dos correspondentes projetos, bem como de executar a totalidade dos investimentos programados no mesmo período.

Parágrafo único. A prorrogação dos prazos estabelecidos será possível, até o limite de até 50% (cinquenta por cento), mediante a comprovação à Diocese de Garanhuns, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.140.424/0001-05, dos pertinentes motivos e análise pelo Poder Executivo em conjunto com Comissão nomeada pela Câmara Municipal de Garanhuns, com a necessária aprovação da dilação.

Art. 5° Não é permitida a alienação e/ou transferência, parcial e/ou total, para terceiros, a qualquer título, do imóvel objeto da doação de que trata esta Lei.

§ 1º Caso à Diocese de Garanhuns, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.140.424/0001-05, Donatário, necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento para fins de obtenção de recursos destinados à ampliação de suas atividades, essa poderá hipotecá-lo em primeiro grau em favor da instituição financeira de sua conveniência, ficando assentado que a cláusula de reversão e demais obrigações ficam garantidas por hipoteca de segundo grau em favor do Doador.

§ 2º A efetivação da garantia que trata o § 1º do art. 4° desta Lei somente poderá ser concretizada após a prévia e expressa concordância do Poder Executivo, sendo considerada nula de pleno direito eventual inobservância desta disposição.

Art. 6° A doação será revogada, com a reversão do imóvel ao Município de Garanhuns, sem qualquer ônus para o doador, se à Diocese de Garanhuns, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.140.424/0001-05, Donatário:

I – dar ao imóvel destinação diversa daquela constante desta Lei;
II - não atender as metas estabelecidas nos projetos técnicos;
III – não cumprir, nos prazos estabelecidos, os encargos de que trata esta Lei.

§ 1º Eventual revogação da doação será precedida do devido processo legal, sendo assegurados à Diocese de Garanhuns, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.140.424/0001-05, Donatário o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Se a reversão estiver comprometida em virtude da existência de credor hipotecário de primeiro grau, ou, por qualquer motivo, bem como em razão do interesse do Município de Garanhuns, este poderá exigir, à Diocese de Garanhuns, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.140.424/0001-05, donatário e/ou à quem de direito, a correspondente indenização relativa ao valores de mercado do imóvel à época da reversão, e, ainda, todas compensações e ressarcimentos relativos e relacionados com a doação de que trata esta Lei, tudo devidamente atualizado monetariamente pelos índices oficiais até a data do efetivo pagamento.

Art. 7° Todas as despesas decorrentes da doação prevista nesta Lei junto ao Tabelionato e Cartório de Registro de Imóveis deverão ser suportadas, única e exclusivamente, à Diocese de Garanhuns, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.140.424/0001-05.

Art. 8° Compete ao Município de Garanhuns, por intermédio do órgão competente do Poder Executivo, a fiscalização e supervisão do cumprimento do disposto nesta Lei e dos atos e projetos desenvolvidos pela Diocese de Garanhuns, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.140.424/0001-05, Donatário.

Art. 9° Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 4.298/2016.

Palácio Celso Galvão, em 08 de dezembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F66D1662

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.142/2023

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Autoriza o Município de Garanhuns, por intermédio do Poder Executivo, a realizar doação modal, com encargos do imóvel que especifica à Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco - ADVAMPE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.687.054/0001-28, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, à Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco - ADVAMPE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.687.054/0001-28, o seguinte imóvel: 1) com Área de 1.022,06 m² (Um mil e vinte e dois, virgula seis metros quadrados), Equipamento Comunitário Lote 13A – Quadra N – Loteamento Lacerdópolis Ampliação – Bairro Novo Heliópolis – Garanhuns – PE, Perímetro – 98,00m, com Coordenadas geográficas UTM 24L – 779846.00mE – 9018878.00mS. Partindo-se do "P0" situado no vértice entre o lote 12 e lote 13A, no leito da Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, com azimute de 20º00'00" a uma distância de 24,00m e confrontando-se com o leito da Rua Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, encontramos o ponto "P1"; situado no vértice entre o lote 13A e o lote 13B; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 25,00m e confrontando-se com o lote 13B; encontramos o ponto "P2"; situado no prolongamento do lote 13A; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 24,00m e confrontando-se com o lote 13B, encontramos o ponto "P3"; situado no vértice entre os lotes 11, 12, 13B e 13A; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 25,00m e confrontando-se com o lote 12, encontramos o ponto "P0" inicio de partida do presente levantamento com um perímetro de 98,00m, fechando a poligonal com o ângulo interno de 90º00'00" e obtendo assim uma área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), conforme documentos expedidos pelas Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria de Planejamento e Orçamento.

Parágrafo único. O terreno público, descrito no caput deste artigo foi avaliado pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município – SEPLAG, em **R$ 216.887,70 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos).**

Art. 2º O terreno dominical a ser doado, se destinará exclusivamente a edificação das dependências da à Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco - ADVAMPE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.687.054/0001-28, não podendo ser-lhe dada outra destinação, sob pena de reversão, observadas ainda as seguintes restrições, que deverá ocorre no prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data de celebração da Escritura Pública de Doação, em favor do Donatário, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Planejamento e Gestão do município.

§ 1º As lacunas observadas na legislação em tela, serão preenchidas de forma subsidiária pelas normativas da Lei Municipal nº 4.062 de 17 de outubro de 2014 e a Lei Municipal nº 4.985 de 17 de outubro de 2022.

§ 2º Fica evidente a possibilidade da dispensa de licitação prevista no art. 17, §4º, da Lei 8.666/1993, face a implantação pelo Donatário de infraestrutura de relevante interesse público no município, conforme certidão da Secretaria de Planejamento e Gestão do município.

Art. 3° A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de publicação desta Lei.

§ 1º A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, com posterior registro na matrícula no imóvel.

§ 2º Após a efetivação da doação, o Donatário obrigado a fiel observância e cumprimento das disposições desta Lei e das prescrições.

Art. 4° Ficam estabelecidos os seguintes encargos à Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco - ADVAMPE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.687.054/0001-28, donatário:

I – a proibição de dar destinação diversa ao imóvel objeto da doação, exceto se houver prévia autorização do Poder Executivo;
II – o cumprimento de todos os inerentes deveres ambientais, tributários, previdenciários e trabalhistas decorrentes de suas atividades e exigidos pelos órgãos legalmente constituídos;
III – a incumbência da submissão à aprovação aos órgãos técnicos competentes, respeitando o prazo máximo descrito no art. 2º, desta lei, dos correspondentes projetos, bem como de executar a totalidade dos investimentos programados no mesmo período.

Parágrafo único. A prorrogação dos prazos estabelecidos será possível, até o limite de até 50% (cinquenta por cento), mediante a comprovação à Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco - ADVAMPE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.687.054/0001-28, dos pertinentes motivos e análise pelo Poder Executivo em conjunto com Comissão nomeada pela Câmara Municipal de Garanhuns, com a necessária aprovação da dilação.

Art. 5° Não é permitida a alienação e/ou transferência, parcial e/ou total, para terceiros, a qualquer título, do imóvel objeto da doação de que trata esta Lei.

§ 1º Caso à Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco - ADVAMPE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.687.054/0001-28, Donatário, necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento para fins de obtenção de recursos destinados à ampliação de suas atividades, essa poderá hipotecá-lo em primeiro grau em favor da instituição financeira de sua conveniência, ficando assentado que a cláusula de reversão e demais obrigações ficam garantidas por hipoteca de segundo grau em favor do Doador.

§ 2º A efetivação da garantia que trata o §1º do art. 4° desta Lei somente poderá ser concretizada após a prévia e expressa concordância do Poder Executivo, sendo considerada nula de pleno direito eventual inobservância desta disposição.

Art. 6° A doação será revogada, com a reversão do imóvel ao Município de Garanhuns, sem qualquer ônus para o doador, se à Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco - ADVAMPE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.687.054/0001-28, Donatário:

I – dar ao imóvel destinação diversa daquela constante desta Lei;
II - não atender as metas estabelecidas nos projetos técnicos;
III – não cumprir, nos prazos estabelecidos, os encargos de que trata esta Lei.

§ 1º Eventual revogação da doação será precedida do devido processo legal, sendo assegurados à Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco - ADVAMPE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.687.054/0001-28, Donatário o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Se a reversão estiver comprometida em virtude da existência de credor hipotecário de primeiro grau, ou, por qualquer motivo, bem como em razão do interesse do Município de Garanhuns, este poderá

exigir, à Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco - ADVAMPE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.687.054/0001-28, donatário e/ou à quem de direito, a correspondente indenização relativa ao valores de mercado do imóvel à época da reversão, e, ainda, todas compensações e ressarcimentos relativos e relacionados com a doação de que trata esta Lei, tudo devidamente atualizado monetariamente pelos índices oficiais até a data do efetivo pagamento.

Art. 7° Todas as despesas decorrentes da doação prevista nesta Lei junto ao Tabelionato e Cartório de Registro de Imóveis deverão ser suportadas, única e exclusivamente, da Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco - ADVAMPE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.687.054/0001-28.

Art. 8° Compete ao Município de Garanhuns, por intermédio do órgão competente do Poder Executivo, a fiscalização e supervisão do cumprimento do disposto nesta Lei e dos atos e projetos desenvolvidos pela Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco - ADVAMPE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.687.054/0001-28, Donatário.

Art. 9° Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial as Leis 3.815/2011 e 4.423/2017.

Palácio Celso Galvão, em 08 de dezembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3376A3B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.141/2023

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Autoriza o Município de Garanhuns, por intermédio do Poder Executivo, a realizar doação modal, com encargos do imóvel que especifica à empresa Max Truck Industria e Comercio de Peças e Serviços de Manutenção Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.858.127/0001-05, para instalação de uma unidade de produção e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, à empresa Max Truck Industria e Comercio de Peças e Serviços de Manutenção Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.858.127/0001-05, o seguinte imóvel: 1) com Área de 4.840,00 m² (quatro mil, oitocentos e quarenta metros quadrados), Equipamento Comunitário Lote 01-R – Quadra 67 – Loteamento André Luiz (Célula Industrial Empresarial Logística Aplicada – CIELA) – Rua 15 - Bairro Dom Hélder Câmara – Garanhuns – PE, com Coordenadas geográficas – UTM 24L – 775293.00mE – 9019634.00 mS. Partindo-se do "P0" situado no vértice do terreno entre a Rua Y e a Rua 15, com rumo de 19º00'00" Noroeste, a uma distância de 44,00m e confrontando-se com o leito da Rua 15, encontramos o ponto "P1", situado no vértice do terreno entre a Rua 15 e a Rua Z; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 110,00m e confrontando-se com a Rua Z, encontramos o ponto "P2"; situado no vértice do terreno entre a Rua Z e a Rua 13; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 44,00m e confrontando-se com o leito da Rua 13; encontramos o ponto "P3"; situado no vértice do terreno entre a Rua 13 e a Rua Y; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 110,00m e confrontando-se com o leito da Rua Y, encontramos o ponto "P0", inicio de partida do presente levantamento com um perímetro de 308,00m, fechando a poligonal com o ângulo interno de 90º00'00" e obtendo assim uma área de 4.840,00 m² (quatro mil, oitocentos e quarenta metros quadrados), conforme documentos expedidos pelas Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria de Planejamento e Orçamento.

Parágrafo Único. O terreno público, descrito no caput deste artigo foi avaliado pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município – SEPLAG, em **R$ 597.527,04 (Quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e quatro centavos).**

Art. 2º. O terreno dominical a ser doado, se destinará exclusivamente a edificação das dependências da à empresa Max Truck Industria e Comercio de Peças e Serviços de Manutenção Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.858.127/0001-05, não podendo ser-lhe dada outra destinação, sob pena de reversão, observadas ainda as seguintes restrições, que deverá ocorre no prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data de celebração da Escritura Pública de Doação, em favor do Donatário, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Planejamento e Gestão do município.

§ 1º As lacunas observadas na legislação em tela, serão preenchidas de forma subsidiária pelas normativas da Lei Municipal nº 4.062 de 17 de outubro de 2014 e a Lei Municipal nº 4.985 de 17 de outubro de 2022.

§ 2º Fica evidente a possibilidade da dispensa de licitação prevista no art. 17, §4º, da Lei 8.666/1993, face a implantação pelo Donatário de infraestrutura de relevante interesse público no município, conforme certidão da Secretaria de Planejamento e Gestão do município.

Art. 3° A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de publicação desta Lei.

§ 1º A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, com posterior registro na matrícula no imóvel.

§ 2º Após a efetivação da doação, o Donatário obrigado a fiel observância e cumprimento das disposições desta Lei e das prescrições.

Art. 4° Ficam estabelecidos os seguintes encargos à empresa Max Truck Industria e Comercio de Peças e Serviços de Manutenção Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.858.127/0001-05, donatário:

I – a proibição de dar destinação diversa ao imóvel objeto da doação, exceto se houver prévia autorização do Poder Executivo;
II – o cumprimento de todos os inerentes deveres ambientais, tributários, previdenciários e trabalhistas decorrentes de suas atividades e exigidos pelos órgãos legalmente constituídos;
III – a incumbência da submissão à aprovação aos órgãos técnicos competentes, respeitando o prazo máximo descrito no art. 2º, desta lei, dos correspondentes projetos, bem como de executar a totalidade dos investimentos programados no mesmo período.

Parágrafo único. A prorrogação dos prazos estabelecidos será possível, até o limite de até 50% (cinquenta por cento), mediante a comprovação à empresa Max Truck Industria e Comercio de Peças e Serviços de Manutenção Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.858.127/0001-05, dos pertinentes motivos e análise pelo Poder Executivo em conjunto com Comissão nomeada pela Câmara Municipal de Garanhuns, com a necessária aprovação da dilação.

Art. 5° Não é permitida a alienação e/ou transferência, parcial e/ou total, para terceiros, a qualquer título, do imóvel objeto da doação de que trata esta Lei.

§ 1º Caso à empresa Max Truck Industria e Comercio de Peças e Serviços de Manutenção Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado,

inscrito no CNPJ sob o nº 04.858.127/0001-05, Donatário, necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento para fins de obtenção de recursos destinados à ampliação de suas atividades, essa poderá hipotecá-lo em primeiro grau em favor da instituição financeira de sua conveniência, ficando assentado que a cláusula de reversão e demais obrigações ficam garantidas por hipoteca de segundo grau em favor do Doador.

§ 2º A efetivação da garantia que trata o §1º do art. 4° desta Lei somente poderá ser concretizada após a prévia e expressa concordância do Poder Executivo, sendo considerada nula de pleno direito eventual inobservância desta disposição.

§ 3º Fica a empresa Max Truck Industria e Comercio de Peças e Serviços de Manutenção Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.858.127/0001-05, a cumprir o termo de garantia de manutenção de empregos, conforme previsão de Geração de Empregos Diretos, ambos os documentos assinados por seu representante legal.

Art. 6° A doação será revogada, com a reversão do imóvel ao Município de Garanhuns, sem qualquer ônus para o doador, se a empresa Max Truck Industria e Comercio de Peças e Serviços de Manutenção Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.858.127/0001-05, Donatário:

I – dar ao imóvel destinação diversa daquela constante desta Lei;
II - não atender as metas estabelecidas nos projetos técnicos;
III – não cumprir, nos prazos estabelecidos, os encargos de que trata esta Lei.

§ 1º Eventual revogação da doação será precedida do devido processo legal, sendo assegurados à empresa Max Truck Industria e Comercio de Peças e Serviços de Manutenção Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.858.127/0001-05, Donatário o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Se a reversão estiver comprometida em virtude da existência de credor hipotecário de primeiro grau, ou, por qualquer motivo, bem como em razão do interesse do Município de Garanhuns, este poderá exigir, à empresa Max Truck Industria e Comercio de Peças e Serviços de Manutenção Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.858.127/0001-05, donatário e/ou à quem de direito, a correspondente indenização relativa ao valores de mercado do imóvel à época da reversão, e, ainda, todas compensações e ressarcimentos relativos e relacionados com a doação de que trata esta Lei, tudo devidamente atualizado monetariamente pelos índices oficiais até a data do efetivo pagamento.

§ 3º Caso haja descumprimento do Tremo de Garantia assinado pelo representante da empresa Max Truck Industria e Comercio de Peças e Serviços de Manutenção Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.858.127/0001-05.

Art. 7° Todas as despesas decorrentes da doação prevista nesta Lei junto ao Tabelionato e Cartório de Registro de Imóveis deverão ser suportadas, única e exclusivamente, da empresa Max Truck Industria e Comercio de Peças e Serviços de Manutenção Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.858.127/0001-05.

Art. 8° Compete ao Município de Garanhuns, por intermédio do órgão competente do Poder Executivo, a fiscalização e supervisão do cumprimento do disposto nesta Lei e dos atos e projetos desenvolvidos empresa Max Truck Industria e Comercio de Peças e Serviços de Manutenção Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.858.127/0001-05, Donatário.

Art. 9° Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 08 de dezembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:58AB7E0F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.147/2023

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Autoriza o Município de Garanhuns, por intermédio do Poder Executivo, a realizar doação modal, com encargos do imóvel que especifica à 4ª Igreja Presbiteriana de Garanhuns, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 35.450.782/0001-45, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, sob condições, à 4ª Igreja Presbiteriana de Garanhuns, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 35.450.782/0001-45, o seguinte imóvel: 1) com Área de 1.022,06 m² (Um mil e vinte e dois, virgula seis metros quadrados), Equipamento Comunitário 07-B – Quadra "103" – Loteamento Residencial Manoel Camelo – Rua Ivo Tenório de Albuquerque – Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira – Garanhuns – PE, com Coordenadas geográficas – UTM 24L – 781881.00 mE – 9015777.00 mS. Partindo-se do "P0" situado no vértice entre o Equipamento Comunitário 07-B e o Equipamento Comunitário 07-A, com azimute de 180º00'00", a uma distância de 32,07m e confrontando-se com o leito da Rua Eduardo Araújo Pádua, encontramos o ponto "P1", situado no prolongamento do Equipamento Comunitário 07, no leito da Rua Eduardo Araújo Pádua; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 123°00'00" a uma distância de 2,74m e confrontando-se com o leito da Rua Eduardo Araújo Pádua, encontramos o ponto "P2", situado no vértice entre a Rua Eduardo Araújo Pádua e a Via de Contorno Externa; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 123°00'00" a uma distância de 29,57m e confrontando-se com o leito da Via de Contorno Externa, encontramos o ponto "P3", situado no prolongamento do Equipamento Comunitário 07, no leito da Via de Contorno Externa; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 177°00'00" a uma distância de 9,46m e confrontando-se com leito da Via de Contorno Externa, encontramos o ponto "P4", situado no vértice entre a Via de Contorno Externa e a Rua Fernando Raimundo da Silva; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 148°00'00" a uma distância de 4,28m e confrontando-se com o leito da Rua Fernando Raimundo da Silva, encontramos o ponto "P5", situado no prolongamento do Equipamento Comunitário 07, no leito da Rua Fernando Raimundo Silva; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 149°00'00" a uma distância de 13,73m e confrontando-se com leito da Rua Fernando Raimundo da Silva, encontramos o ponto "P6", situado no vértice entre o Equipamento Comunitário 07-A e o Equipamento Comunitário 07-B; partindo-se desse ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distância de 40,00m e confrontando-se com o Equipamento Comunitário 07-B, encontramos o ponto "P0", inicio de partida do presente levantamento com um Perímetro de 131,85m, fechando a poligonal com o ângulo interno de 90º00'00" e obtendo assim uma área de 1.022,06 m² (um mil e vinte e dois vírgula seis metros quadrados), conforme documentos expedidos pelas Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria de Planejamento e Orçamento.
Parágrafo único. O terreno público, descrito no caput deste artigo foi avaliado pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município – SEPLAG, em **R$ 267.442,44 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**

Art. 2º O terreno dominical a ser doado, se destinará exclusivamente a edificação das dependências da 4ª Igreja Presbiteriana de Garanhuns, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 35.450.782/0001-45, não podendo ser-lhe dada outra destinação, sob pena de reversão, observadas ainda as seguintes restrições, que deverá ocorre no prazo máximo de 02 (dois) anos, contado da data de

celebração da Escritura Pública de Doação, em favor do Donatário, tudo conforme projeto arquitetônico que deverá ser aprovado pela Secretaria de Planejamento e Gestão do município.

§ 1º As lacunas observadas na legislação em tela, serão preenchidas de forma subsidiária pelas normativas da Lei Municipal nº 4.062 de 17 de outubro de 2014 e a Lei Municipal nº 4.985 de 17 de outubro de 2022.

§ 2º Fica evidente a possibilidade da dispensa de licitação prevista no art. 17, §4º, da Lei 8.666/1993, face a implantação pelo Donatário de infraestrutura de relevante interesse público no município, conforme certidão da Secretaria de Planejamento e Gestão do município.

Art. 3° A Escritura Pública de Doação deverá ser celebrada e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de publicação desta Lei.

§ 1º A doação será formalizada mediante a lavratura de escritura pública, com posterior registro na matrícula no imóvel.

§ 2º Após a efetivação da doação, o Donatário obrigado a fiel observância e cumprimento das disposições desta Lei e das prescrições.

Art. 4° Ficam estabelecidos os seguintes encargos à 4ª Igreja Presbiteriana de Garanhuns, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 35.450.782/0001-45, donatário:

I – a proibição de dar destinação diversa ao imóvel objeto da doação, exceto se houver prévia autorização do Poder Executivo;
II – o cumprimento de todos os inerentes deveres ambientais, tributários, previdenciários e trabalhistas decorrentes de suas atividades e exigidos pelos órgãos legalmente constituídos;
III – a incumbência da submissão à aprovação aos órgãos técnicos competentes, respeitando o prazo máximo descrito no art. 2º, desta lei, dos correspondentes projetos, bem como de executar a totalidade dos investimentos programados no mesmo período.

Parágrafo único. A prorrogação dos prazos estabelecidos será possível, até o limite de até 50% (cinquenta por cento), mediante a comprovação à 4ª Igreja Presbiteriana de Garanhuns, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 35.450.782/0001-45, dos pertinentes motivos e análise pelo Poder Executivo em conjunto com Comissão nomeada pela Câmara Municipal de Garanhuns, com a necessária aprovação da dilação.

Art. 5° Não é permitida a alienação e/ou transferência, parcial e/ou total, para terceiros, a qualquer título, do imóvel objeto da doação de que trata esta Lei.

§ 1º Caso à 4ª Igreja Presbiteriana de Garanhuns, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 35.450.782/0001-45, Donatário, necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento para fins de obtenção de recursos destinados à ampliação de suas atividades, essa poderá hipotecá-lo em primeiro grau em favor da instituição financeira de sua conveniência, ficando assentado que a cláusula de reversão e demais obrigações ficam garantidas por hipoteca de segundo grau em favor do Doador.

§ 2º A efetivação da garantia que trata o §1º do art. 4° desta Lei somente poderá ser concretizada após a prévia e expressa concordância do Poder Executivo, sendo considerada nula de pleno direito eventual inobservância desta disposição.

Art. 6° A doação será revogada, com a reversão do imóvel ao Município de Garanhuns, sem qualquer ônus para o doador, se a 4ª Igreja Presbiteriana de Garanhuns, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 35.450.782/0001-45, Donatário:

I – dar ao imóvel destinação diversa daquela constante desta Lei;
II - não atender as metas estabelecidas nos projetos técnicos;
III – não cumprir, nos prazos estabelecidos, os encargos de que trata esta Lei.

§ 1º Eventual revogação da doação será precedida do devido processo legal, sendo assegurados à 4ª Igreja Presbiteriana de Garanhuns, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 35.450.782/0001-45, Donatário o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Se a reversão estiver comprometida em virtude da existência de credor hipotecário de primeiro grau, ou, por qualquer motivo, bem como em razão do interesse do Município de Garanhuns, este poderá exigir, à 4ª Igreja Presbiteriana de Garanhuns, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 35.450.782/0001-45, donatário e/ou à quem de direito, a correspondente indenização relativa ao valores de mercado do imóvel à época da reversão, e, ainda, todas compensações e ressarcimentos relativos e relacionados com a doação de que trata esta Lei, tudo devidamente atualizado monetariamente pelos índices oficiais até a data do efetivo pagamento.

Art. 7° Todas as despesas decorrentes da doação prevista nesta Lei junto ao Tabelionato e Cartório de Registro de Imóveis deverão ser suportadas, única e exclusivamente, da 4ª Igreja Presbiteriana de Garanhuns, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 35.450.782/0001-45.

Art. 8° Compete ao Município de Garanhuns, por intermédio do órgão competente do Poder Executivo, a fiscalização e supervisão do cumprimento do disposto nesta Lei e dos atos e projetos desenvolvidos pela 4ª Igreja Presbiteriana de Garanhuns, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 35.450.782/0001-45, Donatário.

Art. 9° Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 08 de dezembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:058E3BA9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.146/2023

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Autoriza no âmbito da Atenção Primária em Saúde no município de Garanhuns-PE, baseado nos termos da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, a aplicação do recurso proveniente do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a aplicação do recurso financeiro proveniente do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, advindo da Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023.

§ 1º A utilização dos recursos financeiros, ora instituídos, está condicionado à avaliação de desempenho dos indicadores, conforme valores estipulados pelo Ministério da Saúde e, consequentemente, condicionado ao repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º Em nenhuma hipótese será repassado recursos financeiros como Pagamento de Desempenho, com recursos do Tesouro Municipal.

Art. 2º A apuração dos indicadores será realizada quadrimestralmente e os resultados serão disponibilizados no quadrimestre subsequente, conforme disponibilização de painel para monitoramento e avaliação

dos indicadores, em endereço eletrônico do Ministério da Saúde, referente à APS.

§ 1º Enquanto houver indisponibilidade do painel de monitoramento, será considerado como integralmente cumprido o(s) indicador(res) cuja aferição restar impossibilitada.

§ 2º A partir de janeiro de 2024, o Pagamento por Desempenho Municipal das Equipes de Saúde Bucal Modalidade I na APS ocorrerá, exclusivamente, de acordo com o alcance dos resultados do quadrimestre anterior, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023.

Art. 3º Do montante do recurso financeiro recebido pelo Fundo Municipal de Saúde será realizada a seguinte destinação:

I – 60% para os trabalhadores da Atenção Primária, conforme estabelecido abaixo:

Auxiliar em Saúde Bucal	25%	60%
Cirurgião-Dentista	25%	
Coordenações Atenção Primária	10%	

§ 1º Para ter direito ao pagamento por Desempenho da Saúde Bucal, os profissionais definidos no *caput* deste artigo devem estar lotados e em exercício junto à eSB, vinculada à Estratégia de Saúde da Família, com comprovado exercício no Município de Garanhuns e devidamente incluídos no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

§ 2º Apenas os profissionais lotados nas equipes de Saúde Bucal homologadas pelo Ministério da Saúde terão direito a receber o recurso advindo da Portaria GM/MS nº 960/2023.

§ 3º O Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns efetuará o pagamento do montante referente ao resultado do quadrimestre no mês subsequente da divulgação do resultado pelo Ministério da Saúde.

I – 40% para manutenção das condições de oferta e continuidade de prestação de serviços de odontologia na Atenção Primária à Saúde, com a adequada oferta de Equipamentos de Proteção Individual, promovendo o serviço com segurança para trabalhador e usuário, em conformidade com os parâmetros de eficiência, efetividade, eficácia e qualidade previstos na legislação vigente.

Art. 4º Será vedado o repasse financeiro ao profissional nos seguintes casos:

I - licença superior a 60 (sessenta) dias, no quadrimestre;
II – licença maternidade;
III – afastamento com ou sem ônus para outro órgão ou entidade da Administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
IV – licença-prêmio e licença sem vencimentos, acima de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º O pagamento por desempenho desta Lei será feito através de folha de pagamento, com rubrica específica.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2023.

Palácio Celso Galvão, em 08 de dezembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F515C9E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.145/2023

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar o valor da parcela extra do Incentivo Financeiro Anual da União aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. **1°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor da parcela extra do Incentivo Financeiro Anual, custeado pelo Ministério da Saúde, para os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e os Agentes de Combate às Endemias – ACE, baseado no disposto no Art. 9º-F da Lei Ordinária nº 12.994, de 17 de junho de 2014, no Art. 3º do Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015, objetivando fortalecer a adequada atuação dos trabalhadores destas categorias em suas respectivas políticas públicas.

§ 1º O repasse da parcela extra do Incentivo Financeiro será efetuado 01 (uma) vez por ano da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) do repasse para o ano de 2023;

II – 75% (setenta e cinco por cento) do repasse para o ano de 2024;

III – 100% (cem por cento) do repasse para o ano de 2025 e demais anos subsequentes.

§ 2º O Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns efetuará o pagamento no mês subsequente ao crédito em conta da parcela extra do Incentivo Financeiro por meio do Ministério da Saúde, em quota única e individualizada, para a categoria dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) que fizerem jus ao respectivo incentivo.

§ 3º Farão jus à parcela extra do Incentivo Financeiro previsto nesta Lei, os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACE) que:

I – estejam efetivamente registrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES no mês anterior à realização do repasse dos recursos financeiros;

II – se encontrem no estrito desempenho de suas atribuições;

III – estejam submetidos à jornada semanal de 40h (quarenta horas) de trabalho;

IV – no caso específico dos ACE, o quantitativo elegível para recebimento do auxílio da assistência financeira complementar da União, constante na Portaria nº 535/2016.
Art. **2º** Considerando que a parcela extra repassada como incentivo financeiro estará sendo paga como abono, se configurando como constituinte da renda do trabalhador, a mesma estará passível de incidência do IR.

Parágrafo único. O valor repassado por meio da presente Lei não tem natureza salarial e não se incorporará a remuneração, não servindo de base de cálculo para recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. **3º** O repasse da parcela extra do Incentivo Financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias estará estritamente vinculado ao pagamento deste valor pelo Ministério da Saúde.

Art. **4º** É vedado ao Poder Executivo Municipal, a qualquer título, valer-se de recursos próprios para antecipar, compensar ou complementar qualquer pagamento de Incentivo Financeiro não repassado pelo Ministério da Saúde.

Art. **5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 08 de dezembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:865719E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 434/2023-GP

"Dispõe sobre a exoneração do Coordenador do Arquivo Morto, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) servidor(a) **JOSÉ FERREIRA DA SILVA,** matrícula nº. 22.431, portador(a) do CPF nº. **514.562.654-15**, do cargo comissionado de **COORDENADOR DO ARQUIVO MORTO**, símbolo (CC6), lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, com vigência retroativa a 31 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de novembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:CDBFDC35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438/2023-GP

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 234/1995-GP e dá outras providências**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA Nº 234/1995-GP

ONDE SE LÊ:

NOMEAR, **ANA CLAUDIA B. DE A. ARAÚJO,** portador da **Carteira de Identidade nº _____**, para o Cargo de **Professora com Magistério**, **a contar** do dia **02 de junho de 1995.**

LEIA-SE:

NOMEAR, **ANA CLAUDIA B. DE A. ARAÚJO,** portador da **Carteira de Identidade nº 4.025.207- SSP- PE**, para o Cargo de **Professora com Magistério**, **a contar** do dia **02 de maio de 1995.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 05 de dezembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:90D6A1B1

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA SEFIN Nº 015/2023

Dispõe sobre as condições para o contribuinte ser elegível ao desconto para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos termos do §3º do Art. 108 da Lei nº 4.325/16.

A Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do Art. 108 da Lei nº 4.325, de 18 de novembro de 2016 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, que estabelece as condições para o contribuinte ser elegível ao desconto para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece-se que a data limite para os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) serem beneficiados pelo desconto de 20%, conforme previsto no § 2º do Art. 108 da Lei nº 4.325/2016, através do pagamento em cota única, será permanentemente fixada para o dia 28 de dezembro, ou, o último dia de expediente bancário do ano, antecedendo o lançamento do tributo para o exercício financeiro seguinte.

Art. 2º. O contribuinte deverá estar com seus débitos quitados ou ter regularizado sua situação fiscal até a data estipulada no artigo 1º desta Portaria, a fim de ser elegível para receber o desconto.

Parágrafo único. Para os fins desta portaria, considera-se que o contribuinte "regularizou sua situação fiscal" quando este tiver sanado todas as irregularidades fiscais relacionadas a débitos tributários municipais, seja por meio de pagamento integral, parcelamento, compensação de créditos, ou qualquer outro meio previsto na legislação tributária, que resulte na extinção ou suspensão do crédito tributário, conforme disposto na Lei nº 4.325/2016.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos lançamentos do IPTU do ano subsequente e mantendo sua validade ano após ano para cada novo exercício fiscal.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns/PE, 08 de dezembro de 2023.

VERA LÚCIA ALBUQUERQUE SARMENTO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6C7A10B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº 121/2022-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2022-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022-FMS
Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 121/2022-CPLC**, cujo objeto refere-se à **aquisição para entrega parcelada de material de consumo - leite, ração, feno, sabonete, shampoo, areia sanitária e medicamentos veterinários, destinados ao Centro de Controle Ambiental - CCA, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO - CNPJ nº 34.061.215/0001-34. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **30 de Novembro de 2023**

até 30 de Novembro de 2024 ou até homologação de novo processo licitatório.

Garanhuns, 22 de Novembro de 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D829A5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº071/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023-FMS

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº071/2023-CPLC**, cujo objeto refere-se à aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis, suplementos alimentares e afins, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS** - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: MOURA & MELO COMERCIO E SERVIÇOS EPP,** CNPJ nº 22.940.455/0001-20. **VALOR ACRESCIDO:** R$ 2.202,75.

Garanhuns, 22 de Novembro de 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D06AC01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 120/2022-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2022-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N°018/2022-FMS

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 120/2022-CPLC**, cujo objeto destina-se à contratação de empresa para fornecimento de Oxigênio Medicinal com 99,5% de nível de pureza e Ar Comprimido medicinal (21% de Oxigênio e 79% de Nitrogênio), destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 do Município de Garanhuns. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS,** CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO – ME(VIDA OXIGÊNIO), CNPJ nº20.703.059/00001-53. **VIGÊNCIA**: Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de Novembro de 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:97012FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: AB INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP - CNPJ de N° 49.054.672/0001-79**. **OBJETO**: Aquisição de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamentos Gerais, Equipamentos Médico-hospitalares, Equipamentos de Saúde Bucal e Equipamentos de Informática, destinados à implantação de novas Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL**: **R$ 15.193,50 (quinze mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 28 de Novembro de 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:01FDDDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ nº 33.068.320/0001-32. **OBJETO**: Aquisição de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamentos Gerais, Equipamentos Médico-hospitalares, Equipamentos de Saúde Bucal e Equipamentos de Informática, destinados à implantação de novas Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL**: **R$ 9.507,15 (nove mil, quinhentos e sete reais e quinze centavos). VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 28 de Novembro de 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:BB496A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP** - CNPJ nº 09.560.267/0001-08. **OBJETO**: Aquisição de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamentos Gerais, Equipamentos Médico-hospitalares, Equipamentos de Saúde Bucal e Equipamentos de Informática, destinados à implantação de novas Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL**: **R$ 79.755,25 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 28 de Novembro de 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:EF5A0D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: CARDIO DISTRIBUIDORA SAUDE E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 47.872.424/0001-00**. **OBJETO**: Aquisição de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamentos Gerais, Equipamentos Médico-hospitalares, Equipamentos de Saúde Bucal e Equipamentos de Informática, destinados à implantação de novas Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL**: **R$ 9.442,40 (nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 28 de Novembro de 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:07F468ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS LTDA** - CNPJ nº 16.779.255/0002-15. **OBJETO**: Aquisição de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamentos Gerais, Equipamentos Médico-hospitalares, Equipamentos de Saúde Bucal e Equipamentos de Informática, destinados à implantação de novas Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL**: **R$ 66.040,00 (sessenta e seis mil, e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 28 de Novembro de 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A46D563D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: G H P S BARRETO - ME** - CNPJ nº 27.103.616/0001-44. **OBJETO**: Aquisição de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamentos Gerais, Equipamentos Médico-hospitalares, Equipamentos de Saúde Bucal e Equipamentos de Informática, destinados à implantação de novas Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL**: **R$ 38.045,00 (trinta e oito mil e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 28 de Novembro de 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:6757C13B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA – EPP** - CNPJ nº 11.427.407/0001-16. **OBJETO**: Aquisição de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamentos Gerais, Equipamentos Médico-hospitalares, Equipamentos de Saúde Bucal e Equipamentos de Informática, destinados à implantação de novas Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL**: **R$ 73.150,00 (setenta e três mil, cento e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 28 de Novembro de 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:1486EB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, CNPJ n° 30.195.733/0001-90**. **OBJETO**: Aquisição de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamentos Gerais, Equipamentos Médico-hospitalares, Equipamentos de Saúde Bucal e Equipamentos de Informática, destinados à implantação de novas Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL**: **R$ 22.260,00 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 28 de Novembro de 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D8F70AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: GWC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRUIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA** – CNPJ nº 49.329.140/0001-05. **OBJETO**: Aquisição de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamentos Gerais, Equipamentos Médico-hospitalares, Equipamentos de Saúde Bucal e Equipamentos de Informática, destinados à implantação de novas Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL**: **R$ 5.724,85 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 28 de Novembro de 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0C8D8B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA** - CNPJ nº 84.972.926/0001-39. **OBJETO**: Aquisição de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamentos Gerais, Equipamentos Médico-hospitalares, Equipamentos de Saúde Bucal e Equipamentos de Informática, destinados à implantação de novas Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL**: **R$ 7.000,00 (sete mil reais). VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 28 de Novembro de 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:419FAE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: J2 PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ nº 35.176.111/0001-38. **OBJETO**: Aquisição de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamentos Gerais, Equipamentos Médico-hospitalares, Equipamentos de Saúde Bucal e Equipamentos de Informática, destinados à implantação de novas Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL**: **R$ 7.769,00 (sete mil, setecentos e sessenta e nove reais). VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 28 de Novembro de 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:1F47210F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 21.971.041/0001-03. OBJETO**: Aquisição de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamentos Gerais, Equipamentos Médico-hospitalares, Equipamentos de Saúde Bucal e Equipamentos de Informática, destinados à implantação de novas Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL**: **R$ 5.715,00 (cinco mil, setecentos e quinze reais). VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 28 de Novembro de 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:EB5C5B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** – CNPJ nº 17.238.558/0001-02**. OBJETO**: Aquisição de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamentos Gerais, Equipamentos Médico-hospitalares, Equipamentos de Saúde Bucal e Equipamentos de Informática, destinados à implantação de novas Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL**: **R$ 52.582,20 (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 28 de Novembro de 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E4E26BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: MR TECH INFORMÁTICA LTDA - EPP - CNPJ n° 48.000.136/0001-28. OBJETO**: Aquisição de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamentos Gerais, Equipamentos Médico-hospitalares, Equipamentos de Saúde Bucal e Equipamentos de Informática, destinados à implantação de novas Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL**: **R$ 32.751,00 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais). VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 28 de Novembro de 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:B0AD27C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI – ME - CNPJ nº 05.372.103/0001-04. OBJETO**: Aquisição de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamentos Gerais, Equipamentos Médico-hospitalares, Equipamentos de Saúde Bucal e Equipamentos de Informática, destinados à implantação de novas Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL**: **R$ 28.390,35 (vinte e oito mil, trezentos e noventa reais e trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 28 de Novembro de 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:FFC4636A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: POLYMED METALURGICA INDUSTRIA LTDA – ME** - CNPJ nº 03.247.233/0001-81. **OBJETO**: Aquisição de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamentos Gerais, Equipamentos Médico-hospitalares, Equipamentos de Saúde Bucal e Equipamentos de Informática, destinados à implantação de novas Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL**: **R$ 44.880,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 28 de Novembro de 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:958AB773

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: RGLMED ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ nº 50.867.070/0001-10. **OBJETO**: Aquisição de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamentos Gerais, Equipamentos Médico-hospitalares, Equipamentos de Saúde Bucal e Equipamentos de Informática, destinados à implantação de novas Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL**: **R$ 22.857,95 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 28 de Novembro de 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:CDB675D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: SUL SERVICES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS À SAÚDE LTDA** – CNPJ nº 04.648.801/0001-19. **OBJETO**: Aquisição de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamentos Gerais, Equipamentos Médico-hospitalares, Equipamentos de Saúde Bucal e Equipamentos de Informática, destinados à implantação de novas Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL**: **R$ 22.995,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais). VIGÊNCIA: 12(doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 28 de Novembro de 2023.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:BAB0B937

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS – FMS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo Nº 049/2023- FMS. Aquisição Macas para exame clínico, das unidades básicas de Saúde e suas respectivas salas de vacinas destinados , através da Secretaria de Saúde de Garanhuns. Contratado**: Medical Mercantil de Aparelhagem Medical LTDA LTDACPNJ: 0510.779.833/0001-56 .Valor:30.556,00,** Vigência: **27/11/2023 a 27/01/2024**. Garanhuns, **08/12/2023**.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:E2D15AEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 186/2023 – Tomada de Preço n° 021/2023 – objeto: TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o Regime de Execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO DE ACOLHIMENTO E CUIDADOS DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA (CANIL E GATIL), NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE.** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 221.998,45 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL NOVESCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS. **Data de Abertura e Realização da sessão: 04/01/2024, às 09h30.** Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 08 de Dezembro de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Gravatá/PE

Publicado por:
Isabella Victórya de Carvalho Lima
Código Identificador:7E8CC5BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PL 183/2023 – TP 020/2023

Processo Licitatório n° 183/2023 – Tomada de Preço n° 020/2023 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE., EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I E RESPECTIVAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, DO EDITAL.** VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 1.481.496,85 (um milhão quatrocentos e oitenta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos). **Data de Abertura e Realização da sessão: 03/01/2023 às 09:30 horas**. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 08 de dezembro de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente/Pregoeiro-CPL.

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:2E0BAF47

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2023

EMENTA: Dispõe sobre os tipos de veículos para prestação do Serviço Municipal de Táxi.

O Prefeito Municipal de Gravatá, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.468 de 26 de agosto de 2011, que regulamenta a profissão de taxista, e a Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de homologar e especificar os tipos de veículos para prestação do serviço de transporte público individual de passageiros na modalidade de táxi na cidade de Gravatá; e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 15 da Lei Municipal 2.625/99 que dispõe sobre a Organização e Disciplinamento dos serviços de Táxi e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Os veículos para prestação do serviço público de transporte individual de passageiros, na modalidade táxi, no âmbito do Município do Gravatá, devem atender, além das disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações locais, no mínimo, às seguintes especificações e equipamentos:

I – idade máxima de 08 (oito) anos de fabricação;

II – veículo cuja capacidade será de, no máximo, 7 (sete) passageiros;

III – capacidade mínima de porta-malas de 350 (trezentos e cinquenta) litros, não computado o volume ocupado pelos cilindros de GNV, se for o caso;

IV – sistema de ar-condicionado no veículo e todos os demais equipamentos exigidos por lei;

V – sistema de comunicação ou telefonia móvel;

VI – automóvel dotado de, no mínimo, 04 (quatro) portas;

VII – taxímetro e aparelhos registradores em modelo aprovado pela unidade gestora, devidamente aferidos e lacrados pelo órgão competente;

VIII – caixa luminosa com a palavra "TÁXI" centralizada sobre o teto, dotada de dispositivo interno que apague sua luz automaticamente quando do acionamento do taxímetro;

IX – licenciado em nome do permissionário no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Os veículos aptos à prestação do serviço de táxi poderão:

I – quanto ao tipo de carroceria, caracterizar-se como: hatch, sedan, station wagon, minivan, suv, camioneta ou caminhonete cabine dupla;

II – possuir peso bruto total – PBT de até 2.000 (dois mil) kg e potência máxima do motor até 180cv.

Art. 3º É vedado ao taxista a realização de transporte exclusivamente de carga mediante fretamento.

Art. 4º É obrigação do interessado verificar, perante o Município de Gravatá, antes da aquisição de qualquer veículo, a sua compatibilidade com o disposto neste Decreto, a fim de garantir que o veículo esteja homologado para categoria pretendida e atenda aos critérios especificados pela legislação.

Art. 5º O Município de Gravatá reserva-se ao direito de não aprovar a inclusão de veículos que sejam considerados inadequados para o serviço de táxi, conforme disposição das normas vigentes.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Joaquim Didier, Gravatá/PE, 08 de dezembro de 2023.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:07BA53DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 072/2023

EMENTA: Autoriza a realização de Seleção Pública Simplificada, no âmbito da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal, para contratação temporária de 294 (Duzentos e noventa e quatro) profissionais, sendo 32 (trinta e dois) profissionais com nível médio, 133 (cento e trinta e três) profissionais de enfermagem, 59 (cinquenta e nove) profissionais com nível técnico e 70 (setenta) profissionais com nível superior e atribui à Comissão de Coordenação e Avaliação de Processo Seletivo (CCAPS), a competência de coordenar os processos seletivos decorrentes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições legais, e no uso do que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município, bem como em conformidade com os ditames previstos na Lei Municipal n° 3.854/2021 e

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar plena prestação dos serviços públicos por toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Gravatá, com a finalidade de garantir o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços prestados aos munícipes gravataenses;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal por excepcional interesse público em conformidade com os artigos 1º e 3º da Lei Municipal n° 3.854/2021;

CONSIDERANDO a impossibilidade de realização de concurso público no âmbito do Município de Gravatá, tendo em vista o questionamento judicial do Decreto Municipal nº 080/2021, que anulou o certame realizado em 2020.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 1.294 de 01 de agosto de 1969, que determina a adoção do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de comissão para coordenar e avaliar a aplicação de critérios objetivos quando do processo seletivo público simplificado;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 143, inciso V e art.160, inciso XII, da Lei 6.123/1968;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 23, inciso VII, da Lei Municipal nº 3854/2021.

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizada a contratação temporária de pessoal em conformidade com a Lei Municipal nº 3.854/2021, para, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, atender às necessidades de excepcional interesse público.
Parágrafo Primeiro: A Seleção Pública Simplificada autorizada no Caput, se destina à contratação temporária de 294 (Duzentos e noventa e quatro) profissionais, sendo 32 (trinta e dois) profissionais com nível médio, 133 (cento e trinta e três) profissionais de enfermagem, 59 (cinquenta e nove) profissionais com nível técnico e 70 (setenta) profissionais com nível superior.
Art. 2° Os contratos temporários ora autorizados serão regidos pela Lei Municipal nº 3.854/2021.
Art. 3° A contratação temporária de que trata o art. 1° será precedida de Seleção Pública Simplificada, cujos critérios serão estabelecidos nos editais a serem confeccionados pela Secretaria de Administração, em conjunto com a Secretaria demandante.
Art. 4º Fica designada a Comissão de Coordenação e Avaliação de Processo Seletivo (CCAPS), instituída por meio de Decreto Municipal nº 23/2022, para condução e coordenação do processo seletivo e contratações temporárias dela decorrentes.
Art. 5º Aos membros da Comissão de Coordenação e Avaliação de Processo Seletivo (CCAPS), nomeados por ato do Secretário Municipal de Administração, permanece a gratificação nos moldes originalmente atribuídos.
Art. 6° A comissão terá sua vigência atrelada a todos os atos constitutivos dos processos seletivos públicos simplificados.
Art. 7° As despesas decorrentes da execução deste Decreto devem correr à conta de dotações orçamentárias próprias dos órgãos contratantes.
Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, Gravatá/PE, 08 de dezembro de 2023.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:56CE145A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 169/2023-CPL. Pregão Eletrônico nº 085/2023. Objeto: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL (TOTEM E PLACAS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO NOS ITENS QUE CONSTITUEM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. **Empresa**: ROBERTO WAGNER PEDROSA DA SILVA 94836469449. CNPJ Nº 33.204.771/0001-50, localizada na Rua Alexandrina Helena da Silva, 75, Cohab-LL, Gravatá-PE. **Lotes:** 2, 4, 8, 9, 12 e 13. **Valor Global:** R$153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais). **Empresa**: MARIA LUCIA BRAYNER GUIMARAES FONSECA. CNPJ Nº 24.410.955/0001-85, localizada na Av. Caxanga, 428, loja 08, Madalena, Recife-PE. **Lotes:** 1, 10 e 11. **Valor Global:** R$87.398,40 (oitenta e sete mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). **Empresa**: R J DE SOUZA CHAVES. CNPJ Nº 36.959.748/0001-63, localizada na Rua Joao Pessoa, 179, centro, Itapissuma-PE. **Lotes:** 5, 6, 7. **Valor Global:** R$16.048,20 (dezesseis mil e quarenta e oito reais e vinte centavos). **Empresa**: L EDUARDO CONCEICAO. CNPJ Nº 24.966.324/0001-47, localizada na Rua do Norte, 263, Santa Luzia, Gravatá-PE. **Lote:** 3. **Valor Global:** R$44.499,00 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais). Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado a Secretaria de Saúde comunica a Adjudicação e Homologação dos objetos em favor das empresas vencedoras em 08 de dezembro de 2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA –
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:A1AC57F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo nº 172/2023-CPL. Pregão Eletrônico nº 088/2023. **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de água mineral ou adicionada de sais, natural sem gás, em garrafões de 20 litros, para suprir as necessidades da rede municipal de saúde, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos definidos no termo de referência, Anexo I, deste Edital. Diante do resultado a secretaria municipal de saúde torna público que não houve licitante Classificado/Habilitado na sessão pública, desta forma a licitação foi declarada FRACASSADA. Gravatá, 08 de dezembro de 2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA –
Secretário municipal de saúde.

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:DBD37530

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a **Dispensa de Licitação nº 041/2023,** referente ao **Processo nº 191/2023**, com fulcro no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que tem como objeto Contratação Direta, Via Dispensa de Licitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR**, oriundo da Ata de Registro de Preços ARP nº 090/2023, Processo Licitatório nº 033/2023 do Pregão Eletrônico nº 012/2023, objetivando a reposição de estoque da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), durante um período de 90 (noventa) dia, enquanto aguardam-se os trâmites legais, para republicação de novo certame, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Termo Referência. **EMPRESA:** CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº 08.674.752/0001-40, localizada na Rua Arthur Bruno Schwambach, 710, Boa Viagem, Recife/PE. **Valor Global:** R$21.472,00 (vinte e um mil quatrocentos e setenta e dois reais). **EMPRESA:** PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, localizada na Rua Joao Domingos Sobrinho, 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira –

PE. **Valor Global:** R$116.139,00 (cento e dezesseis mil cento e trinta e nove reais).

Gravatá, 08 de dezembro de 2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:B1D09782

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

- Processo Licitatório nº 013/2023-PMI.
- Concorrência Pública nº 004/2023-PMI.

- Objeto Nat.: Serviços de Engenharia.

- Objeto Descri.: Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia inseridos no plano de trabalho, e no projeto básico e seus anexos, para adequação de estradas vicinais no município de Iati-PE, Convênio nº 938882/2022, através da Sec. de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

- O valor global aceitável é de R$ 5.957.831,35 (Cinco milhões e novecentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).

- Data e Local da Sessão para processamento do Certame: às 10:00 (dez horas) horário local, do dia 12/01/2024. Na Sala da CPL, no endereço Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro, CEP.: 55.345-000 – Iati-PE.

- Edital, anexos através do site: **www.iati.pe.gov.br** e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.

Iati-PE, 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ RUBENS LIMA COSTA
Presidente - CPL.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:FA8FCFAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
LEI 551/2023

Lei 551/2023

Ementa: Disciplina o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde (APS) de acordo com a Portaria GM/MS n° 960, de 17 de julho de 2023 e dá outras providências

O **Prefeito do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO o seguinte Ato Normativo:

Art. 1° - Fica instituído incentivo financeiro por desempenho da saúde bucal a servidores das equipes de saúde bucal da Atenção Primária, vinculadas a Estratégia de Saúde da Família da Secretaria Municipal da Saúde com base na Portaria GM/MS n° 960 de 17 de julho de 2023.

Art. 2° - O incentivo financeiro por desempenho será transferido mensalmente, fundo a fundo, pelo Ministério da Saúde ao Município de Iguaracy, o qual será a partir do cumprimento de metas para cada um dos indicadores estabelecidos conforme Portaria GM/MS n° 960 de 17 julho de 2023.

Art. 3° - A apuração dos indicadores será realizada pelo Ministério da Saúde quadrimestralmente (janeiro-abril, maio-agosto, setembro-dezembro) bem como a definição do valor do incentivo financeiro a ser repassado as equipes com base nos indicadores do pagamento por desempenho a serem alcançados.

Parágrafo Único: O pagamento por desempenho de que trata essa seção será aplicado as equipes de saúde bucal – ESB modalidade I, de 40 (quarenta) h/semanais, vinculadas as Equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESF e financiadas pelo Ministério da Saúde com objetivos:

I – Estimular a participação dos servidores das Equipes de Saúde Bucal da Secretaria da Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoria dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade dos serviços de saúde, o processo de trabalho e os resultados dos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
II – Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde.
III – Incentivar financeiramente o bom desempenho de servidores e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população.
IV – Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art. 4° - Do valor total referente ao "Incentivo Financeiro por Desempenho" repassado as equipes de Saúde Bucal do Município de Iguaracy pelo Ministério da Saúde, será dividido de acordo com a tabela a seguir:

Gestão	Auxiliar/Técnico Bucal	Odontólogo/Cirurgião Dentista
50%	20%	30%

Parágrafo Único: Ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento adicional ao município no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por ESB dos últimos três quadrimestres, para este fim, o cálculo do primeiro ano, será considerada a média dos dois últimos quadrimestres.

Art. 5° - O pagamento dos valores aos servidores estará condicionado ao repasse do Incentivo de Saúde bucal financeiro por Desempenho do Ministério da Saúde de acordo com cada indicador alcançado pelas equipes de saúde bucal.

Art. 6° - Farão jus ao incentivo financeiro por desempenho os servidores listados no Anexo I e que cumprirem os critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 7° - Para definição do valor do incentivo a ser pago a cada servidor será realizado o seguinte cálculo: o valor total a ser repassado aos servidores, dividido no percentual de 20% (vinte por cento) para Auxiliar/Técnico Bucal e 30% (trinta por cento) para Odontólogo/Cirurgião Dentista.

Parágrafo Único – O valor que ficará para a gestão deverá ser utilizado para o custeio de materiais odontológicos.

Art. 8° - Não terá direito ao repasse mensal do incentivo financeiro o servidor em gozo de licença prêmio, licença para tratamento de saúde e outras licenças.

§ 1° Os valores descontados pelos motivos mencionados no caput, irão para a Gestão.

§ 2° Considera-se apto a receber o incentivo, o servidor das equipes de saúde bucal da Estratégia de Saúde da Família da Atenção Primária, que atender aos requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 9° - O incentivo financeiro passa a vigorar a partir do mês de julho de 2023 e será reavaliado pelo Poder Executivo a cada 12 meses, podendo sofrer alterações nas percentagens relativas às equipes e a isonomia.

Parágrafo Único: Para o registro correto de informações relacionadas aos Indicadores de Pagamento por Desempenho de Saúde Bucal na Atenção Primária e para o alcance das metas de cada indicador de acordo com as metas e parâmetros estabelecidos pelo próprio Ministério.

Art. 10 – Para apuração das metas alcançadas pelos servidores serão utilizados dados de produção registrados nos sistemas de informação das Unidades de Saúde e relatórios de produção.

Art. 11 – O Incentivo financeiro por desempenho em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do servidor, sendo a sua natureza exclusivamente indenizatória, ficando condicionado aos repasses dos Governo Federal e a vigência da Portaria GM/MS n° 960 de 17.07.2023.

Parágrafo Único: O valor do incentivo referido nesta lei será repassado em folha com rubrica específica e depósito em conta bancária do servidor.

Art. 12 – Está Lei entrará em vigor na data de publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Anexo I
Do Projeto de Lei n° ___/2023
Das Categorias

Categorias Beneficiadas
- 50% (cinquenta por cento) Gestão
- 20% (vinte por cento) profissionais **- Auxiliar/Técnico em Saúde Bucal**
- 30% (trinta por cento) profissionais **- Odontólogo/Cirurgião Dentista**

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Anexo II
Do Projeto de Lei n° ___/2023
Indicadores

Ações Estratégicas	Indicador
eSB Modalidade I.1	Cobertura de primeira consulta odontológica programada;
eSB Modalidade I.2	Razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programadas;
eSB Modalidade I.3	Proporção de exodontias em relação ao total de procedimentos preventivos e curativos realizados;
eSB Modalidade I.4	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de gestantes;
eSB Modalidade I.5	Proporção de pessoas beneficiadas em ação coletiva de escovação dental supervisionada em relação ao total de pessoas cadastradas na eSB;
eSB Modalidade I.6	Proporção de crianças beneficiárias do Bolsa Família com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de crianças beneficiárias do Bolsa Família;
eSB Modalidade I.7	Proporção de atendimentos individuais pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos.

Ações Ampliados	Indicador
eSB Modalidade I.1	Proporção de procedimentos odontológicos individuais preventivos em relação ao total de procedimentos odontológicos individuais;
eSB Modalidade I.2	Proporção de tratamentos restaurados atraumáticos – ART em relação ao total de tratamentos restauradores;
eSB Modalidade I.3	Proporção de atendimentos domiciliares realizados pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos individuais;
eSB Modalidade I.4	Proporção de agendamentos pela eSB em até 72 (setenta e duas) horas;
eSB Modalidade I.5	Satisfação da pessoa atendida pela eSB.

- Valor de cada indicador das ações estratégicas é de R$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais) e o valor das ações ampliadas R$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais).

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:80C5B1B8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 552/2023

Lei nº 552/2023

EMENTA: Aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Iguaracy de 2023 a 2033 e dá outras providências.

José Torres Lopes Filho, Prefeito Constitucional do Município de Iguaracy-PE, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO o seguinte Ato Normativo:

Art. 1° - Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de Iguaracy, com duração decenal 2023 a 2033, constante no anexo do presente Projeto de Lei, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância.

Art. 2° - O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI referido no Artigo 1º contêm: os princípios, diretrizes, metas, estratégias, diagnóstico da primeira infância, eixos estratégicos ações finalísticas e instrumentos de monitoramento e avaliação dos resultados.

Art. 3° - As ações contidas no Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações tautócronas aos objetivos, metas e programa do PPA.

Art. 4° - A Comissão de Monitoramento e Avaliação do PMPI em atuação conjunta com representantes do poder público, da sociedade civil e do CMDCA procederão o monitoramento das ações implementadas no PMPI de forma semestral, bem como promoverá revisão e/ou atualização do plano a cada 02 (dois) anos.

Art. 5° - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar as despesas necessárias para a implementação do Plano Municipal Pela Primeira Infância, bem como promover suplementação ao orçamento vigente em face das despesas do presente Ato Normativo.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Iguaracy, 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:DEC17ACC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 553/2023

Lei nº 553/2023

EMENTA: Institui no âmbito do Município de Iguaracy PE, política pública para garantia,

conscientização, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com transtorno do espectro autismo, dá outras providências.

José Torres Lopes Filho, Prefeito Constitucional do Município de Iguaracy-PE, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º - Esta Lei institui no âmbito do Município de Iguaracy - Estado de Pernambuco, a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único - A Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Transtornos Espectro Autista é voltada a pessoas com transtorno autista, síndrome de Asperger, transtorno invasivo do desenvolvimento sem outra especificação e síndrome de Rett.

Art. 2º. O Município de Iguaracy, deverá implementar o Programa de Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista em observância, obrigatoriamente, as exigências da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 3º. Para fins de aplicação desta Lei, entende-se como pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela definida no Art. 1°, § 1°, Incisos I e II, da Lei Federal n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 4º. Considera-se pessoa com deficiência toda pessoa com Transtorno do espectro Autista para os fins legais.

Art. 5º. São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

I – a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista;
II - a participação da comunidade na formulação de políticas voltadas para as pessoas com transtorno do espectro autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;
III - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamento e nutrientes;
IV - o estímulo à inserção da pessoa com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência; e as disposições da (Lei 8.069, de 13.07 de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente);
V - A responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao transtorno do espectro autista e suas implicações;
VI - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista, bem como a pais e responsáveis;
VII - o estímulo à pesquisa científica e a capacitação, com o objetivo de priorizar o atendimento das crianças com o diagnóstico Espectro Autista (TEA);
VIII - Obriga os estabelecimentos públicos e privados no município de Iguaracy a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo.

Art. 6° - São direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista aqueles assegurados pela Constituição Federal e pelo art. 3°, da Lei Federal n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012:

I - A vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;
II - a proteção contra qualquer forma de abuso, exploração, violência ou discriminação;
III - o acesso a ações e serviços de saúde, visando à atenção integral às suas necessidades de saúde; e,
IV - o acesso:
a educação e ao ensino profissionalizante;
ao mercado de trabalho;
à previdência social e à assistência social; e
à moradia;
V - garantir o transporte escolar e público a crianças e adultos com TEA.

Art. 7° - Para o fiel cumprimento da implementação da Política Municipal dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com pessoas jurídicas de direito privado a fim de prestar serviços de:

I - Saúde;
II - educação; e,
III - assistência social.

Art. 8° - A pessoa com Transtorno do Espectro Autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar e não sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Art. 9° - O município de Iguaracy/PE deverá emitir a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos termos da Lei Municipal 542/2023.

Art. 10 - O Dia Municipal do Autismo fica instituído no âmbito do Município de Iguaracy a ser comemorado anualmente no dia 02 de abril em espaços públicos do município, a cor predominante (azul), cor esta que simbolizar o dia mundial da conscientização do Autismo, data decretada pela ONU (Organização das Nações Unidas).

Art. 11 - Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 12 - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 13 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Iguaracy, 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:05935ABD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 555/2023

Lei nº 555/2023

EMENTA: EXTINGUE O CARGO DE AGENTE DE SAÚDE COM A TRANSPOSIÇÃO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

José Torres Lopes Filho, Prefeito Constitucional do Município de Iguaracy – PE, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de Agente de Saúde no âmbito da administração pública municipal de Iguaracy com a sua transposição para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, a fim de promover a reorganização administrativa do quadro de cargos e carreiras desta Edilidade.

Art. 2º - Para a concretização da transposição do cargo de Agente de Saúde para Auxiliar de Enfermagem, após o reenquadramento, se faz

necessário que o servidor tenha concluído o curso de auxiliar de enfermagem ou curso técnico de enfermagem e promova o competente requerimento administrativo solicitando a transposição.

Art. 3º - Com a extinção do cargo de Agente de Saúde, fica vedada a contratação, nomeação ou qualquer forma de admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto.

Art. 4º - O atual vencimento base para o cargo de auxiliar de enfermagem será de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), com jornada de 40 hrs semanais.

Art. 5º -As despesas decorrentes da aplicação desta lei dar-se-á por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Iguaracy, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:3307F475

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º. 272/2023, EM 07 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

Dispõe sobre a decretação de Luto Oficial pelo falecimento do Padre José Ailton Costa Silva e dá outras providencias

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município e,

Considerando, o falecimento do Ilustre Senho Padre José Ailton Costa Silva, ocorrido na tarde de hoje, dia 07 de Dezembro de 2023;

Considerando que o ilustre falecido foi Administrador Paroquial, nesta Cidade, no ano de 1995 à 2002. Engajado em causas religiosas e sociais que serviram de modo inestimável ao povo deste Município.

Considerandoo consternamento geral da comunidade itapetinense e o sentimento de solidariedade e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável;

Considerando o dever de serem rendidas as justas homenagens àqueles que, com seu trabalho e dedicação, contribuíram para o bem-estar da população,

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, pelo falecimento do Ilustre Senhor Padre José Ailton Costa Silva.

Art. 2º Dê-se conhecimento deste Ato à Igreja Católica por meio da Paróquia de Itapetim.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:736779E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

13° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00030/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos itens 1 e 2. Informamos a ocorrência de redução dos custos de aquisição da gasolina e do diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, diminuindo-se o valor atual da Gasolina de R$ 5,38 para R$ 5,28 e do Diesel de R$ 5,98/L, para R$ 5,88/L, decréscimo em números percentuais de 1,86% em relação à gasolina e 1.67% para o Diesel. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

Jataúba, 08 de dezembro de 2023.

CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:DC3756A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

13° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00025/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos itens 1 e 2. Informamos a ocorrência de redução dos custos de aquisição da gasolina e do diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, diminuindo-se o valor atual da Gasolina de R$ 5,38 para R$ 5,28 e do Diesel de R$ 5,98/L, para R$ 5,88/L, decréscimo em números percentuais de 1.86% em relação à gasolina e 1.67% para o Diesel. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

Jataúba, 08 de dezembro de 2023.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:39EA45B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE ADITIVO

13° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00025/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal

de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos itens 1 e 2. Informamos a ocorrência de redução dos custos de aquisição da gasolina e do diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, diminuindo-se o valor atual da Gasolina de R$5,38 para R$ 5,28 e do Diesel de R$ 5,98/L, para R$ 5,88/L, decréscimo em números percentuais de 1.86% em relação à gasolina e 1.67% para o Diesel. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

Jataúba, 08 de dezembro de 2023.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:3DEB1EBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE

EXTRATO DE ADITIVO

13° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00019/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos itens 1 e 2. Informamos a ocorrência de redução dos custos de aquisição da gasolina e do diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, diminuindo-se o valor atual da Gasolina de R$ 5,38 para R$ 5,28 e do Diesel de R$ 5,98/L, para R$ 5,88/L, decréscimo em números percentuais de 1.86% em relação à gasolina e 1.67% para o Diesel. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

Jataúba, 08 de dezembro de 2023.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:273D3150

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 040/2023/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Processo nº 040/2023/PMJ. CP. Pregão Eletrônico nº 011/2023- PMJ. Serviço. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR COM VOLUME EFETIVO DA CAIXA DE CARGA DE NO MÍNIMO 8M³, VEÍCULO E IMPLEMENTO COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA PARA O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE.** O Valor total estimado mensal para a contratação é de: **R$ 695.122,56 (seiscentos e noventa e cinco mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada no Centro Administrativo de JATOBÁ – PE. Horários: **Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 11 de dezembro de 2023. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 21 de dezembro de 2023. Abertura das Propostas: ás 08h:30min. do dia 21 de dezembro de 2023. Início da Sessão de disputa: ás 09:00 horas, do dia 21 de dezembro de 2023. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: https://bnc.org.br/.**Informações adicionais: Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8706, e-mail licitacoespmj2021@gmail.com, no horário de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira.

JATOBÁ - PE, 08 de dezembro de 2023.

SIMONE ALVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:1B01A626

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº: 557/2023

EMENTA: INSTITUI A SEMANA DO BEBÊ NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE JATOBÁ-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JATOBÁ, NO ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas pela lei orgânica do município. Faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do Município de Jatobá-PE, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de dezembro de cada ano.
Art. 2° - Fica autorizado o Executivo Municipal, por meio de ação Inter setorial entre as Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, a promover, anualmente, a semana do bebê, na primeira semana do mês de dezembro, evento este a ser incluído no calendário de eventos do Município de Jatobá-PE.
Art. 3° - A semana do bebê terá por objetivo:
I – contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 a 3 anos;
II – Diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;
III – Informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância;
IV – Conferir visibilidade social às ações pertinente à questão, em desenvolvimento no município de Jatobá-PE, no âmbito inter setorial.
Art. 4° - A semana do bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, postos de saúde, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestante e crianças de 0 a 3 anos de idade, atendimento médico e psicológico.
Parágrafo Único – Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da adolescência.
Art. 5° - Caberá às Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, e Educação, coordenação da realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.
Art. 6° - Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, em especial as secretarias municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, deverão desenvolver ações

sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez, contribuindo, ainda, com a Secretaria Municipal de Assistência social, Saúde e Educação para a realização da Semana que trata esta lei.
Art. 7° - Para a consecução da Semana do Bebê, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde e Educação, constituirão uma comissão, composta por cinco membros, podendo contar com a participação de representantes de secretarias Municipais e outros órgãos envolvidos com a questão.
Art. 8° - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.
Art. 9° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37° e nos termos do Art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria de n° 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:B62C99B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº: 558/2023

EMENTA: Assegura a aplicação, no âmbito do Município de Jatobá, ao disposto na Lei Federal nº: 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de garantia a escuta especializada e ao depoimento especial sem danos à criança e adolescente, vítima ou testemunha de violência e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JATOBÁ, NO ESTADO DE PERNAMBUCO no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas pela lei orgânica do município. Faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°- Por meio da presente lei, fica assegurada a aplicação no Município de Jatobá às disposições da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia a Escuta Especializada e ao Depoimento Especial sem danos a criança e adolescente, vítima ou testemunha de violência.
Art. 2° - Caberá ao Poder Executivo a instituição de sala de escuta especializada e/ou depoimento especial, às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município de Jatobá.
Art. 3° - A Escuta Especializada e o Depoimento Especial deverão ser realizados em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garanta a privacidade da criança e/ou do adolescente vítima ou testemunha de violência.
Art. 4º - O Depoimento Especial reger-se-á por protocolos e, sempre que possível, será realizado uma única vez, em sede de produção antecipada de prova judicial, garantida a ampla defesa do investigado, devendo, ainda, ser colhido por profissionais especializados.
Art. 5º - O serviço de escuta especializada e/ou depoimento especial, às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município ficará vinculada à Secretaria Municipal competente nos termos fixados pelo Poder Executivo no exercício de seu poder.
Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo legal a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da Presente Lei ficam por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2023

ROGÉRIO FEREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37° e nos termos do Art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria de n° 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:C1389F0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 165.2023

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar o **Sr. VANDEILSON ANDERSON GOMES LIVINO,** CPF nº 098.380.984-42, para o cargo de Encarregado de Setor, CC-6, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2023.

.
ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:8053EBF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 166.2023

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o Sr. **ANDERSON FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 055.045.604-03, para o cargo de Encarregado de Setor, CC-6, a partir desta data.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretaria de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:39588468

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 167.2023

EMENTA: Exonera servidor do Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar o **Sr. MARLOW ALVES DOS SANTOS JUNIOR**, CPF nº 093.085.764-01, do cargo de Diretor de Departamento de Assistência Hospitalar, CC-4, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 06 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NOS TERMOS DO ART. 99 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:019055E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

SECRETARIA DE GOVERNO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DP0003/2023. Processo Nº: 00053/2023. CPL. Serviço. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma emergencial, para a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com o objetivo de adquirir combustíveis, por meio da tecnologia de cartão, para os veículos automotores da frota do Município de Lagoa de Itaenga, incluindo o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI. CNPJ: 25.165.749/0001-10. Valor R$274.570,00.

Lagoa de Itaenga, 08/12/2023.

DEYVID MÁRCIO DE ANDRADE ARAÚJO SILVA
Secretário de Governo

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:261602B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 00045/2023. CPL. Concorrência Nº 00001/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA 13 SALAS PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NA RUA PROJETADA, S/N, BAIRRO IRMÃOS OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: **FH ENGENHARIA, CNPJ: 28.066.517/0001-00. Valor: R$ 10.284.486,55.** Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações abrimos prazo de 05(cinco) dias uteis para intenção de recursos, caso não exista, processo seguirá para adjudicação e homologação. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua 21 de Abril, 01, Centro, Lagoa de Itaenga - PE, ou através do Fone: (81) 3653–2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: comprascpl.itaenga@gmail.com. Lagoa de Itaenga, 08/12/2023. Fábio Vieira Santana. Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:805CDA58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
PORTARIA SEC CULTURA Nº 48/2023

PORTARIA SEC CULTURA Nº 48/2023

INSTITUI E DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO, PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022.

A Prefeita do Município de Lagoa do Carro, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da união aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultados primários as transferências federais aos demais entes da federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional de Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo, das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal no 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

– Buscar informações e realizar tratativas necessárias com os órgãos do governo federal, responsável pela descentralização dos recursos;

– Participar das discussões referentes aos editais no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 5º, 6º e 8º da Lei Federal Complementar nº 195, julho de 2022.

– Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;

– Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

– Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

Art. 3º A Comissão Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo, será provisória e composta pelos seguintes membros designados:

– A Secretária de Cultura, Turismo e Desportos presidirá a Comissão, a Srª Risolange Rodrigues da Silva Melo; portadora do CPF 066.159.084-41

– 2 (dois) representantes da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto:

O Srº José Ricardo da Silva Vieira- Diretor de Eventos, portador do CPF: 962.570404-34

O Srº Melissa brilhosa Dlavoh Clementino da Silva- Diretor das Múltiplas Linguagens Culturais portador do CPF:107.836.254-80

- 2 (dois) representantes da Administração:

O Sr. Mórgano Rosendo de Moraes Junior – Secretaria de Finanças- portador do CPF: 134.177.914-99

- A Srª Vânia Maria Pimentel- Assessora Técnica- portadora do CPF: 040.563.774-80

Art. 4 º Esta Portaria tem vigência até o encerramento das prestações de contas das ações emergenciais de que trata a Lei Federal no 195, de 08 de julho de 2022, conforme consta em seu Art. 29.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lagoa do Carro, em 04 de dezembro de 2023.

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Amaro da Silva
Código Identificador:4A0DAF3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 279, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Divulga relação de candidatos convocados que não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, de Lagoa Grande – PE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
Art. 1º - Informar que o (s) candidato (s) convocado (s) pela Portaria nº 190/2023, senhor (a) **DJEANE SILVA DE OLIVEIRA**, CPF 041.907.065-66, **desistiu** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, o que implica na exclusão em caráter irrevogável e irretratável.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor conforme Declaração de Desistência em 08 de dezembro de 2023, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, em 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:F6FCAEFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 280, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhora **JÉSSICA NAYARA DA SILVA GOMES**, matrícula 2490, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2009 a 01 de fevereiro de 2014.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 1º de dezembro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024, conforme requerida pela servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2023, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 08 de dezembro de 2023

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:B63C8ADF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085-2023-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058-2023

Considerando que o Processo Licitatório nº 058-2023, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

Objeto: Sistema de Registro de Preço, para eventual fornecimento de material de limpeza e higiene para atender às necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino nos centros municipais da Educação Infantil, prédio da Secretaria , Ginásio de Esportes e Enoteca Pública.
Após o Processo Licitatório nº 085/2023, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **BS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/MF: 32.859.799/0001-62**, vencedora dos itens: 15, 24, 33, 57, 68 e 78, pelo valor global de **R$ 8.182,50 (oito mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)** e a empresa**: BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ/MF: 14.934.850/0001-71**, vencedora dos itens: 39 e 43, pelo valor global de **R$ 8.525,00 (oito mil quinhentos e vinte e cinco reais)** e a empresa: **KARLA KAROLINE FONTES MENESES ME, CNPJ: 37.937.325/0001-05,** vencedora dos itens: 14, 35, 36 e 102, pelo valor global de **R$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais)** e a empresa: **RUZY DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI, CNPJ/MF: 08.802.999/0001-02,** vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 34, 37, 38, 40, 41, 42, 44, 49, 51, 52, 53, 54, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99 e 100, pelo valor global de **R$ 205.979,30 (duzentos e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos) e a empresa: ÚNICA SANEANTES LTDA, CNPJ/MF: 43.392.983/0001-61,** vencedora dos itens: 9, 23, 27, 28, 45, 46, 47, 48, 50, 55, 58, 86, 97, 101**,** pelo valor global de **R$ 14.808,50 (quatorze mil oitocentos e oito reais e cinquenta centavos).**
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 058-2023-Processo Licitatório nº 085-2023.

Lagoa Grande/PE, 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO
Secretário de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:DC114A36

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPA DE EDUCAÇÃO.**

Objeto: Sistema de Registro de Preço, para eventual fornecimento de material de limpeza e higiene para atender às necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino nos centros municipais da Educação Infantil, prédio da Secretaria , Ginásio de Esportes e Enoteca Pública

Contratada: BS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/MF: 32.859.799/0001-62.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 8.182,50 (oito mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 085/2023
Pregão Eletrônico: Nº 058//2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 119/2023.

Contratada: BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ/MF: 14.934.850/0001-71.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 8.525,00 (oito mil quinhentos e vinte e cinco reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 085/2023
Pregão Eletrônico: Nº 058//2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 120/2023.

Contratada: KARLA KAROLINE FONTES MENESES ME, CNPJ: 37.937.325/0001-05.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 085/2023
Pregão Eletrônico: Nº 058//2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 121/2023.

Contratada: RUZY DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES EIRELI, CNPJ/MF: 08.802.999/0001-02.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 205.979,30 (duzentos e cinco mil novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 085/2023
Pregão Eletrônico: Nº 058//2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 122/2023

Contratada: ÚNICA SANEANTES LTDA, CNPJ/MF: 43.392.983/0001-61.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 14.808,50 (quatorze mil oitocentos e oito reais e cinquenta centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 085/2023
Pregão Eletrônico: Nº 058//2023-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 122/2023

Lagoa Grande/PE, 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO
Secretário de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:8672F331

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO FMS N° 034/2023 – CHAMADA PÚBLICA PML N° 004/2023

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Lajedo/PE, torna público o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO FMS nº 004/2023, referente ao PROCESSO FMS n° 034/2023 que teve como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MICROONIBUS, TIPO TERRESTRE, PARA TRANSPORTE DOS PACIENTES QUE UTILIZAM O TRANSPORTE FORA DO DOMICÍLIO – TFD, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos**.** EMPRESA CREDENCIADA: **VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E**

SERVICOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **11.757.223/0001-14.**

Lajedo/PE, 04 de dezembro de 2023.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:2B4BE9A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021. Processo Licitatório Nº 063/2021 – Dispensa Nº 014/2021 PML. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA ROD. PE 90, 477, KM 75, LIMOEIRO-PE, PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA COOPERATIVA DE CATADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLÁVEIS NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Locador: SANDRO ANTÔNIO DA FONSECA. CPF: 846.178.024-87. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R$ 3.000,00. Valor Total: R$ 36.000,00. Nova Vigência: 08/11/2022 a 08/11/2023.

Limoeiro, 06 de Novembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:F2DF1620

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023-FME

FORNECEDOR: GEANE DO AMARAL GONÇALVES ARAGÃO – ME. CNPJ Nº 14.745.779/0001-89. **Objeto:** Constitui objeto desta Ata para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAIS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. **Processo Licitatório nº 036/2023-FME, Pregão Eletrônico nº 027/2023**. **Valor Global:** R$ 40.250,00. **Prazo:** de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 24 de Novembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:4E758CFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

FORNECEDOR: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.270.248/0001-36. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE PNEUS, DESTINADOS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 057/2023, Pregão Eletrônico Nº 035/2023. Valor Global:** R$ 222.838,40. **Prazo:** 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 23 de Novembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:31F1466B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023

FORNECEDOR: P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.578.395/0001-68. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE PNEUS, DESTINADOS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 057/2023, Pregão Eletrônico Nº 035/2023. Valor Global:** R$ 935.952,61. **Prazo:** 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 28 de Novembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:53485508

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023

FORNECEDOR: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.538.349/0001-10. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE PNEUS, DESTINADOS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL, constituídos de acordo com o Termo de Referência do **Processo Licitatório Nº 057/2023, Pregão Eletrônico Nº 035/2023. Valor Global:** R$ 19.159,30. **Prazo:** 12 (Doze) Meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro-PE, 28 de Novembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:7BBF10F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023-FMS

FORNECEDOR: UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.808.192/0001-20. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Processo Licitatório nº 036/2023-FMS, Pregão Eletrônico nº 033/2023**. **Valor Global:** R$ 3.500,00. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 28 de Novembro de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:C92F9B47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023-FMS

FORNECEDOR: POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.743.543/0001-39. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Processo Licitatório nº 036/2023-FMS, Pregão Eletrônico nº 033/2023**. **Valor Global:** R$ 9.420,00. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 28 de Novembro de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:91857F95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023-FMS

FORNECEDOR: CRUZEL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.877.178/0001-43. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Processo Licitatório nº 036/2023-FMS, Pregão Eletrônico nº 033/2023**. **Valor Global:** R$ 18.478,80. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 28 de Novembro de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:A74BD233

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023-FMS

FORNECEDOR: DISMAP – PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.864.669/0001-45. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Processo Licitatório nº 036/2023-FMS, Pregão Eletrônico nº 033/2023**. **Valor Global:** R$ 13.400,00. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 28 de Novembro de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:3F0ED330

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023-FMS

FORNECEDOR: PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.944.100/0001-15. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Processo Licitatório nº 036/2023-FMS, Pregão Eletrônico nº 033/2023**. **Valor Global:** R$ 9.194,40. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 28 de Novembro de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:A2692697

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023-FMS

FORNECEDOR: PROMED COMERCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.715.034/0001-56. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Processo Licitatório nº 036/2023-FMS, Pregão Eletrônico nº 033/2023**. **Valor Global:** R$ 7.500,00. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 28 de Novembro de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:09D103B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023-FMS

FORNECEDOR: MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.008.903/0001-60. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Processo Licitatório nº 036/2023-FMS, Pregão Eletrônico nº 033/2023**. **Valor Global:** R$ 16.199,00. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 29 de Novembro de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:53C21E2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023-FMS

FORNECEDOR: ALTITUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.456.144/0001-73. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Processo Licitatório nº 036/2023-FMS, Pregão Eletrônico nº 033/2023**. **Valor Global:** R$ 89.990,00. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 29 de Novembro de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:FDDF4A7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023-FMS

FORNECEDOR: HOSPITALMED LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.868.059/0001-88. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Processo Licitatório nº 036/2023-FMS, Pregão Eletrônico nº 033/2023**. **Valor Global:** R$ 4.800,00. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 30 de Novembro de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:53183C4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023-FMS

FORNECEDOR: CR MED SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS DE USO MEDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.321.734/0001-54. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. **Processo Licitatório nº 036/2023-FMS, Pregão Eletrônico nº 033/2023**. **Valor Global:** R$ 4.800,00. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 30 de Novembro de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:71E19A27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 046/2023-PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 043/2023. Processo Licitatório Nº 020/2023. Pregão Eletrônico. Nº 012/2023. **OBJETO**: Termo de Rescisão da **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 043/2023**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FERRAMENTAS, DESTINADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICPAL DE EDUCAÇAÕ E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. **FORNECEDOR**: GGV COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.236.131/0001-57. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 79, Inciso I, e Artigo 77 e 78, Inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. **MOTIVAÇÃO:** A devida rescisão se dar por motivos constantes no parecer jurídico, anexado aos autos do processo.

Limoeiro, 08 de dezembrode 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:08760DB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 061/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477

Processo Licitatório Nº 061/2023. **Pregão Eletrônico** Nº 039/2023. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (EM REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI DO MÊS DE OUTUBRO, PUBLICADA EM NOVEMBRO DE 2023, COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA PERNAMBUCO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 3.356.250,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 11/12/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 21/12/2023, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 08/12/2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:E89B693C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 043/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 043/2023-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 040/2023. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS. **Valor Máximo Aceitável: R$ 195.236,98**. **Início do Acolhimento das Propostas:** 11/12/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 21/12/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 08/12/2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:4EFAACC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 044/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 044/2023-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 041/2023. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMESTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS. **Valor Máximo Aceitável: R$ 68.658,00**. **Início do Acolhimento das Propostas:** 11/12/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 21/12/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 08/12/2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:549F099A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 93, IX, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012, que altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO o §1º do artigo 16 da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, que altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.303, de 23 de julho de 2013, que dispõe sobre o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescentes em adequação à Lei Federal º 12.696/2012;

CONSIDERANDO a Ata nº 66 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, datada de 30 de setembro de 2020, para entrega de certificado e assinatura da ata de posse dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar do Município de Limoeiro-PE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 260/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ADENILSON FERREIRA DE LIRA**, portador do RG nº 4.743.102 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 025.102.904-29, SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR, para assumir a função de CONSELHEIRO TUTELAR, por motivo de férias, pelo período de 01/12/2023 a 31/12/2023.

Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 08 de dezembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:F23AADB4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021

Extrato do **Terceiro** Termo Aditivo ao Contrato nº. 018/2021 - PREFEITURA. **OBJETO**: contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de impressão departamental, de caráter local e ou de grande porte com acesso via rede local (TCP/IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, softwares, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto papel e consumíveis das impressoras térmicas), incluindo serviços de operacionalização da solução, para atender as necessidades do parque de impressões das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Macaparana/PE. **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA. CNPJ/MF Nº. 11.361.888/0001-04 e ALFAPRINT LOCAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ/MF nº. 09.156.195/0001-38. **TERMO ADITIVO**: prorrogação de prazo contratual originalmente ajustado de 11 (onze) meses, de 02/11/2023 a 02/10/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 01 de novembro de 2023.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:96AB04A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.638/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.638/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA DECORAÇÃO E CENOGRAFIA PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS, INCLUINDO A EXECUÇÃO, SUPERVISÃO E INSTALAÇÃO DE CENÁRIOS E ELEMENTOS DECORATIVOS COM TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EXPOSIÇÃO DURANTE TODO O CICLO NATALINO DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE MORENO.

O Secretário de Cultura, Turismo e Esportes, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto do Art. 49, "caput" da lei Federal N° 8666/93; Art. 50 “caput” da lei Federal 10.520/2002 e:

Considerando a crise financeira enfrentada pelos Municípios brasileiros nos últimos meses;
Considerando a necessidade de economizar recursos municipais, diante da grave crise enfrentada;
CONSIDERANDO que a tramitação do presente procedimento administrativo, na fase atual, não alcançou, ainda, o seu fim almejado, não havendo um resultado útil ao processo, o que por conseguinte não implica no direito adquirido a quaisquer dos interessados;

CONSIDERANDO, a conveniência e oportunidade da Administração na revogação deste procedimento;

CONSIDERANDO que a administração pública como um todo, em especial o Município de Iracema busca atingir o princípio da legalidade, impessoalidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade;

RESOLVE:

REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 034/2023 nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, in verbis:

*“Art. 49. **A autoridade competente** para a aprovação do procedimento **somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente** devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.” (Grifo nosso).*
E ainda nos termos do art. 50 do Decreto do Pregão Eletrônico nº 10.2024/2019:

*“Art. 50. **A autoridade competente** para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto **poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação**, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.” (grifo nosso)*

Resguardando-se o princípio da autotutela sempre foi observado no seio da Administração Pública, e está contemplado na Súmula n." 473 do STF, vazada nos seguintes termos:

*"**A Administração pode** anular **seus próprios atos** quando eivados de vícios que os tomem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em qualquer caso, a apreciação judicial". (grifo nosso)*

Deste modo, depreende-se que o contraditório e ampla defesa previstos no art. 49, §3° da Lei Federal n." 8.666/93, deverá ser concedido apenas se a licitação tiver sido concluída com a adjudicação do objeto, com a abertura do prazo recursal previsto no art. 109, I, "c" do mesmo diploma, o que caso concreto não ocorreu.

Publique-se. Cumpra-se.

Moreno, 08 de dezembro de 2023.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:D1D4299F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

OLINPREV
CONVOCAÇÃO - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO OLINPREV 2023

Conselho de Administração do OLINPREV
CONVOCAÇÃO PARA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA – OLINPREV, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal nº 6.188/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar todos os Conselheiros Titulares para participarem da 6ª Sessão Extraordinária do Conselho de Administração do OLINPREV, a ser realizada no dia **21 de dezembro de 2023 (quinta-feira)**, às **10h00**, de forma online (através da plataforma Google Meet, cujo link se encontra disponibilizado na sede do instituto).

Art. 2º O Conselheiro Titular que não puder comparecer, deverá justificar sua ausência para que o seu suplente possa ser convocado de acordo com o art. 7º, do Regimento Interno do Conselho de Administração.

Art. 3º De acordo com o art. 14, Regimento Interno do Conselho de Administração do OLINPREV, a pauta conterá os seguintes itens:
I- Eleição dos membros titular e suplente para compor a Comissão de Ética do OLINPREV;
II- Deliberação acerca da política investimentos do OLINPREV para o exercício de 2024.

Parágrafo único. A sessão terá a seguinte ordem do dia:
I- verificação do quórum necessário para instalação da reunião, a ser procedida pelo Secretário dos Órgãos Colegiados do OLINPREV;
II- discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
III- comunicações da Presidência do Conselho de Administração do OLINPREV;
IV- informes da Diretoria Executiva do OLINPREV;
V- apreciação da pauta, preferencialmente na ordem em que houver sido publicada;
VI- manifestações dos Conselheiros em matéria de interesse do Conselho;
VII - convocação para a reunião subsequente e encerramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda/PE, .

LEONARDO SALES DE AGUIAR
Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:3F1EBB0D

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 130/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da **Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF)**, integrante do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE RUI ROBERTO PEREIRA**, da conclusão do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 576/2023**, proferido na data de 11 de outubro de 2023, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL,** matrícula nº 11.017-5, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.002523-9**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE IPTU/TRSD**, referente ao sequencial imobiliário nº 11212535, contendo a seguinte **EMENTA**: **"Reclamação procedente em parte. Promovido ajuste no lançamento".** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.
Olinda, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:D817D4D4

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 131/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da **Primeira Instância Administrativa Fiscal (PIAF)**, integrante do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE RUI ROBERTO PEREIRA**, da conclusão do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 577/2023**, proferido na data de 11 de outubro de 2023, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL,** matrícula nº 11.017-5, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.002524-7**, de **RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DE IPTU/TRSD**, referente ao sequencial imobiliário nº 11413093, contendo a seguinte **EMENTA**: **"Reclamação procedente em parte. Promovido ajuste no lançamento".** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, com alteração da Lei Complementar Municipal nº 55/2021. **Olinda, 08 de dezembro de 2023.**

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:CA002973

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2023

A **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** celebrou o Contrato nº 015/2023, através de dispensa de licitação 11/2023/SGU com fundamento na Lei 8.666/93, art. 24, I, cujo objeto é a deste **ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ADEQUAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA DO ATERRO CONTROLADO FECHADO DE AGUAZINHA E APOIO TÉCNICO PARA ELABORAÇÃO DE RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS REALIZADOS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE NO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE,** tornando público o contratado **RODOLFO AURELIANO DA SILVA FILHO,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 871.903 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.411.724-49, residente e no município do Recife – PE, perfazendo o valor contratual total de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais),** cujo prazo de vigência será de 8 (oito) meses consecutivos, contados a partir da sua assinatura. Assinam o contrato o Sr. º Irapoan José

Muniz, Secretário de Serviços Públicos e o Srº Rodolfo Aureliano da Silva Filho como contratado.

Olinda, 08 de dezembro de 2023.

IRAPOAN JOSÉ MUNIZ
Secretário Executivo de Serviços Públicos

Publicado por:
Wemilton Ramos Teixeira Júnior
Código Identificador:6A510CF6

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 004/2023 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, **contratada.**
OBJETO: O acréscimo de valor no percentual de 25%, cujo objeto versa sobre a contratação de serviços contínuos de gestão da manutenção preventiva e corretiva de frota de veículos, com a operação de um sistema informatizado, via internet, que possibilite a obtenção dos orçamentos e o fornecimento de peças e acessórios em geral, funilaria, bem como a prestação dos serviços de mecânica e elétrica em geral, lavagem, borracharia e serviço de chaveiro, através da rede de estabelecimentos.
Olinda, 05 de dezembro de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:86F9EFA0

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2014

Nono termo aditivo ao contrato nº 179/2014 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **locatário**, a empresa **Elca Construtora e Serviços Ltda**, CNPJ Sob o nº 07.617.527/0001-09, representado pelo Sr. **Eduardo Henrique Cordeiro Carvalho**, CPF nº 346.227.804-53, **locador.**
OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 179/2014, onde funciona a Residência Terapêutica Masculina, contados a partir de 29/07/2023.
Olinda, 05 de outubro de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:164587B5

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2021

Segundo termo aditivo ao contrato nº 162/2021 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **locatário**, pela Sra. **Marina Bandeira Ribeiro**, CPF nº 044.424.434-40, e pelo Sr. **Ricardo de Queiroz Ribeiro**, CPF nº 821.925.104-20, **locador.**
OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 162/2021, onde funciona a USF Jardim Brasil I, contados a partir de 27/09/2023.
Olinda, 05 de outubro de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:96C06AE5

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2020

Formalização do terceiro termo aditivo ao contrato nº 080/2020, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **PRÓ EFICIÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, CNPJ nº 07.443.166/0001-21, **contratada.**
OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 12 (meses), com efeitos a partir do dia 06/07/2023.
Olinda, 05 de dezembro de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:6103D348

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2021

Segundo termo aditivo ao contrato nº 173/2021 celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **locatário**, ao Sr. **José Roberto de Oliveira**, CPF nº 408.302.254-04 e a Srª **Maria do Bom Parto Alves**, CPF nº 399.379.924-00, **locadora.**
OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 173/2021, onde funciona a Clínica da Pessoa Idosa, com clausula de morte súbita, contados a partir de 02/10/2023.
Olinda, 05 de outubro de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:5D78A31E

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei nº 6097/2019, e em cumprimento à decisão qualificada da Plenária da Reunião Ordinária, deste conselho, realizada no dia 01 de dezembro de 2023, resolve:

1 – Convocar as organizações da sociedade civil de atendimento, promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa para Eleição dos representantes da sociedade civil referente ao biênio 2024/2025, a ser realizado no dia 18 de janeiro de 2024, das 09h às 12h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, localizado Rua Professor Cândido Pessoa, 1422, Bairro Novo, Olinda – PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO, é órgão permanente, paritário e deliberativo, composto por igual número de representantes dos órgãos e entidades públicas e de organizações representativas da sociedade civil ligados à área.

Em cumprimento a Lei nº 6.097/2019 serão eleitos:

05 (cinco) representantes de Organizações da Sociedade Civil Sem Fins Econômicos, atuantes no campo da promoção, defesa dos direitos ou atendimento a pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 03 anos, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:
03 (três) representantes de Associações ou grupos de Idosos sem fins lucrativos, devidamente legalizados e em atividade no Município.
01 (um) representante de entidades de ensino e pesquisa, grupo de apoio/assessoria ou conselhos de classe, ou sindicatos ou federações.
01 (um) representante de outras entidades que comprovem possuir políticas de, explícitas permanentes, de atendimento e promoção voltadas aos direitos da Pessoa Idosa no Município.

2 - Designar a coordenação do processo de Eleição das organizações da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda no exercício de 2024 a 2025, à Comissão Eleitoral: sendo composta pelos representantes governamentais, Thayane Vanezia Alves de Lima Holanda e Cláudia Germana Camelo Farias; representantes da sociedade civil: Elizabeth Cristina Gonçalves Bezerra e Verônica Maria dos Santos; eleitas na Plenária Ordinária, deste conselho no dia 01 de dezembro de 2023.

3- Fica estabelecido que a eleição terá duração de 03 (três) horas, das 09 h às 12h, devendo ser lavrada ata, que deverá ser assinada pelos presentes e em seguida encaminhada ao Governo Municipal de Olinda, o qual nomeará e empossará os representantes das entidades eleitas.

4 – Das Inscrições:
A inscrição da entidade para participar do processo eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO, será realizada na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO, situada na Rua Professor Cândido Pessoa, 1422, Bairro Novo, Olinda – PE (Casa dos Conselhos) e através do email: comdio-olinda@hotmail.com.
As inscrições serão realizadas até o dia 14/12/2023.

5 – Requisitos:
I - Fica estabelecido que as organizações candidatas a compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda para o biênio 2024 e 2025, serão habilitadas para votar e ser votada, mediante a apresentação da seguinte documentação: i– Apresentação de documento que comprove a entidade está credenciada no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda; ii -Ofício de solicitação de inscrição contendo a indicação qual à representação que a entidade deseja ocupar no Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO, como candidata; iii – Ofício indicando o representante da organização, contendo o número do documento de identificação, CPF e endereço; iv – Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do representante; e v – Certidão de antecedentes criminais do representante.

II - Fica estabelecido que as organizações habilitadas para votar na Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda, biênio 2024 e 2025, só poderão votar, mediante a apresentação da seguinte documentação: i - Ofício indicando o representante da organização, contendo o número do documento de identificação, CPF e endereço; ii – Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço do representante; iii – Certidão de antecedentes criminais do representante; e iv – Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelo Conselho de Assistência Social, Municipal, ou Estadual, e ou expedida por outra organização do Município.
III - Fica estabelecido que a relação de habilitados será divulgada até 04 de janeiro de 2024, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO e publicada em Diário Oficial, abrindo – se um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para recurso.
IV – Fica estabelecido que o julgamento de eventuais recursos será realizado pela Comissão Eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, homologando e divulgando na sede Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIOe publicada em Diário Oficial.
V- Fica estabelecido que a listagem final de entidades habilitadas para votar e ser votadas será divulgada no dia 10 de janeiro de 2024, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO e publicada em Diário Oficial.
VI- Fica estabelecido que o Ministério Público será convidado a acompanhar todo o processo eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO.

6 - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Olinda, 08 de dezembro de 2023

THAYANE VANEZIA ALVES DE LIMA HOLANDA
Presidente do COMDIO

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:94B30983

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei nº 6097/2019, e em cumprimento à deliberação e a aprovação dos conselheiros (as), registrada em Ata do dia 01/12/2023, resolve:

1 – Tornar nula e sem efeito as resoluções do COMDIO nº 01 e 02 de 31 de outubro de 2023, publicadas em Diário Oficial do Município de Olinda, edição nº 3459, sendo substituídas pelas resoluções 04 e 05 de 08 de dezembro de 2023, respectivamente.

2 - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Olinda, 08 de dezembro de 2023.

THAYANE VANEZIA ALVES DE LIMA HOLANDA
Presidente do COMDIO

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:2C0AD8D1

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei nº 6097/2019 e na Lei Federal nº 10.741 - Estatuto do Idoso, de 1º de outubro de 2003, em reunião ordinária no dia 01 dezembro de 2023, instituiu comissão eleitoral para o pleito do biênio 2024/2025, e a partir de tal deliberação declara:

Considerando a necessidade de cumprir com os ritos processuais e manter a continuidade do trabalho dos processos eleitorais e da posse de novos conselheiros no âmbito da Política Pública do Idoso no Município de Olinda;
Considerando que a participação das Entidades no processo eleitoral é medida que está atrelada ao próprio processo Eleitoral *de per si*;
Considerando ainda, que a ausência de credenciamento das OSC's, das organizações não governamentais e programas governamentais direcionado à população idosa que atuem no Município de Olinda, torna o pleito eleitoral do Conselho inviável, conforme preceitua o Art. 1º, § 2º e §3º, da resolução 01/2020 do COMDIO;
Considerando a necessidade de regulamentação do Processo Eleitoral para renovação das vagas para Entidades Não-Governamentais para o **Biênio 2024/2025 o Pleno do Conselho Resolve:**

Art.1º: Alterar provisoriamente a data da eleição para novos Conselheiros da Sociedade Civil para o dia 18/01/2024;

Art.2º: Após o término do processo eleitoral do biênio 2024/2025 que trata esta resolução, o prazo voltará a ser o estipulado na Lei 6097/1 e Regimento Interno;

Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Olinda, 08 de dezembro de 2023

THAYANE VANEZIA ALVES DE LIMA HOLANDA
Presidente do COMDIO

Publicado por:
Jackeline Fernandes
Código Identificador:5970D67B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 003/2023-SEC. INFRAESTRUTURA

Tomada de Preços nº 002/2023-PMP - Processo Licitatório nº 020/2023-PMG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE - CNPJ sob o nº. 10.144.038/0001-91. **CONTRATADA:** ALX EMPREEDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº. 28.631.058/0001-52. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços de revitalização da ponte localizada no sítio Camaratuba zona rural do município de Palmeirina/PE, de acordo com as necessidades especificadas no Projeto de engenharia e demais elementos integrantes do presente Instrumento Convocatório. **Fundamentação Legal**: Lei 8.666/93. Vigência: 04 (quatro) meses a parti da assinatura da ordem de serviço. **Valor Total:** R$ 175.658,68. **Data Assinatura: 08/12/2023**

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:FE0DDEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

O Município de Palmeirina/PE, no uso de suas atribuições legais, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação - CPL cumprido todas as exigências do procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 002/2023, resolve: com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Licitatório nº. 020/2023, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº.002/2023**,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços de revitalização da ponte localizada no sítio Camaratuba Zona Rural do Município de Palmeirina/PE, de acordo com o processo supra e **ADJUDICAR** o objeto licitatório em favor da empresa ALX EMPREEDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº. 28.631.058/0001-52, vencedora do certame, pelo valor global de R$ 175.658,68 (Cento e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:CB7D5AF5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. OFÍCIO 237/2023

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: GG SANTOS ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNPJ n°: 44.044.248/0001-20
Objeto: Valor referente a locação de aluguel de som e grids, freezers, mesas e cadeiras para o evento do casamento comunitário organizado pelo centro de referência da assistência social-cras, com os usuários acompanhados pelo serviço, uma vez que família é considerada uma instituição responsável por promover a educação dos filhos e influenciar o comportamento dos mesmos no meio social. E é no seio familiar que são transmitidos os valores morais e sociais que servirão de base para o processo de socialização da criança, bem como as tradições e os costumes perpetuados através de gerações. Sendo assim, o ambiente familiar é um local onde deve existir harmonia, afetos, proteção e todo tipo de apoio necessário na resolução de conflitos ou problemas de algum dos membros. As relações de confiança, segurança, conforto e bem-estar proporcionam a unidade familiar, e é através do convívio familiar que são estruturados o mais significativo vínculo afetivo e comunitário, e constituídos os valores emocionais, sociais e morais e tendo como objetivo geral o fortalecimento de vínculos comunitários e familiar.
Valor: R$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social Básica; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Panelas/PE, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:94E7070F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. OFÍCIO 239/2023

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: GG SANTOS ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNPJ n°: 44.044.248/0001-20
Objeto: Valor referente ao aluguel de 01 (um) freezer, 03 (três) tendas, 20 (vinte) mesas, 80 (oitenta) cadeiras para a realização do evento do dia da consciência negra, realizada na comunidade quilombola, organizada pelo centro de referência da assistência social-CRAS, comunidade essa referenciada pelo CRAS, uma data que ressalta a importância social da população negra, através da herança cultural e dos movimentos de luta e resistência contra escravidão e racismo, bem como a inserção negra na sociedade, tendo como objetivo promover a reflexão e o resgate da identidade negra e são essenciais para prevenir situações de isolamento, adoecimento, violências, entre outros; além de estimular a reflexão sobre o papel como cidadãos na contenção dessas condutas.
Valor: R$ 1.000,00 (mil reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social Básica; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:D34A9336

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. OFÍCIO 238/2023

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: EVERALDO JOSE DA SILVA 87920760410
CNPJ n°: 19.572.580/0001-10
Objeto: Referente ao aluguel de 01 (uma) cama elástica, 01 (um) carrinho de pipoca, 01 (um) carrinho de algodão doce e 01 (um) pula-pula para a realização do evento do dia das crianças realizado pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos-SCFV, nos 04 núcleos do referido serviço, São Lázaro, Bola, Cruzes e o núcleo da cidade, totalizando 04 dias de aluguel, tendo como objetivo da valorização da criança, viso que o lazer e recreação proporcionam o desenvolvimento bio-psico-social do indivíduo, através de brincadeiras, lazer e muito aprendizado, promovendo a integração e a troca de experiência entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.
Valor: R$ 2.480,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social Básica; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:C10A04E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. OFÍCIO 216/2023

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: STYLUS MOVEIS PANELAS LTDA
CNPJ n°: 09.113.968/0001-07
Objeto: Referente a aquisição de 01 (um) bebedouro de coluna Esmaltec para o centro de referência da Assistência Social-CRAS de Cruzes, ofertando assim um ambiente mais apropriado e acolhedor para os usuários que procuram os serviços, programas, benefícios sociais.
Valor: R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social Básica; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:F06FAEDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. OFÍCIO 208/2023

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: QUITERIA MARIA DUARTE CONFECCOES
CNPJ n°: 41.884.658/0001-90
Objeto: Valor referente a aquisição de 50 (cinquenta) BODYS BEBÊ para o evento da primeira infância, com as gestantes realizado pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, momento de importância pois essa fase inicial da vida de uma criança é crucial para o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e físico. Portanto na proteção básica (CRAS) deve priorizar ações e políticas que atendam às necessidades das crianças nesse estágio. Investir na primeira infância não promove o bem-estar das crianças, mas também contribui para a redução da desigualdade social e para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e equitativa a longo prazo.
Valor: R$ 1.260,00 (mil e duzentos e sessenta reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social Básica; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Panelas/PE, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:FC59BB53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. OFÍCIO 212/2023

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: J.A LOPES DA SILVA FUNERARIA
CNPJ n°: 42.058.785/0001-01
Objeto: Valor referente a contratação de empresa para a prestação de serviço de cerimônia fúnebre da Sra. Tereza Carlita da Silva, incluindo a urna funerária, mortalha, flores, velas e translado, de acordo com a Lei 991/2015 de benefícios eventuais. A concessão do benefício funeral é assegurado pela Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, art. 22 da Lei n° 8.742/93, alterada pela Lei n° 12.435/11.
Valor: R$ 1.289,44 (mil e duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0801.2150.0000 – Benefícios Eventuais; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:D4FE7A4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 242/2023

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: J.A LOPES DA SILVA FUNERARIA
CNPJ n°: 42.058.785/0001-01
Objeto: Valor referente a contratação de empresa para a prestação de serviço de cerimônia fúnebre da menor Giliarda de Campos Ramos, incluindo a urna funerária, mortalha, flores, velas e translado, de acordo com a Lei 991/2015 de benefícios eventuais. A concessão do benefício funeral é assegurado pela Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, art. 22 da Lei n° 8.742/93, alterada pela Lei n° 12.435/11.
Valor: R$ 1.293,66 (mil e duzentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0801.2150.0000 – Benefícios Eventuais; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:5D511D0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2023

Chamada Pública Nº 002/2023, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: JOSÉ MESSIAS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 100.479.394-43. Objeto: contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, por 12 (doze) meses. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 22.943,25 (vinte e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos). Data de Assinatura: 21/11/2023.

MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:A7B9AA19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2023

Chamada Pública Nº 002/2023, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: FABIANA MARIA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 088.686.254-07. Objeto: contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, por 12 (doze) meses. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 14.632,65 (quatorze mil e seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Data de Assinatura: 21/11/2023.

MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:5F64A53F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023

Chamada Pública Nº 002/2023, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: REGINA FRANCISCA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 133.007.958-26. Objeto: contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, por 12 (doze) meses. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 18.033,60 (dezoito mil e trinta e três reais e sessenta centavos). Data de Assinatura: 21/11/2023.

MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:66BB5061

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2023

Chamada Pública Nº 002/2023, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: IVANILDO ANTONIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 040.740.544-50. Objeto: contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, por 12 (doze) meses. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 8.991,85 (oito mil e novecentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos). Data de Assinatura: 21/11/2023.

MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:9EA2B5E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2023

Chamada Pública Nº 002/2023, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: HELENILDO JOAO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 107.758.104-10. Objeto: contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, por 12 (doze) meses. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 10.595,94 (dez mil e quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos). Data de Assinatura: 21/11/2023.

MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:D2C01043

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2023

Chamada Pública Nº 002/2023, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: GEDYSA TENORIO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 130.004.104-81. Objeto: contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, por 12 (doze) meses. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 22.909,97 (vinte e dois mil e novecentos e nove reais e noventa e sete centavos). Data de Assinatura: 21/11/2023.

MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:114B9A35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2023

Chamada Pública Nº 002/2023, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: MARCOS ANTONIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 109.985.334-67. Objeto: contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, por 12 (doze) meses. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 19.359,00 (dezenove mil e trezentos e e cinquenta e nove reais). Data de Assinatura: 21/11/2023.

MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:CE547D74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2023

Chamada Pública Nº 002/2023, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: LEANDRO CORDEIRO DUARTE, inscrito no CPF sob o nº 613.683.774-91. Objeto: contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, por 12 (doze) meses. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 16.018,27 (dezesseis mil e dezoito reais e vinte e sete centavos). Data de Assinatura: 21/11/2023.

MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:3AD6CB27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2023

Chamada Pública Nº 002/2023, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: JOSIVAL FERREIRA DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 014.001.014-92. Objeto: contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, por 12 (doze) meses. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 17.773,04 (dezessete mil e setecentos e setenta e três reais e quatro centavos). Data de Assinatura: 21/11/2023.

MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:332588E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2023

Chamada Pública Nº 002/2023, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: BENEDITO PESTANA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 178.983.744-87. Objeto: contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, por 12 (doze) meses. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 18.761,21 (dezoito mil e setecentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos). Data de Assinatura: 21/11/2023.

MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:6AA41031

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2023

Chamada Pública Nº 002/2023, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: JOÃO TRAJANO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 412.091.504-25. Objeto: contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, por 12 (doze) meses. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 9.826,19 (nove mil e oitocentos e vinte seis reais e dezenove centavos). Data de Assinatura: 21/11/2023.

MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:1938F735

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2023

Chamada Pública Nº 002/2023, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: ANDRÉ FELIX DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 094.709.464-48. Objeto: contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, por 12 (doze) meses. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 25.351,70 (vinte e cinco mil e trezentos e cinquenta e um reais e setenta centavos). Data de Assinatura: 21/11/2023.

MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:4BE77494

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2023

Chamada Pública Nº 002/2023, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: GERALDO BERNARDINO DE AMORIM, inscrito no CPF sob o nº 195.006.104-34. Objeto: contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, por 12 (doze) meses. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 10.515,09 (dez mil e quinhentos e quinze reais e nove centavos). Data de Assinatura: 21/11/2023.

MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:DBB520CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2023

Chamada Pública Nº 002/2023, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: GIVANILDO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 357.789.648-54. Objeto: contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, por 12 (doze)

meses. Vigência: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 13.432,09 (treze mil e quatrocentos e trinta e dois reais e nove centavos). Data de Assinatura: 21/11/2023.

MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:325FB32B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. OFÍCIO 258/2023

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: HUGO LEONARDO DA SILVA PRADO 03969553474
CNPJ nº: 46.318.262/0001-08
Objeto: A confecção de um presépio para ornamentação da praça do distrito de Cruzes em virtude das tradicionais festividades natalinas de 2023 deste município.
Valor: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Panelas/PE, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:AA451CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. OFÍCIO 268/2023

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: B A DA SILVA TECNOLOGIA E INFORMATICA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados na Solução de Licenciamento dos Softwares de Almoxarifado, Gestão dos Processos Licitatórios, Contratos e Convênios para a Fundo Municipal de Saúde de Panelas.
Valor: R$ 4.884,46 (quatro mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 – Atenção Primária; 10 301 1006 – Atenção Primária em Saúde; 10 301 1006 2169 0000 – Administração das Ações de Atenção Primária; 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Panelas/PE, 08 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:90108862

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 118/2023

Processo licitatório nº 058/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 019/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: AURORA SOLUCOES INTEG. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.921.426/0001-56. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 26.910,00 (vinte e seis mil e novecentos e dez reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa, observado as disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 40/2022, como nas demais normas legais pertinentes.. DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:9D5D0330

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 119/2023

Processo licitatório nº 058/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 019/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: BIG MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.771.678/0001-04. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 13.542,00 (treze mil e quinhentos e quarenta e dois reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa, observado as disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 40/2022, como nas demais normas legais pertinentes.DATA DA ASSINATURA: 23/11/2023.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:3E58D8B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 120/2023

Processo licitatório nº 058/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 019/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.329.312/0001-81. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 134.267,89 (cento e trinta e quatro mil e duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa, observado as disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 40/2022, como nas demais normas legais pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:147D5147

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 121/2023

Processo licitatório nº 058/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 019/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: FERRUDD COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.036.083/0001-67. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 172.007,00 (cento e setenta e dois mil e sete reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa, observado as disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 40/2022, como nas demais normas legais pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:C5E2FF23

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 122/2023

Processo licitatório nº 058/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 019/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: J2LM SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.253.522/0001-05. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 8.610,00 (oito mil e seiscentos e dez reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa, observado as disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 40/2022, como nas demais normas legais pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 23/11/2023.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:3A4623D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 123/2023

Processo licitatório nº 058/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 019/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.590.728/0009-30. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 90.018,36 (noventa mil e dezoito reais e trinta e seis centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa, observado as disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 40/2022, como nas demais normas legais pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:391ABA85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 124/2023

Processo licitatório nº 058/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 019/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: MIDAS INFORMÁTICA E PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.299.157/0001-98. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 175.589,80 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa, observado as disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 40/2022, como nas demais normas legais pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:BB40E59B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 125/2023

Processo licitatório nº 058/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 019/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: R&A COMERCIO DE APARELHOS ELETROELETRONICOS E SERVICOS DE MANUTENCAO E ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.112.017/0001-07. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa, observado as disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 40/2022, como nas demais normas legais pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:286D7F25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 126/2023

Processo licitatório nº 058/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 019/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: R1 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.296.153/0001-93. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa, observado as disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 40/2022, como nas demais normas legais pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 23/11/2023.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:4486B1FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 127/2023

Processo licitatório nº 058/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 019/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: STAR BALANÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.639.693/0001-46. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 13.529,18 (treze mil e quinhentos e vinte e nove reais e dezoito centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa, observado as disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 40/2022, como nas demais normas legais pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 24/11/2023.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:4E981DF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 128/2023

Processo licitatório nº 058/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 019/2023. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.417.928/0001-79. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa, observado as disposições contidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 40/2022, como nas demais normas legais pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 23/11/2023.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:246B83A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 114/2023 - EDITAL RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511 – EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 114/2023. **Pregão Eletrônico** Nº 047/2023. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL DESTINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA DO MUNICIPAL DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 4.769.070,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 11/12/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 21/12/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 08/12/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:62A15126

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2023.

NÚMERO DO CONTRATO: 037/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, inscrita no **CNPJ nº 10.106.235/0001-16**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 – Centro – Petrolândia - PE.

CONTRATADO: **VALDICINES MANOEL DA SILVA,** brasileiro, casado, motorista**,** inscrito no CPF/MF sob nº 984.563.004-97, RG. 4856385 SSP/PE, residente na Rua Geraldino Martins Rodrigues, nº 590 – Apt nº 303, Bloco 7, Bairro Granada, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais

OBJETO: 1º ADITIVO DE PRAZO - tem por objetivo aditar o Processo de Licitação de nº 023/2021, Dispensa de Licitação nº 017/2021, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a Prorrogação de prazo contratual por período de 06 (Seis) meses, bem como a ratificação das demais cláusulas do Contrato nº 037/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 26 de Setembro de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:18DF8746

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal Nº14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 28, inciso XIX da lei Orgânica Municipal, DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos do Poder Legislativo municipal.
Parágrafo Único: Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal Nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei Nº4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
Art. 4º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe à condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I. Conduzir a sessão pública;
II. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V. Verificar e julgar as condições de habilitação;
VI. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII. Indicar o vencedor do certame;
IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§ 1º. A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares (art.6º, L, parte final da Lei Federal Nº14.133, de 1º de abril de 2021), cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.
§ 2º. Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei, neste caso, quando for necessária sua atuação.
§ 3º. O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Câmara de Vereadores, ou em caso de inexistência destes, poderá ser servidores comissionados, ou até mesmo servidores efetivos cedidos pelo Poder Executivo.
§ 4º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§ 5º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação serão auxiliados por Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal ou cedidos de outros órgãos ou entidades do município.
§ 6º. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei Federal Nº14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
I. A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II. A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III. A designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.
§ 1º. O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal Nº14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.
§ 2º. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á à questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.
§ 3º. O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal Nº14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

Art. 6º. O Poder Legislativo Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
Parágrafo Único: Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa
Nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 7º. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no Art. 8º.

Art. 8º. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I. Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal Nº14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II. Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do Art. 75, da Lei Federal Nº14.133, de 1º de abril de 2021;
III. Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do Art. 90 da Lei Federal Nº14.133, de 1º de abril de 2021;

IV. Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V. Nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para àquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Art. 9º. A Câmara de Vereadores do Município de Quixaba elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
§ 1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do Art. 19, II, da Lei Federal Nº14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
§ 2º As disposições do presente artigo poderão ser implementadas após 1º de abril de 2023, cabendo ao Administrador Público justificar, por escrito e anexar ao respectivo processo licitatório, a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput do artigo 19 da Lei Federal Nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
§ 1º. Na especificação de itens de consumo, buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.
§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades do Poder Legislativo Municipal, cabendo ao Presidente a devida justificativa.

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito do Poder Legislativo Municipal, os parâmetros previstos no § 1º do Art. 23 da Lei Federal Nº14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;
II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V . Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;
VI. Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Art. 13. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II. Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
V. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI. Pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.
§ 1º. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 14. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 12 e 13, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Pública, ou por outro meio idôneo.

Art. 15. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.
Art. 16. Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 12, IV e 13, V, a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

Art. 17. Caberá ao Agente de Contratação, ou a Comissão de Contratação, ou ao órgão técnico do Poder Legislativo Municipal, ou ao Administrador Público, ou a agente público designado pelo Presidente da Câmara para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.
§ 1º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 2º. Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art. 18. Após 1º de abril de 2023, na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra

exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Art. 19. Após 1º de abril de 2023, na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal Nº7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020 ou outras normativas que vierem a substituí-los.

Art. 20. A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º do artigo 95 da Lei Federal Nº14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.
Parágrafo Único: O valor de que trata o §2º do artigo 95 da Lei Federal Nº14.133, de 1º de abril de 2021 será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia 1º de abril.

Art. 21. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal Nº8.420, de 18 de março de 2015.
§ 1º. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de
obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.
§ 2º. Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões, oitocentos e trinta e três mil, trezentos e nove reais e quatro centavos) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022).
§ 3º. O valor de que trata o § 2º será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia da publicação deste Decreto.
§ 4º. Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

Art. 22. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 23. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei Federal Nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 24. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I. Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
II. Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do Art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
III. Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
IV. Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§ 1º. O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

Art. 25. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública.
§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Art. 26. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Poder Legislativo Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.
Parágrafo Único: Em âmbito desta Câmara de Vereadores, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei Federal Nº14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

Art. 27. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Poder Legislativo Municipal deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades da Câmara de Vereadores, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
Parágrafo Único: A programação estratégica de contratações de software de uso disseminado na Câmara de Vereadores deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outros normativos que venham a substituí-los.

Art. 28. Como critério de desempate previsto no Art. 60, III, da Lei Federal Nº14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

Art. 29. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

Art. 30. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei Federal Nº14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
Parágrafo Único: Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 31. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui

conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 32. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº14.133, de 1º de abril de 2021 bem como nos incisos III e IV do caput do Art.87 da Lei Federal Nº8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 33. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações deste Poder Legislativo, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Art. 34. Em âmbito deste Poder Legislativo Municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 35. As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§ 1º. Em âmbito deste Poder Legislativo, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§ 2º. O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na
elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 36. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.
§ 1º. O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.
§ 2º. Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º. Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 37. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 38. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal Nº14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

Art. 39. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara de Vereadores, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 40. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público; ou
II. A pedido do fornecedor.

Art. 41. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§ 1º. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º. O Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 4º. Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 5º. O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
§ 6º. O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

Art. 42. Adotar-se-á, em âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal Nº8.428, de 02 de abril de 2015 ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 43. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei Federal Nº14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.
Parágrafo Único: Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pela Câmara de Vereadores serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

Art. 44. Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara de Vereadores e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
Parágrafo Único: Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por
meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do Art. 4º, inc. III, da Lei Federal Nº14.133, de 23 de setembro de 2020.

Art. 45. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

Art. 46. O objeto do contrato será recebido:
I. Em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II. Em se tratando de compras:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.
§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal Nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 47. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal Nº14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município Quixaba/PE.

Art. 48. A Controladoria do Poder Legislativo Municipal regulamentará, por ato próprio, o disposto no Art. 169 da Lei Federal Nº14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Parágrafo Único: Ficam convalidados os regulamentos existentes da Controladoria do Poder Legislativo Municipal, tão somente quanto a Lei Federal Nº8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 49. É de responsabilidade do Administrador Público a análise das questões técnicas do Edital e do Contrato, bem como dos termos de referência, cabendo também ao órgão de assessoramento jurídico e ao de Controle Interno a análise de tais elementos.

Art. 50. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o Art. 174 da Lei Federal Nº14.133, de 1º de abril de 2021:
I. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no site da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
II. Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara e no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
III. Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do Art. 174 da Lei Federal Nº14.133, de 1º de abril de 2021, eis que a Câmara de Vereadores adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;
IV. As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº10.024, de 20 de setembro de 2019.
V. Nas licitações eletrônicas realizadas pelo Poder Legislativo Municipal, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei Federal Nº14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.
§ 1º. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei Federal Nº14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º. A Câmara de Vereadores disponibilizará a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica, enquanto não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do contido no art. 176 da Lei Federal Nº14.133, de 1º de abril de 2021, pelo prazo de até de 15 (quinze) anos, contado da data de publicação desta Lei.
§ 3º. Qualquer eliminação de qualquer documento referente licitação deverá proceder-se de consulta junto ao TCE/PE e processo administrativo interno, efetuando-se obrigatoriamente cópia de segurança digital e armazenada em nuvem, do que for eliminado.

Art. 51. Toda prestação de serviços contratada pela Câmara Municipal não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 52. É vedado à Câmara de Vereadores ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:
I. Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
II. Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
III. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
IV. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
V. Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
VI. Definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e
VII. Conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Art. 53. O Poder Legislativo Municipal não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho

que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 54. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final do Art. 108 do Código Civil, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 55. O Controle Interno deste Poder Legislativo, com autorização expressa e formal do Presidente da Câmara, poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 56. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 57. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Debora Siqueira Carlos de Andrade
Código Identificador:D938D783

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
ERRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 31/10/2023. Edição 3458, Código Identificador: 9F92E72A, Relativo ao Extrato de contrato nº 011/2023, verificou-se que houve erro de digitação**:**

Onde se lê:

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVO AO ESOCIAL CADASTRO E TRANSMISSÃO PERIÓDICOS S1000, S1005, S1010, 1020, S1020 ATUALIZAÇÃO CADASTRAL NO SISTEMA S2020, S2205, S2206, S2300, S2400, S2410, S2420. ENVIO E RECEPÇÃO DE LOTES PARA IDENTIFICAÇÃO DAS INCONSISTÊNCIAS EXTERNAS DOS DADOS DOS TRABALHADORES, TRATAMENTO DAS PENDÊNCIAS E DAS ATUALIZAÇÕES CADASTRAIS JUNTO À RFB E AO INSS, RAIS, DIRF, GFIP E OUTROS SERVIÇOS"

Leia-se:

"CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA PARA ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, ELABORAÇÃO DE EDITAL COM VISTA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUIXABA/PE"

Quixaba/PE, 04 de dezembro de 2023.

NORMA SUELI RAMOS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Debora Siqueira Carlos de Andrade
Código Identificador:32F7D601

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 017/2023. Outros Serviços. Objeto: Contratação da atração musical do cantor LENINHO FILHO, através de empresário exclusivo, para apresentação no dia 10/12/2023 – Festa da Paróquia de Santa Luzia no município de Ribeirão/PE. Fundamentação legal: Inciso III do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores. Contratado: LUCIANO L V DA SILVA GRAVADORA, COMERCIO E EVENTOS ME (BARRETOS MUSIC PRODUÇÕES), inscrita no CNPJ Nº 39.904.394/0001-48. Valor: R$ 12.000.00 (Doze mil reais).

Ribeirão/PE, 08 de dezembro de 2023.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:E8D3562B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Serviços.
Processo Licitatório nº031/2023 – PREFEITURA
Inexigibilidade nº010/2023
Objeto Descr.: Contratação da Empresa ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO-ME, detentor da marca e dos direitos de comercialização dos shows artísticos do Cantor "Adílson Ramos", para abrilhantar a FESTA NATALINA, no dia 08/12/2023, às 21:00h, no município de Rio Formoso – PE.
Contrato Nº: 059/2023 (PREFEITURA)
Contratado: ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO-ME
CNPJ nº: 23.029.997/0001-08
Valor do contrato: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Rio Formoso, 07 de dezembro de 2023.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:66917D4F

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Serviços.
Processo Licitatório nº030/2023 – PREFEITURA
Inexigibilidade nº009/2023
Objeto Descr.: Contratação direta de **Lucivaldo Santos da Costa**, representante legal e dos direitos de comercialização dos shows artísticos de "**Nostalgia"**, para abrilhantar a **FESTIVIDADE**

NATALINA "NATAL DOS SONHOS" do município de Rio Formoso -PE.
Contrato Nº: 055/2023 (PREFEITURA)
Contratado: Lucivaldo Santos da Costa
CPF nº: 586.735.634-53
Valor do contrato: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Rio Formoso, 01 de dezembro de 2023.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:188F6824

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Serviços.
Processo Licitatório nº030/2023 – PREFEITURA
Inexigibilidade nº009/2023
Objeto Descr.: Contratação direta de HEITOR HENDERSON DE SOUZA SILVA, representante legal e dos direitos de comercialização dos shows artísticos de "H2PRETO", para abrilhantar a FESTIVIDADE NATALINA "NATAL DOS SONHOS" do município de Rio Formoso -PE.
Contrato Nº: 056/2023 (PREFEITURA)
Contratado: HEITOR HENDERSON DE SOUZA SILVA
CPF nº: 115.435.164-59
Valor do contrato: R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).
Rio Formoso, 01 de dezembro de 2023.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:86A3B21D

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Serviços.
Processo Licitatório nº030/2023 – PREFEITURA
Inexigibilidade nº009/2023
Objeto Descr.: Contratação direta de ROBERTO BRAZ DOS SANTOS, representante legal e dos direitos de comercialização dos shows artísticos de "BANDA XOTE PRIME", para abrilhantar a FESTIVIDADE NATALINA "NATAL DOS SONHOS" do município de Rio Formoso -PE.
Contrato Nº: 057/2023 (PREFEITURA)
Contratado: ROBERTO BRAZ DOS SANTOS
CPF nº: 041.516.734-58
Valor do contrato: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Rio Formoso, 01 de dezembro de 2023.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:F7FB3BC7

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Serviços.
Processo Licitatório nº030/2023 – PREFEITURA
Inexigibilidade nº009/2023
Objeto Descr.: Contratação direta de MAURÍCIO FERREIRA DA SILVA, representante legal e dos direitos de comercialização dos shows artísticos de "MAURICIO RAMALHO", para abrilhantar a FESTIVIDADE NATALINA "NATAL DOS SONHOS" do município de Rio Formoso -PE.
Contrato Nº: 058/2023 (PREFEITURA)
Contratado: Maurício Ferreira da Silva
CPF nº: 775.299.604-15
Valor do contrato: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Rio Formoso, 05 de dezembro de 2023.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:4AA70F47

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Serviços.
Processo Licitatório nº030/2023 – PREFEITURA
Inexigibilidade nº009/2023
Objeto Descr.: Contratação direta de ULISSES JOÃO DA SILVA NETO, representante legal e dos direitos de comercialização dos shows artísticos de "BARÃO DA FARRA", para abrilhantar a FESTIVIDADE NATALINA "NATAL DOS SONHOS" do município de Rio Formoso -PE.
Contrato Nº: 060/2023 (PREFEITURA)
Contratado: Ulisses João da Silva Neto
CPF nº: 117.847.344-97
Valor do contrato: R$2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).
Rio Formoso, 05 de dezembro de 2023.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:1BB41254

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Serviços.
Processo Licitatório nº030/2023 – PREFEITURA
Inexigibilidade nº009/2023
Objeto Descr.: Contratação direta de GILMAR PEREIRA DA SILVA, representante legal e dos direitos de comercialização dos shows artísticos de "GILMAR SHOW", para abrilhantar a FESTIVIDADE NATALINA "NATAL DOS SONHOS" do município de Rio Formoso -PE.
Contrato Nº: 061/2023 (PREFEITURA)
Contratado: GILMAR PEREIRA DA SILVA
CPF nº: 109.777.454-65
Valor do contrato: R$1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Rio Formoso, 05 de dezembro de 2023.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:19BDAE66

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Serviços.
Processo Licitatório nº030/2023 – PREFEITURA
Inexigibilidade nº009/2023

Objeto Descr.: Contratação direta de CLEITON COSTA SILVA, representante legal e dos direitos de comercialização dos shows artísticos de "CLEITON COSTA", para abrilhantar a FESTIVIDADE NATALINA "NATAL DOS SONHOS" do município de Rio Formoso -PE.
Contrato Nº: 062/2023 (PREFEITURA)
Contratado: CLEITON COSTA SILVA
CPF nº: 010.392.514-71
Valor do contrato: R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Rio Formoso, 05 de dezembro de 2023.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:19553F26

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Serviços.
Processo Licitatório nº030/2023 – PREFEITURA
Inexigibilidade nº009/2023
Objeto Descr.: Contratação direta de LÍDIO RICARDO DA SILVA, representante legal e dos direitos de comercialização dos shows artísticos de "LÍDIO RICARDO DA", para abrilhantar a FESTIVIDADE NATALINA "NATAL DOS SONHOS" do município de Rio Formoso -PE.
Contrato Nº: 063/2023 (PREFEITURA)
Contratado: LÍDIO RICARDO DA SILVA
CPF nº: 171.865.794-34
Valor do contrato: R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Rio Formoso, 05 de dezembro de 2023.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:D9FE64FA

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Serviços.
Processo Licitatório nº030/2023 – PREFEITURA
Inexigibilidade nº009/2023
Objeto Descr.: Contratação direta de ENOQUE JOSÉ DA SILVA, representante legal e dos direitos de comercialização dos shows artísticos de "NOKYNHO MORAIS", para abrilhantar a FESTIVIDADE NATALINA "NATAL DOS SONHOS" do município de Rio Formoso -PE.
Contrato Nº: 064/2023 (PREFEITURA)
Contratado: ENOQUE JOSÉ DA SILVA
CPF nº: 126.250.204-74
Valor do contrato: R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Rio Formoso, 05 de dezembro de 2023.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:4A535298

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Serviços.
Processo Licitatório nº030/2023 – PREFEITURA
Inexigibilidade nº009/2023
Objeto Descr.: Contratação direta de MAIARA CAROLINE DO NASCIMENTO ARAÚJO LIMA, representante legal e dos direitos de comercialização dos shows artísticos de "MAIARA LIMA", para abrilhantar a FESTIVIDADE NATALINA "NATAL DOS SONHOS" do município de Rio Formoso -PE.
Contrato Nº: 065/2023 (PREFEITURA)
Contratado: MAIARA CAROLINE DO NASCIMENTO ARAÚJO LIMA
CPF nº: 097.402.164-47
Valor do contrato: R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Rio Formoso, 05 de dezembro de 2023.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:85A5E384

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Serviços.
Processo Licitatório nº030/2023 – PREFEITURA
Inexigibilidade nº009/2023
Objeto Descr.: Contratação direta de LEANDRO JOAQUIM DA SILVA, representante legal e dos direitos de comercialização dos shows artísticos de "JÚNIOR BM", para abrilhantar a FESTIVIDADE NATALINA "NATAL DOS SONHOS" do município de Rio Formoso -PE.
Contrato Nº: 066/2023 (PREFEITURA)
Contratado: LEANDRO JOAQUIM DA SILVA
CPF nº: 059.541.744-23
Valor do contrato: R$960,00 (novecentos e sessenta reais)
Rio Formoso, 05 de dezembro de 2023.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:3D0F0612

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Serviços.
Processo Licitatório nº030/2023 – PREFEITURA
Inexigibilidade nº009/2023
Objeto Descr.: Contratação direta de FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, representante legal e dos direitos de comercialização dos shows artísticos de "GRUPO SAMBA NÓS", para abrilhantar a FESTIVIDADE NATALINA "NATAL DOS SONHOS" do município de Rio Formoso -PE.
Contrato Nº: 067/2023 (PREFEITURA)
Contratado: FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS
CPF nº: 094.846.674-06
Valor do contrato: R$1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais)
Rio Formoso, 05 de dezembro de 2023.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:F4B92AE4

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Processo Nº: 002/2022
Tomada de Preços Nº 001/2022
Contrato nº017/2022
Termo Aditivo Nº: 001
Objeto Nat.: Obras.
Objeto Descr.: Constitui objeto do presente Instrumento a contratação de empresa de engenharia para construção de 02 (duas) praças

localizadas nos bairros Alto da Bela Vista e Santa Edwiges e reforma de 03 (três) praças, sendo elas a Diário de Pernambuco, Desembargador Xavier Paes Barreto e Praça da Brasília, todas localizadas na sede do Município do Rio Formoso-PE, com Recursos do Ministério do Turismo – Caixa Econômica Federal, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus anexos.
Empresa: MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEC LTDA
CNPJ: 40.789.708/0001-98
Prazo do Contrato: 06 (seis) meses
Prazo do Contrato: 06 (seis) meses

Rio Formoso, 23 de novembro de 2023.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:3C0B4CEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. Processo Administrativo FMS Nº 009/2023. Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, para Reforma e ampliação da Unidade de Saúde localizada no Sitio Cruzeiro do Oeste no Município de Sairé/PE, conforme Projeto Básico anexo ao Edital. **Empresas habilitadas**: **RDG CONSTRUTORALTDA – CNPJ N° 23.159.046/0001-53; ATILA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP – CNPJ N° 18.546.265/0001-55 e LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS – CNPJ N° 40.354.666/0001-62**. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto à CPL. Fica aberto o prazo recursal, nos termos do art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, fica estabelecido o dia **19/12/2023, às 09:00 horas**, na sala da CPL, para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas.

Sairé/PE, 08 de DEZEMBRO de 2023.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:14252019

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESULTADO FINAL REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.

EXTRATO DE RESULTADO FINAL REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023.

A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Salgadinho- PE, torna público aos interessados, em especial as empresas participantes da licitação em epígrafe, que tem por objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** na prestação de serviços de licença de uso de sistema de contabilidade pública integrado, único para o ente federativo resguardada a autonomia, com a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial; incluindo na licença de uso, a prestação de serviços técnicos de implantação do sistema (com conversão de dados, e, customização dos mesmos), parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção; mantida e gerenciada pelo Poder Executivo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Salgadinho, Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Salgadinho, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Previdenciário do Município de Salgadinho e da Câmara Municipal de Salgadinho-PE, que as empresas **CADORE CONSULTORIA EM CONTABILIDADE-ME CNPJ:12.780.188/0001-17, e RF ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTAO LTDA**, **CNPJ sob o Nº 11.885.563/0001-20** , foram as únicas participantes da Tomada de Preços Nº 01/2023, Processo Administrativo Nº 053/2023 e foram nesta data julgadas habilitadas e por atenderem os cânones do instrumento convocatório. A Comissão Permanente de Licitação determinou a publicação do resultado do julgamento da fase de habilitação e da proposta de preços no Portal do Município e no Diário Oficial do Município, e considerando o resultado CLASSIFICOU a empresa **RF ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTAO LTDA, CNPJ: 11.885.563/0001-20**, como vencedora, visto que apresentou o menor preço, estando de acordo com o termo de referência, sendo a proposta mais vantajosa para a Administração, ficando em **PRIMEIRO LUGAR,** posto que não houve recurso e os licitantes renunciaram em ata expressamente o prazo recursal.

Salgadinho- PE, 20 de novembro de 2023.

EDNA CLAUDINO DA SILVA MOURA-
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:D3B2011A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE PROCESSO Nº053/2023, TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023 CPL.

EXTRATO DO RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE PROCESSO Nº053/2023, TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023 CPL.

O MUNICIPIO DE SALGADINHO-PE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação do Município de Salgadinho- PE, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao Princípio da Economicidade da Gestão Pública; com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório realizado sob a modalidade Tomada de Preços Nº001/2023, referente Processo licitatório Nº 053/2023, do tipo menor preço processada pela Comissão Permanente de Licitação da PMS, os atos praticados no processo administrativo em epígrafe, conforme determinado pelo objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** na prestação de serviços de licença de uso de sistema de contabilidade pública integrado, único para o ente federativo resguardada a autonomia, com a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial; incluindo na licença de uso, a prestação de serviços técnicos de implantação do sistema (com conversão de dados, e, customização dos mesmos), parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção; mantida e gerenciada pelo Poder Executivo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Salgadinho, Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Salgadinho, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Previdenciário do Município de Salgadinho e da Câmara Municipal de Salgadinho-PE, **ADJUDICA** o objeto licitado em favor da empresa vencedora **RF ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº 11.885.563/0001-20**, com sede na Avenida Londres, Nº 170, Sala 02, Universitário, CEP: 55.016.370, Caruaru-

PE, através de seu representante legal o senhor **jasiel batista de melo**, pela proposta mais vantajosa no valor global de **R$: 105.000,00 (cento e cinco mil reais),** durante o período de 12 (doze) meses.

EDNA CLAUDINO DA SILVA MOURA
= Presidente da CPL=

JOSÉ SOARES DA FONSECA.
=prefeito=

Publicado por:
Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:31BF2731

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 80/2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 80/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023. CONTRATO Nº 80/2023. **OBJETO:** cujo objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** na prestação de serviços de licença de uso de sistema de contabilidade pública integrado, único para o ente federativo resguardada a autonomia, com a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial; incluindo na licença de uso, a prestação de serviços técnicos de implantação do sistema (com conversão de dados, e, customização dos mesmos), parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção; mantida e gerenciada pelo Poder Executivo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Salgadinho, Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Salgadinho, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Previdenciário do Município de Salgadinho e da Câmara Municipal de Salgadinho-PE, **ADJUDICADO** em favor da empresa Contratada: **RF ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTAO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o Nº 11.885.563/0001-20**,com sede na Avenida Londres, Nº 170, Sala 02, Universitário, CEP: 55.016.370, Caruaru-PE, através de seu representante legal o senhor **jasiel batista de melo**, pela proposta mais vantajosa no valor global de **R$: 105.000,00 (cento e cinco mil reais),**. VIGÊNCIA do contrato 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração pública por igual período conforme prevê na Lei N° 8.666/93. **DATA: 20.11.2023, ASSINANTES**: Contratante: MUNICIPIO DE SALGADINHO-PE, Contratada: **RF ASSESSORIA CONSULTORIA E GESTAO LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 11.885.563/0001-20;**

EDNA CLAUDINO DA SILVA MOURA-
Presidente da CPL-

JOSÉ SOARES DA FONSECA.
Prefeit

Publicado por:
Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:17F2C358

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 206/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 206/2023 – Pregão Eletrônico N° 110/2023. Objeto: Registro de Preço para fornecimento de Petróleo – GLP, acondicionado em botijões de 13Kg (Gás Liquefeito de Petróleo), mediante troca de botijões retornáveis com entregas pelo período de 12 (doze) meses, conforme a demanda das várias unidades desta Secretaria de Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas em planilhas constantes neste Termo de Referência. Valor estimado: R$ 139.360,00(cento e trinta e nove mil trezentos e sessenta reais) Abertura da sessão no Site: www.licitardigital.com.br. Recebimento das propostas: De 12/12/2023 até dia 22/12/2023 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 22/12/2023 às 09h00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitardigital.com.br.

Salgueiro - PE, 08/12/2023.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:C4D85A4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO 192 / PREGÃO ELETRÔNICO 099

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 192/2023** – **Pregão Eletrônico Nº 099/2023**. Tipo: Serviço. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para eventual e futura contratação de serviço de transporte de água potável e própria para consumo humano através de carro pipa com tanque de capacidade de no mínimo oito mil litros, destinado a prestação de serviço em toda zona rural do município salgueirense conforme destinação da Secretaria de Desenvolvimento Rural. Valor estimado: **R$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais).** Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: De 11/12/2023 as 08:00h até dia 22/12/2023 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 22/12/2023 às 09h00h. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00h às 12:00h ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.
Salgueiro/PE 08 de dezembro de 2023.

MARIA LÚCIA RODRIGUES.
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:D15D5CB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 111/2023

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do Processo Licitatório **Nº 207/2023 – Pregão Eletrônico Nº 111/2023.** Tipo: Aquisição. Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Relógios de Ponto Eletrônico Biométrico para Controle e Registro de Frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, treinamento e suporte técnico para atender ás necessidades da Prefeitura Municipal do Salgueiro, Secretaria de Administração, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Pode Executivo, Secretaria de Cultura e Esportes, Secretaria de Obras, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Finanças,Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia, Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social**. Valor estimado:** R$ 97.103,90 (noventa e sete mil cento e três reais e noventa centavos). **Abertura da sessão no Site:** www.bnc.org.br.. **Recebimento das propostas:** De 11/12/2023 as 08:00h até dia 26/12/2023 às 08h00. **Data de Abertura da sessão:** 26/12/2023 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00h às 12:00h ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro-PE, 08 de dezembro de 2023.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:05E666DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada no fornecimento de lençóis para a Casa de Acolhimento Maristela Monteiro e para a Casa de Apoio Bernadete Maria da Silva, atendendo a demanda da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **JANICLEIDE ANA DA COSTA FERREIRA CONFECCOES**; CNPJ: **05.897.570/0001-40**; VALOR TOTAL: **R2.396,00 (Dois mil e trezentos e noventa e seis reais)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 29/11/2023.

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social
Portaria nº 012/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:1E170C4B

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2023: o **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe**, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, firma com a empresa **JANICLEIDE ANA DA COSTA FERREIRA CONFECCOES**, inscrita no CNPJ **05.897.570/0001-40**, tendo como OBJETO a contratação de empresa especializada no fornecimento de lençóis para a Casa de Acolhimento Maristela Monteiro e para a Casa de Apoio Bernadete Maria da Silva, atendendo a demanda da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 2.396,00 (Dois mil e trezentos e noventa e seis reais). Com Vigência iniciada em 29/11/2023 e com termo final em 29/01/2024.**

CLOVES GONÇALVES DIAS
Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:B1C4D27B

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE .

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRONICO 14/2023
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no uso de suas atribuições torna público que o PROCESSO LICITATÓRIO 19/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023, que tem por objeto a Aquisição de MEDICAMENTOS, itens fracassados no Processo 16/2023 Pregão Eletrônico 11/2023, para a Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, terá a **RETOMADA DE SESSÃO** no dia 12/12/2023 às 10:00hs pela plataforma BNC.

Santa Cruz do Capibaribe, PE 08/12/2023.

ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINESE –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcelo Leite da Silva
Código Identificador:171F835F

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, torna público que fará a retomada do Processo de Licitação nº 083/2023. Pregão (Eletrônico) nº 033/2023. Objeto: Registro de Preços de FARDAMENTO ESCOLAR para a Secretaria de Educação do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. A retomada do certame está prevista para o dia **12/12/2023 às 10:00hs (horário Brasília/DF).** Santa Cruz do Capibaribe/PE, 08 de dezembro de 2023.

ANDREZZA CHRISTINNE INTERAMINENSE
Pregoeira.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:E87F863F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO/PE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de São Caetano.

ARP N° 088/2023 - ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 12.775.279/0001-64. **LICITANTE:** K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ n° 42.890.879/0001-34. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R$ 116.958,00 (cento e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e oito reais).** Vigência: 05/12/2023 a 05/12/2024.

ARP N° 089/2023 - ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 12.775.279/0001-64. **LICITANTE:** MARIA FLAVIA KAROLINE DOS SANTOS GARCIA - CNPJ n° 26.574.646/0001-76. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R$ 131.574,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais).** Vigência: 05/12/2023 a 05/12/2024.

ARP N° 090/2023 - ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 12.775.279/0001-64. **LICITANTE:** GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ n° 46.884.097/0001-43. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R$ 10.905,72 (dez mil, novecentos e cinco reais e setenta e dois centavos).** Vigência: 05/12/2023 a 05/12/2024.

ARP N° 091/2023 - ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 12.775.279/0001-64. **LICITANTE:** ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ n° 30.082.076/0001-74. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R$**

18.524,86 (dezoito mil, quinhentos e vinte e quatro mil e oitenta e seis centavos). Vigência: 05/12/2023 a 05/12/2024.

ARP N° 092/2023 - ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 12.775.279/0001-64. **LICITANTE:** BETANIAMED COMERCIAL LTDA - CNPJ n° 09.560.267/0001-08. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R$ 39.199,40 (trinta e nove mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos).** Vigência: 05/12/2023 a 05/12/2024.

ARP N° 093/2023 - ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 12.775.279/0001-64. **LICITANTE:** DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ n° 35.900.411/0001-18. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R$ 1.100,00 (mil e cem reais).** Vigência: 05/12/2023 a 05/12/2024.

ARP N° 094/2023 - ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 12.775.279/0001-64. **LICITANTE:** RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ n° 50.867.070/0001-10. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R$ 10.311,00 (dez mil, trezentos e onze reais).** Vigência: 05/12/2023 a 05/12/2024.

ARP N° 095/2023 - ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 12.775.279/0001-64. **LICITANTE:** ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ n° 12.395.255/0001-80. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).** Vigência: 05/12/2023 a 05/12/2024.

CONTRATO Nº 075/2023 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 12.775.279/0001-64. **CONTRATADA**: K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ n° 42.890.879/0001-34, no valor total de **R$ 116.958,00 (cento e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e oito reais).** Vigência: 05/12/2023 a 05/12/2024.

CONTRATO Nº 076/2023 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 12.775.279/0001-64. **CONTRATADA**: MARIA FLAVIA KAROLINE DOS SANTOS GARCIA - CNPJ n° 26.574.646/0001-76, no valor total de **R$ 131.574,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais).** Vigência: 05/12/2023 a 05/12/2024.

CONTRATO Nº 077/2023 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 12.775.279/0001-64. **CONTRATADA**: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ n° 46.884.097/0001-43, no valor total de **R$ 10.905,72 (dez mil, novecentos e cinco reais e setenta e dois centavos).** Vigência: 05/12/2023 a 05/12/2024.

CONTRATO Nº 078/2023 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 12.775.279/0001-64. **CONTRATADA**: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ n° 30.082.076/0001-74, no valor total de **R$ 18.524,86 (dezoito mil, quinhentos e vinte e quatro mil e oitenta e seis centavos).** Vigência: 05/12/2023 a 05/12/2024.

CONTRATO Nº 079/2023 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 12.775.279/0001-64. **CONTRATADA**: BETANIAMED COMERCIAL LTDA - CNPJ n° 09.560.267/0001-08, no valor total de **R$ 39.199,40 (trinta e nove mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos).** Vigência: 05/12/2023 a 05/12/2024.

CONTRATO Nº 080/2023 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 12.775.279/0001-64. **CONTRATADA**: DIGNA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ n° 35.900.411/0001-18, no valor total de **$ 1.100,00 (mil e cem reais).** Vigência: 05/12/2023 a 05/12/2024.

CONTRATO Nº 081/2023 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 12.775.279/0001-64. **CONTRATADA**: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ n° 50.867.070/0001-10, no valor total de **$ 10.311,00 (dez mil, trezentos e onze reais).** Vigência: 05/12/2023 a 05/12/2024.

CONTRATO Nº 082/2023 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 12.775.279/0001-64. **CONTRATADA**: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ n° 12.395.255/0001-80, no valor total de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).** Vigência: 05/12/2023 a 05/12/2024.

São Caetano/PE, 08 de dezembro de 2023.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:5E1AEDA9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2023

Objeto: Registro de Preços para locação, manutenção, montagem e desmontagem de palco, som, iluminação, geradores, banheiros químicos, equipe de apoio e demais estruturas necessárias para realização de eventos no Município de São Caitano/PE.

ARP N° 063/2023 - ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO CAITANO – CNPJ nº 10.091.585/0001-56. **LICITANTE:** MAGALY ANDREA SA SILVA LTDA - CNPJ n° 07.142.652/0001-00. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R$ 46.485,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**. Vigência: 14/11/2023 a 14/11/2024.

ARP N° 064/2023 - ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO CAITANO – CNPJ nº 10.091.585/0001-56. **LICITANTE:** WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS - ME - CNPJ n° 08.097.841/0001-70. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R$ 60.015,00 (sessenta mil e quinze reais)**. Vigência: 14/11/2023 a 14/11/2024.

ARP N° 065/2023 - ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO CAITANO – CNPJ nº 10.091.585/0001-56. **LICITANTE:** K9 PRODUCOES DE VIDEOS LTDA - CNPJ n° 07.890.184/0001-51. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R$ 272.760,00 (duzentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta reais)**. Vigência: 14/11/2023 a 14/11/2024.

ARP N° 066/2023 - ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO CAITANO – CNPJ nº 10.091.585/0001-56. **LICITANTE:** MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE - CNPJ n° 06.350.303/0001-10. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)**. Vigência: 14/11/2023 a 14/11/2024.

ARP N° 067/2023 - ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO CAITANO – CNPJ nº 10.091.585/0001-56. **LICITANTE:** CHARLES CRISTIANE DAS NEVES - CNPJ n° 05.445.990/0001-95. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R$ 64.310,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e dez reais)**. Vigência: 14/11/2023 a 14/11/2024.

ARP N° 068/2023 - ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO CAITANO – CNPJ nº 10.091.585/0001-56. **LICITANTE:** W L PRODUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ n° 14.256.609/0001-30. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R$ 200.274,47 (duzentos mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**. Vigência: 14/11/2023 a 14/11/2024.

São Caetano/PE, 14 de novembro de 2023.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:EC3F0A1E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023

Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de materiais de expediente e didáticos destinados às diversas secretarias do Município de São Caetano/PE (Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social).

ARP N° 069/2023 - ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO CAITANO – CNPJ nº 10.091.585/0001-56. **LICITANTE:** UNICA SANEANTES LTDA - CNPJ n° 43.392.983/0001-61. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R$ 72.249,78 (setenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos)**. Vigência: 29/11/2023 a 29/11/2024.

ARP N° 070/2023 - ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 12.775.279/0001-64. **LICITANTE:** UNICA SANEANTES LTDA - CNPJ n° 43.392.983/0001-61. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R$ 16.984,44 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**. Vigência: 29/11/2023 a 29/11/2024.

ARP N° 071/2023 - ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ nº 12.130.524/0001-86. **LICITANTE:** UNICA SANEANTES LTDA - CNPJ n° 43.392.983/0001-61. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R$ 17.235,80 (dezessete mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)**. Vigência: 29/11/2023 a 29/11/2024.

ARP N° 072/2023 - ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO CAITANO – CNPJ nº 10.091.585/0001-56. **LICITANTE:** ONEVALLE PERFUMARIA LTDA inscrita no CNPJ n° 23.671.155/0001-55. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R$ 260.487,73 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos)**. Vigência: 29/11/2023 a 29/11/2024.

ARP N° 073/2023 - ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 12.775.279/0001-64. **LICITANTE:** ONEVALLE PERFUMARIA LTDA inscrita no CNPJ n° 23.671.155/0001-55. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R$ 61.725,49 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos)**. Vigência: 29/11/2023 a 29/11/2024.

ARP N° 074/2023 - ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ nº 12.130.524/0001-86. **LICITANTE:** ONEVALLE PERFUMARIA LTDA inscrita no CNPJ n° 23.671.155/0001-55. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R$ 32.884,58 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**. Vigência: 29/11/2023 a 29/11/2024.

ARP N° 075/2023 - ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO CAITANO – CNPJ nº 10.091.585/0001-56. **LICITANTE:** LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ n° 49.464.926/0001-27. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R$ 76.918,69 (setenta e seis mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e nove centavos** Vigência: 29/11/2023 a 29/11/2024.

ARP N° 076/2023 - ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 12.775.279/0001-64. **LICITANTE:** LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ n° 49.464.926/0001-27. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R$ 16.831,99 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos)**. Vigência: 29/11/2023 a 29/11/2024.

ARP N° 077/2023 - ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ nº 12.130.524/0001-86. **LICITANTE:** LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ n° 49.464.926/0001-27. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R$ 17.974,72 (dezessete mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**. Vigência: 29/11/2023 a 29/11/2024.

ARP N° 078/2023 - ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO CAITANO – CNPJ nº 10.091.585/0001-56. **LICITANTE:** ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA LTDA - CNPJ n° 32.137.518/0001-68. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R$ 41.629,55 (quarenta e um mil, seiscentos e vinte e nove mil e cinquenta e cinco centavos)**. Vigência: 29/11/2023 a 29/11/2024.

ARP N° 079/2023 - ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 12.775.279/0001-64. **LICITANTE:** ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA LTDA - CNPJ n° 32.137.518/0001-68. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R$ 13.482,40 (treze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**. Vigência: 29/11/2023 a 29/11/2024.

ARP N° 080/2023 - ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ nº 12.130.524/0001-86. **LICITANTE:** ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA LTDA - CNPJ n° 32.137.518/0001-68. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R$ 20.317,20 (vinte mil, trezentos e dezessete reais e vinte centavos)**. Vigência: 29/11/2023 a 29/11/2024.

ARP N° 081/2023 - ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO CAITANO – CNPJ nº 10.091.585/0001-56. **LICITANTE:** LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ n° 47.190.313/0001-13. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R$ 9.868,85 (nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**. Vigência: 29/11/2023 a 29/11/2024.

ARP N° 082/2023 - ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 12.775.279/0001-64. **LICITANTE:** LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ n° 47.190.313/0001-13. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R$ 3.855,46 (três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**. Vigência: 29/11/2023 a 29/11/2024.

ARP N° 083/2023 - ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ nº 12.130.524/0001-86. **LICITANTE:** LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ n° 47.190.313/0001-13. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R$ 4.236,81 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos)**. Vigência: 29/11/2023 a 29/11/2024.

ARP N° 084/2023 - ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO CAITANO – CNPJ nº 10.091.585/0001-56. **LICITANTE:** MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - CNPJ n° 24.486.986/0001-10. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R$ 29.245,85 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**. Vigência: 29/11/2023 a 29/11/2024.

ARP N° 085/2023 - ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 12.775.279/0001-64. **LICITANTE:** MARKET - COMERCIO DE

MERCADORIAS EM GERAL LTDA - CNPJ n° 24.486.986/0001-10. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R$ 1.460,00 (mil, quatrocentos e sessenta reais)**. Vigência: 29/11/2023 a 29/11/2024.

ARP N° 086/2023 - ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ nº 12.130.524/0001-86. **LICITANTE:** MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - CNPJ n° 24.486.986/0001-10. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R$ 2.438,80 (dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**. Vigência: 29/11/2023 a 29/11/2024.

ARP N° 087/2023 - ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO CAITANO – CNPJ nº 10.091.585/0001-56. **LICITANTE:** MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ n° 17.238.558/0001-02. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R$ 14.900,00 (catorze mil e novecentos reais)**. Vigência: 29/11/2023 a 29/11/2024.

ARP N° 088/2023 - ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 12.775.279/0001-64. **LICITANTE:** MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ n° 17.238.558/0001-02. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais)**. Vigência: 29/11/2023 a 29/11/2024.

ARP N° 089/2023 - ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ nº 12.130.524/0001-86. **LICITANTE:** MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ n° 17.238.558/0001-02. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R$ 1.340,00 (mil trezentos e quarenta reais)**. Vigência: 29/11/2023 a 29/11/2024.

São Caetano/PE, 29 de novembro de 2023.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:C35D732B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 581/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Exoneração da Coordenadora de PNI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º. **Exonerar** a servidora **VIVIANNE MIRANDA CAVALCANTI**, Mat. 14286, inscrita no CPF sob nº 973.262.324-15, portadora da Carteira de Identidade nº 4591091-SSP/PE, do cargo comissionado de **Coordenadora de PNI**, concedido através da Portaria de Nomeação nº 392/21.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31/08/2023, revogando disposições em sentido contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, 06 de Setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Batista da Silva
Código Identificador:A3A418F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Aos seis (06) dias do mês de dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, sita a Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, Centro, sob a Presidência do Sr. Romualdo de Carvalho Falcão, presente também o Sr. José Leôncio de Moura Terto e Ivaldo Guimarães Xavier, membros desta Comissão, presente também a consultoria técnica da licitação, com a finalidade especifica de realizar o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços n° 005/2023 de 03 de novembro de 2023, referente a READEQUAÇÃO DA PONTE DA VILA FORTUNA. Iniciando a sessão o Sr. Presidente determinou a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas, foi verificado que a empresa SOUZA RODRIGUES ENGENHARIA LTDA apresentou o valor global de R$ 299.866,12 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e doze centavos), a empresa ROTA ENGENHARIA LTDA apresentou o valor global de R$ 280.867,56 (duzentos e oitenta mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e seis centavos); a empresa OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES LTDA apresentou o valor global de R$ 282.910,96 (duzentos e oitenta e dois mil novecentos e dez reais e noventa e seis centavos), a empresa CONSTRUTORA SANTOS E BEZERRA LTDA apresentou o valor global de R$ 282.790,02 (duzentos e oitenta e dois mil setecentos e noventa reais e dois centavos), a empresa LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou o valor global de R$ 281.831,49 (duzentos e oitenta e um mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos) e a empresa EWG SERVIÇOS LTDA EPP apresentou o valor global de R$ 287.260,08 (duzentos e oitenta e sete mil duzentos e sessenta reais e oito centavos), onde constatou-se que a proposta mais vantajosa para administração e vencedora do certame foi a proposta ofertada pela empresa ROTA ENGENHARIA LTDA. Em seguida, nada mais a ser registrado, a sessão foi encerrada, do que, para constar eu José Leôncio de Moura Terto lavro a presente ata, que vai assinada pelos membros e demais participantes presentes.

São José do Belmonte, 06 de dezembro de 2023.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Presidente

JOSÉ LEÔNCIO DE MOURA TERTO
Secretário

IVALDO GUIMARÃES XAVIER
Membro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:100B059B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2023.
PROCESSO Nº: 027/2023. CPL.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00002/2023. Processo Nº: 027/2023. CPL. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical (Amado Batista) nas Comemorações da "Festa de Reis", durante o dia 05 de janeiro de 2024, no Município de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: A B Promocoes e Producoes Artisticas e

Gravadora Ltda. CNPJ: 55.949.416/0001-42. Valor R$240.000,00. São José do Egito, 08/12/2023.

EVANDRO PERAZZO VALADARES
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:7CC0FA98

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 027/2023. CPL. INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2023

Processo Nº: 027/2023. CPL. Inexigibilidade Nº IN00002/2023. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical (Amado Batista) nas Comemorações da "Festa de Reis", durante o dia 05 de janeiro de 2024, no Município de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. Ratificação em 08/12/2023.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:15A8C092

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, GESTÃO DE 2024/2026.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, GESTÃO DE 2024/2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER,
TRABALHO E PROMOÇÃO A CIDADANIA no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas da eleição para membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS, nos termos da Lei Complementar Municipal de nº 1.889, de 08 de março de 1996, de São Lourenço da Mata, no biênio 2024/2026, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas aplicáveis.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo será regido por este Edital, visando o preenchimento de 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes;

O processo seletivo para o Conselho Municipal de Assistência Social será composto pela representação governamental, sendo respeitadas as competências exclusivas de **01(um) representante da Secretaria de Assistência Social, 01 (um) representante da Secretaria de Saúde e 01 (um) representante da Secretaria de Educação**;

Para representação da Sociedade Civil a composição será instituída por meio de organizações representativas definidas por **01 (um) representante de usuários ou organizações de usuários de âmbito municipal, 01 (um) representante das entidades prestadoras de serviços e organizações da assistência social de âmbito municipal e um 01 (um) representante de trabalhadores da assistência social de âmbito municipal**, democraticamente designados, vinculados aos projetos e programas de defesa e garantia dos direitos dos usuários da Política Municipal de Assistência Social;

O processo seletivo será composto de duas etapas para a representação da sociedade civil, uma fase inicial de inscrição e documentação e uma fase final de seleção por eleição em assembleia por maioria absoluta em votação. A representação das Secretarias Municipais, titular e suplente será indicada por fórum próprio instituído dentre várias instâncias organizativas de âmbito municipal e deverá seguir o disciplinamento de informatização de maneira legal e formalizada, visando cumprir o que dispõe o presente edital.

DA INSCRIÇÃO

As entidades e representantes da sociedade civil que desejarem participar do processo de escolha como candidatos à representação no Conselho Municipal de Assistência Social deverão apresentar seu pedido na Secretaria Executiva do Conselho, localizada na Rua Dr. Pedro Augusto Corrêa de Araújo, s/n, Centro, São Lourenço da Mata-PE, de 08:00 às 13:00 de 12/12/2023 até 20/12/2023 ou encaminhar através do e-mail: cmasslm530@gmail.com , com o assunto, Inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de representação da Sociedade Civil, consideram-se:

A representação dos usuários nas instâncias de participação e de deliberação do SUAS ocorrerá por meio de usuários integrantes de suas organizações representativas, democraticamente designados, preferencialmente dentre aquelas vinculadas aos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e defesa dos direitos dos usuários da Política de Assistência Social;
Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos;
Consideram-se legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organização, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social.

Poderão candidatar-se para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o biênio 2024-2026, apenas os membros que conhecerem o regimento interno do CMAS e a Lei de nº 1.889 de 08 de março de 1996; somente poderão se inscrever para a representação dos Conselheiros Governamentais, os titulares e respectivos suplentes, indicados de maneira formalizada, visando cumprir o disciplinamento dos nossos dispositivos legais pelos órgãos da administração pública;
Os membros da sociedade civil em conformidade com o que dispõe esse edital devem comprovar estar com seu registro atualizado junto ao CMAS de São Lourenço da Mata.

DOS DOCUMENTOS

No ato da inscrição, a entidade deverá preencher a ficha de inscrição (no anexo I deste edital) com a seguinte documentação, que deverá ser entregue na Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania, informando a candidatura, compondo sempre a titularidade e suplência que participará do colégio eleitoral, anexando cópia dos seguintes documentos:

Cópia do Estatuto Social, ata de fundação e ata da diretoria atual devidamente registrados em cartório;
Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Entidade;
Regimento Interno;
Cópia do Alvará;

Comprovante de residência da Instituição;
Cópia dos documentos pessoais dos representantes indicados, com qualificação completa e telefones;
Cópia do registro no CMAS/SLM, quando entidades;
Oficio endereçado ao CMAS/SLM, indicando o nome dos representantes.

Os documentos aqui relacionados são obrigatórios e deverão ser entregues no ato da inscrição;
Todas as informações prestadas estão sujeitas à verificação por parte da Comissão Eleitoral e responsáveis pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e promoção a Cidadania;
Todos os documentos anexados, estão sujeitos a análise dentro do prazo decadencial de 02 (dois) anos a partir da data de inscrição, podendo a Comissão Eleitoral e os responsáveis legais pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e promoção a Cidadania, solicitar documentação, informação ou providências complementares;
A omissão de informações ou a falsidade delas, acarretará em perda do cargo no Conselho Municipal de Assistencia Social a qualquer tempo, assim como também, constitui infração à legislação e serão punidas na forma da lei;
A documentação apresentada nesta data será conferida e terá ampla relevância para prosseguir a candidatura;
Apenas os cadidatos que apresentarem os requisitos e documentações do edital farão jus a homolagação da candidatura.

DA SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

O processo seletivo será coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania, através da Comissão eleitoral previamente nomeada;
Após o envio da documentação de inscrição, a comissão eleitoral avaliará o cumprimento dos requisitos e documentos previstos no presente edital;
Após o encerramento das inscrições a comissão eleitoral reunir-se-á em 21/12/23 para análise da documentação e homologação das candidaturas, de acordo com os requisitos do presente edital;
Só será homologada a candidatura com os documentos solicitados, devidamente aprovados;
A comissão eleitoral publicará edital de homologação, que será divulgado no quadro de avisos no conselho Municipal de Assistência Social;
Do resultado da homologação caberá recurso junto a comissão eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias, sendo de 22 e 26/12/2023, que deverá ser protocolado na sede do CMAS, no Centro Social Urbano, Rua Dr. Pedro Augusto Correa de Araújo, s/n, Centro,São Lourenço da Mata-PE.

DA ELEIÇÃO

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL:

DATA: 28/12/2023
HORA: 09:00 às 11:00 h
LOCAL: Rua Dr Pedro Augusto Corrêa de Araújo, s/n – Centro – São Lourenço da Mata - Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania.

As instituições e representantes que realizarem a inscrição, poderão votar e serem votados, em caso de empate, será eleito o representante ou entidade mais antiga;
A votação se dará por meio aberto, com direito a voz e voto pelos titulares;
Ao final da apuração a Comissão de eleição lavrará ata da sessão, consignando a data, horário de início e encerramento da votação, bem como o total de votos apurados, que será assinada por todos os seus membros;
A eleição tem por objetivo eleger 03 (três) representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes, para o biênio 2024-2026. E Poderão se inscrever:

01 (um) representante de usuários ou organizações de usuários de âmbito municipal;
01 (um) representante das entidades prestadoras de serviços e organizações da assistência social de âmbito municipal;
01 (um) representante de trabalhadores da assistência social de âmbito municipal

A representação dos diversos segmentos da Sociedade Civil, dentro do CMAS-SLM, terá uma composição de 03 (três) titulares , correspondendo a mesma quantidade de suplentes, analisando sua razão social, concepção de trabalho com a Assistência Social, compondo sempre a titularidade e a suplência representantes da mesma entidade;
a representação dos(as) 03 (três) conselheiros(as) Governamentais será indicada pelos órgãos Administração Pública e designados através de ato do Poder Executivo;
As entidades da sociedade civil e governamental poderão também, a qualquer tempo, realizar a substituição de seus representantes, justificando a substituição através de comunicação formal, por escrito, encaminhada à Presidência do CMAS-SLM, que tomará as medidas legais para a efetivação do cargo, encaminhando ao órgão responsável pela execução da Política de Assistência Social, para publicação e Portaria de Nomeação.
PARAGRÁFO ÚNICO - Em caso de renúncia de mandato por parte da sociedade civil, o plenário do CMAS-SLM deliberará *pro-tempore* sobre à substituição da mesma até que sejam convocadas e realizadas novas eleições na forma da lei.

DO FÓRUM

O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado após a apuração. As organizações da sociedade civil eleitas deverão indicar o nome de seus Representantes, titulares e suplentes, por meio de ofício dirigido ao Conselho Municipal de Assistência Social, em no máximo 48 (Quarenta e oito) horas após o fórum de eleição.

DA POSSE

A posse ocorrerá em reunião extraordinária convocada para este fim que, será realizada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania, localizada na Rua Dr. Pedro Augusto Correa de Araújo, s/n , Centro, São Lourenço da Mata- PE. A entidade vencedora indicará o seu representante, bem como o suplente que tomaram posse no mesmo dia e mesma data.

A data da posse será dia **03 (três) de janeiro de 2024 (Dois mil e vinte e quatro);**
A entidade que não indicar através de oficio o seu representante, bem como, o seu suplente, salvo por motivo de força maior, este será declarado vago;
Após a posse do representante legal e do seu suplente, este representará a entidade na gestão 2024 (Dois mil e vinte e quatro) à 2026 (Dois mil e vinte seis);
8.4 .As organizações da sociedade civil que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes indicados, titular e suplente, na data e horário estabelecidos neste Edital e não apresentarem justificativa por escrito, perderão o direito de participar do Conselho, sendo substituída pela Entidade suplente.

ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA – PRAZOS.

Lançamento do Edital de Seleção;
Inscrição de candidaturas na Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania;
Avaliação das candidaturas pela Comissão eleitoral;
Divulgação da lista dos representantes e entidades candidatas habilitadas para o processo de votação;
Após a publicação da lista dos representantes e entidades habilitadas, a entidade disporá de 2 (dois) dias para recorrer do indeferimento de sua inscrição. Em não havendo modificação na listagem já publicada, vigorarão os nomes ali publicados;
Caso seja alterada a lista publicada, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania, através do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, providenciará publicação da nova lista no quadro de avisos do Conselho Municipal

de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata;

9.7. Sendo alterada a lista, as orientações sobre a eleição (local, data, horário e regras gerais) serão divulgadas, em no máximo 02 dias corridos nos canais de comunicação da Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
9.8. A eleição acontecerá, no prazo estipulado pela comissão eleitoral, sendo publicado nos canais de comunicação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania;
Imediatamente após a eleição, a Comissão de eleição encaminhará os nomes das entidades eleitas e seus representantes para a Assessoria Jurídica, que fará publicar no Diário Oficial, no portal da Prefeitura de São Lourenço da Mata.

CRONOGRAMA:

DATAS ETAPA	
12/12/2023 até 20/12/2023	INSCRIÇÃO
21/12/23	ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS
22 e 26/12/2023	RECURSO
28/12/2023	ELEIÇÃO
03/01/2024	POSSE

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada;
A Comissão de Seleção poderá solicitar às entidades candidatas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário e terá amplos poderes para coordenar a assembleia de eleição;
Os conselheiros que passarão a representar o CMAS, terão as seguintes responsabilidades:

- comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias acatando e fazendo cumprir as decisões do Conselho;
Conhecer e cumprir a Lei nº 1889 de 08 de março de 1996, e o Regimento Interno.
participar do Plenário e das Comissões ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados;
requerer votação de matéria em regime de urgência;
propor a criação de Comissões ou Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para as mesmas;
fornecer à Secretaria-Executiva do Conselho todos os dados e informações a que tenham acesso;
executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho oupelo Plenário.

11.4. Comissões Permanentes do CMAS:

Comissão de Normatização e Fiscalização;
Comissão de Articulação e Política;
Comissão de Planejamento e Finanças;
Comissão de Acompanhamento de Entidades;
Comissão de Acompanhamento ao Programa Bolsa Família.

12. Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral, assim como, pelos participantes votantes do Fórum de Eleição, sem necessidade de edição de novos editais e resoluções. Maiores informações deverão ser direcionadas ao e-mail do Conselho (cmasslm530@gmail.com).

São Lourenço da Mata, 08 de dezembro de 2023.

RIZETE SERAFIM COSTA
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social.

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA DE REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE.

Solicito a inscrição do titular e respectivo suplente para eleição do Conselho Municipal de Assistência Social, da cidade de São Lourenço da Mata. Gestão 2024/2026, indicando como representantes:

Dados do representante Titular:
Nome: RG:
CPF:
Telefone de contato:

Dados do representante Suplente:
Nome: RG:
CPF:
Telefone de contato:

Responsabilizo-me pela veracidade das informações constantes neste requerimento e documentos anexos. Declaro, nos termos da lei, serem verdadeiras as informações prestadas.

São Lourenço da Mata, de dezembro de 2023.

OBS: As inscrições serão feitas de maneira **presencial** na Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania ou via **e-mail cmasslm530@gmail.com**

Publicado por:
Nathalia Domingos Ferreira da Silva
Código Identificador:BA09B6E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.561/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.561/2023

Abre crédito suplementar no valor de até R$ 17.400.000,00 (dezessete milhões e quatrocentos mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seguintes da Lei Orgânica do Município, faz saber que o projeto de lei de autoria da do Poder Executivo de Sirinhaém, foi a plenário que a aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R$ 17.400.000,00 (dezessete milhões e quatrocentos mil reais) ao Orçamento do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1.545, de 28 de dezembro de 2022, para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, em igual valor, com fundamento no artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de novembro de 2023.

Gabinete da Prefeita, 07 de dezembro de 2023

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:1E7CEB2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

O prefeito municipal de Solidão – PE, nos termos do Processo 025/2023, Pregão Eletrônico 018/2023, que tem por objeto a aquisição de materiais permanentes, tendo em vista o atendimento das necessidades da prefeitura municipal e demais secretarias de Solidão / PE, e,

Considerando o pedido realizado, em 21 de novembro do corrente ano, pela Secretaria Municipal de Educação, para com a compra / aquisição de 12 ar condicionados (item 1 – Ar Condicionado Inverter 12.000 BTU) do pregão supracitado, através da empresa vencedora e contratada GO ATACADISTA LTDA - 44.060.520/0001-65;

Considerando que a empresa GO ATACADISTA LTDA não fez a entrega do pedido solicitado dentro do prazo previsto em contrato;

Considerando que a empresa GO ATACADISTA LTDA já foi notificada pela administração quanto a entrega do pedido solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que a empresa GO ATACADISTA LTDA encaminhou resposta ao e-mail da Secretaria Municipal de Educação, solicitando prorrogação de prazo por mais 60 dias;

Considerando que o pedido da GO ATACADISTA LTDA não comporta comprovação legal; que os fatos expostos no pedido da contratada não são imprevisíveis ou de força maior, visto que estudos climáticos atualmente já preveem situações futuras, para eventual organização de aquisição de produtos por parte das empresas;

Considerando parecer jurídico emitido para o caso, opinando pelo indeferimento do requerimento da contratada, para prorrogação do prazo de entrega por 60 dias. Sugerindo, ainda, que, em haver possibilidade do serviço público, por mera liberalidade, seja concedido o prazo de 30 dias para entrega do objeto, a contar da solicitação (21/11/2023) e até 22/12/2023, advertindo a contratada que qualquer tentativa de continuar atrasando o cumprimento do contrato, com os mesmos fundamentos que tumultuam o serviço público municipal, levarão a rescisão contratual, com aplicação das penalidades legais previstas, como consta da notificação anteriormente expedida;

Considerando que o objeto solicitado, não está em fase de julgamento, mas sim em fase de execução contratual e que de acordo com os termos do contrato 70/2023, o prazo de entrega do mesmo é de 10 dias após a solicitação (prazo este já ultrapassado, no caso em referência), que, de momento, é o assunto pleiteado pela administração municipal, apenas para a devida entrega dos produtos solicitados, conforme condições e prazos contratuais estipulados no contrato da empresa vencedora do item 1 – Ar Condicionado Inverter 12.000 BTU, qual seja: GO ATACADISTA LTDA - 44.060.520/0001-65;

Considerando os interesses públicos administrativos;

Considerando as necessidades dos equipamentos pela administração;

Considerando a lei 8.666/93 e 10.520/02;

Considerando ainda as demais análises do caso;

DECIDO, por julgar o presente pedido / solicitação interposto como ***INDEFERIDO***, não havendo êxito no mérito, do pedido em epígrafe, interposto pela empresa GO ATACADISTA LTDA - 44.060.520/0001-65, onde ***INDEFIRO*** a prorrogação do prazo de entrega por 60 dias, solicitado no item 01 (ar condicionado inverter 12.000BTU com proteção anti bactérias, anti-fungos, voltagem 220v), pelas analises acima apresentadas, relativo ao contrato administrativo 070/2023, por não haver comprovação legal de existência de fato superveniente ao contrato, e desde já, por mera liberalidade e como opinado pelo setor jurídico, fica ***CONCEDIDO O PRAZO ATÉ 22/12/2023*** para que a empresa GO ATACADISTA LTDA - 44.060.520/0001-65 realize a entrega do pedido solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, para com a compra / aquisição de 12 ar condicionados, sob pena de qualquer tentativa de continuar atrasando o cumprimento do contrato, com os mesmos fundamentos que tumultuam o serviço público municipal, levarão a rescisão contratual, com aplicação das penalidades legais previstas, como consta da notificação anteriormente expedida.

Solidão / PE, 08 de dezembro de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:F6141C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.
ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 057/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 030/2023

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: aquisição de equipamentos médicos hospitalares, novos, em atendimento as demandas da Und. Mista Mª Jesuíno da Silva, em Solidão/PE. Recursos provenientes do Ministério da Saúde – Sec. Executiva – Fundo Nac. Saúde, Proposta 11292383000123002/2023, emenda parlamentar destinada ao Fundo Mun. Saúde – Solidão/PE.

ABERTURA: dia 22/12/2023, às 10:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 50.255,15.

Edital e informações disponíveis a partir de 12/12/2023, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 11/12/2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:801022AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para

abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a contratação de empresa especializada em **FOGOS DE ARTIFÍCIO**, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias. No período de 11/12/2023 à 15/12/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: cotacoes.surubim@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:281288CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 643/2023

EMENTA: Institui, no âmbito do Município de Tamandaré, o Programa Código "Sinal Vermelho", como medida de combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher.

O prefeito do Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tamandaré, o Programa Código "Sinal Vermelho", como forma de combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher.
§ 1º Serão participantes do Programa Código "Sinal Vermelho" as instituições ou estabelecimentos públicos ou privados que aderirem voluntariamente ao protocolo de atendimento de que trata o art. 2º.
§ 2º Para fins desta Lei, entende-se por:
I - Código "Sinal Vermelho": forma de denúncia ou de pedido de ajuda para a mulher em situação de violência doméstica ou familiar, a ser recebida por instituições ou estabelecimentos públicos e privados que aderirem ao Programa; e,
II - Violência contra a mulher: qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, tanto no âmbito público como no privado.
Art. 2º As instituições ou estabelecimentos públicos ou privados participantes do Programa Código "Sinal Vermelho" deverão assistir as mulheres em situação de violência doméstica ou familiar conforme protocolo de atendimento regulamentado em ato do Poder Executivo.
Parágrafo único. O protocolo de atendimento referido no caput deverá observar as seguintes diretrizes:
I - A mulher em situação de violência doméstica ou familiar deverá ser assistida pelo conveniado ao Programa após a sinalização verbal da expressão "sinal vermelho" ou a exposição, em uma das mãos, de marca na forma de "X" desenhada, se possível na cor vermelha, a ser mostrada com a palma da mão aberta e voltada ao responsável pela assistência.
II - Ao identificar o pedido de socorro através de um dos sinais descritos no inciso anterior ou análogo, o responsável pelo atendimento do estabelecimento participante do Programa deverá:
a) registrar o nome completo da vítima, bem como seu endereço e número de telefone para contato; e,
b) realizar imediatamente a denúncia, por meio telefônico, à Polícia Militar de Pernambuco (190) ou à Central de Atendimento à Mulher (180).
Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parceria com os demais Poderes, associações e entidades representativas a fim de promover ações que visem à integração e à cooperação de toda a sociedade para que o pedido de ajuda através do Código "Sinal Vermelho" seja efetivo para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme dispõe o art. 8º da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei "Maria da Penha".
Art. 4º As instituições ou estabelecimentos, públicos ou privados, participantes do Programa, deverão afixar cartaz em suas dependências administrativas, em local de acesso restrito aos seus funcionários, servidores ou colaboradores, informando sobre o Código "Sinal Vermelho" e a necessidade de sua identificação para a devida realização da denúncia através dos canais disponibilizados.
Parágrafo único. A critério do estabelecimento, o cartaz poderá ser substituído por tecnologias ou mídias digitais, desde que assegurado o mesmo teor informativo.
Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor após 90 dias de sua publicação.
coesão sanada tardiamente.
Tamandaré/PE, 19 de setembro de 2023.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES

Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:0A0B00D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 644/2023

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de nome de rua e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua Sueli Merêncio Barroso a rua localizada no Loteamento Nova Tamandaré.

Art. 2º - A rua definida no artigo anterior terá sua localização exata no ponto específico no Anexo I, que é parte integrante do presente projeto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
coesão sanada tardiamente.

Tamandaré/PE, 19 de setembro de 2023.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:91D5668A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 645/2023

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de nome de rua e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua Amaro Francisco da Silva Biá a rua localizada no Loteamento Nova Tamandaré.

Art. 2º - A rua definida no artigo anterior terá sua localização exata no ponto específico no Anexo I, que é parte integrante do presente projeto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
coesão sanada tardiamente.

Tamandaré/PE, 19 de setembro de 2023.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:B4C08260

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 646/2023

EMENTA: Institui o Dia Municipal de Combate ao uso de drogas, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de eventos de Tamandaré/PE o Dia Municipal de Combate as Drogas, a ser comemorado no dia 11 de abril de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
coesão sanada tardiamente.

Tamandaré/PE, 19 de setembro de 2023.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:E6760815

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 647/2023

EMENTA: Fica por esta Lei instituída a "Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas", a ser realizada anualmente a semana correspondente ao dia 26 de junho, data em que se comemora o Dia Internacional do Combate às Drogas, instituído pela Organização das Nações Unidas – ONU, e outras providências.

O Prefeito do Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei instituída a "Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas", a ser realizada anualmente na semana correspondente ao dia 26 de junho, data em que se comemora o Dia Internacional do Combate às Drogas, instituído pela Organização das Nações Unidas – ONU.

Art. 2º - No período que trata o artigo 1º desta Lei, o Município de Tamandaré deverá em consonância com a política nacional sobre drogas, intensificar as ações de:

I – difusão de informações sobre o uso de drogas lícitas e ilícitas;

II – promoção de eventos para o debate público sobre a Política Nacional sobre Drogas, inclusive atividades no sistema municipal de ensino;

III – difusão de boas práticas de prevenção, acolhimento, tratamento e reinserção social e econômica de usuários de drogas;

IV – mobilizar a comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento às drogas lícitas e ilícitas;

V – divulgar iniciativas, ações e campanhas de prevenção do uso indevido de drogas lícitas e ilícitas;

VI – intensificação das abordagens com vistas ao encaminhamento de usuários de drogas para tratamento;

VII – fortalecer os laços comunitários a fim de reduzir a possibilidade de submissão dos cidadãos pelo narcotráfico.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
coesão sanada tardiamente.

Tamandaré/PE, 19 de setembro de 2023.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:7906BC77

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 648/2023

EMENTA: Institui a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência no Município de Tamandaré e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência a ser comemorada anualmente de 25 a 31 de Agosto no Município de Tamandaré.
Art. 2º Durante a Semana haverá programação que deverá incluir atividades que visam conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação.
Art. 3º A organização, atividades, ações e campanhas, sobre inclusão, educação, saúde, segurança, prevenção, dentre outras, ficará a cargo do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e envolverá a sociedade, instituições afins e Secretarias Municipais.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parcerias com Organizações Governamentais e não Governamentais, bem como iniciativa privada, para viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência.
Art. 5º Esta Semana passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Tamandaré.
Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
coesão sanada tardiamente.

Tamandaré/PE, 19 de setembro de 2023.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:F81D8C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 649/2023

EMENTA: Dispõe sobre a criação do "PROJETO CAPOEIRA NAS ESCOLAS" nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal de Tamandaré-PE (sede e zona rural), como Atividade de integração sociocultural e desportiva e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Projeto Capoeira nas Escolas, a ser instituído nos estabelecimentos de ensino da rede pública do Município de Tamandaré como atividade de integração sociocultural e desportiva.

Art. 2º – O Projeto é composto de ações afirmativas que visam à formação da cidadania e o resgate da cultura da Capoeira no ensino infantil e fundamental dos anos iniciais e finais.

Art. 3º – O ensino da Capoeira deve ser observado na sua pluralidade, preservando suas manifestações nas formas de luta, dança, cultura popular, arte, defesa pessoal e musicalidade.

Art. 4º – O Projeto tem como objetivos:

– Contribuir com o desenvolvimento das aptidões físicas, intelectuais e os valores pedagógicos. Disponibilizando conhecimento sobre a nossa ancestralidade e valorizando a arte e cultura da capoeira como instrumento de integração da comunidade com a escola;
– Garantir e enfatizar os conhecimentos de qualidade sobre a arte da capoeira e da cultura africana e afro-brasileira (em conformidade com a Lei Federal nº 10.639/03 e 11.645/08) ;

– Oferecer atividades socioculturais e desportivas para os educandos;
– Fortalecer a interdisciplinaridade, visando um estudo profundo nas disciplinas do currículo básico;

- Estimular capacidade de expressão corporal individual e coletiva por meio de movimentos;

– Estimular os conhecimentos sociais, emocionais e intelectuais, proporcionado pela capoeira;

– Promover a inclusão, cooperação e o sentimento de sociedade.

Parágrafo único. Os objetivos previstos neste artigo terão a exclusiva finalidade de promover a educação integral, sem prejuízo de outras ações e iniciativas, a cargo do Poder Público.

Art. 5º – O ensino da capoeira será ministrado por opção dos alunos, e não integrará o currículo escolar.

Art. 6º – Para o cumprimento desta Lei, as atividades educacionais poderão ser objeto de convênio com entidades públicas ou particulares.

Art. 7– As despesas decorrentes das disposições nesta Lei referentes à rede pública de ensino municipal correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento Público da Prefeitura de Tamandaré.
Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
coesão sanada tardiamente.

Tamandaré/PE, 19 de setembro de 2023.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:03D67783

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 651/2023

EMENTA: Dá nome ao Cemitério do Distrito de Santo André e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Denomina-se de Cemitério Lourival Pimentel, o cemitério localizado no Distrito de Sano André.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. coesão sanada tardiamente.

Tamandaré/PE, 02 de outubro de 2023.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:75B3475F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 652/2023

EMENTA: Disciplina diretrizes para implantação do "agosto lilás" no âmbito do município de Tamandaré.

O Prefeito do Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do "Agosto Lilás" no âmbito do Município de Tamandaré com mês de proteção à mulher, destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher.
Art. 2º São objetivos do “Agosto Lilás”:
I - promover ações de conscientização da sociedade sobre a prevenção da violência contra a mulher, principalmente a violência doméstica e familiar;
II - ampliar a divulgação dos canais de denúncia de violência contra a mulher;
III - incentivar encontros de grupos de apoio voltados para o fim da violência contra a mulher;
IV - informar a sociedade em geral sobre os tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher.
Art. 3º A implantação, coordenação e acompanhamento do “Agosto Lilás” ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo.
Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação
coesão sanada tardiamente.

Tamandaré/PE, 23 de outubro de 2023.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:C7330433

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 653/2023

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de nome de rua e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua **Maurício Gomes da Silva** na rua localizada no Loteamento Luiziana.
Art. 2º - A rua definida no artigo anterior terá sua localização exata no ponto específico no Anexo I, que é parte integrante do presente projeto.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
coesão sanada tardiamente..

Tamandaré/PE, 23 de outubro de 2023.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:F4275414

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 654/2023

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a incluir o "Projeto Mãe na Escola", para todas as mães que pretendam voltar à sala de aula do ensino da rede pública do Município de Tamandaré/PE e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a Política Municipal de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar de mães de alunos, e define princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas pela cidade de Tamandaré PE.

§ 1º A implementação das diretrizes e ações da Política Municipal de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar por parte de mães será executada, sob a coordenação do Poder Executivo através da Secretaria de Educação Municipal.

§ 2º A Política ora instituída poderá ser complementada e desenvolvida, na medida do necessário, por órgãos municipais de outras áreas além da educação, em especial da saúde, assistência e desenvolvimento social, cultura e esportes.

§ 3º Para o dinamismo da Política Municipal de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar por Mães de alunos, serão empreendidos esforços para atuação conjunta entre diferentes órgãos municipais, estaduais e federais, bem como entidades não governamentais, da sociedade civil e da iniciativa privada.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, o Município de Tamandaré - PE., promoverá atividades desenvolvidas nas escolas, em que se discutam as aspirações das mães de alunos voltarem à sala de aula visando o futuro e as possibilidades acadêmicas e profissionais;

Parágrafo Único - O Município promoverá estímulos de comportamento com vistas a prevenir e a combater, de forma mais eficaz, o abandono e a evasão escolar pelas mães de alunos.

Art. 3º - A Política de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar consiste nas seguintes diretrizes:

desenvolver programas, ações e articulações entre órgãos públicos, sociedade civil e organizações sem fins lucrativos, que visem ao desenvolvimento de competências socioemocionais do aluno durante todo o ano letivo;
desenvolver programas, ações e articulação entre órgãos públicos e sociedade civil sem fins lucrativos, que visem ao desenvolvimento cognitivo do aluno durante todo o ano letivo;
aproximar a família do aluno de suas atividades escolares, de seus planos futuros e de seu ambiente estudantil;
promover atividades que aproximem as mães dos alunos e estreitem seus vínculos;
aprimorar e ampliar currículos das mães, voltados para integração educacional tecnológica e necessidades pedagógicas emergentes;
estimular a integração entre mães de alunos e a construção de ambiente escolar democrático, inclusive com a formação de grêmios, grupos esportivos e de estudos;
promover visitas às mães de alunos evadidos, após o caso concreto revelar recomendável;

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
coesão sanada tardiamente.

Tamandaré/PE, 23 de outubro de 2023.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:19AC89B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 655/2023

EMENTA: Regulamenta as atividades de transporte escolar no Município de Tamandaré - PE, conforme previsto na Portaria n° 002/2009 do DETRAN/PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte lei:
Art. 1º As disposições constantes nesta Lei devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município de Tamandaré - PE, com veículos próprios e contratados para prestação do referido serviço, e delimita outras ocasiões relacionadas a oferta deste serviço ao público.
Art. 2° Fica orientada nesta Lei a prestação do serviço de transporte escolar que consiste no transporte coletivo de estudantes, dentro dos limites do Município de Tamandaré, sejam eles matriculados na rede municipal ou estadual, este último quando houver parceria entre o Município e o Estado, conforme leis, resoluções e decretos de órgãos superiores, com conteúdo orientativo sobre esse mesmo serviço.
Art. 3º Configura-se como transporte escolar todo aquele transporte público ofertado exclusivamente para estudantes que precisem de apoio do Poder Executivo para deslocar-se entre sua residência e a unidade pública de ensino em que estão matriculados, em especial os residentes da área rural que se deslocam até a área urbana para ter acesso à educação básica.
Parágrafo único. A distância a ser percorrida pelo estudante até o ponto de passagem do veículo escolar não poderá ultrapassar 500 m (quinhentos metros), salvo as seguintes situações:
I – estudantes com até 8 (oito) anos de idade, residentes em área rural, cuja via permita o acesso do veículo, poderão solicitar que o transporte realize o embarque no ponto mais próximo da sua residência;
II – estudantes especiais com limitações locomotoras, cuja via permita o acesso do veículo, poderão solicitar que o transporte realize o embarque no ponto mais próximo da sua residência.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços.
Art. 5º Igualmente compete à Secretaria Municipal de Educação propor a atualização ou alteração do conteúdo desta Lei em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados ou mediante outras razões de interesse público.
Art. 6º A administração Municipal, por meio da Secretaria de Educação, definirá os roteiros do transporte escolar de forma a otimizar os itinerários, buscando sempre a redução do tempo de percurso e dos custos operacionais, bem como a delimitação dos trajetos das linhas de transporte ou as distâncias a serem percorridas pelo estudante até o ponto de passagem do veículo escolar.
Art. 7º Serão definidos pela Secretaria de Educação os pontos de passagem e paradas, que serão fixados considerando os critérios de segurança, bom-senso, razoabilidade e viabilidade e respeitando as distâncias e as situações previstas no parágrafo único do art. 3° desta Lei.
Art. 8º Para utilizar o transporte escolar o estudante deverá estar regularmente matriculado nas instituições da Rede Pública de Ensino

de Tamandaré - PE ou dos distritos da Rede Pública Municipal ou Estadual de Ensino sobre o prazo de contrato vigente entre o Município e Estado.

Art. 9º O serviço de transporte escolar deve ser adequado e atender plenamente aos usuários, nos termos deste regulamento e sem prejuízo de outras exigências expressas.

Art. 10. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.

§ 1º Para o fim do disposto no caput considera-se:

I - continuidade: a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;

II - regularidade: a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;

III - atualidade: a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

IV - segurança: a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, condução dos veículos com a observância das normas de trânsito e com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos estudantes transportados e a orientação e acompanhamento dos estudantes no embarque e no desembarque;

V - higiene: a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;

VI - cortesia: o atendimento e acompanhamento dos estudantes e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;

VII - eficiência: o atendimento de todas as obrigações dispostas neste regulamento e nas demais normas jurídicas aplicáveis.

§ 2º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos; e,

II - por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificadas pela Administração.

Art. 11. O benefício do transporte escolar é garantido aos estudantes residentes em área rural e urbana desde que observado a distância de no mínimo 1 km (um quilômetro) da residência do aluno para a unidade escolar.

§ 1º Excetuam-se dos critérios estabelecidos no caput os seguintes casos:

I - estudantes com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental;

II - ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício de ir e vir com independência e autonomia;

III - quando no trajeto percorrido existirem obstáculos físicos, como rodovias, rios ou outros que obriguem o estudante a utilizar trajeto mais longo;

IV - quando existirem fatores objetivos de risco que possam colocar o estudante em condições inseguras.

§ 2º O direito ao serviço é garantido no transporte destinado ao ensino regular, nos turnos e escolas em que os estudantes estejam matriculados e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela escola, para atividades de reforço pedagógico e atividades afins, ou outros de capacitação/profissionalização, quando houver vaga nos veículos.

§ 3º Na hipótese do pai ou responsável pelo estudante optar por matrícula em instituição de ensino diferente daquela indicada pela Secretaria Municipal de Educação, desde que a matrícula seja realizada em escolas da rede pública de ensino, caso necessite de transporte não implicará na perda do direito ao transporte escolar oportunizado pelo Município.

Dos Veículos:

Art. 12. Ficam delimitados como destinados ao transporte escolar do município os seguintes veículos:

I - veículos adquiridos em parceria entre o Poder Executivo municipal e a União com o intermédio de programas federais como o Caminho da Escola e semelhantes;

II - veículos nos moldes do que regulamenta o FNDE, porém adquiridos com recursos próprios do município;

III - veículos de pequeno ou grande porte com configurações comerciais comuns, mas utilizados para fins de deslocamento de estudantes;

IV - veículos terceirizados, vinculados ao município por meio de contratação oriunda de processo licitatório ou chamada pública que prestem serviços de transporte escolar;

V – carros menores, desde que adaptados para uso no transporte escolar, no caso de regiões em que as estradas sejam precárias ou no caso de inexistir veículos apropriados disponíveis, nos termos regulamentados pelo DETRAN/PE.

Parágrafo único. Serão considerados aptos ao exercício do serviço de transporte escolar os veículos que:

I - estiverem identificados como veículo de transporte escolar por meio de faixa lateral ou semelhante obedecendo às normas estabelecidas no art. 11 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 73, de 19 de novembro de 1998;

II - tenham até 15 (quinze) anos de uso ou, quando com idade superior, tiverem sido aprovados por vistoria do órgão de trânsito regulador e por fiscal de transporte escolar do Município com orientação e preparação técnica para emissão de parecer sobre as condições de trabalho desses veículos;

III - estiverem com todos os equipamentos de funcionamento exigidos pelo CONTRAN, o que inclui tacógrafo, cinto de segurança e outros itens;

IV - não estiverem com inadimplência no pagamento de impostos sobre transportes urbanos.

Dos Condutores

Art. 13. Ficam delimitadas as funções de condutores do transporte escolar a cidadãos, sejam eles vinculados ao Poder Executivo local ou a empresa contratada para prestação de serviço terceirizado, que atendam os seguintes requisitos:

I - possuírem Carteira Nacional de Habilitação com classificação adequada ao tipo de veículo por ele conduzido;

II - tiverem idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

III - possuírem certificado de participação em curso de reciclagem sobre transporte escolar ainda dentro da validade ou buscarem certificação em período não superior a 6 (seis) meses após inserção do serviço de transporte escolar;

IV - tenham comprovações de ausência de pendências judiciais que possam interferir na realização do seu serviço;

V - estejam cientes sobre a responsabilidade pela segurança do aluno durante o translado desses entre residência e escola, escola e residência;

VI - não terem cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses.

§ 1º Ficam proibidos os condutores de transporte escolar, além do que dita o Código de Trânsito Brasileiro:

I - abastecer o veículo quando estiver em serviço.;

II - fumar quando estiver em serviço;

III - acionar buzina nos locais de embarque e desembarque dos escolares;

IV - permitir que escolares sejam transportados sem utilização do cinto de segurança;

V - dirigir o veículo desenvolvendo velocidade em desacordo com regras estabelecidas pelo CONTRAN;

VI - transitar com a porta aberta ou destravada, quando em serviço;

VI - ausentar-se do veículo deixando escolares sem a presença de monitor e/ou algum adulto responsável;

VII - permitir que escolares menores de 10 (dez) anos sejam transportados no banco dianteiro, quando em veículos de passeio ou van;

VIII - exercer atividade em situações que ofereçam riscos à segurança dos escolares ou terceiros;

IX - exercer a atividade em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias entorpecentes ou alucinógenas;

X - exercer a atividade enquanto estiver cumprindo suspensão regulamentar;

XI - portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
XII - desacatar, ameaçar ou agredir fisicamente os agentes de trânsito;
XIII - apresentar ou expor documento adulterado, falsificado ou declarado extraviado, furtado ou roubado;
XIV - exercer a atividade com Carteira Nacional de Habilitação suspensa, falsificada e/ou de categoria diferente da exigida;
XV - operar o serviço transportando substância entorpecente ou alucinógena.
§ 2º O descumprimento das exigências citadas anteriormente poderá resultar em medidas administrativas sobre o condutor.
§ 3º Durante o serviço de transporte escolar é de responsabilidade do motorista e do monitor do transporte escolar, quando necessário, manter a ordem no veículo e é dever do estudante respeitá-los e acatar suas orientações de segurança.
Dos alunos a serem atendidos
Art. 14. Havendo a necessidade de deslocamento do estudante do ensino fundamental ou médio por distância superior a 1 km (um quilômetro) em razão da ausência de vagas ou de unidades de ensino em distância inferior a essa fica garantido ao estudante a oferta de transporte escolar gratuito ofertado pelo Município, seja com financiamento próprio ou com apoio do governo estadual e federal.
§ 1ºEm determinados períodos as rotas poderão necessitar de adequações em seu percurso em razão a eventos climáticos e alterações geográficas das estradas e será necessária a compreensão entre as partes para que o serviço seja mantido.
§ 2º Fica estabelecido que a oferta de transporte escolar não incentiva o aluno a matricular-se em unidade distante da sua residência quando há possibilidade de atendimento em escola pública próxima do seu endereço e que essa prática não deve ser realizada sem justificativa pertinente, devendo ser orientado pelo Poder Executivo local o pai, mãe ou responsável que matricule o estudante em unidade de ensino o mais próximo de sua residência, sob o risco de ausência de disponibilidade de transporte escolar para determinadas rotas.
§ 3º Os estudantes da creche, educação infantil e portadores de necessidades especiais que demandem de acompanhamento serão transportados com o apoio de profissional ligado à Secretaria Municipal de Educação e terão transporte disponibilizado independente da distância entre sua residência e unidade escolar ou centro de atendimento educacional especializado, sempre que esse for requisitado de modo documental acompanhado de justificativa que exponha e explique necessidades individuais desse estudante.
§ 4º Conforme menciona o art.14 da Resolução do FNDE nº18/2021, o atendimento prioritário do transporte escolar se dá aos alunos que necessitam de deslocamento entre área rural e área urbana, ficando vedado o transporte de terceiros que não sejam estudantes ou servidores relacionados ao transporte escolar.
Das Rotas de Transporte Escolar
Art. 15. As rotas do transporte escolar serão determinadas de acordo com as demandas de deslocamentos entendidas pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com as diretorias de cada unidade municipal de ensino e da rede estadual, planejadas para que haja o atendimento das necessidades do público enquadrado neste regramento legal.
Parágrafo único. Para estudo de rotas e guia de contratação dos transportes terceirizados, fica determinado o compromisso do Poder Executivo municipal em realizar estudo de georreferenciamento das rotas ao menos a cada quadriênio, devendo esse estudo ser oriundo da contratação de prestação de serviço desse fim ou por meio de servidores da Secretaria Municipal de Educação devidamente capacitados para realizá-lo.
Art. 16. Uma vez que inexiste legislação superior que obrigue a oferta pública de Transporte Escolar para estudantes universitários e de cursos técnicos e/ou profissionalizantes, o Município de Tamandaré pode promover este serviço, de acordo com seu juízo de conveniência e oportunidade, desde que sejam observadas as seguintes condições:
I - não atrapalhe a execução da prestação de serviço obrigatório aos estudantes da Educação Básica residentes neste município;
II - seja custeável com recursos próprios recolhidos e administrados pelo Poder Executivo local, observada a existência de orçamento e disponibilidade financeira.
§ 1º Para a prestação dos serviços de que trata o caput poderão ser utilizados veículos ligados à Iniciativa Federal Caminho da Escola, como menciona o art. 4º da Resolução CD/FNDE nº 45, de 20 de novembro de 2013.
§ 2º Havendo a decisão pela prestação dos serviços de que trata o caput caberá a Decreto estabelecer os critérios para atendimento de estudantes a serem atendidos e outras regras necessárias para o bom funcionamento dos serviços.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 18. Ficam revogadas as disposições contrárias.
coesão sanada tardiamente.

Tamandaré/PE, 23 de outubro de 2023.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:AE60810F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 657/2023

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de nome de rua e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica denominada de Rua INÁCIO CARLOS DOS SANTOS, a rua localizada no Loteamento Vila Tamandaré, Via Local 02.
Art. 2º - A rua definida no artigo anterior terá sua localização exata no ponto específico no Anexo I, que é parte integrante do presente projeto.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
coesão sanada tardiamente.

Tamandaré/PE, 23 de outubro de 2023.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:400695B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 658/2023

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de nome de rua e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica denominada de Rua AMAURI MEIRA CAVALCANTE, a rua localizada no Bairro ESTRELA DO MAR.
Art. 2º - A rua definida no artigo anterior terá sua localização exata no ponto específico no Anexo I, que é parte integrante do presente projeto.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
coesão sanada tardiamente.

Tamandaré/PE, 23 de outubro de 2023.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:BB5FCCFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 659/2023

EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024.

O Prefeito do Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei Municipal Nº 601 de 30 de dezembro de 2021, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para 2024:

O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde e assistência social.

CAPITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 122.000.000,00 (cento e vinte e dois milhões), assim distribuída:

Art. 3º. A receita orçada será realizada mediante a arrecadação dos tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada no Anexo 02 da Lei 4.320/64.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, equivalente ao total da Receita, é fixada por função, Poderes e Órgãos, em R$ 122.000.000,00 (cento e vinte e dois milhões), e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias em:

Orçamento Fiscal: R$ 96.254.764,53 (noventa e seis milhões e duzentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos);
Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 25.563.630,37 (vinte e cinco milhões e quinhentos e sessenta e três mil e seiscentos e trinta reais e trinta e sete centavos):
R$ 20.492.130,37 (vinte milhões e quatrocentos e noventa e dois mil e cento e trinta reais e trinta e sete centavos) compreende despesas com saúde;
R$ 5.071.000,00 (cinco milhões e setenta e um reais) são despesas com assistência social;

Art. 5º - A Despesa Total, fixada por Funções, Subfunções, Projetos, Atividades e Operações dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº. 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 6º. As categorias econômicas e despesas por grupo estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa.

CAPITULO III
DAS AUTORIZAÇÕES
Seção Única

Da Adequação Orçamentária e dos Créditos Adicionais Suplementares

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2024, a abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite correspondente a trinta por cento do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos arts. 7º e 43° da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com finalidade de: atender insuficiência de dotações estabelecidas na presente Lei em créditos adicionais; inserir categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos na programação de cada ação (projeto, atividade e operação especial).

Art. 8º. Nas autorizações e aberturas de créditos adicionais, além dos recursos indicados no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, para cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os resultados de convênios celebrados ou reativados e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 9º. Os créditos adicionais suplementares que se destinarem ao reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais e fontes de recursos dos órgãos e entidades da administração indireta, inclusive fundos serão abertos através de decreto do Poder Executivo não tendo vinculação ao percentual disposto no art. 7º desta Lei.

Art. 10. Os créditos adicionais suplementares que apresentarem como fontes de financiamento recursos provenientes de convênios a fundo perdido, operações de crédito e transferências voluntárias e recursos provenientes de excesso de arrecadação, ou superávit financeiro, até o limite do total apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, serão abertos através de decreto do Poder Executivo não onerando o percentual disposto no art. 7º desta Lei.

Art. 11. Para efeito da execução orçamentária, o remanejamento e a inclusão das modalidades em cada grupo de natureza de despesa de ações constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

Art. 12. Os ajustes entre categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos de dotações constantes de uma mesma ação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, serão formalizados através de Portaria da Secretaria da Fazenda e/ou da Administração, por não constituírem mudança de categoria de programação, na forma do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Art. 13. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei em seus créditos adicionais em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Art. 14. Para cumprimento do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2023, reabertos no exercício de 2024, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente, não sendo computados nos limites estabelecidos no inciso I do art. 7º da presente Lei.

Art. 15 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir do dia 01 janeiro de 2024.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.
coesão sanada tardiamente.

Tamandaré/PE, 30 de novembro de 2023.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:01A169BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 660/2023

EMENTA: Dispõe sobre a 2º Revisão do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, instituído pela Lei Municipal nº 601/2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovada a 2º Revisão do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município, incluindo a administração indireta, para o exercício de 2024, conforme autoriza a Lei nº 601 de 30 de dezembro de 2021.

§1º A Revisão do Plano Plurianual 2022-2025, decorre do aprimoramento do processo de gestão dos Programas de Governo e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual.

§ 2º A Revisão baseada na Lei nº 601 de 30 de dezembro de 2021 apresenta para o exercício de 2024, o Anexo I - Programas Alterados, com as alterações efetuadas em cada ação para o exercício seguinte.

Art. 2º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, autorizadas por esta lei dar-se-ão por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024 revogando todas as disposições em contrário.
coesão sanada tardiamente.

Tamandaré/PE, 30 de novembro de 2023.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:1A697EAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO Nº 07-CONTRATO Nº 004-2023 FMS
Contrato nº 004-2023. Processo nº 005/2023. PREGÃO ELETRONICO N° 003/2023 CPL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a redução do valor do item 02, com o Valor do Diesel R$6,30, PASSANDO PARA O VALOR DE R$ 5,99. Contratado: C N DE OLIVEIRA CANUTO ALBUQUERQUE - ME CNPJ: **29.743.315/0001-00.**
TEREZINHA/PE, 08 de dezembro de 2023.

MARIA APARECIDA SANTOS CORDEIRO DE CARVALHO
Gestora do FMS

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:EA7941C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTINUIDADE

PROCESSO N° 030/2023 TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia pavimentação de diversas ruas desta cidade de Terezinha/PE. DATA DE JULGAMENTO 27/12/2023 AS 10:00H. Valor de R$ 1.172.836,81. Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 13:00 de segunda-feira a sexta-feira.

Terezinha – PE, 08 de dezembro de 2023.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Presidente de CPL

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:8895996A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 029-2023
Processo n° 019/2023. TOMADA DE PREÇOS n° 001/2023 OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo trata do acréscimo de 18,38% ao valor inicialmente contratado**. VALOR INICIALMENTE CONTRATO: R$ 137.574,27 PASSANDO AO VALOR** R$ 162.860,42 **EMPRESA CONTRATADA: JCR CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ DE N° 03.265.219/0001-00.

Terezinha – PE, 07 de dezembro de 2023.

ALISSON MARTINS DE BARROS
Secretario de Governo

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:6126D1B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO Nº 07-CONTRATO Nº 005-2023 FME
Contrato nº 005-2023. Processo nº 005/2023. PREGÃO ELETRONICO N° 003/2023 CPL Constitui objeto do presente Termo Aditivo a redução do valor do item 02, com o Valor do Diesel R$6,30, PASSANDO PARA O VALOR DE R$ 5,99. Contratado: C N DE OLIVEIRA CANUTO ALBUQUERQUE - ME CNPJ: **29.743.315/0001-00.**

TEREZINHA/PE, 08 de dezembro de 2023.

KARLA SIMONE DE CARVALHO CADENGUE
GESTORA DO FME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO Nº 07-CONTRATO Nº 013-2023
Contrato nº 005-2023. Processo nº 005/2023. PREGÃO ELETRONICO N° 003/2023 CPL Constitui objeto do presente Termo Aditivo a redução do valor do item 02, com o Valor do Diesel R$6,30, PASSANDO PARA O VALOR DE R$ 5,99. Contratado: C N DE OLIVEIRA CANUTO ALBUQUERQUE - ME CNPJ: **29.743.315/0001-00.**

TEREZINHA/PE, 08 de dezembro de 2023.

ALISSON MARTINS DE BARROS
Secretario de Governo

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:7AB55D77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES RELATIVOS À TOMADA DE PREÇOS 002/2023. PROMOVIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA

Aos 08 (oito) dias mês de dezembro de 2023, às 09h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Senhora Jane Cleide Pereira de Souza – Presidente, Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Secretário responsável pela redação desta Ata e Vera Lúcia de Andrade Silva – membro, ambos componentes da Comissão Permanente de Licitações – CPL, com a finalidade proceder com a sessão da Tomada Preços 002/2023, ora com recebimento de envelopes de habilitação e propostas de preços. Consiste no objeto da referida modalidade licitatória selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "Menor Preço Global", para execução de obras e serviços de engenharia relativos **REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO PONTO DE APOIO DE VÁRZEA DA BARRA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**. **Aberta a reunião**, a Senhora Jane Cleide Pereira de Souza, Presidente da CPL faz constar que já se encontra protocolado envelopes de habilitação e proposta de preços da empresa **FLAY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ 17.690.855/0001-94**, portados e entregues pela Sr.ª Marlene Nascimento Mendonça, inscrita no CPF sob número 311.759.208-35, sendo inclusive apresentado aos demais licitantes que também, apenas protocolaram respectivos envelopes cujas identificações e representações seguem registradas: **VA ENGENHARIA E SERVIÇOS – CNPJ 48.162.730/0001-15**, portados e entregues pelo Sr. Francisco Evandro da Silva Oliveira, inscrito no CPF sob nº 023.604.883-09; **F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 41.080.738/0001-93**; portados e entregues pelo Sr. Fredson Lima de Carvalho, inscrito no CPF sob nº 765.752.844-34; **JAVA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 43.108.172/0001-96**, portados e entregues pelo Sr. Adenivaldo Lima Filgueira, inscrito no CPF sob nº 627.869.034-91; **JAQUELINE ALEXANDRINA DA C CAMPOS – CNPJ 45.710.094/0001-20,** portados e entregues pela Sr.ª Andressa Paloma David de Oliveira, inscrita no CPF sob nº 092.642.244-83 e **DAS CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 42.176.434/0001-97,** portados e entregues pelo Sr. Denilson Alves de Sá, inscrito no CPF sob nº 093.859494-03. Ato contínuo, a Presidente da CPL passa à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação. Finalizadas as avaliações das referidas documentações, registra a Senhora Jane Cleide Pereira de Souza que foram realizadas diligências para fins de comprovações quanto as garantias de propostas de todas as licitantes, foram diligenciadas ainda especificamente a **Certidão Conjunta Relativa a Débitos Federais e Divida Ativa da União** e **Certidão Negativa de Licitação PJe** da empresa **JAQUELINE ALEXANDRINA DA C CAMPOS,** considerando que mesma havia apresentado as certidões com validades inspiradas. Quanto à última a falha foi sanada. Porém, a **Certidão Conjunta Relativa a Débitos Federais e Divida Ativa da União,** além de vencida era a única disponível no endereço eletrônico da Receita Federal. Também foi diligenciada situação do empregador no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal - CRF/FGTC da licitante **VA ENGENHARIA E SERVIÇOS – CNPJ 48.162.730/0001-15,** motivado pela apresentação de documento vencido, sendo constatada regularidade na ocasião junto à ferramenta de pesquisa. Em seguida foram registradas no quadro a seguir as decisões referentes às habilitações/inabilitações:

LICITANTE	DECISÃO	ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS
FLAY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI	**HABILITADA**	ATENDE
VA ENGENHARIA E SERVIÇOS	**HABILITADA**	ATENDE
F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES EIRELI	**HABILITADA**	ATENDE
JAVA CONSTRUTORA LTDA	**HABILITADA**	ATENDE
DAS CONSTRUTORA LTDA	**HABILITADA**	ATENDE
JAQUELINE ALEXANDRINA DA C CAMPOS	**INABILITADA**	**NÃO ATENDE à alínea c, subitem 12.2** – licitante apresentou fiança bancária emitida por instituição financeira não cadastrada ao Banco Central.

Ato posterior, a Presidente da CPL registra que, em comum acordo com os participantes, serão emitidos protocolos e encaminhados via E-mail junto à ata e registra ainda que será publicada a presente decisão no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, encaminhada para os e-mails cadastrados, e, considerando as previsões presentes no instrumento convocatório, item 24 em consonância com o Art. 109 da lei 8666/93, abre os prazos para apresentações de razões e após contrarrazões recursais e ficando disponíveis para vistas de interessados, toda documentação constante dos autos a partir da data de publicação desta Ata. Nada mais havendo a tratar às 15h08min a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada.

JANE CLEIDE PEREIRA DE SOUZA
Presidente da CPL

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Secretário

VERA LÚCIA DE ANDRADE E SILVA
Membro

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:8E5988B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 034/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

O MUNÍCIPIO DE TRACUNHAÉM-PE torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 034/2023 – Pregão Eletrônico nº 005/2023, cujoobjetoé Registro de Preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de manutenção e construção, tais como materiais de Obras, Ferramentas e acessórios, pré-moldado, Hidráulico, Elétrico e Pintura para atender as demandas do Município de TRACUNHAÉM/PE e seus Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social.

EMPRESAS VENCEDORAS:

1 - **CIPEL CONSTRUCOES E INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA**
CNPJ nº.17.316.653/0001-87.
Itens: 250 e 251.
Valor: R$ 6.835,00 (seis mil e oitocentos e trinta e cinco reais).

2 - **LAÍS AMAZONAS DO NASCIMENTO**
CNPJ nº.46.252.437/0001-13.
Itens: 312, 313, 314, 315 e 316.
Valor: R$ 27.415,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e quinze reais).

3 - **VASCONCELOS CONSTRUCOES LTDA EPP**
CNPJ nº.69.921.211/0001-63.
Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153,

154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 252, 253, 254, 255, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 317, 318, 319, 321, 322, 327, 329, 333, 334, 338, 341, 342, 343, 345, 346, 347, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 364, 366, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 378, 380, 383, 387, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597 e 598.
Valor: R$ 835.120,49 (oitocentos e trinta e cinco mil e cento e vinte reais e quarenta e nove centavos).

4 - **CENTER LUZ SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI**
CNPJ nº.13.603.534/0001-54.
Itens: 320, 323, 324, 325, 326, 328, 330, 331, 332, 335, 336, 337, 339, 340, 344, 348, 363, 365, 367, 377, 379, 381, 382, 384, 385, 386 e 388.
Valor: R$ 19.953,15 (dezenove mil e novecentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).

Valor Total: R$ 889.323,64(oitocentos e oitenta e nove mil e trezentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos).

Itens fracassados:161, 221 e 256

Fica o presente Resultado de Licitação, homologado pelo Gestor do Municipal.

Tracunhaém/PE, 29 de maio de 2023.

ALUIZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:DBFE3329

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 058/2022

O Município de Tracunhaém-PE, torna público o Extrato do 2º Termo Aditivo de Reajuste de Valor, ao **Contrato n.º 058/2022** da Prefeitura Municipal de Tracunhaém-PE, oriundo do Proc. Licitatório n.º 010/2022 – Tomada de Preço n.º 001/2022, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada em engenharia para execução reforma da praça de acesso a cidade de Tracunhaém as margens da BR-408, e o acesso ao parque de eventos.**

Partes: Prefeitura Municipal de Tracunhaém e a empresa **IG CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ nº 09.531.960/0001-52.

Objeto: Reajuste do valor em 27,11%, devido a necessidade de inserir tapumes para preservar a privacidade da obra, de fazer um melhoramento no solo com argila compactada e espalhar uma camada areia com a finalidade de manter uma boa drenagem.

O valor total do reajuste é de R$ 144.104,52 (cento e quarenta e quatro mil cento e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

O valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de R$ 528.849,50 (quinhentos e vinte e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) para R$ 672.954,04 (seiscentos e setenta e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos), inclusos todos os custos e despesas contratuais.

Tracunhaém/PE, 10 de novembro de 2023.

ALUIZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:ADFBE094

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 071/2022

Processo Nº: 027/2022
Convite Nº 010/2022
Objeto: Construção de 2(duas) pontes na Comunidade da Baixa Verde no Município de Tracunhaém/PE.

Empresa: **CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI**
CNPJ: 22.931.084/0001-10
Nº do Contrato: 071/2022
Data do Contrato: 29/08/2022
Termo Aditivo Nº: PRIMEIRO.
Prazo: 28 de fevereiro de 2023 até 28 de agosto 2023.

Tracunhaém, 27 de fevereiro de 2023.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:C48CBD4E

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 071/2022

Processo Nº: 027/2022
Convite Nº 010/2022
Objeto: Construção de 2(duas) pontes na Comunidade da Baixa Verde no Município de Tracunhaém/PE.

Empresa: **CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI**
CNPJ: 22.931.084/0001-10
Nº do Contrato: 071/2022
Data do Contrato: 29/08/2022
Termo Aditivo Nº: SEGUNDO.
Prazo: 28 de agosto de 2023 até 28 de fevereiro 2024.

Tracunhaém, 25 de agosto de 2023.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:C7A5604A

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2022

O Município de Tracunhaém-PE, torna público o Extrato do 3º Termo Aditivo de Reajuste de Valor, ao **Contrato n.º 071/2022** da Prefeitura Municipal de Tracunhaém-PE, oriundo do Proc. Licitatório n.º 027/2022 – Convite n.º 010/2022, cujo objeto é: **Contratação de empresa de engenharia para Construção de 2(duas) pontes na Comunidade da Baixa Verde no Município de Tracunhaém/PE.**

Partes: Prefeitura Municipal de Tracunhaém e a empresa **CONSTRUTORA IPOGIL EIRELI,** CNPJ nº 22.931.084/0001-10.

Objeto: Reajuste do valor em 24,81%, devido a necessidade de elevação do nível na montagem das pontes, para maior eficiência da vazão do canal, aonde existe a necessidade de fazer parte da pavimentação existente, reforçando as cabeceiras das pontes e criando nova drenagem.
O valor total do reajuste é de R$ 63.027,75 (sessenta e três mil vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)

O valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de **R$ 254.070,64** (duzentos e cinquenta e quatro mil setenta reais e sessenta e quatro centavos) para **R$ 317.098,39 (trezentos e dezesseis mil noventa e oito reais e trezentos e nove reais),** inclusos todos os custos e despesas contratuais.

Tracunhaém/PE, 10 de novembro de 2023.

ALUIZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:ACB4C7AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUNHAÉM-PE, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 002/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023, cujoobjetoé Registro de Preço para: Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar (PENSOS) para atender ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tracunhaém– PE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

1 - **MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº.39.691.295/0001-25.
Itens: 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 57, 66, 77, 103 e 252.
Valor: R$ 21.514,90 (vinte e um mil e quinhentos e quatorze reais e noventa centavos).

2 - **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA**
CNPJ nº.31.908.034/0001-02.
Item: 79.
Valor: R$3.824,00 (três mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

3 - **OLINDA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº.27.029.310/0001-95.
Itens: 1, 3, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259 e 260.
Valor: R$ 289.695,90 (duzentos e oitenta e nove mil e seiscentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

4 - **MT COMERCIAL MEDICA LTDA**
CNPJ nº.07.946.534/0001-54.
Item: 71.
Valor: R$ 2.140,00 (dois mil e cento e quarenta reais).

Valor total: R$ 317.174,80(trezentos e dezessete mil e cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos)

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Tracunhaém/PE, 10 de abril de 2023.

EDLAINE SOARES OLIVEIRA DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:A5F07398

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE
LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 004/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRACUNHAÉM-PE, torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo nº. 004/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023, cujoobjetoé a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes odontológicos, em atenção à Emenda Parlamentar de proposta n. 11504.633000/1230-01 – FNS/MS, em favor do Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém – PE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

1 - **PIETRA ODONTO**
CNPJ nº.28.877.319/0001-19.
Item: 1.
Valor total: R$ 1.000,00 (um mil reais).

2 - **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ nº.13.719.523/0001-34.
Item: 2.
Valor total: R$ 16.001,70 (dezesseis mil e um reais e setenta centavos)..

3 - **BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ nº.48.495.8660/001-47.
Itens: 3, 6, 7, 11, 12 e 13.
Valor total: R$ 2.050,12 (dois mil e cinquenta reais e doze centavos).

4 - **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA**
CNPJ nº.46.093.723/0001-83.
Item: 4.
Valor total: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)..

5 - **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI**
CNPJ nº.09.560.267/0001-08.
Itens: 5, 8, 9, 10, 14, 15, 16 e 17.
Valor total: R$56.169,00 (cinquenta e seis mil e cento e sessenta e nove reais).

6 - **DENTAL MARIA-ME**
CNPJ nº.09.222.369/0001-13.
Item: 18.
Valor total: R$ 1.714,00 (um mil e setecentos e quatorze reais).

Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Tracunhaém/PE, 04 de dezembro de 2023.

EDLAINE SOARES OLIVEIRA DE BARROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:DCD26BBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna público o **Resultado Definitivo do Concurso Público 001/2023** de Provas e de Provas e Títulos, para provimento de cargos públicos e formação de cadastro de reservas do quadro de pessoal efetivo da Administração Municipal, apurado de acordo com os critérios estabelecidos no Edital Consolidado do referido Certame; consagrando-se como exatos e definitivos os resultados constantes nas listagens gerais de classificação, publicadas no site do Instituto Igeduc, www.igeduc.org.br, e no endereço eletrônico da Prefeitura de Triunfo/PE, www.triunfo.pe.gov.br.
A listagem geral de classificação, na íntegra, e demais publicações de todos os atos referentes ao Concurso Público/2023 estão disponíveis no link https://triunfo.pe.gov.br/transparencia/publicacoes/detalhe/10-02-2023-concurso-n-001-2023-concursos-sem-orgao, de domínio da Prefeitura de Triunfo/PE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Triunfo/PE, 08 de dezembro de 2023.

LUCIANO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:3DA52491

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPANATINGA/PE E A EMPRESA CENTAURO AUTO PECAS LTDA, ORIUNDA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002 /2023

O MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua. Santos Dumont, 55 – centro – Tupanatinga/PE CEP.: 56.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.106.250/0001-64, devidamente representada pelo PREFEITO MUNCIPAL o Sr. Severino Soares dos Santos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.935.516 SSP/PE, CPF/MF nº 449.323.244-72. Tendo como ordenador de despesa a Sra. **RITA FELIX DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua São José, n° 83 – Centro – neste município, doravante chamada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa CENTAURO AUTO PECAS LTDA, CNPJ nº 03.315.962/0001-28, com sede à Av. Jose Bonifácio, Nº 286, São Cristóvão, Arcoverde-PE, CEP: 56.512-000, neste ato representada por seu administrador o Sr. Edjanilton Tavares Dos Santos, Brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 945.817.894-00, CI nº 4046463, residente à Rua. Marcilio Dias Nº 1288, São Geraldo, Arcoverde-PE, CEP: 56.515-040, resolvem RESCINDIR a Ata de Registro de Preços derivada do Processo Licitatório nº. 010/2023, Pregão Eletrônico nº. 002/2023, por motivo legal, com fulcro 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração e da Contratada, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação a ata de Registro de Preços ora rescindida.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo por objeto a rescisão amigável referente a Ata de Registro de Preços oriunda do processo de licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023, homologada na data de 24 de abril de 2023, visando o Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral em veículos automotores, incluindo serviços de lanternagem, pintura, funilaria, borracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem, auto elétrica e eletrônica, refrigeração, arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, óleo, fluidos, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros itens necessários para o perfeito funcionamento dos veículos que compõem a frota da prefeitura municipal de Tupanatinga-PE, conforme termo de referência.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO A partir da presente data fica rescindida a Ata de Registro de Preços em epígrafe. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais. Tupanatinga/PE, Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos.

Tupanatinga, 08 de dezembro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:63B93C4A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPANATINGA/PE E A EMPRESA CENTAURO AUTO PECAS LTDA, ORIUNDA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023

O MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua. Santos Dumont, 55 – centro – Tupanatinga/PE CEP.: 56.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.106.250/0001-64, devidamente representada pelo PREFEITO MUNCIPAL o Sr. Severino Soares dos Santos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.935.516 SSP/PE, CPF/MF nº 449.323.244-72. Tendo como ordenador de despesa a Sra. **RITA FELIX DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua São José, n° 83 – Centro – neste município, doravante chamada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa CENTAURO AUTO PECAS LTDA, CNPJ nº 03.315.962/0001-28, com sede à Av Jose Bonifácio, Nº 286, São Cristóvão, Arcoverde-PE, CEP: 56.512-000, neste ato representada por seu administrador o Sr. Edjanilton Tavares Dos Santos, Brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 945.817.894-00, CI nº 4046463, residente à Rua. Marcilio Dias Nº 1288, São Geraldo, Arcoverde-PE, CEP: 56.515-040, resolvem RESCINDIR a Ata de Registro de Preços derivada do Processo Licitatório nº. 011/2023, Pregão Eletrônico nº. 003/2023, por motivo legal, com fulcro 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração e da Contratada, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação a ata de Registro de Preços ora rescindida.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo por objeto a rescisão amigável referente a Ata de Registro de Preços oriunda do processo de licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº.

003/2023, homologada na data de 24 de maio de 2023, visando o Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral em veículos automotores, incluindo serviços de lanternagem, pintura, funilaria, borracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem, auto elétrica e eletrônica, refrigeração, arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, óleo, fluidos, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros itens necessários para o perfeito funcionamento dos veículos que compõem a frota da prefeitura municipal de Tupanatinga-PE, conforme termo de referência.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO A partir da presente data fica rescindida a Ata de Registro de Preços em epígrafe. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais. Tupanatinga/PE, Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos.

Tupanatinga, 08 de dezembro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:C30592E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 354, DE 8 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: NOMEIA **NIZAN MATEUS PEREIRA DE FARIAS** no Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIOS**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **NIZAN MATEUS PEREIRA DE FARIAS**, portador do RG nº 9023492 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 111.888.864-28, no Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIOS**, nível **CC-3**, lotada n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2023.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 8 de agosto de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:1CEE698D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 353-A, DE 8 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: NOMEIA MARILIA CARLA OLIVEIRA MARTINS no Cargo Comissionado de COORDENADORA DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sr.ª **MARILIA CARLA OLIVEIRA MARTINS**, portadora do RG nº 7893653 SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 073.354.124-04, no Cargo Comissionado de **COORDENADORA DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA**, nível **CC-3**, lotada n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2023.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 8 de agosto de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:E32E97BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 354-A, DE 8 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: NOMEIA ANDERSON MACEDO PEREIRA no Cargo Comissionado de ASSESSOR JURÍDICO, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **ANDERSON MACEDO PEREIRA**, portador do RG nº 8347206 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 111.597.954-01, no Cargo Comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO**, nível **CC-3**, lotada n a **Secretaria de Assistência Social** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2023.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 8 de agosto de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:335B2EF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 354-B, DE 8 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: NOMEIA JESAIAS GOMES CHAGAS no Cargo Comissionado de SECRETÁRIO

MUNICIPAL, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JESAIAS GOMES CHAGAS**, portador do RG nº 2487181 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº. 057.952.274-12, no Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, nível **CC-1**, lotada n a **Secretaria de Transportes** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2023.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 8 de agosto de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:6123CCA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 375, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: NOMEIA JOÃO PAULO SILVA ARCOVERDE no Cargo Comissionado de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JOÃO PAULO SILVA ARCOVERDE**, portador do RG nº 6264141 SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº. 041.961.084-74, no Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**, nível **CC-3**, lotada n a **Secretaria de Agricultura** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 31 de agosto de 2023.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:0F45C07A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 380, DE 1 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: EXONERA, a pedido, **ELIANE FRANCISCA DO NASCIMENTO** do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DA SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. **ELIANE FRANCISCA DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 374964 - SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 775.148.824-72, do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DA SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, lotada n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1 de setembro de 2023.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 1 de setembro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:A677E6B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESOLUÇÃO Nº 06/2023. "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA DE 2022 DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA - PE".

RESOLUÇÃO
Nº 06/2023.
"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira de 2022 do município de Tuparetama - PE".
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Tuparetama - PE, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº 136/1996 e Portarias Nº 113/15, de 10 de dezembro de 2015 e;
CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.
CONSIDERANDO a Portaria nº 67, de 27 de outubro de 2023, que estabelece o período, conforme prevê o §1º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, o preenchimento do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira referente ao ano de 2022 do município de Tuparetama - PE, conforme detalhamento de recursos abaixo:
Resumo das Informações:

1- TOTAL DAS RECEITAS FEDERAIS
1.1 Receitas totais de serviços R$ 95.503,01
1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R$ 95.503,01
1.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R$ 95.503,01
1.2 Receitas totais de programas R$ 351.062,20

1.2.1 Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R$ 351.062,20
1.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R$ 692,75
1.2.1.2 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS R$ 350.369,45
1.3 Receitas totais decorrentes da Portaria nº 369/2020 R$ 31,96
1.3.1 Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R$ 31,96
1.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI – PORTARIA 369 R$ 31,96
1.4 Receitas totais decorrentes da Portaria nº 378/2020 R$ 0,00
1.4.1 Bloco da Proteção Social Básica R$ 0,00
1.4.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R$ 0,00
1.6 Receitas totais das transferências fundo a fundo - SIGTV, à título de incremento temporário (Custeio) R$ 1.325,06
1.6.1 Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R$ 1.325,06
1.6.1.1 SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO R$ 1.325,06
2- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS FEDERAIS
2.1 Despesas totais de serviços R$ 89.102,24
2.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R$ 89.102,24
2.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R$ 89.102,24
2.2 Despesas totais de programas R$ 140.584,24
2.2.1 Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R$ 140.584,24
2.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R$ 0,00
2.2.1.2 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS R$ 140.584,24
2.3 Despesas totais decorrentes da Portaria nº 369/2020 R$ 0,00
2.3.1 Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R$ 0,00
2.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369 R$ 0,00
2.4 Despesas totais decorrentes da Portaria nº 378/2020 R$ 0,00
2.4.1 Bloco da Proteção Social Básica R$ 0,00
2.4.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R$ 0,00
2.6 Despesas totais das transferências fundo a fundo - SIGTV, à título R$ 0,00
2.6.1 Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo de incremento temporário (Custeio) R$ 0,00
2.6.1.1 SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO R$ 0,00
3- SALDO DOS RECURSOS FEDERAIS EM 31/12/2022
3.1 Saldo total dos serviços R$ 6.400,78
3.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R$ 6.400,78
3.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R$ 6.400,78
3.2 Saldo total dos programas R$ 35.293,24
3.2.1 Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R$ 35.293,24
3.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R$ 692,75
3.2.1.2 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS R$ 34.600,49
3.3 Saldo total dos recursos da Portaria nº 369/2020 R$ 31,96
3.3.1 Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R$ 31,96
3.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369 R$ 31,96
3.4 Saldo total dos recursos da Portaria nº 378/2020 R$ 0,00
3.4.1 Bloco da Proteção Social Básica R$ 0,00
3.4.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R$ 0,00
3.6 Saldo total das transferências fundo a fundo - SIGTV, à título de incremento temporário (Custeio)
R$ 1.325,06
3.6.1 Programas - Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo R$ 1.325,06
3.6.1.1 SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO R$ 1.325,06
4- DO COFINANCIAMENTO
4.1 Recursos financeiros próprios executados nos serviços/programas R$ 661.529,97
4.1.1 Recursos próprios executados na Proteção Social Básica R$ 0,00
4.1.1.1 Com pessoal concursado que compõem as equipes de referência dos serviços tipificados da Proteção Social Básica R$ 0,00
4.1.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços da Proteção Social Básica
R$ 0,00
4.1.1.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis públicos destinados a execução dos serviços da Proteção Social Básica R$ 0,00
4.1.1.4 Valores destinados a parcerias com entidades e organizações sociais que ofertam serviços da Proteção Social Básica R$ 0,00
4.1.1.5 Gastos com a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos destinados a estruturação dos serviços da Proteção Social Básica R$ 0,00
4.1.1.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços da Proteção Social Básica, não discriminados nos itens anteriores R$ 0,00
4.1.2 Recursos próprios executados na Proteção Social Especial R$ 0,00
4.1.2.1 Com pessoal concursado que compõem as equipes de referência dos serviços tipificados da Proteção Social Especial R$ 0,00
4.1.2.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços da Proteção Social Especial
R$ 0,00
4.1.2.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis públicos destinados a execução dos serviços da Proteção Social Especial R$ 0,00
4.1.2.4 Valores destinados a parcerias com entidades e organizações sociais que ofertam serviços da Proteção Social Especial R$ 0,00
4.1.2.5 Gastos com a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos destinados a estruturação dos serviços da Proteção Social Especial R$ 0,00
4.1.2.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços da Proteção Social Especial, não discriminados nos itens anteriores R$ 0,00
4.1.3 Recursos próprios executados nos Programas Federais R$ 661.529,97
4.2 Recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, à título de cofinanciamento estadual R$ 130.595,42

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Tuparetama - PE, 06 de dezembro de 2023.

GRACIETE LOPES DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:89333E7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 027/2023

PROCESSO Nº 027/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO DE PREDIOS PARA PONTO DE APOIO NO SITIO MACACO (UBS AZEVÉM) E SITIO RIACHO DA LUIZA (UBS PEDRO ANTÔNIO) NO MUNICIPIO DE VENTUROSA – PE.
EMPRESA HABILITADA:
ALVORADA CONSTRUTORA & SERVICOS LTDA, CNPJ: 19.989.456/0001-54;
Fica marcada a sessão para abertura das propostas dia **12 de dezembro de 2023**, às 10h00min.
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 08 de dezembro de 2023.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:B38908BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - LEILÃO 02/2023

PROCESSO Nº 31/2023 – LEILÃO Nº 02/2023
O MUNÍCIPIO DE VICÊNCIA-PE, torna público o resultado do Proc. Licitatório nº 031/2023 – Leilão nº 02/2023, cujo**objeto**é alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências.
VENCEDORES:
1 – JOSÉ HALISON DE PONTES VASCONCELOS
CPF: 754.194.324-04
Vencedor do Lote 01 – Valor: 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais)

2 – JULIANA CARVALHO FERNANDES
CPF: 770.873.051-15

Vencedor do Lote 02 – Valor: R$ 24.000,00
Vencedor do Lote 03 – Valor: R$ 23.000,00
Fica o presente Resultado de Licitação Homologado pelo Gestor Municipal.

Vicência/PE, 05/05/2023.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:D226E230

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Processo Licitatório nº 027/2023. Inexigibilidade nº 009/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO SUS, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE XEXÉU.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Xexéu comunica aos interessados o resultado do **JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO**, após a análise da documentação apresentada pela empresa, tendo como resultado:**RENATO CAVALCANTE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 46.358.234/0002-97.** Empresa: **HABILITADA** e consequentemente ***CREDENCIADA*****,**conforme ata de julgamento anexa aos autos do processo e disponível aos interessados. Após o prazo legal definido em edital, sem a interposição de recurso, o processo será remetido à autoridade superior para a adoção das medidas que achar cabíveis a fim de prosseguimento e conclusão do processo licitatório.

Xexéu/PE, 08 de Dezembro de 2023.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:E9384ED3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2023 – CONCURSO PUBLICO – ESPECIALIDADES MÉDICAS

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Edital do Concurso 001/2023 para diversas especialidades médicas, torna pública a relação dos nomes dos candidatos aprovados no concurso, conforme a relação abaixo, para que se apresentem para as suas respectivas ASSINATURAS DO TERMO DE POSSE no dia ***13 de dezembro de 2023, às 09h00min, na Sede desta Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima;***

RELAÇÃO DE **CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NAS SUAS RESPECTIVAS ESPECIALIDADES MÉDICAS**, APÓS ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA E DO DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA DO MUNICÍPIO

ORD	NOME COMPLETO	CARGO	INSCRIÇÃO	CPF	PCD
1	ALUIZIO FEITOZA FRAZAO JUNIOR	MÉDICO GENERALISTA – ESF	100248	104.944.474-43	NÃO
2	ANNA CAROLINA DE CASTRO ARAUJO LESSA	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	104602	096.301.434-02	NÃO
3	BRENO MELO MEDEIROS	MÉDICO GENERALISTA – ESF	105676	706.182.604-55	NÃO
4	CAMILA DE SOUZA XAVIER	MÉDICO GENERALISTA – ESF	105827	095.911.024-02	NÃO
5	CAMYLA ROLIM SOUTO DE ANDRADE	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	104625	066.354.644-33	NÃO
6	GABRIELA ELISA RIBEIRO DE MACEDO	MÉDICO GENERALISTA – ESF	105879	095.910.784-39	NÃO
7	LORENA REIMINE GUERRA	MÉDICO GENERALISTA – ESF	107144	075.786.244-66	NÃO
8	LUIS AUGUSTO BRAZ DO VALES	MÉDICO GENERALISTA – ESF	107138	076.894.084-27	NÃO
9	MANOELA FERNANDES FERREIRA	MÉDICO GENERALISTA – ESF	106548	051.785.674-39	NÃO
10	MARILIA APOLINARIO BATISTA	MÉDICO GENERALISTA – ESF	104807	095.205.084-65	NÃO
11	MATHEUS HENRIQUE SILVA ALBUQUERQUE	MÉDICO GENERALISTA – ESF	108707	117.486.194-03	NÃO
12	MIRELLA TARRAGÔ MELIBEU	MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO	104365	078.964.964-02	NÃO
13	PALOMA KELLY LIMA SANTOS	MÉDICO GENERALISTA – ESF	108625	704.274.344-08	NÃO
14	PEDRO DUARTE MELO E SILVA	MÉDICO GENERALISTA – ESF	108172	127.579.024-07	NÃO
15	REGINA MARIA LIMA BRAGA DA SILVA	MÉDICO GENERALISTA – ESF	107541	050.445.894-97	NÃO
16	RYAN KLEBER BEZERRA DE ANDRADE	MÉDICO CARDIOLOGISTA	103078	072.723.684-97	NÃO
17	SILVIA REGINA DE SOUZA DIAS	MÉDICO GENERALISTA – ESF	104901	084.307.634-81	NÃO
18	THALYTA STHEFANY BARBOSA DE SANTANA	MÉDICO GENERALISTA – ESF	108561	101.218.514-19	NÃO

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:6EE3129B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL PARA AÇÕES DE AUDIOVISUAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DE ÁGUA PRETA
LEI COMPLEMENTAR 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 – LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL PARA AÇÕES DE AUDIOVISUAL

EDITAL N° 01/2023

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura de Água Preta - PE, por meio da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura, vem reafirmar o seu compromisso com a cultura local e com toda classe artística por intermédio do presente **EDITAL PARA AÇÕES DE AUDIOVISUAL**. O certame visa garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural deste município em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, com base na previsão legal elencada na Lei Complementar 195/2022; Decreto Nº 11.525 de 11 de maio de 2023; Decreto 11.453/2023, PARECER nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU e Decreto Municipal 054/2023.

•
DO OBJETO

O presente Edital é destinado aos artistas locais de todas as linguagens culturais da cadeia produtiva do audiovisual identificadas neste município por meio do mapeamento cultural realizado pela Secretaria de Educação do município. As propostas selecionadas neste documento terão ênfase nas produções de criação, formação e fomento cultural. As ações selecionadas serão exibidas de forma virtual ou presencial de acordo com programação estabelecida pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, que ficará responsável por definir data e horário de realização bem como da escolha dos canais de veiculação dos conteúdos. As ações deverão seguir as especificidades e condições apontadas por esta Secretaria, em cumprimento do Inciso I, do Artigo 6º da Lei 195/22. O Valor total das ações serão de **R$ 189.624,29**, (cento e oitenta e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e nove centavos).

•
DA INSCRIÇÃO

•
A inscrição para este Edital será realizada de forma presencial na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, situada na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, com início no dia 11 de dezembro de 2023, e encerramento previsto para o dia 13 de dezembro de 2023, no horário compreendido entre as 08h00min e 13h00min, com resultado previsto para o dia 18 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

•
Para pleitear os benefícios deste Edital, os proponentes deverão ser agentes culturais, residentes ou com sede estabelecida no município de Água Preta, por no mínimo 02 (dois) anos e estarem com seus nomes inscritos e homologados no Mapa Cultural do Município, a saber: https://www.mapacultural.pe.gov.br/, bem como possuírem maioridade civil.

•
São considerados agentes culturais:

•
Pessoa Física;

•
Microempreendedor Individual (MEI)

•
Pessoa Jurídica, de direito privado, com fins lucrativos; e

•
Pessoa Jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos.

•
Os proponentes cuja natureza constituam Pessoa Jurídica, incluindo o MEI, devem apresentar, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural direcionados para o audiovisual.

•
Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio, tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

•

Todas as atividades artísticas propostas são de inteira responsabilidade do proponente, bem como toda a sua produção (tudo que envolve a montagem do evento/show) e equipamentos (som/luz) para a realização da mesma, isentando a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA** de atividades não previstas neste documento.

•

Tendo em vista que os valores destinados pela Lei Paulo Gustavo (195/2022) não serem suficientes para contemplação de todos os artistas de nosso Município, alguns critérios foram adotados para distribuição de valores, quais sejam:

•

Garantia de cotas com reservas de vagas para os projetos e as ações de no mínimo (20) vinte por cento para pessoas negras e (10) dez por cento para pessoas indígenas identificadas no mapa cultural. (artigo 16 do Decreto n.º 11.525, de 11 de maio de 2023).

•

Terão reservas de até 10% para projetos propostos por pessoas que se identifiquem como LGBTQIAPN+;

•

Terão reservas de até 10% de projetos propostos por pessoas idosas e;

•

Terão reservas de até 10% para projetos propostos por pessoas com deficiências.

•

Para fazer jus à reserva de cotas destinadas nos itens acima, o proponente deve preencher e assinar e se autodeclarar pertencente a uma dessas categorias no anexo VII – Declaração étnico-racial-social.

•

DA EXECUÇÃO

•

DOCUMENTÁRIO – TRAJETÓRIA HISTÓRICA DE ÁGUA PRETA: Elaboração e execução de projeto para produção de documentário com tempo mínimo de 15 minutos, que ostente a trajetória histórica de Água Preta em diversos segmentos, tais como: artístico, cultural, musical, político, de personalidades e lendas aguapretanas.

Quantidades de ações: 01
Valor da ação: R$ 16.000,00
TOTAL: R$ 16.000,00

•

DOCUMENTÁRIO - TRAJETÓRIA CRISTÃ: Elaboração e execução de projeto para produção de documentário **com tempo mínimo de 15 minutos**, que ostente trajetória dos segmentos religiosos do nosso município, seu patrimônio histórico, cultural, turístico e personalidades deste segmento, mostrando sempre a importância da religiosidade para a sociedade. Cada profissional contemplado neste edital receberá o seu benefício de forma individual, e nos termos indicados neste Edital, conforme apontado nesta linha ação.

Quantidades de ações: 01
Valor da ação: R$ 16.000,00
TOTAL: R$ 16.000,00

•

DOCUMENTÁRIO – RESGATE HISTÓRICO DOS PREFEITOS DE ÁGUA PRETA: Elaboração e execução de projeto para produção de documentário **com tempo mínimo de 15 minutos,** que ostente a história e linha sucessória dos gestores municipais desde o início e fundação da cidade até os dias atuais.

Quantidades de ações: 01
Valor da ação: R$ 16.000,00
TOTAL: R$ 16.000,00

•

DOCUMENTÁRIO – USINA DE ARTE DO DISTRITO SANTA TEREZINHA: Elaboração e execução de projeto para produção de documentário **com tempo mínimo de 15 minutos,** que ostente a criação, história e trajetória da Usina de arte, bem como depoimentos de seus fundadores, agentes e colaboradores.

Quantidades de ações: 01
Valor da ação: R$ 16.000,00
TOTAL: R$ 16.000,00

•

DOCUMENTÁRIO – ESCOLA PADRE FRANCISCO GERAEDTS: Elaboração e execução de projeto para produção de documentário **com tempo mínimo de 15 minutos,** que ostente a história e trajetória da Escola Padre Francisco Geraedts, desde sua fundação até os dias atuais, bem como quem foi a pessoa por trás do nome da instituição de ensino mais antiga de nossa cidade.

Quantidades de ações: 01
Valor da ação: R$ 16.000,00
TOTAL: R$ 16.000,00

•

VIDEOCLIPE - AMOSTRA DE TALENTOS AGUAPRETANOS: Elaboração e execução de projeto, para produção de videoclipe com participação de artistas locais. Cada profissional contemplado neste edital receberá o seu benefício de forma individual, e nos termos indicados neste Edital, conforme apontado nesta linha ação.

Quantidades de ações: 9
Valor desta ação: R$ 5.000,00
TOTAL: R$ 45.000,00

•

MOSTRA DE FOTOGRAFIA DAS BELEZAS DA NOSSA ÁGUA PRETA: Elaboração e execução de projeto de fotografia, com produção em audiovisual, das belezas naturais, históricas e patrimoniais de Água Preta. Cada profissional contemplado neste edital receberá o seu benefício de forma individual, e nos termos indicados neste Edital, conforme apontado nesta linha ação.

Quantidades de ações: 07
Valor desta ação: 1.803,47
TOTAL: R$ 12.624,29

•

CURTA-METRAGEM DE PONTOS TURISTICOS DE ÁGUA PRETA: Elaboração e execução de projeto em forma de CURTA-METRAGEM, **com tempo mínimo de 10 minutos**, com objetivo de retratar os Pontos Turísticos de Água Preta, como forma de mostrar nossa cidade para o mundo.

Quantidades de ações: 04
Valor desta ação: 8.000,00
TOTAL: R$ 32.000,00

•

MINIDOCUMENTÁRIO DE FOMENTO DE EXPRESSÕES DE GRUPOS CULTURAIS: Elaboração e execução de projeto para criação e produção de conteúdo audiovisual, **com tempo mínimo de 7 minutos**, relatando a arte de grupos culturais praticados em Água Preta, mostrando sua rotina, dia-a-dia e transformação através da arte e cultura.

Quantidades de ações: 05
Valor desta ação: R$ 4.000,00
TOTAL: R$ 20.000,00

•

DO REPASSE MONETÁRIO

4.1 As transferências referentes à premiação do referido Edital serão efetuadas somente após o resultado final deste certame e da sua publicação. Podendo ser pago em até 15 dias corridos após essa data e a critério da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**. As transferências bancárias serão realizadas na ordem preferencial que favoreça a realização do Edital;

4.2 Do valor a ser pago poderão ser deduzidos os itens tributários previstos em LEI;

4.3 Caso a conta do beneficiário não seja do Banco do Brasil e haja necessidade de transferência via TED e DOC tais despesas correrão por conta deste. Além destes valores ainda poderão ser deduzidos outros itens tributários previstos em LEI;

4.4 O valor a ser pago, ao proponente selecionado, em caráter de repasse individual, será efetuado via transferência bancária direto da conta BB gerada na Plataforma transferegov.br para essa finalidade devidamente identificados no Sistema BB Gestão Ágil;

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 As propostas vencedoras serão divulgadas com ampla publicidade, por meio das páginas oficiais da Prefeitura Municipal e exposto nos murais da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA;**

5.2 Fica eleito o foro da comarca de Água Preta-PE, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital de Seleção e demais atos dele decorrentes;

6. DOS PRAZOS

6.1 Este Edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	08/12/2023
Prazos de Inscrições	11/12/2023 a 13/12/2023
Análises das Inscrições	13/12/2023
Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	14/12/2023
Prazo para recurso	15/12/2023
Análise e resultado de Recurso	15/12/2023
Divulgação do Resultado Final	18/12/2023
Pagamentos dos Prêmios	Até 15 dias após a data da divulgação do resultado final
Execução dos Projetos, entrega do relatório e prestação de contas	Até 30/04/2024

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1 As propostas inscritas em **TODAS** as linhas de ações deste Edital deverão apresentar:

7.1.1 Cópia do RG, CPF e Comprovante de residência do proponente, quando se tratar de pessoa física;

7.1.2 Cópia do RG, CPF do responsável legal, e CNPJ, quando o proponente se tratar de empresa com personalidade Jurídica;

7.1.3 Ficha de inscrição, devidamente datada e assinada pelo proponente;

7.1.4 Conta bancária para depósito do repasse;

7.1.5 Os documentos que constam como Anexo, poderão ser solicitados e preenchidos presencialmente, de modo impresso, na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura.

8. **CONTRAPARTIDA**

8.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

8.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas atéo dia 30/04/2024.

9. **REMANEJAMENTO DE PROPOSTAS**

9.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, agentes não contemplados no projeto pretendido inicialmente, poderão ser remanejados para outra categoria.

9.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

10. **IDENTIDADE VISUAL DOS PROJETOS**

10.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, a saber: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual;
10.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

10.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. Em até 30/04/2024, os contemplados deverão enviar um relatório detalhado, com comprovação de no mínimo 50% da devida utilização do recurso conforme proposto neste Edital.

11.2. O Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle e Fiscalização do Recurso Emergencial destinado ao setor cultural, fará a fiscalização e análise da execução dos projetos apresentados pelos contemplados

12. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Nas ações, não serão aceitos conteúdos de caráter preconceituoso, que fomentem a violência ou que violem a Declaração dos Direitos Humanos;

12.2 O envio dos documentos para inscrição e demais materiais pertinentes às ações em acordo com os formatos e prazos é de total responsabilidade do proponente, exceto casos já previstos no presente edital que tenham responsabilização de veiculação da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**;

12.3 As propostas poderão passar por edições e remanejamento de acordo com a necessidade e a pertinência de cada situação, a qual será ajustada com a parte proponente e a instituição responsável;

12.4 As propostas selecionadas, além de serem utilizadas em programações oficiais do incentivo da Lei Paulo Gustavo, poderão ser utilizadas para fins de circulação e disseminação cultural, bem como para fins socioeducativos e integração de calendários culturais vindouros do Município de Água Preta e das demais cidades da região;

12.5 As definições do dia, horário e qualquer circunstância da exibição e veiculação das ações serão informados e programados pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**.

12.6. Os casos omissão serão resolvidos e tratados pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**.

13. ANEXOS

13.1 Anexo I – Modelo de Proposta de Projeto (Inscrição, Objetivos e contrapartida);
13.2 Anexo II – Modelo de Ficha De Recurso;
13.3 Anexo III – Termo de Compromisso e Responsabilidade Pessoa Física;
13.4 Anexo IV - Termo de Compromisso e Responsabilidade Pessoa Jurídica;

13.5 Anexo V – Declaração de Conta Corrente Pessoa Física;
13.6 Anexo VI - Declaração de Conta Corrente Pessoa Jurídica;
13.7 Anexo VII - Declaração étnico-racial-social.

JOSÉ FERNANDO AZEVEDO SANTOS FILHO
Secretário de Educação, Esportes e Cultura
Portaria nº 197/2023

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PROJETO

Nome do Proponente:

Título do Projeto:

Modalidade do Edital: _____. Nº de Inscrição: _____. Subitem: _____.

MARQUE A MODALIDADE DE PROJETO AUDIOVISUAL PRETENDIDA	
	DOCUMENTÁRIO
	VIDEOCLIPES
	CURTA-METRAGEM
	MOSTRA DE FOTOGRAFIA
	MINI-DOCUMENTÁRIO

Apresentação do Projeto (descrição e detalhamento da proposta, público-alvo e concepção artística, de acordo com a categoria e modalidade escolhida :

_____

Objetivo do projeto:

O campo Objetivos deve conter os objetivos gerais e específicos de forma separada, especificando cada categoria (geral e específico).

Objetivo Geral No Objetivo Geral deve-se descrever, resumidamente, qual o principal resultado que o projeto pretende alcançar, qual a sua finalidade. Pergunta-chave: PARA QUÊ?

Objetivo específico Nos Objetivos específicos deve-se citar todas as ações que serão realizadas no projeto, ou seja, quais os produtos específicos que serão oferecidos à população. Os objetivos específicos devem ser mensuráveis e devidamente comprovados na prestação de contas. Pergunta-chave: QUAIS? QUANTOS

_____

Contrapartida do Projeto:

_____

ANEXO II
MODELO DE FICHA DE RECURSO

Ao Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Venho por meio deste, interpor recurso contra desclassificação e/ou pontuação, de acordo com as seguintes razões:

FORMULÁRIO DE RECURSO	
Nº DA INSCRIÇÃO	
TÍTULO DO PROJETO	
NOME DO PROPONENTE	

Razões do Recurso:

Motivo da desclassificação:

_____

Fundamentação e/ou justificativa com as devidas razões do recurso:
_____

Água Preta, em ____/____/2023.

Proponente
RG:
CPF:

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO - PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº_____, residente no(a) _____, Bairro _____nº _____, pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do município de Água Preta, Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no **EDITAL PARA AÇÕES DE AUDIOVISUAL**, conforme a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, me comprometendo a bem zelar dos recursos recebidos, e de encaminhar na guarda dos prazos estabelecidos neste Edital, o relatório de execução e o acervo necessário à efetiva comprovação da ação realizada, assim como as contrapartidas pactuadas.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Água Preta, ____/____/2023

Proponente

RG:
CPF:

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO - PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº_____, representante do grupo/coletivo/associação/instituição, _____ CNPJ nº _____ situada na _____, Bairro _____ nº _____, do município de Água Preta – PE, CEP: _____ pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretária de Educação, Esportes e Cultura do município de Água Preta, Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no **EDITAL PARA AÇÕES DE AUDIOVISUAL**, conforme a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, me comprometendo a bem zelar dos recursos recebidos, e de encaminhar na guarda dos prazos estabelecidos neste Edital o relatório de execução e o acervo necessário à efetiva comprovação da ação realizada, assim como as contrapartidas pactuadas.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Água Preta, ____/____/2023

Proponente

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONTA-CORRENTE – PESSOA FÍSICA

Eu, _____, RG nº_____, CPF nº _____, domiciliado(a) no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município de Água Preta - PE, proponente do projeto denominado _____ venho declarar que:

A conta corrente abaixo identificada de minha propriedade será utilizada para depósito e movimentação dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado neste Edital:

Agência:
conta corrente:

Água Preta ____/____ de 2023.

Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONTA-CORRENTE – PESSOA JURÍDICA

Eu, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ n° _____, sediada no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município de Água Preta – PE, proponente do projeto denominado _____ venho declarar que:

A conta corrente abaixo identificada de minha propriedade será utilizada para depósito e movimentação dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado neste Edital:

Agência:
Conta corrente:

Água Preta ____/____ de 2023.

Proponente

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL-SOCIAL

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital nº 01/2023, que pertenço aos grupos assinalados abaixo:

Proponentes do gênero Feminino

Proponentes negros/indígenas

Proponentes com Deficiência

Proponentes LGBTQIAPN+

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Água Preta, ____/____/2023.

Proponente

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:78977E87

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL PARA FOMENTO AO CINEMA AGUAPRETANO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA DE ÁGUA PRETA
LEI COMPLEMENTAR 195 DE 08 DE JULHO DE 2022 – LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL PARA FOMENTO AO CINEMA AGUAPRETANO

EDITAL N° 02/2023

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura de Água Preta - PE, por meio da Secretaria Executiva Municipal de Educação, Esportes e Cultura, vem reafirmar o seu compromisso com a cultura local e com toda classe artística por intermédio do presente **EDITAL PARA FOMENTO AO CINEMA AGUAPRETANO**. O certame visa garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural deste município em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, com base na previsão legal elencada na Lei Complementar 195/2022; Decreto Nº 11.525 de 11 de maio de 2023; Decreto 11.453/2023, PARECER nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU e Decreto Municipal 054/2023.

•
DO OBJETO

O presente Edital é destinado aos artistas locais de todas as linguagens culturais identificadas neste município por meio do mapeamento cultural realizado pela Secretaria de Educação do município. As propostas selecionadas neste documento terão ênfase nas produções de fomento cultural. As ações selecionadas serão exibidas de forma virtual ou presencial de acordo com programação estabelecida pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, que ficará responsável por definir data e horário de realização bem como da escolha dos canais de veiculação dos conteúdos. As ações deverão seguir as especificidades e condições apontadas por esta Secretaria, em cumprimento do Inciso II, do Artigo 6º da Lei 195/22 e artigo 3º Inciso III, parágrafo 6º do Decreto 11.453/2023. O Valor total das ações serão de **R$ 43.343,72**, (quarenta e três mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).

•
DA INSCRIÇÃO

•
A inscrição para este Edital será realizada de forma presencial na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**, situada na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, com início no dia 11 de dezembro de 2023, e encerramento previsto para o dia 13 de dezembro de 2023, no horário compreendido entre as 08h00min e 13h00min, com resultado previsto para o dia 18 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado a critério da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

•
Para pleitear os benefícios deste Edital, os proponentes deverão ser agentes culturais, residentes ou com sede estabelecida no município de Água Preta, por no mínimo 02 (dois) anos e estarem com seus nomes inscritos e homologados no Mapa Cultural do Município, a saber: https://www.mapacultural.pe.gov.br/, bem como possuírem maioridade civil.

•
São considerados agentes culturais:

•
Pessoa Física;

•
Microempreendedor Individual (MEI)

•
Pessoa Jurídica, de direito privado, com fins lucrativos; e

•

Pessoa Jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos.

•
Os proponentes cuja natureza constituam Pessoa Jurídica, incluindo o MEI, devem apresentar, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural direcionados para o audiovisual.

•
Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio, tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia e qualquer tipo de apologia à violência.

•
Todas as atividades artísticas propostas são de inteira responsabilidade do proponente, bem como toda a sua produção (tudo que envolve a montagem do evento/show) e equipamentos (som/luz) para a realização da mesma, isentando a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA** de atividades não previstas neste documento.

•
DA EXECUÇÃO

•
CRIAÇÃO/APOIO AOS CINEMAS DE RUA OU ITINERANTES: serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito ou não, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.

Quantidades de ações: 02
Valor da ação: R$ 21.671,86
TOTAL: R$ 43.343,72

•
DO REPASSE MONETÁRIO

4.1 As transferências referentes à premiação do referido Edital serão efetuadas somente após o resultado final deste certame e da sua publicação. Podendo ser pago em até 15 dias corridos após essa data e a critério da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**. As transferências bancárias serão realizadas na ordem preferencial que favoreça a realização do Edital;

4.2 Do valor a ser pago poderão ser deduzidos os itens tributários previstos em LEI;

4.3 Caso a conta do beneficiário não seja do Banco do Brasil e haja necessidade de transferência via TED e DOC tais despesas correrão por conta deste. Além destes valores ainda poderão ser deduzidos outros itens tributários previstos em LEI;

4.4 O valor a ser pago, ao proponente selecionado, em caráter de repasse individual, será efetuado via transferência bancária direto da conta BB gerada na Plataforma transferegov.br para essa finalidade devidamente identificados no Sistema BB Gestão Ágil;

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 As propostas vencedoras serão divulgadas com ampla publicidade, por meio das páginas oficiais da Prefeitura Municipal e exposto nos murais da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA;**

5.2 Fica eleito o foro da comarca de Água Preta-PE, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital de Seleção e demais atos dele decorrentes;

6. DOS PRAZOS

6.1 Este Edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

	ETAPA	DATA
	Publicação do Edital	08/12/2023
	Prazos de Inscrições	11/12/2023 a 13/12/2023
	Análises das Inscrições	13/12/2023
	Divulgação do Resultado Preliminar das Inscrições	14/12/2023
	Prazo para recurso	15/12/2023
	Análise e resultado de Recurso	15/12/2023
	Divulgação do Resultado Final	18/12/2023
	Pagamentos dos Prêmios	Até 15 dias após a data da divulgação do resultado final
	Execução dos Projetos, entrega do relatório e prestação de contas	Até 30/04/2024

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1 As propostas inscritas na linha de ação deste Edital deverão apresentar:

7.1.1 Cópia do RG, CPF e Comprovante de residência do proponente, quando se tratar de pessoa física;

7.1.2 Cópia do RG, CPF do responsável legal, e CNPJ, quando o proponente se tratar de empresa com personalidade Jurídica;

7.1.3 Ficha de inscrição, devidamente datada e assinada pelo proponente;

7.1.4 Conta bancária para depósito do repasse;

7.1.5 Os documentos que constam como Anexo, poderão ser solicitados e preenchidos presencialmente, de modo impresso, na Secretaria de Educação, Esportes e Cultura.

8. **CONTRAPARTIDA**

8.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

8.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas atéo dia 30/04/2024.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS

9.1. Em até 30/04/2024, os contemplados deverão enviar um relatório detalhado, com comprovação de no mínimo 50% da devida utilização do recurso conforme proposto neste Edital.

9.2. O Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle e Fiscalização do Recurso Emergencial destinado ao setor cultural, fará a fiscalização e análise da execução dos projetos apresentados pelos contemplados.

10. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Nas ações, não serão aceitos conteúdos de caráter preconceituoso, que fomentem a violência ou que violem a Declaração dos Direitos Humanos;

10.2 O envio dos documentos para inscrição e demais materiais pertinentes às ações em acordo com os formatos e prazos é de total responsabilidade do proponente, exceto casos já previstos no presente edital que tenham responsabilização de veiculação da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**;

10.3 As propostas poderão passar por edições e remanejamento de acordo com a necessidade e a pertinência de cada situação, a qual será ajustada com a parte proponente e a instituição responsável;

10.4 As propostas selecionadas, além de serem utilizadas em programações oficiais do incentivo da Lei Paulo Gustavo, poderão ser utilizadas para fins de circulação e disseminação cultural, bem como para fins socioeducativos e integração de calendários culturais vindouros do Município de Água Preta e das demais cidades da região;

10.5 As definições do dia, horário e qualquer circunstância da exibição e veiculação das ações serão informados e programados pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**.

10.6. Os casos omissão serão resolvidos e tratados pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**.

11. ANEXOS
11.1 Anexo I – Modelo de Proposta de Projeto (Inscrição, Objetivos e contrapartida);
11.2 Anexo II – Modelo de Ficha De Recurso;
11.3 Anexo III – Termo de Compromisso e Responsabilidade Pessoa Física;
11.4 Anexo IV - Termo de Compromisso e Responsabilidade Pessoa Jurídica;
11.5 Anexo V – Declaração de Conta Corrente Pessoa Física;
11.6 Anexo VI - Declaração de Conta Corrente Pessoa Jurídica;

JOSÉ FERNANDO AZEVEDO SANTOS FILHO
Secretário de Educação, Esportes e Cultura
Portaria nº 197/2023

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PROJETO

Nome do Proponente:

Título do Projeto:

Modalidade do Edital: _____. Nº de Inscrição: _____. Subitem: _____.

MARQUE A MODALIDADE DE PROJETO AUDIOVISUAL PRETENDIDA	
	CINEMA DE RUA
	CINEMA ITINERANTE

Apresentação do Projeto (descrição e detalhamento da proposta, público-alvo e concepção artística, de acordo com a categoria e modalidade escolhida:

_____

Objetivo do projeto:

O campo Objetivos deve conter os objetivos gerais e específicos de forma separada, especificando cada categoria (geral e específico).

Objetivo Geral No Objetivo Geral deve-se descrever, resumidamente, qual o principal resultado que o projeto pretende alcançar, qual a sua finalidade. Pergunta-chave: PARA QUÊ?

Objetivo específico Nos Objetivos específicos deve-se citar todas as ações que serão realizadas no projeto, ou seja, quais os produtos específicos que serão oferecidos à população. Os objetivos específicos devem ser mensuráveis e devidamente comprovados na prestação de contas. Pergunta-chave: QUAIS? QUANTOS

_____

Contrapartida do Projeto:

_____

ANEXO II
MODELO DE FICHA DE RECURSO

Ao Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura

Venho por meio deste, interpor recurso contra desclassificação e/ou pontuação, de acordo com as seguintes razões:

FORMULÁRIO DE RECURSO	
Nº DA INSCRIÇÃO	
TÍTULO DO PROJETO	
NOME DO PROPONENTE	

Razões do Recurso:

Motivo da desclassificação:

_____

Fundamentação e/ou justificativa com as devidas razões do recurso:
_____

Água Preta, em ____/____/2023.

Proponente
RG:
CPF:

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO - PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº_____, residente no(a) _____, Bairro _____nº _____, pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do município de Água Preta, Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no **EDITAL PARA FOMENTO AO CINEMA AGUAPRETANO**, conforme a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, me comprometendo a bem zelar dos recursos recebidos, e de encaminhar na guarda dos prazos estabelecidos neste Edital, o relatório de execução e o acervo necessário à efetiva comprovação da ação realizada, assim como as contrapartidas pactuadas.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Água Preta, ____/____/2023

Proponente

RG:
CPF:

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO - PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº_____, representante do grupo/coletivo/associação/instituição, _____ CNPJ nº _____ situada na _____, Bairro _____ nº _____, do município de Água Preta – PE, CEP: _____ pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretária de Educação, Esportes e Cultura do município de Água Preta, Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no **EDITAL PARA FOMENTO AO CINEMA AGUAPRETANO**, conforme a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, me comprometendo a bem zelar dos recursos recebidos, e de encaminhar na guarda dos prazos estabelecidos neste Edital o relatório de execução e o acervo necessário à efetiva comprovação da ação realizada, assim como as contrapartidas pactuadas.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Água Preta, ____/____/2023

Proponente

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CONTA-CORRENTE – PESSOA FÍSICA

Eu, _____, RG nº_____, CPF nº _____, domiciliado(a) no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município de Água Preta - PE, proponente do projeto denominado _____ venho declarar que:

A conta corrente abaixo identificada de minha propriedade será utilizada para depósito e movimentação dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado neste Edital:

Agência:
conta corrente:

Água Preta ____/____ de 2023.

Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONTA-CORRENTE – PESSOA JURÍDICA

Eu, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ n° _____, sediada no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município de Água Preta – PE, proponente do projeto denominado _____ venho declarar que:

A conta corrente abaixo identificada de minha propriedade será utilizada para depósito e movimentação dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado neste Edital:

Agência:
Conta corrente:

Água Preta ____/____ de 2023.

Proponente

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:06A36528

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: A POSSÍVEL AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 015/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 061/2023
Fornecedor: **P. COSTA JACO LTDA**, com sede na Rua Joaquim Rodrigues Nogueira, nº 15, bairro Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.870.230/0001-35**, representada pela Sra. **PAMELLA COSTA JACÓ,** brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº. 083.765.254-50 e RG nº. 8133309 SDS/PE, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) Comprimido 250 mg	60.000	R$ 0,49	R$ 29.400,00
3	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) Xarope 50 mg/ml Frasco 100 ml	2.400	R$ 6,43	R$ 15.432,00
4	Alprazolam Comprimido 0,5 mg	45.000	R$ 0,12	R$ 5.400,00
5	Alprazolam Comprimido 1 mg	45.000	R$ 0,13	R$ 5.850,00
13	Carbamazepina Comprimido 400 mg	60.000	R$ 0,59	R$ 35.400,00
19	Clorpromazina, Cloridrato Comprimido 25 mg	60.000	R$ 0,29	R$ 17.400,00
25	Escitalopram, Oxalato Comprimido 10 mg	12.000	R$ 0,27	R$ 3.240,00
26	Escitalopram, Oxalato Comprimido 20 mg	6.000	R$ 0,51	R$ 3.060,00
31	Fluoxetina, Cloridrato Solução oral20 mg/ml	3.600	R$ 55,04	R$ 198.144,00
42	Nortriptilina, Cloridrato	3.000	R$ 0,59	R$ 1.770,00

	Cápsula 25 mg			
53	Tioridazina, Cloridrato Comprimido 25 mg	3.000	R$ 1,23	R$ 3.690,00
54	Tioridazina, Cloridrato Comprimido 50 mg	3.000	R$ 1,42	R$ 4.260,00
56	Fluoxetina, Cloridrato (COTA RESERVADA ITEM 31) Solução oral20 mg/ml	1.200	R$ 55,04	R$ 66.048,00
Valor Total: Trezentos e oitenta e nove mil noventa e quatro reais.				**R$ 389.094,00**

Data de assinatura: **27 de Abril de 2023.**
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

ARARIPINA PE27 de Abril de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F2E40165

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, A POSSÍVEL AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 020/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 063/2023
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES LTDA, com sede na Avenida Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, Iputinga, Recife-PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.783.547/0001-74**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
6	Alprazolam Comprimido 2 mg	90.000	R$ 0,12	R$ 10.800,00
16	Clonazepam Comprimido 2 mg	120.000	R$ 0,06	R$ 7.200,00
17	Clonazepam Solução oral gotas 2,5 mg/ml	4.800	R$ 3,35	R$ 16.080,00
18	Clonazepam Comprimido 0,5 mg	60.000	R$ 0,08	R$ 4.800,00
22	Diazepam Comprimido5 mg	30.000	R$ 0,06	R$ 1.800,00
23	Diazepam Comprimido 10 mg	120.000	R$ 0,07	R$ 8.400,00
27	Fenitoína Sódica Comprimido 100 mg	60.000	R$ 0,10	R$ 6.000,00
33	Haloperidol Comprimido 1 mg	3.000	R$ 0,18	R$ 540,00
35	Haloperidol Solução oral 2 mg/ml	4.800	R$ 3,10	R$ 14.880,00
36	Haloperidol Solução injetável 5 mg/ml	360	R$ 2,10	R$ 756,00
43	Paracetamol + Codeína, Fosfato Comprimido 500 mg + 30 mg	1.000	R$ 0,60	R$ 600,00
Valor Total: Setenta e um mil oitocentos e cinquenta e seis reais.				**R$ 71.856,00**

Data de assinatura: **27 de Abril de 2023.**
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

ARARIPINA PE27 de Abril de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E16D8332

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

(ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 008/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 006/2023
Fornecedor**CIRURGICA SERRA MAR LTDA ME**, com sede na Rua Dona Maria de Souza, nº 396, bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.908.034/0001-02**, representada pelo Sr**. CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portadora do CPF nº 666.650.604-97 e RG nº 4145400 SSP/PE, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	UND	Quant.	V. Unit.	V. Total
6	LENÇO UMEDECIDO PIQUITUCHO 60 UN/PCT	PCT	120	R$ 11,45	R$ 1.374,00
9	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	1.200	R$ 1,19	R$ 1.428,00
10	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N.08 ESTERIL, EMBALAGEM UNITARIA	PCT	3.600	R$ 0,74	R$ 2.664,00
11	LEITE PREGOMIN PEPTI 400G	LATA	120	R$ 189,90	R$ 22.788,00
Valor Total: Vinte e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais.					**R$ 28.254,00**

Data de assinatura: **Araripina-PE, 09 de janeiro de 2023..**
Prazo: 12 (doze) meses.
Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 09 de janeiro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BAC856C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**.** Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 008/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolveREGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

Ata de Registro de Preço Nº 007/2023
Fornecedor **PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Antonio Gravata, nº 136, bairro Cinqüentenário, Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.218.314/0001-66**, representada pelo Sr**. LEORNADO ANTONIO RODRIGUES CURY**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF nº 758.729.606-97 e RG nº M4010917 SSP-MG, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	DESTILADOR DE ÁGUA Destinado par laboratório com demanda com alto teor de pureza e baixo nível de sais. Compacto e de facil transporte , cuba inerna em aço inoxidavel. Velocidade de destilaçao de 01 litro por hora, reservatorio com capacidade para 04 litros. Garantia 12 meses.	10	UND	R$ 898,00	R$ 8.980,00
3	AMALGAMADOR DE CÁPSULA Amalgamador de alta velocidade -Trituração exata e consistente - Extremamente silencioso e com baixa vibração - Simples de usar - apenas 3 botões - Compatível com todas as cápsulas - Fácil de limpar - Identificador de instabilidade na corrente elétrica e função de desligar - Bi-volt	2	UND	R$ 788,90	R$ 1.577,80
Valor Total: Dez mil quinhentos e cinqüenta e sete reais e oitenta centavos.					**R$ 10.557,80**

Data de assinatura: **Araripina-PE, 09 de janeiro de 2023..**
Prazo: 12 (doze) meses.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 09 de janeiro de 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:769FC70A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
EDITAL 02/2023 PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA COMPLEMENTAR PARA CARGOS EM DECORRÊNCIA DE AUSÊNCIAS, POR TEMPO DETERMINADO, E PARA FUNÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- ARCOVERDE-PE.

EDITAL 02/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA COMPLEMENTAR PARA CARGOS EM DECORRÊNCIA DE AUSÊNCIAS, POR TEMPO DETERMINADO, E PARA FUNÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- ARCOVERDE-PE.

O Município de Arcoverde, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, nº 72 – Centro, em conformidade com a Lei Municipal n°. 1.951/2001, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo de Seleção Pública Simplificada complementar, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas e formar cadastro de reservas de acordo com as necessidades dos serviços nos cargos de Professores I e II e Profissional de Apoio Escolar, para suprir ausências em decorrência de readaptações, licenças de qualquer natureza, programas/projetos educacionais e funções públicas.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e a eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Público buscar alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrada no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais à sociedade;

DECLARA
Aberto e público o Processo de Seleção Simplificada complementar para preenchimento de vagas nos cargos de Professores I e II e Profissional de Apoio Escolar, para suprir ausências em decorrência de readaptações, licenças de qualquer natureza, funções públicas e vagas em programas/projetos temporários da Secretaria Municipal de Educação de Arcoverde-PE.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo de seleção pública simplificada, a que se destina o presente edital, será submetido à análise por uma comissão interna, designada pelo Secretário Municipal de Educação,através de Portaria interna, cujo objetivo é selecionar profissionais para o preenchimento de vagas dos cargos de Professores I e II e Profissional de Apoio Escolar, para suprir ausências em decorrência de readaptações, licenças de qualquer natureza, funções públicas e vagas em programas/projetos temporários, nas Unidades de Ensino do Município de Arcoverde-PE.
A Contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão chamados conforme o quadro de vagas e, eventualmente haverá convocação dos candidatos classificados via e-mail informado pelo candidato no ato da incrição, além dos números de vagas, com o fim especifico de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nas Unidades Municipais de Ensino e demais localidades aptas à execução dos projetos/programas educacionais, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período letivo, com antecedência de dois dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará no chamamento imediato do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista.
O presente certame terá validade de 11 (onze) meses, a partir de sua homologação.

Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo poderão ser admitidos via contrato para atendimento de excepcional interesse público, a termo certo, com prazo máximo de 11 (onze) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo desde que passe a inexistir o excepcional interesse público ou por iniciativa do contratado, sendo necessário nessa última hípotese aviso à Administração Pública com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.
A Seleção Pública Simplificada dispõe de vagas específicas para cargos e funções, e formará cadastro de reservas para o preenchimento de acordo com as necessidades dos serviços.
Para os cargos de **Professor I** (Educação Infantil 1º ao 5° ano) serão ofertadas vagas nas escolas regulares e integrais com formação superior em Pedagogia/Licenciatura Plena ou com formação Técnica em Magistério/Normal Médio, com formação em Licenciatura Plena.
Para os cargos de **Professor II** (6º ao 9º ano) serão ofertadas vagas nas escolas regulares e integrais a docentes com Licenciatura Plena nas seguintes áreas de atuação: Letras/inglês, Matemática, e Geografia.
Para os cargos de **Profissional de Apoio Escolar,** serão ofertadas vagas para profissionais
com Ensino Médio, Normal Médio ou Magistério.

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Para inscrição, o(a) candidato(a) deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:

– Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;
– Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente; III – Estar em dia com as obrigações eleitorais;
– Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

– Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
VI– Não acumular função, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ouem qualquer Poder, exceto um outro de professor ou um técnicocientífico;
– Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atenderos demais requisitos previstos neste Edital;
– Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral, comprovante de residência, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes a vaga pleiteada;
IX – Preencher todos os campos da ficha de inscrição, assinando-a, declarando assim, que conhece as exigências contidas neste edital e de que com elas concorda;

– Ter a titulação exigida para o cargo ou função pleiteada;
– É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de expediente do cargo na unidade escolar.

DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo em todas as fases da seleção, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui,e a elas serão reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.

Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:
Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de2004);com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
comunicação;
cuidado pessoal;
habilidades sociais;

utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº5.296, de 2004);
saúde e segurança;
habilidades acadêmicas;
lazer;
trabalho;

- deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências

4.3 Quando da inscrição, as pessoas com deficiência deverão informar esta condição na ficha de inscrição;
O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.

Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.
O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.
A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;

DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que:
Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;
Faltar com o devido respeito para com qualquer membro Comissão Organizadora
do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, na Secretaria Municipal de Educação de Arcoverde-PE, no período compreendido entre 13, 14 e 15 de dezembro de 2023, das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h, devendo o candidato no ato da inscrição estar munido dos formulários disponibilizados em anexo, já devidamente preenchidos.
No momento da realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição com informações atualizadas e verídicas, bem como apresentar o currículo e demais documentações necessárias.
Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de cargo.
Caso haja a necessidade de complementação de documentação deverá ser realizada nova inscrição com entrega de toda a documentação, uma vez que as inscrições anteriores serão canceladas.
É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de toda a documentação de forma legível, podendo a administração pública cancelar a inscrição que não obedeça a este critério.
Toda a documentação deverá ser entregue juntamente com a ficha de inscrição, que precisará estar preenchida de forma clara e acompanhada da documentação comprobatória da formação mínima exigida, declarações para critérios de desempate e dos títulos e demais documentos exigidos neste Edital.
No ato da inscrição, o candidato poderá entregar 01 (um) quilo de alimento não perecível, que será revertido posteriormente para instituições, em ação solidária realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Arcoverde-PE.

A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.
Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

Documentação necessária:
Currículo *vitae* atualizado, devidamente comprovado com cópia dos certificados ou das experiências apresentadas (Anexo VII e VIII);
No ato da inscrição, os documentos originais deverão ser apresentados para conferência.
Cópia de documento de identificação oficial com foto (RG, Carteira de Habilitação

Carteira de Identificação Funcional, Carteira de Trabalho ou Passaporte);

Cópias de CPF, Título e quitação eleitoral;

Cópia de reservista, para os homens;

Foto 3x4;

Cópias dos certificados que comprovem a escolaridade (Anexo IV);

As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital tornar-se-ão sem efeito.

7.0 DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES.

Os profissionais terão as seguintes atribuições:

Professores I e II:

Organizar o seu planejamento em consonância com o nível da turma e diretrizes educacionais vigentes na rede;
Utilizar metodologia diversificada, decidindo pela mais adequada ao nível da turma;

Cumprir carga horária exigida para o exercício de suas funções;

Manter comportamento de imparcialidade e compreensão em relação aos estudantes;

Manter-se atualizado quanto ao conteúdo de sua especialidade e técnica de ensino;

Realizar avaliações sistemáticas, elaborando as questões em observância à didática exigida para o caso;
Manter atualizado o diário de classe digital, com frequência, aproveitamento dos estudantes e planejamento;
Comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento na sua área de atuação;
Participar de projetos elaborados pela unidade escolar ou pela rede municipal de ensino.

Participar das horas-aula atividade.

Profissional de Apoio Escolar

Auxiliar nas atividades de locomoção, higiene e alimentação, prestando atendimento individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência;
Prestar apoio conforme as especificidades apresentadas pelo estudante,
Preenchimento do i-diário.
Participação direta com os estudantes em Projetos Pedagógicos.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO E SEUS CRITÉRIOS

O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Secretario Municipal de Educação através de Portaria Interna. A seleção simplificada será aferida por meio de análise curricular, cuja pontuação deverá ocorrer conforme tabela disposta no ANEXOS IV e V deste Edital , com esteio na documentação comprobatória, segundo a pontuação discriminada no Anexo VII e VIII deste edital, para os candidatos homologados.
Os documentos entregues nas etapas desta Seleção Pública Simplificada não serão devolvidos.
Para a comprovação dos Títulos e da Experiência Profissional, serão exigidas cópias dos documentos e originais para conferência no ato da inscrição.
A Análise de Experiência Profissional e de Títulos de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão Executora designada para este fim, mediante a análise da documentação comprobatória e das informações prestadas no ato da Inscrição podendo atingir até 100 (cem) pontos.
A avaliação de títulos dar-se á por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas.

Os documentos referentes a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o Português, por tradutor juramentado e devidamente revalidados por universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos.

Os títulos a serem considerados estão previstos no Anexo VII e VIII deste Edital.

A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir especificados:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
Último contra cheque com data de admissão;
Contratos referentes à prestação de serviços no exercício da função;
Declaração ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público mediante contrato ou privado com assinatura do responsável legal pela instituição na qual o profissional tenha atuado na função para a qual concorre.

Só serão pontuados os Títulos e Experiências Profissionais que tiverem correlação com a função para a qual o candidato se inscreveu.
Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.
Para efeito da contratação, serão considerados válidos apenas os candidatos que atenderem, além dos requisitos já previstos neste edital, os requisitos constantes no item 8.11.1 e 8.11.2, abaixo:

Docentes (Professores I – Educação Infantil 1º ao 5° ano do Ensino Fundamental e Professores II – 6º ao 9º ano):

Quadro de Vagas

CARGO	Nº DE VAGAS TOTAL OU CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO
Professor I do Ensino Fundamental	02	150 h/a (manhã/tarde)	Nível Superior em Pedagogia/ Licenciatura Plena ou com Formação Técnica em Magistério/Normal Médio, com Licenciatura Plena
Professor I do Ensino Fundamental – Escola Integral	02	200 h/a (manhã/tarde)	Nível Superior em Pedagogia/ Licenciatura Plena ou com Formação Técnica em Magistério/Normal Médio, com Licenciatura Plena
Professor II da Educação Básica- Licenciatura em Letras.	01	150 - 200 h/a (manhã/tarde)	Nível Superior (Licenciatura em Letras)
Professor II da Educação Básica- Licenciatura em Letras –Escola Integral.	01	200 h/a (manhã/tarde)	Nível Superior (Licenciatura em Letras)
Professor II da EducaçãoBásica - Licenciatura em Letras, com Habilitação em Inglês.	01	150 - 200 h/a (manhã, tarde)	Nível Superior (Licenciatura em Letras, com Habilitação em Inglês).
Professor II da Educação Básica - Licenciatura em Letras, com Habilitação em Inglês – Escola Integral	01	200 h/a (manhã,tarde)	Nível Superior (Licenciatura em Letras, com Habilitação em Inglês).
Professor II da Educação Básica - Licenciatura em Geografia.	01	150 - 200 h/a (manhã/tarde)	Nível Superior (Licenciatura emGeografia).
Professor II da Educação Básica - Licenciatura em Geografia – Escola Integral.	01	200 h/a (manhã/tarde)	Nível Superior (Licenciatura emGeografia).
Professor II da Educação Básica- Licenciatura em Matemática	Cadastro de reserva	150 - 200 h/a (manhã/tarde)	Nível Superior (Licenciatura em matemática).
Professor II da Educação Básica- Licenciatura em Matemática – Escola Integral	Cadastro de reserva	200 h/a (manhã/tarde)	Nível Superior (Licenciatura em Matemática).

Obs.: A carga horária a ser exercida pelo candidato dependerá da carga horária vinculada ao cargo efetivo do funcionário que será por ele substituído, podendo ser de 150 ou 200 h/a.

Profissional de Apoio:

Quadro de Vagas

FUNÇÃO	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOSPARA A FUNÇÃO
Profissional de Apoio	06	Horário Integral (08 horas diárias) 40h semanais	Ensino Médio ou Magistério /Normal Médio

*** A Carga horária poderá ser estabelecida de acordo com a necessidade e o interesse público.**

.
A única fase, consiste na prova de títulos e será classificatória e eliminatória, na qual a comissão irá avaliar os pontos a que cada candidato fará jus, de acordo com a documentação apresentada no momento da inscrição, conforme tabelas do Anexo VIII deste edital, podendo atingir até o máximo de 100 (cem) pontos.

8.12.1 Os critérios de desempate entre candidatos , serão:
Maior Tempo de Experiência na Função de docente ou na qual esteja concorrendo;
Maior número de Titulos de Nível de Pós Graduação ,
O candidato de idade mais elevada, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 27, da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
O candidato que comprove, no momento da inscrição, ter sido jurado emTribunal do Júri (art. 440 do CPP).
8.12.2 Não obstante o disposto no ítem 8.11 e subitens, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos no item 8.11.

Esta última fase de avaliação se aplica a todos os candidatos inscritos na seleção pública simplificada.

9 DO RESULTADO

Os resultados da análise curricular e todos os critérios de desempate aplicáveis, será publicada pela Internet na página eletrônica da Prefeitura de Arcoverde - www.arcoverde.pe.gov.br/index- e/ou no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), na data prevista no cronograma deste Edital.
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.
Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, e apresentados nas datas fixadas no Anexo VI.
O recurso deve ser dirigido à Comissão Coordenadora que o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará o recurso, com seu pronunciamento.
Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo III.

Não serão analisados os recursos fora do formato presente no Anexo III, interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do indicado neste edital. bem como os recursos contra, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

Os recursos deverão ser entregues de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação.

O formulário para recurso Anexo III deverá ser escrito a próprio punho.

Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:
Preencher o recurso com letra legível e a próprio punho.
Apresentar argumentações claras e concisas.

Caso sejam identificadas inconsistências nos atos publicados por motivos de ordem técnica ou qualquer natureza, a administração poderá promover republicação, sem prejuízo dos ajustes necessários ao cronograma e demais etapas do processo seletivo, valendo, para todos os efeitos a última publicação efetuada.

É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar através do site e diário oficial do município, quaisquer atualizações do edital.
Os recursos serão aceitos até às 16h do último dia para interposição.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
10.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadasposteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
10.3 Os candidatos aprovados no certame e convocados a assumir funções/cargos públicos receberão como remuneração mensal o valor de um salário mínimo vigente, salvo os docentes que possuem regulamentação de piso prevista em legislações específicas.
10.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las. Em momento algum poderá o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Edital e respectivas alterações.
10.5 Será excluído o candidato que, em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento, ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou das fases de avaliação.
10.6 Para todos os atos e procedimentos deste Processo Seletivo será utilizado o horário local (município de Arcoverde-PE).
10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Pública Simplificada nomeada pelo Secretário Municipal de Educação.
10.8 A permanência do servidor no cargo ou função pública pelo período estabelecido em contrato administrativo, estará sujeita à avaliação de desempenho realizada pela gestão da Secretaria de Educação do Município e Gestores de Escolas e Creches de forma semestral.
10.9 A Comissão de Seleção Pública Simplificada poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, alterar ou cancelar a respectiva Seleção, não assistindo aos candidatos o direito à interposição de recurso administrativo contra tal ato.

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARCOVERDE **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**	
Solicito a inclusão dos meus dados na Seleção Pública Simplificada para atuar na função de: da Rede Municipal de Educação	
Professor I ( ) Professor II ( ) Escola Regular/ Integral ( )	
( ) Língua Portuguesa	**( ) Geografia**
( ) Inglês	
( ) Matemática	
( ) Ciências	
Observação: Só deverão preencher esse campo os candidatos a professor I/II, Professor de Educação Física e Auxiliar de Creche	
Profissional de Apoio Escolar ( ) Profissional de Apoio Escolar – AEE ( ) **Observação: só deverão preencher esse campo os candidatos a Profissional de Apoio**	
I - IDENTIFICAÇÃO	
Nome do candidato:	
Endereço:	
Bairro: Cidade: CEP: UF:	
Fones:	
RG: órgão Emissor: Data de Emissão: / /	
CPF: PIS/PASEP: Ano 1º Emprego:	
Título de Eleitor: Zona: Secção:	
Cart. Profissional nº: Série: UF: Data de expedição: / /	
Certif. Reservista nº:	
Sexo: M ( ) F ( ) Estado Civil: Data de nascimento: / /	
Naturalidade: Nacionalidade:	
Nome do pai: Nome da mãe:	

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo:

CRM/UF: Especialidade: Declaro que o(a) Sr(ª):

dentidade nº: CPF nº: , inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção

Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, concorrendo a uma vaga para a função de, conforme Edital nº 07fundamentado no exame clínico e nos termos legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), (é/ não é) Pessoa com Deficiência (física/auditiva/ visual) de CID:, em razão do seguinte

quadro:

Arcoverde, /_/_/_

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência: Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial,o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará: I -os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III - a limitação no desempenho de atividades; e IV - a restrição de participação. § 2º O Poder Executivo criará instrumentos para avaliação da deficiência.

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão da Seleção Pública Simplificada de Profissionais para Escolas Municipais e Creches do Município de Arcoverde-PE.

FORMULÁRIO PARA RECURSO - Edital nº 02/2023

Nome completo (sem abreviatura):

Função Pleiteada:
CPF: DATA NASCIMENTO:

Telefones para Contato: Residencial /Celular

Requeiro à Comissão da Seleção Pública Simplificada de Profissionais paraEscolas Municipais e Creches do Município de Arcoverde-PE, recurso contra o resultado da:

ANÁLISE CURRICULAR ( )PROVA DE TÍTULOS ( )PROVA ESCRITA ( )FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

Arcoverde, de de 2023.

ANEXO IV
CurrículoVitae
Professores tipo I e II

DADOS PESSOAIS:

Nome:	
Endereço:	**Rua:, nº.** **Bairro: Cidade UF:**
Telefones:	**Celular: / Residencial:**
E-mail:	

CARGO PRETENDIDO:

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

Entidade	Curso	Data Início	Data Término

Entidade	Curso	Data Início	Data Término

Obs.: Anexar cópias de certificados/declarações CURSO DE GRADUAÇÃO

Obs.: Anexar cópias de certificados/declarações

ENSINO MÉDIO/MAGISTÉRIO/NORMAL MÉDIO

Entidade	Curso	Data Início	Data Término

HISTÓRICO PROFISSIONAL

TEMPO DE DOCÊNCIA NO MUNICÍPIO: (Anexar declarações)

TEMPO DE DOCÊNCIA FORA DO MUNICÍPIO (Anexar declarações)

ANEXO V
Currículo Vitae
Profissional de Apoio

DADOS PESSOAIS:

Nome:	
Endereço:	**Rua:_, n°.** **Bairro:**
Telefones:	**Celular:_/ Residencial:**
E-mail:	

CARGO PRETENDIDO:

FORMAÇÃO ACADÊMICA:

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

Entidade	Curso	Data Início	Data Término

Entidade	Curso	Data Início	Data Término

Obs.: Anexar cópias de certificados/declarações CURSO DE GRADUAÇÃO

Entidade	Curso	Data Início	Data Término

Obs.: Anexar cópias de certificados/declarações ENSINO MÉDIO/MAGISTÉRIO/NORMAL MÉDIO

Obs.: Anexar cópias de certificados/declarações

HISTÓRICO PROFISSIONAL

TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO CARGO AO QUAL ESTÁ CONCORRENDO OU CORRELATO NO MUNICÍPIO:

(Anexar declarações)

TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO CARGO AO QUAL ESTÁ CONCORRENDO OU CORRELATO FORA DO MUNICÍPIO:

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
Inscrições	**13/12/2023 a 15/12/2023**	**Secretaria Municipal de Educação de Arcoverde**
Resultado da Análise de Títulos	**22/12/2023**	**Site Oficial da Prefeitura Municipal de Arcoverde/SEA https://www.arcoverde.pe.gov.br**
Interposição Recurso	**26/12/2023**	**Secretaria Municipal de Educação de Arcoverde**
Resultado do Recurso (Resultado Final)	**29/12/2023**	**Site Oficial da Prefeitura Municipal de Arcoverde / SEA https://www.arcoverde.pe.gov.br**

PROFESSOR I e II

REQUISITOS PONTUÁVEIS			
ESPECIFICAÇÕES	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**
Experiência Docente	**Docência correlata com a Função para a qual concorre (não cumulativa)** **Acima de 05 anos**	**30 pontos (6 pontos a cada ano)**	**Se servidor Público:** Último contra-cheque com data de admissão ou Certidão de tempo deserviço **Se empregado pela rede privada:** Carteira de trabalho (páginas da identificaçãoe do contrato de trabalhoda instituição de ensino)
Avaliação de Títulos	**Curso de Especialização, com carga horária igual ou superior a 360 horas, correlata a função paraa qual concorre**	**15**	Diploma, Histórico Escolar, Declaração, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso expedido pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual

			de Educação com, no mínimo, 360 horas.
	Mestrado correlato à função para a qual concorre	**20**	Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso,expedida pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação. Para os estudantes de Mestrado ou Doutorado, apresentar Declaração ou Certidão das disciplinas cumpridas, comprovando as exigências de pontuação,expedido porIES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.
	Doutorado correlato à função para a qual concorre	**25**	
TOTAL DE PONTOS		**100**	

PROFISSIONAL DE APOIO

REQUISITOS PONTUÁVEIS			
Especificações	**Pontuação**	**Pontuação Máxima**	**Documentos Comprobatórios**
Experiência no cargo de Profissional de Apoio Escolar	Profissional de apoio escolar ou		**Declaração ou Certificado da Instituição de Ensino.**
	correlata à função a qual concorre	**20**	
	De 06 meses a 02 anos	**40**	
	02 a 04 anos		
	A partir de 05 anos	**60**	
Avaliação de Títulos	Cursos especifico da area		**Certificação**
	correlata com a Função para a qual concorre (não cumulativa)	**15**	
	Até 30 horas Acima de 30 horas	**40**	
TOTAL DE PONTOS		**100**	

Arcoverde, 11 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO RODRIGUES MENDES SOUZA
Secretário Municipal De Educação De Arcoverde

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:22D1E04A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO 2023

A Prefeitura Municipal de Buenos Aires, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 8.666/1993 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Chamamento Público para as Categorias do Audiovisual que pleiteiam os recursos do Art. 6ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R$ 90.159,91** (noventa mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente edital e demais anexos, ficando à disposição dos interessados, para consulta no portal da prefeitura disponível em: https://www.buenosaires.pe.gov.br/ ou na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

1. DO OBJETO
1.1 O presente edital é uma ação emergencial destinada à produção do audiovisual, em conformidade com o Art. 6º, Incisos I, II e III, da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada neste edital como Lei Paulo Gustavo e suas alterações.
2. DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA O CHAMAMENTO
2.1 O valor total distribuído para o inciso I para apoio à Produção em Audiovisual é de **R$ 90.159,91** (noventa mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), a ser distribuído em 02 (duas) categorias, conforme discriminado na tabela abaixo:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DO PROJETO**
Produção de curtas-metragens (documentário, ficção e animação)	03	01	01	05	R$ 7.000,00
Videoclipe	11	03	01	15	R$ 3.000,00
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 80.000,00**

2.1.1 São elegíveis ao recebimento dos recursos:
a) pessoas físicas;
b) pessoas jurídicas.
2.1.2 Compreende-se para este edital o apoio concedido à produção de**curta-metragem**com duração de **05** até**15 minutos** nos gêneros**ficção, documentário e animação**.
2.1.3 Compreende-se por **documentário** filme que, tradicionalmente, propõe-se ao registro de evento, espaço, pessoa, grupo e/ou quaisquer outros tipos de manifestações.
2.1.4 Compreende-se por **ficção** filmes que contam histórias não reais, onde seus personagens surgem através da imaginação/criação de seus autores.
2.1.5 Compreende-se por **animação** filmes que apresentem os movimentos das imagens/desenhos, possibilitando dar asas à imaginação do autor da obra, que pode ser infantil ou adulto.

2.1.6 Compreende-se por **videoclipe** a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual. Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**videoclipes**de**artistas locais**com duração de**3 a 6 minutos**.
2.1.7 Para todas as categorias acima os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a finalização e distribuição.
2.2 O valor total distribuído para o inciso II para Difusão é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser distribuído em 02 (duas) categorias conforme tabela abaixo discriminada:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DO PROJETO**
Cinema de Rua ou Cinema Itinerante	01	XX	XX	01	R$ 3.000,00
Apoio ao Cineclubismo	01	XX	XX	01	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 5.000,00**

2.2.1 São elegíveis ao recebimento dos recursos:
a) pessoas físicas;
b) pessoas jurídicas;
2.2.2 Entende-se por **Cinema de Rua ou Cinema Itinerante** o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.
2.2.3 Entende-se porcineclube umgrupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema. Neste edital, a categoria de Apoio ao Cineclubismorefere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.
2.2.4 Em caso de propostas de**manutenção**deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de matérias de jornais, sites, material de divulgação em rede social e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.
2.2.5 Em caso de**proposta de criação de cineclube**é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.
2.2.6 No caso de**proposta de itinerância**,deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.
2.3 O valor total distribuído para o inciso III, referente às propostas de Formação em Audiovisual é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser distribuído em 02 (duas) categorias, conforme tabela abaixo discriminada:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DO PROJETO**
Oficina (atividade formativa individual com produção final por parte das pessoas inscritas)	01	XX	XX	01	R$ 2.500,00
Curso de Produção em Audiovisual (atividade formativa longa e dividida em módulos)	01	XX	XX	01	R$ 2.500,00
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 5.000,00**

2.3.1 A **formação em audiovisual**refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento deatividades de cunho pedagógico através de propostas de Oficinas e Cursos de Produção em Audiovisual, voltadas à capacitação de público interessado. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular o desenvolvimento de novos talentos locais na área de conhecimento.

2.3.2 As propostas aprovadas para recebimento do incentivo oriundo do inciso de**formação em audiovisual**(Oficinas ou Cursos de Formação em Audiovisual) deverão oferecer os serviços em questão de forma gratuita aos participantes inscritos e eventualmente selecionados.

2.3.3 Para as propostas de formação será obrigatória a presença de arquivo com conteúdo referente a pelo menos 01 (um) plano de aula de algum dos encontros previstos para a execução do projeto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Parágrafo Único: Estão habilitados/as a participar deste edital os Trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do município de Buenos Aires, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores de cultura, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural devidamente cadastrada(s) no banco de inscrições da prefeitura do município supracitado, dentro período de inscrições estabelecido por este edital.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 12 a 15 de dezembro de 2023, das 08h00 às 12h00 (horário de Brasília), no formato presencial, na sede da Secretaria de Turismo e Cultura, localizada no endereço: Rua Duque de Caxias, 16, Centro, Buenos Aires/PE.
4.2 O/A proponente deve estar com o cadastro homologado no município, e encaminhar comprovação de atuação de no mínimo 06 (seis) meses retroativamente à data de publicação deste edital, no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste edital.
4.3 Cada proponente poderá ter apenas 01 (uma) proposta aprovada neste edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.
4.4 No ato da inscrição, o/a proponente deverá informar:
a) Título do projeto;
b) Apresentação da proposta;
c) Justificativa de projeto;
e) Objetivo Geral;
f) Objetivos Específicos;
g) Orçamento (serviços, insumos, materiais e infraestrutura para desenvolvimento do projeto);
h) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto;
j) Previsão do período de execução do projeto;

l) Equipe e currículo resumido dos/das componentes**;**
m) Cronograma de execução;
n) Equipe principal realizadora com currículo resumido da equipe;

o) Currículo e comprovações do proponente que deverão conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física, grupo com ou sem CNPJ, incluindo MEI, de no mínimo 06 (seis) meses retroativamente à data de publicação deste edital, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (links ou printscreens), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas, instituições ou órgãos, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo proponente, entre outras.
4.6 O proponente deverá sinalizar a categoria e faixa de valor (de acordo a tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra, assim como o valor total do projeto. Eventuais incongruências identificadas nas informações do formulário de inscrição e/ou planilha orçamentária podem desclassificar o projeto.
4.7 Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto ou iniciativa, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII do Decreto 11.525/2023.*/8J4EJF
4.8 São documentos obrigatórios no ato da inscrição:
a) Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchidos (**anexo I**);
b) Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;
c) Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;
d) Declaração de representante do grupo (**anexo VI**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ;
e) Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica:
1. Pessoa preta ou parda (**anexo II**);
2. Pessoa indígena (**anexo III**);
3. Gênero feminino – cis ou transgênera **(anexo IV);**
4. Pessoa idosa – com idade igual ou superior a 60 anos **(anexo IV);**
5. Pessoa LGBTQIA+ **(anexo IV);**
6. Pessoa com deficiência – PCD **(anexo IV);**
7. Povos e Comunidades Tradicionais - quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos **(anexo IV);**
8. Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica **(anexo IV).**
4.9 A autodeclaração dos aspectos sociais, citada no item 4.8, alínea E, poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital.
4.10 No caso de grupo artístico não constituído como Pessoa Jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma declaração de representação de grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante, conforme conta no Anexo VI deste edital.
4.11 A declaração de representação de grupo ou coletivo sem CNPJ (anexo VI) será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante do mesmo. O(A) proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar grupo/coletivo caso não seja parte integrante delas.
4.12 Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.
4.13 Autorização do uso da obra e dos direitos de imagem é de responsabilidade do proponente;
4.14 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
4.15 A estimativa de custos do projeto será prevista no formulário de inscrição, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

5. DA CONTRAPARTIDA
5.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes ações:
I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades públicas ou privadas, que sejam estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita;
II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
5.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição (Anexo I) e devem ser executadas até o período de execução da proposta.

6. DO CALENDÁRIO

6.1. As atividades relativas ao presente edital ocorrerão de acordo com o cronograma presente na tabela abaixo, podendo ser alteradas algumas das datas a partir da necessidade de reorganização dos prazos por parte da prefeitura do município:

ETAPA	**PERÍODO**
Publicação do edital	08/12/2023
Período de impugnação	De 08/12/2023 a 11/12/2023
Período de inscrição	De 12/12/2023 a 15/12/2023
Avaliação das inscrições	De 18/12/2023 a 19/12/2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	21/12/2023
Período de recursos	De 22/12/2023 a 26/12/2023
Julgamento dos recursos	27/12/2023
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	28/12/2023
Período de pagamento	29/12/2023
Período de execução das propostas selecionadas	01/01/2024 a 01/12/2024
Período de envio do Relatório de Execução do Objeto e dos registros do produto resultante para o endereço educacaobuenosaires@hotmail.com	02/12/2023 a 30/12/2023

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

7.1 Das vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital. O candidato que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (**anexos II e III**), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true
7.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.3 Os agentes culturais negros, pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.6 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, (pretas e pardas) ou indígenas, posição de liderança e/ou equipe principal no projeto cultural, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.
7.7 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.
7.8. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa preta, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.
7.9 Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

8. DA ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos que vão concorrer neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal ou comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realiza as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
8.2 Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional
I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
II - o sistema Braille;
III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
IV - a audiodescrição;
V - as legendas;
e VI - a linguagem simples.
8.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
8.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para acessibilidade for inaplicável.

9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

9.1 Os projetos serão submetidos à habilitação e avaliação, conforme critérios discriminados na tabela do **item 9.5**, deste edital;
9.2 Após a habilitação, no caso de haverem mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente edital, caberá à Comissão de Análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:
a) Proponente com maior tempo de atuação comprovada na área cultural;
b) Proposta oriunda de proponente com idade mais avançada;
c) Propostas que contemplem políticas afirmativas e de acessibilidade;
9.3 A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e avaliação das inscrições, deste edital, será composta por, no mínimo, 04 (quatro) membros, sendo eles: 02 (dois/duas) servidores/servidoras técnicos/técnicas municipal(is) nomeado/nomeada(s) pelo prefeito do município, 01 (um) representante da categoria dos fazedores de cultura do município escolhido pela sociedade civil presente no primeiro encontro para escuta da categoria e 01 (um) parecerista com expertise na área de conhecimento abordada pelo edital.
9.4 Caso não sejam verificados projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, bem como em alguma(s) da(s) categoria(s) presentes nos incisos que compõem este edital, os valores de incentivos dispostos previamente passarão a categoria com mais inscrições a fim de incentivar quaisquer outros projetos.
9.5 Na análise do projeto pelos pareceristas serão consideradas habilitados os projetos que obtiverem as maiores notas, respectivamente, de acordo com os seguintes aspectos, pontuados de 0 a 10 e 0 a 20, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS	NOTA
a) Qualidade artística: Relevância cultural/ atributos artísticos do projeto (a análise considerará, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural do município e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao audiovisual).	De 0 (zero) a 20 (vinte)
b) Qualidade e viabilidade técnica: Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa do projeto; Compatibilidade entre o produto cultural e o plano de execução apresentado; Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento.	De 0 (zero) a 20 (vinte)
c) Organização do projeto: Título, resumo, apresentação, contexto, público, justificativa, objetivos, plano de trabalho.	De 0 (zero) a 10 (dez)
d) Visibilidade e repercussão do produto cultural: Contrapartidas sociais, democratização do acesso, estímulo à participação da comunidade, alcance de novos públicos, inserção do projeto ao cotidiano da comunidade, potencial permanência da ação (continuidade/regularidade).	De 0 (zero) a 20 (vinte)

e) Currículo do proponente: Tempo de atuação cultural do proponente, qualidade do currículo que evidencie a relevância da trajetória profissional na área, compatibilidade entre o currículo e a atividade a ser exercida no projeto proposto.	De 0 (zero) a 20 (vinte)
f) Aspectos socioeconômicos: Gênero feminino (cis ou transgênera); Pessoa preta ou parda; Pessoa LGBTQIAP+; Pessoa com deficiência (PCD); Idoso (a) - com idade igual ou superior a 60 anos; Povos e comunidades tradicionais ou originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.	0 (zero) 5 (cinco) ou 10 (dez)
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	**100**

9.6 Na análise do projeto pela Comissão de Análise serão considerados os critérios de aspectos sociais, e os subcritérios listados abaixo, no qual os proponentes receberão pontuação 0 (zero), 5 (cinco) ou 10 (dez), podendo obter média final de até 10 (dez) pontos:
9.7 Subcritérios:
a) Gênero feminino (cis ou transgênera);
c) Pessoa LGBTQIAP+ – ANEXO IV;
d) Pessoa Com Deficiência – ANEXO IV;
e) Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos – ANEXO IV;
f) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos) – ANEXO IV;
g) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica – ANEXO IV.
9.8 Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um sub critérios do item, será atribuída nota 05 (cinco). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).
9.9 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
9.10 Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.
9.11 Serão desclassificados, na fase de avaliação documental e de atendimento às exigências, projetos cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste edital.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
10.1 O Relatório da Execução do Objeto referente à proposta selecionada deverá ser enviado por e-mail ao endereço educacaobuenosaires@hotmail.com mediante preenchimento do documento presente no Anexo IX.
10.2 As comprovações da execução da proposta (tais como fotos, folders, panfletos, cartazes, atas de presença e/ou mídias digitais) deverão ser anexadas ao Relatório da Execução do Objeto.
10.3 A dispensa de apresentação da comprovação da execução financeira não significa que o/a beneficiário/a não tenha que zelar pela boa execução dos recursos.
10.4 Caso não seja possível comprovar o cumprimento do objeto ou quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da proposta, o/a beneficiário/a deverá apresentar a comprovação da execução financeira, em até 30 (trinta) dias.
10.5 Em caso de não execução da proposta, mesmo que por solicitação do/a beneficiário/a e dentro do período de vigência do edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, a partir da data de depósito, realizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
10.6 A documentação relativa à execução do objeto e execução financeira deve ser mantida pelo/a beneficiário/a pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
10.7 É obrigatório constar, em todo material de comunicação, as marcas que identificam o Ministério da Cultura e a Prefeitura Buenos Aires, conforme disponível no endereço oficial da prefeitura municipal na internet e no endereço eletrônico: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual.

11. DOS IMPEDIMENTOS
11.1 Estão **IMPEDIDOS(AS)** de participar deste edital, proponentes que:
11.1.1 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
11.1.2 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital;
11.1.3 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
11.2 Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital;
11.3 É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.
12. DAS PENALIDADES
12.1 A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa.
12.2 Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo:
a) Advertência;
b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural;
c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Buenos Aires por até 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, terá remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela as tabelas de distribuição de valores deste edital.

13.2 Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.

13.3 O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.

13.4 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular.

13.5 No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

13.6 Serão aceitas: conta poupança do Banco do Brasil, conta poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao

13.7 Não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

13.8 No valor pago ao proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica será tributado o ISS municipal, bem como o imposto de renda, com retenção desses tributos na fonte.

13.9 As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail educacaobuenosaires@hotmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste edital, **item 6**.

13.10 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso nos prazos estabelecidos no calendário deste edital, **item 6**. O recurso deverá ser enviado para o endereço de e-mail educacaobuenosaires@hotmail.com.

13.11 A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos obrigatórios solicitados nesta convocatória.

13.12 As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no endereço: Rua Duque de Caxias, 16, Centro, Buenos Aires/PE. Caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição, durante o período estabelecido para a mesma.

13.13 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital.

13.14 Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

13.15 As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à seleção.

13.16 A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

13.17 O presente edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Buenos Aires: https://www.buenosaires.pe.gov.br ou na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

13.18 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.

13.19 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus anexos.

13.20 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto junto à Comissão de Análise.

13.21 Os proponentes cederão automaticamente ao município, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

13.22 A contagem dos prazos deste edital será feita considerando dias corridos.

13.23 Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

13.24 A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.

13.25 O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da AMUPE.

13.26 As dúvidas relacionadas ao edital poderão ser sanadas exclusivamente pelo e- mail educacaobuenosaires@hotmail.com e pessoalmente no endereço Rua Duque de Caxias, 16, Centro, Buenos Aires/PE, das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira.

13.27 As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, se darão por dotações próprias da Prefeitura Municipal de Buenos Aires, provenientes da Lei Complementar nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo - LPG, tendo como fonte recursos federais previstos na referida lei e com a seguinte dotação:

Função programática 13.392.0247.2.214 Implementação e operacionalização da Lei Paulo Gustavo
Elemento de despesa: 33903600 - 33903900
Fonte de recursos: 715 - Transferência destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2023, Art. 5º Audiovisual

13.28 O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Buenos Aires.

13.29 As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

Buenos Aires, 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buenos Aires - PE

ZÉLIA MARIA DE ANDRADE
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:94260FCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA LEI PAULO GUSTAVO 2023

A Prefeitura Municipal de Buenos Aires, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 8.666/1993 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Premiação por Trajetória para as Demais Áreas da Cultura que pleiteiam os recursos do Art. 8ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R$ 38.630,42** (trinta e oito mil seiscentos e trinta reais e quarenta e dois centavos) para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, que integram este Edital, ficando à disposição dos interessados, para consulta no portal da Prefeitura de Buenos Aires, disponível em: https://www.buenosaires.pe.gov.br/ ou na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, no endereço: Rua Duque de Caxias, 16, Centro, Buenos Aires/PE.

2. DO OBJETO

2.1 A premiação a que se refere este edital, é uma ação emergencial quevisa o reconhecimento da trajetória de artistas, produtores, fazedores, coletivos, grupos ou instituições culturais, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica por meio de suas práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos na criação e execução dos bens artístico-culturais do que entende-se como demais áreas da cultura exceto a produção audiovisual.

2.2 Entende-se por trajetória cultural os artistas, produtores, coletivos, grupos ou instituições culturais que comprovem atuação a contar retroativamente da publicação deste edital.

2.3 Entende-se como fazedor/a da cadeia produtiva da cultura toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados na sua referida linguagem/segmento, sejam eles da Música, Literatura, Artesanato, Fotografia, Gastronomia,Teatro, Dança, Circo, Artes Visuais e afins, exceto Audiovisual, que comprovem efetivamente a realização de suas atividades há, pelo menos, 01 (um) ano anterior à data de publicação edital de premiação.

3. DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA PREMIAÇÃO

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 38.630,42** (trinta e oito mil seiscentos e trinta reais e quarenta e dois centavos). Serão premiadas em âmbito municipal, **34** inscrições, nas seguintes categorias e nos segmentos indicados na tabela de distribuição de valores.

a) Categoria **A** - Artista Individual, Pessoa Física (incluindo MEI);
b) Categoria **B** - Grupos, coletivos, associações ou instituições com ou sem CNPJ.

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
SEGMENTO	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**
MESTRES DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL (PREMIAÇÃO)	07	02	01	10	R$ 1.000,00
ARTESANATO (FORMAÇÃO)	02	01	01	04	R$ 2.000,00
GRUPOS/BANDAS (APRESENTAÇÃO)	14	04	02	20	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 38.000,00**

3.2 Compreende-se para este edital o apoio concedido A MESTRES DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL como uma premiação que não demanda contrapartida, sendo esta um reconhecimento aos fazedores de cultura que comprovarem atuação longeva na área de realização cultural.
3.3 Compreende-se pelo segmento de ARTESANATO (FORMAÇÃO) quaisquer atividades que induzam a preparação de parcela da sociedade local na área de realização cultural do/da proponente.
3.4 Compreende-se pelo segmento GRUPOS/BANDAS (APRESENTAÇÃO) quaisquer atividades de entretenimento na área de realização de eventos musicais, seja através de live ou em espaço público, com a presença de grupo ou banda musical na qual o proponente da proposta esteja inserido (comprovações em anexo), sem cobrança de ingresso.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão habilitados a participar deste edital de premiação as propostas multilinguagem, os/as trabalhadores/trabalhadoras da cadeia produtiva da cultura de Buenos Aires, que comprovem residência no município, sendo estas pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores e fazedoras de cultura, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **12 a 15 de dezembro** das 08h às 12h (horário de Brasília) no formato presencial na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Rua Duque de Caxias, 16, Centro, Buenos Aires/PE.

5.2 O/a proponente deve estar com o cadastro homologado no município, e encaminhar comprovação de atuação de no mínimo 01 (um) ano retroativo à data de publicação do edital, no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste edital.

5.3 Cada proponente poderá inscrever quantas propostas quiser, no entanto, somente 01 (uma) proposta será selecionada neste edital.

5.4 No ato da inscrição (preenchimento do formulário de inscrição, Anexo I, e conseguinte entrega no órgão responsável junto ao restante da documentação obrigatória), os proponentes deverão informar:
a) Categoria;
b) Segmento;
c) Nome do artista/atração/grupo/coletivo;
d) Nome do/da proponente (PF) ou representante legal (CNPJ) ou MEI;
e)Currículo cultural acompanhado das comprovações de sua atuação/trajetória;
f) Comprovante de residência.
5.5 São documentos obrigatórios no ato da inscrição:
a) Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchidos (Anexo I):
b) Cópia do documento de identificação RG e CPF do/da proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;
c) Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;
d) Declaração de representatividade (Anexo V) assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição sem CNPJ;
e) Cópia da ata do grupo, associação ou instituição com CNPJ;
f) Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao/à proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica.
1. Pessoa Negra ou Parda (Anexo II);
2. Pessoa indígena; (Anexo III);
3. Gênero feminino (cis ou transgênera) (Anexo IV);
4. Pessoa idosa(a) – com idade igual ou superior a 60 anos (Anexo IV);
5. Pessoas com Pessoa LGBTQIAP+; (Anexo IV).
6. Pessoa Com Deficiência (PCD); (Anexo IV).
7. Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); (Anexo IV).
8. Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica. (Anexo IV).
g) A autodeclaração dos aspectos sociais, citada no item 5.5, alínea "F", poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital.
h) Currículo cultural/comprovações: as comprovações devem conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física ou grupo/coletivo/associação/instituição com ou sem CNPJ, incluindo MEI de no mínimo 01 (um) ano retroativo a este Edital, tais como: matérias de jornal, fotos, revistas, sites e redes sociais (links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outras.

i) Comprovante de residência datado de no mínimo 06 (seis) meses antes da data de publicação deste edital.
5.6 O proponente deverá sinalizar o segmento (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra. Eventuais incongruências identificadas nas informações no formulário de inscrição ou nos anexos solicitados podem desclassificar o proponente.
5.7 No caso de grupo artístico não constituído como Pessoa Jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma declaração de representação do grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante, conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ.
5.8 O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante da atração. O(A) proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar atrações, caso não seja parte integrante delas.
5.9 Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

6.1 Das vagas destinadas neste edital de premiação, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste edital.
6.2 Os/as agentes culturais que, no ato da inscrição, optarem por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverão preencher a autodeclaração (Anexo II e Anexo III), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true
6.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras ou pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
6.4 Os agentes culturais negros ou pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
6.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
6.6 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.7 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, pardas ou indígenas, posição de liderança no quadro de dirigentes, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, pardas e indígenas na pessoa jurídica.
6.8 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.
6.9. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra, parda ou indígena, caso não assine, legalmente, a autodeclaração.
6.10 Os resultados deste edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

7. DO CALENDÁRIO

7.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 3 (três) dias corridos de 12 a 15 de dezembro de 2023.

ETAPA	**PERÍODO**
Publicação do edital	08/12/2023
Período de impugnação	08/12/2023 a 11/12/2023
Período de inscrição	12/12/2023 a 15/12/2023
Avaliação das inscrições	18/12/2023 a 19/12/2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	21/12/2023
Período de recursos	22/12/2023 a 26/12/2023
Julgamento dos recursos	27/12/2023
Divulgação do julgamento dos recursos e **Publicação do Resultado Final**	28/12/2023
Período de pagamento	29/12/2023
Período de execução das propostas selecionadas	01/01/2024 a 01/12/2024
Período de envio do Relatório de Execução da proposta e do produto resultante (exceto para a categoria de Mestres da Cultura Popular) para o endereço educacaobuenosaires@hotmail.com	02/12/2023 a 30/12/2023

8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS

8.1. A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e avaliação das inscrições, deste edital, será composta por, no mínimo, 04 (quatro) membros, sendo eles: 02 (dois/duas) servidores/servidoras técnicos/técnicas municipal(is) nomeado/nomeada(s) pelo prefeito do município, 01 (um) representante da categoria dos fazedores de cultura do município escolhido pela sociedade civil presente no primeiro encontro para escuta da categoria e 01 (um) parecerista com expertise na área de conhecimento abordada pelo edital.

8.2. AComissão de Análise se reunirá no período estabelecido no calendário do edital, preservando os critérios aqui estabelecidos, garantindo os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e equilíbrio na distribuição dos recursos.

8.3 Na análise das inscrições pelos pareceristas serão habilitados pelos pareceristas, os projetos que obtiverem as maiores notas, respectivamente, pontuados de 0 a 60 e 0 a 20, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistase afins. De 01 a 02 anos de comprovação.	De 0 a 10 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistase afins. De 2 a 5 anos de comprovações	De 10 a 20 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistase afins. De 5 a 10 anos de comprovações	De 20 a 30 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistase afins. Acima de 10 anos de comprovações	Até 60 pontos
Organização da inscrição, bem como as comprovações.	De 0 a 20 pontos
Subcritérios: 1 Critério = 10 pontos 2 ou mais Critérios = 20 pontos	De 0 a 20 pontos
TOTAL DE PONTOS	**Até 100 pontos**

8.4 Só caberá recurso na fase preliminar, sendo a decisão final da Comissão de Análise soberana, não cabendo mais recursos após o resultado final.

8.5 Após a habilitação, no caso de haverem mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente edital, caberá à Comissão de Análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:
a) Será considerado o/a proponente com maior tempo de atuação artístico-cultural;
b) Proponente com maior tempo sediado no município de Buenos Aires;
b) Ainda persistindo o empate será considerado/a, o/a proponente com maior idade.
8.6 Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um sub critérios do item, será atribuída nota 10 (dez). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 20 (vinte).

8.6.1 Subcritérios (Anexo IV):
a) Gênero feminino (pessoa cis ou transgênero);
b) Pessoa Idosa – com idade igual ou superior a 60 anos;
c) Pessoa LGBTQIAP+;
d) Pessoa Com Deficiência;
e) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
f) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
8.7 Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.
8.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.9 Serão desclassificadas as inscrições que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

8.10 Serão desclassificados, na fase de avaliação preliminar às inscrições cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste edital.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1 Estão impedidos (as) de participar deste edital proponentes que:

9.2 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Secretária de Educação, Cultura e Desporto;

9.3 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital;

9.4 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

9.5 Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital;

9.6 É vedado o aporte na fruição artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, terá remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores – item 3 deste edital.

10.2 Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.

10.3 O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.

10.4 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular.

10.5 No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

10.6 Serão aceitas: conta correntes, contas poupança do Banco do Brasil, poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao

10.7 Não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

10.8 No valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica será tributado o ISS municipal, bem como o imposto de renda, com retenção desses tributos na fonte.

10.9 As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail: educacaobuenosaires@hotmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste edital, item 7.

10.10 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso nos prazos estabelecidos no calendário deste edital, item 7. O recurso deverá ser enviado pelo e-mail: educacaobuenosaires@hotmail.com.

10.11 A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.

10.12 As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, no endereço: Rua Duque de Caxias, 16, Centro, Buenos Aires/PE, caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição.

10.13 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital.

10.14 Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

10.15 As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à seleção.

10.16 As propostas selecionadas para receber o incentivo referente à Lei Paulo Gustavo no município de Buenos Aires deverão, sob pena de devolução parcial ou integral dos valores captados, além de outras sanções previstas, enviar as comprovações da realização da contrapartida à premiação recebida estritamente de acordo com as informações entregues no ato da inscrição.

10.17 A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

10.18 O presente edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Buenos Aires ou na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, localizada no endereço https://www.buenosaires.pe.gov.br/.

10.19 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.

10.20 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste edital e seus anexos.

10.21 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto junto à comissão avaliativa.

10.22 Os proponentes cederão automaticamente ao município, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

10.23 A contagem dos prazos deste edital será feita considerando dias corridos.

10.24 Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

10.25 A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.

10.26 O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da AMUPE.

10.27 As dúvidas relacionadas ao edital poderão ser sanadas exclusivamente pelo e-mail: educacaobuenosaires@hotmail.com e pessoalmente no endereço: Rua Duque de Caxias, 16, Centro, Buenos Aires/PE, das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira.

10.28 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, se darão por dotações próprias da Prefeitura Municipal de Buenos Aires, provenientes da Lei Complementar nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo - LPG, tendo como fonte recursos federais previstos na referida Lei e com a seguinte dotação:

Função programática 13.3920247.2.214
Elemento de despesa: 33903100 - Premiações Culturais Artísticas, Científicas, Desportivas e outras
Fonte de recursos: 716 - Transferências destinadas ao Setor Cultural

10.29. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Buenos Aires e na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

10.30. As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

Buenos Aires - PE, 08 de dezembro de 2023.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

ZÉLIA MARIA DE ANDRADE
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:E18B7778

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00041/2023

Aos 08 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00030/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de pré–moldados, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município de Casinhas, durante o período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95.

VENCEDOR: MARIA LUCIA SARINHO GONCALVES						
CNPJ: 27.677.413/0001-61						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA–1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	CONCRETY	Unidades	100	387,00	38.700,00

2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	CONCRETY	Unidades	300	185,00	55.500,00
3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	CONCRETY	Unidades	300	69,80	20.940,00
4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	CONCRETY	Unidades	300	56,90	17.070,00
5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM	CONCRETY	Unidades	300	38,90	11.670,00
6	Poste Concreto altura: 8 m, carga elétrica máxima: 200 dan, aplicação: linha força baixa tensão, tipo: concreto armado, duplo T.	CONCRETY	Unidades	135	549,90	74.236,50
7	Poste Concreto altura: 8 m, carga elétrica máxima: 200 dan, aplicação: linha força baixa tensão, tipo: concreto armado, duplo T.	CONCRETY	Unidades	45	549,90	24.745,50
TOTAL						242.862,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00030/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00030/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MARIA LUCIA SARINHO GONCALVES.
27.677.413/0001-61
Valor: R$ 242.862,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas - PE, 08 de Dezembro de 2023

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:72CA8986

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS PARA A LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE.

Aos 08 dias do mês de dezembro de 2023, às dez horas (10h00m), no prédio da Prefeitura Municipal de Cupira, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação das propostas apresentadas para execução da LCP nº 195/2022, a saber: Ramonielly dos Santos Leite, Barbara Gorelle da Silva Melo e Edinaldo Grigorio dos Santos Filho, sob a presidência do último, para análise e seleção das propostas recebidas em atendimento ao Edital nº 004/2023, para seleção de propostas de produção audiovisual, previstas no inciso I do Art. 6º, e de premiação das demais áreas culturais prevista no Art. 8º da LCP 195/2022.
A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto Amador apresentou as seis (06) propostas do audiovisual recebidas por ordem de recebimento, sendo elas:

Nº	Proponente	Proposta
01	União dos Bacamarteiros de Cupira Batalhão 1	Documentário curta metragem dos bacamarteiro na Festa de reis de Cupira
02	José Atilio Gomes de Lima	Documentário curta metragem um olhar sobre a fé de Cupira
03	Cleoman Fernandes da Silva	Vídeo clipe Cupira meu lugar
04	Alcides Mauricio dos Santos	Documentário curta metragem A origem de Cupira, desenvolvimento e nomes que fizeram história
05	Solonia Josefa da Silva	Documentário do 3° festival de cultura negra dos Quilombola Sambaquim
06	José Carlos Filho	Documentário publicitário da cidade de Cupira

Em seguida, foram apresentadas as seis (06) propostas das demais áreas recebidas por ordem de recebimento, sendo elas:

Nº	Proponente	Proposta
01	José Reginaldo dos Santos	Apresentação na semana multicultural- voz e violão, sertanejo romântico.
02	Edmar Pereira	Infraestrutura da semana multicultural
03	Morgana de Oliveira Amorim	Artesanato
04	Tessália Cristina Araújo da Silva	Apresentação na semana multicultural – música gospel, lírica e internacional
05	Arthur Thierry de Melo Silva	Apresentação na semana multicultural - DJ
06	Amanda Raimundo da Costa	Apresentação na semana multicultural- Flor de Mandacaru: Rainha do sertão
07	Elias Bento da Silva	Apresentação na semana multicultural- canto e pandeiro, forró e baião.

Foram analisados os documentos apresentados junto às propostas e foi constatado que todos os proponentes apresentaram a documentação exigida pelo Edital. Após a análise, a Comissão decidiu que as propostas classificadas são as seguintes:
Audiovisual

Nº	Proponente	Proposta
01	União dos Bacamarteiros de Cupira Batalhão 1	Documentário curta metragem dos bacamarteiro na Festa de reis de Cupira
02	José Atilio Gomes de Lima	Documentário curta metragem um olhar sobre a fé de Cupira
03	Cleoman Fernandes da Silva	Vídeo clipe Cupira meu lugar
04	Alcides Mauricio dos Santos	Documentário curta metragem A origem de Cupira, desenvolvimento e nomes que fizeram história
05	Solonia Josefa da Silva	Documentário do 3° festival de cultura negra dos Quilombola Sambaquim
06	José Carlos Filho	Documentário publicitário da cidade de Cupira

Demais áreas culturais

Nº	Proponente	Proposta
01	José Reginaldo dos Santos	Apresentação na semana multicultural- voz e violão, sertanejo romântico.
02	Edmar Pereira	Infraestrutura da semana multicultural
03	Morgana de Oliveira Amorim	Artesanato
04	Tessália Cristina Araújo da Silva	Apresentação na semana multicultural – música gospel, lírica e internacional
05	Arthur Thierry de Melo Silva	Apresentação na semana multicultural - DJ
06	Amanda Raimundo da Costa	Apresentação na semana multicultural- Flor de Mandacaru: Rainha do sertão
07	Elias Bento da Silva	Apresentação na semana multicultural- canto e pandeiro, forró e baião.

Ficou decidido que cópia da presente Ata será encaminhada para a Secretaria de Administração para que seja dada ampla publicidade do resultado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim _____, que secretariei a reunião, pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador e pelos membros da Comissão.

Cupira-PE, em 08 de dezembro de 2023

JULIANA MARIA DA SILVA DEÓ
Assessora SCTDA

BARBARA GORELLE DA SILVA MELO
Membro

RAMONIELLY DOS SANTOS LEITE
Membro

EDINALDO GRIGORIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:2575250F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 026/2023 – PMG; Processo Licitatório Nº. 023/2023. Pregão Eletrônico Nº 011/2023 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Gameleira. Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fornecedor Registrado: MAXCON CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 36.401.890/0001-90; Vigência: 04/12/2023 a 04/12/2024.

LOTE 01 – COMPUTADOR COMPLETO (Cota Principal)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
01	Estabilizador Tensão Bateria: Selada, Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V, Quantidade Tomadas Saída: 4 a 6, Tipo: Nobreak Senoidal, Características Adicionais: Proteção Contra Sobretensão E Sobrecarga/Filtro De Tensão Saída: 115 V, Capacidade Nominal: 1.200 KV	UND	TS SHARA	25	R$ 350,00	**R$ 8.750,00**
02	Microcomputador Memória Ram: 4 a 8 GB, Núcleos Por Processador: de 4 a 8 núcleos, Armazenamento Hdd: Sem Hdd, Armazenamento Ssd: 240 A 300 GB. Informações Complementares: Memória: DDR 4, 2666 mhz ou superior; Processador: INTEL i3 (10ª Geração ou superior) ou Processador Equivalente; Sistema Operacional: Windows 10 ou superior (todas as versões); Garantia: "on-site" de no mínimo de 12 (doze) meses.	UND	BRAZIL PC	25	R$ 1.110,00	**R$ 27.750,00**
03	Monitor Computador, Tamanho Tela: Até 22 POL, Tipo De Tela: Led, Formato Tela: Widescreen, Qualidade De Imagem: Full Hd, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Ajuste: Sem Ajustes De Regulagem, Alimentação: Bivolt, Garantia: "on-site" de no mínimo de 12 (doze) meses	UND	HQ	25	R$ 520,00	**R$ 13.000,00**
04	Mouse Computador, Tamanho: Vertical, Sensor: Laser, Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio	UND	MULTIL ASER	25	R$ 26,08	**R$ 652,00**
05	Teclado Microcomputador, Tipo: Multimidia, Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio.	UND	MULTIL ASER	25	R$ 29,00	**R$ 725,00**
VALOR TOTAL				25	R$ 2.025,08	**R$ 50.627,00**
LOTE 02 – COMPUTADOR COMPLETO (Cota Reservada para ME/ EPP/ MEI - Lote 01)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
01	Estabilizador Tensão Bateria: Selada, Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V, Quantidade Tomadas Saída: 4 a 6, Tipo: Nobreak Senoidal, Características Adicionais: Proteção Contra Sobretensão E Sobrecarga/Filtro De Tensão Saída: 115 V, Capacidade Nominal: 1.200 KV	UND	TS SHARA	04	R$ 350,00	**R$ 1.400,00**
02	Microcomputador Memória Ram: 4 a 8 GB, Núcleos Por Processador: de 4 a 8 núcleos, Armazenamento Hdd: Sem Hdd, Armazenamento Ssd: 240 A 300 GB. Informações Complementares: Memória: DDR 4, 2666 mhz ou superior; Processador: INTEL i3 (10ª Geração ou superior) ou Processador Equivalente; Sistema Operacional: Windows 10 ou superior (todas as versões); Garantia: "on-site" de no mínimo de 12 (doze) meses.	UND	BRAZIL PC	04	R$ 1.110,00	**R$ 4.440,00**
03	Monitor Computador, Tamanho Tela: Até 22 POL, Tipo De Tela: Led, Formato Tela: Widescreen, Qualidade De Imagem: Full Hd, Interatividade Da Tela: Sem interatividade, Ajuste: Sem Ajustes De Regulagem, Alimentação: Bivolt, Garantia: "on-site" de no mínimo de 12 (doze) meses	UND	HQ	04	R$ 520,00	**R$ 2.080,00**
04	Mouse Computador, Tamanho: Vertical, Sensor: Laser, Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio	UND	MULTIL ASER	04	R$ 26,08	**R$ 104,32**
05	Teclado Microcomputador, Tipo: Multimidia, Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio.	UND	MULTIL ASER	04	R$ 29,00	**R$ 116,00**
VALOR TOTAL				04	R$ 2.025,08	**R$ 8.100,32**

Gameleira /PE, 04 de dezembro de 2023.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:3C7C5632

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 008/2023 – PMG;
Processo Licitatório Nº: 007/2023. Pregão Eletrônico Nº 003/2023 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, para atender as necessidades do Município da Gameleira (Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social). Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA e FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GAMELEIRA. Fornecedor Registrado: S. A. DISTRIBUIDORA E CONULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 36.636.265/0001-28; Vigência: 16/05/2023 a 16/05/2024.

ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**MARCA**	**QUANT**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
11	Extrator Grampo Material: Metal, Tipo: Alavanca , Tratamento Superficial: Cromado , Características Adicionais: 150x15 Mm	UND	FUTURO	499	**R$ 1,49**	**R$ 743,51**

12	Fita Adesiva Material: Crepe, Tipo: Monoface , Largura: 24 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Bege , Aplicação: Multiuso	UND	ADELBR AS	576	**R$ 4,79**	**R$ 2.759,04**
13	Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente, Aplicação: Multiuso, Comprimento: 45 M, Cor: Incolor, Tipo: Monoface, Largura: 48 mm	UND	ADELBR AS	528	**R$ 4,86**	**R$ 2.566,08**
14	Fita Adesiva Material: Polipropileno Transparente, Tipo: Monoface , Largura: 12 MM, Comprimento: 40 M, Cor: Incolor , Aplicação: Multiuso	UND	KOROTE CH	528	**R$ 1,31**	**R$ 691,68**
15	Grampeador Material: Metal, Tipo: Mesa , Capacidade: 10 FL, Tamanho Grampo: 26/6 , Características Adicionais: Pintura Epóxi	UND	GO OFFICE	158	**R$ 10,50**	**R$ 1.659,00**
16	Grampo Grampeador Material: Metal , Uso: Grampeador De Mesa ,Tamanho: 26/6 , Tratamento Superficial: Niquelado	Caixa 5000 UND	MAXPRI NT	306	**R$ 4,74**	**R$ 1.450,44**
17	Lápis Preto Material Corpo: Madeira De Manejo Sustentável, Dureza Carga: B , Formato Corpo: Sextavado , Material Carga: Grafite Preto Nº2	CAIXA 144 UN	TRAÇOS	95	**R$ 34,98**	**R$ 3.323,10**
18	Livro Ata Material: Papel Sulfite, Quantidade Folhas: 100 FL, Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Numerado E Costurado	UND	BAG	98	**R$ 9,98**	**R$ 978,04**
19	Livro De Ponto Quantidade Folhas: 100 , Tipo Capa: Dura , Cor Capa: Preta, Comprimento: 330 MM, Largura: 216 MM, Uso: Administrativo	UND	TILIBRA	162	**R$ 14,99**	**R$ 2.428,38**
20	Livro Protocolo Quantidade Folhas: 100 FL, Comprimento: 215 MM, Largura: 157 MM, Características Adicionais: Numeradas Frente E Verso , Material Capa: Papelão , Gramatura Folhas: 120 G/M2, Material Folhas: Papel Off-Set	UND	BAG	118	**R$ 8,97**	**R$ 1.058,46**
21	Papel Para Impressão Formatado Gramatura: 75 G/M2, Característica Adicional: Alvura Superior , Tamanho (C X L): 297 X 210 MM, Cor: Branco , Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício	Embalage m 500 FL	CHAME X	2980	**R$ 21,94**	**R$ 65.381,20**
22	Pasta Arquivo Material: Papelão Duro , Tipo: Az , Largura: 290 MM, Altura: 350 MM, Lombada: 8 CM, Cor: Preta , Tamanho: Ofício, Aplicação: Arquivo De Documento, Características Adicionais 1: Com Ferragem Niquelada, Fixador Plástico Rígido.	UND	CHIES	1110	**R$ 11,49**	**R$ 12.753,90**
23	Pasta Arquivo Material: Plástico Corrugado Flexível , Comprimento: 350 MM, Tipo: Com Abas , Transmitância: Transparente , Largura: 240 MM, Características Adicionais: Com Elástico , Lombada: 40 M	UND	ICL	1050	**R$ 4,61**	**R$ 4.840,50**
24	Perfurador Papel Material: Metal, Tipo: Mesa , Capacidade Perfuração: 50 FL, Funcionamento: Manual , Características Adicionais: Com Marginador E Aparador , Quantidade Furos: 2 U	UND	FUTURO	92	**R$ 75,51**	**R$ 6.946,92**
25	Tesoura Material: Aço, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 21 Cm	UND	FUTURO	190	**R$ 6,90**	**R$ 1.311,00**
26	Tinta Para Carimbo Cor: Azul , Componentes: Base D'Água , Aspecto Físico: Líquido	FRASCO COM 40ML	RADEX	173	**R$ 4,01**	**R$ 693,73**
VALOR TOTAL						**R$ 109.584,98**

Gameleira /PE, 16 de maio de 2023.

EDUARDA MARIA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretário Municipal de Educação

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

DAYENNE PRISCILLA ALMEIRA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Luan Sales do Canto
Código Identificador:3788C65A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 554/2023

Lei nº 554/2023

EMENTA: PROMOVE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI 451/2018, EXTINGUINDO E CRIANDO CARGOS DE SERVIDORES EFETIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE IGUARACY, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 507/2021 E LEI MUNICIPAL 529/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Torres Lopes Filho, Prefeito Constitucional do Município de Iguaracy – PE, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de: Agente de Apoio Sanitário e a Saúde, Designer gráfico, Técnico Veterinário, Assistente Educacional I, Assistente Educacional II, Agente de Limpeza Educacional, Agente de Alimentação Educacional, Engenheiro de Pesca, Eletricista em Iluminação Pública, Instrutor de Dança, Agente de Portaria Educacional e Tecnólogo, Operador de Máquinas Pesadas, cujas vagas, carga horária, vencimento e requisitos ficam descritos no quadro abaixo

ANEXO I – SERVIDORES EFETIVOS

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R$)	REQUISITOS
Agente de Limpeza Educacional	50	40h	1.320,00	Ser alfabetizado ou ter concluído as 4 (quatro) primeiras séries do Ensino Fundamental (antigo primário)
				Atribuições: Promover a limpeza das unidades educacionais e secretaria de educação do município de Iguaracy.
Agente de Alimentação Educacional	20	40h	1.320,00	Ser alfabetizado ou ter concluído as 4 (quatro) primeiras séries do Ensino Fundamental (antigo primário)
				Atribuições: promover a confecção da merenda escolar nas unidades educacionais do município de iguaracy.
Agente de Portaria Educacional	30	40h	1.320,00	Ser alfabetizado ou ter concluído as 4 (quatro) primeiras séries do Ensino Fundamental (antigo primário)

				Atribuições: promover o controle de entrada e saída de pessoas e o zelo do patrimônio nas unidades educacionais de iguaracy.
Agente de Apoio Sanitário e a Saúde	10	30h	1.600,00	Nível médio Atribuições: Promover o apoio sanitário e a saúde no âmbito territorial de Iguaracy
Assistente Educacional I	15	150hs aula	Magistério: R$ 1.050,00 Superior: 1.320,00	Magistério ou superior em docência Atribuições: Dá suporte ao professor regente no planejamento e regência das aulas, acompanhar os alunos no processo de ensino/aprendizagem.
Assistente Educacional II	15	200hs aula	Magistério: R$ 1.400,00 Superior: 1.760,00	Magistério ou superior em docência Atribuições: Dá suporte ao professor regente no planejamento e regência das aulas, acompanhar os alunos no processo de ensino/aprendizagem
Designer gráfico	1	20h	1.320,00	Nível médio completo Atribuições: Elaboração de designer, projetos e desenhos no âmbito da administração municipal
Eletricista em Iluminação pública	02	40h	2.400,00	Ensino médio completo. Curso Técnico de Eletricista. Atribuições: Promover a manutenção elétrica da rede de iluminação pública do município de Iguaracy
Engenheiro de Pesca	1	20h	1.500,00	Graduação em Engenharia de Pesca e registro no conselho de classe. Atribuições: Promover projetos, dar assessoria e consultoria em projetos de cultivo de peixes e crustáceos.
Instrutor de dança	01	20h	2.000,00	Ensino médio completo Atribuições: Promover ensino de dança
Operador de Máquinas Pesadas nível I – Muck e Trator de pneu	02	40h	1.700,00	Curso de Operador de Máquinas Pesadas.
Operador de Máquinas Pesadas nível II- Pá carregadeira, Retroescavadeira e trator de esteira	02	40h	2.200,00	Curso de Operador de Máquinas Pesadas.
Operador de Máquinas Pesadas nível III- Motoniveladora	02	40h	2.800,00	Curso de Operador de Máquinas Pesadas.

Parágrafo único – Fica extinto o cargo de auxiliar de serviços administrativos educacionais.

Art. 2º - Fica assegurado o pagamento de remuneração nunca inferior ao salário mínimo vigente no país para os servidores efetivos e comissionados do Município de Iguaracy, que exerçam jornada mínima de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal.

§ 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a reajustar o salário-base dos servidores municipais, sempre que houver reajuste a nível federal do salário, nas mesmas condições e percentuais;

§ 2º - O disposto no *caput* do presente artigo aplica-se aos aposentados e pensionistas segurados do Regime Próprio de Previdência do Município – FUNPREVI

Art. 3º - Fica fixado o salário mínimo vigente à época, como base de cálculo para fins de pagamento de adicional de insalubridade e periculosidade aos servidores efetivos, contratados e comissionados da administração pública de Iguaracy.

Parágrafo Único – Os Agentes de Saúde e de Endemias terão como base de cálculo do adicional de insalubridade o respectivo vencimento da categoria fixado em Lei Federal, por força de previsão Constitucional.

Art. 4ª – O Parágrafo Único do Artigo 3º da Lei Municipal 507/2021 passará a vigorar com a seguinte redação:

...

Parágrafo único**:** O montante recebido pelo resultado da avaliação contida no Anexo II será destinado da seguinte forma:

I - 40% (quarenta por cento) do valor recebido serão destinados ao pagamento da gratificação aos profissionais de saúde das equipes da Atenção Primária, diretamente vinculados às ações de saúde com usuário, registro no sistema de informação, o monitoramento e qualificação dos indicadores, conforme anexo I. (Emenda modificativa do Legislativo)
II - 15% (quinze por cento) do valor recebido serão destinados ao pagamento dos trabalhadores que atuam no âmbito da atenção básica, integrados nas equipes da Atenção Primária, ofertando apoio de suporte operacional aos profissionais de saúde, conforme anexo I.
III - 5% (cinco por cento) do valor recebido, por cada unidade de saúde, de maneira individual, serão destinados à equipe de Coordenação, conforme anexo I.
IV – 40% (quarenta por cento) do valor recebido serão destinados para a Gestão Municipal, para fins de custeio, manutenção e aquisição de materiais de expediente das respectivas Unidades Básicas de Saúde, conforme Anexo I. (Emenda modificativa do Legislativo)

Art. 5º - Os cargos de Procurador Geral, Procurador Adjunto e Procurador Municipal, não exigem dedicação exclusiva, sendo facultado aos seus ocupantes o exercício da advocacia privada, exceto em demandas que contrariem os interesses do Município de Iguaracy.

Art. 6º -O Artigo 3º da Lei Municipal 529/2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 3º -O Incentivo Financeiro de que trata o artigo anterior, será pago de forma integral no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) ou parcial no valor de R$ 100,00 (cem reais)

Art.7º - Fica autorizado o Executivo a promover a desvinculação dos recursos da COSIP.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Iguaracy, 04 de dezembro de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Anexo I
Da Distribuição de Percentuais (%)

% Distribuição do Incentivo	Ação	Categoria Profissional Beneficiada
40%	Incentivo Profissional	Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde Técnicos ou Auxiliares de Enfermagem Auxiliar/Técnico Bucal
	Incentivo Profissional	Nível Superior: Enfermeiro Médico Odontólogo
15%	Incentivo Profissional	Equipe de Apoio: Recepcionista Motorista Auxiliar de Serviços Gerais Atendente da Farmácia
5%	Incentivo Profissional	Coordenação: Coordenação da Atenção Básica Coordenação do PNI Digitador
40%	Gestão Municipal	Custeio das Unidades Básicas de Saúde Manutenção e reformas das Unidades Básicas de Saúde Aquisição de materiais de expediente, móveis, materiais de informática para as Unidades Básicas de Saúde

Anexo II
Da Metas e Indicadores

Indicador	Peso	Meta
Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 20ª semana de gestação	1	≥ 90%
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	1	≥ 90%
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	2	≥ 90%
Cobertura de exame Citopatológico	1	≥ 80%
Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente	2	≥ 98%
Percentual de pessoas hipertensas com Pressão Arterial aferida em cada semestre	2	≥ 90%
Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada	1	≥ 90%

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:78FAB724

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EDITAL Nº 01/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA LEI PAULO GUSTAVO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO
EDITAL Nº 01/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA
LEI PAULO GUSTAVO 2023

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 8.666/1993 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Premiação por Trajetória para as Demais Áreas da Cultura que pleiteiam os recursos do Art. 8ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R$ 55.821,08** (cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e oito centavos) para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, que integram, ficando à disposição dos interessados, para consulta no portal da Prefeitura de Lagoa do Carro, disponível em:https://lagoadocarro.pe.gov.br/ ou na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto.

2. DO OBJETO

2.1 O Prêmio a que se refere este Edital, é uma ação emergencial quevisa o reconhecimento da trajetória de artistas, produtores, fazedores, coletivos, grupos ou instituições culturais, PESSOA FÍSICA ou CNPJ por meio de suas práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos na criação e execução dos bens artístico-culturais DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, exceto audiovisual.

2.2 Entende-se por trajetória cultural os artistas, produtores, coletivos, grupos ou instituições culturais que comprovem atuação a contar retroativamente da publicação deste edital.

2.3 Entende-se como fazedor/a da cadeia produtiva da cultura toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados na sua referida linguagem/segmento, sejam eles da Música, Literatura, Artesanato, Fotografia, Gastronomia,Teatro, Dança, Circo, Artes Visuais e afins, exceto Audiovisual, **que comprovem efetivamente a realização de suas atividades há, pelo menos, 01 (um) ano retroativo a este edital de premiação.**

3. DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA PREMIAÇÃO

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 55.821,08** (cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte um reais e oito centavos). Serão premiadas em âmbito municipal as categorias indicadas abaixo conforme os segmentos cadastrados no município.

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
SEGMENTO	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**
Artesanato	19	04	02	25	R$ 1.020,02
Teatro e Circo	-	01	-	01	R$ 1.020,02
Literatura/Poesia	-	01	01	02	R$ 1.023,46
Dança	-	01	01	02	R$ 1.023,46
Musica	06	01	01	08	R$ 1.023,46
Cultura Popular	01	01	01	03	R$ 1.023,46
Terreiro de matriz africana	-	01	01	02	R$ 1.000,54
Grupos de Cultura Popular e Tradicional	01	01	01	03	R$ 2.000,00
Grupos de Música	01	01	01	03	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 55.821,08**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão habilitados a participar deste edital de Premiação para as Demais Áreas Culturais, os trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do município de Lagoa do Carro, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 11 a 15 de dezembro de 2023 até às 13h (horário de Brasília) no formato "presencial" na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, localizada no endereço: José Mariano, nº06- centro Lagoa do Carro, CEP: 55820-000.

5.2 O **PROPONENTE** deve estar com o **cadastro homologado no Município**, e encaminhar comprovações de atuação de no mínimo **01 (um) ano retroativo** a este edital no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.

5.3 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.
5.4 No ato da inscrição (formulário de inscrição **Anexo I**), os proponentes deverão informar:
a) Categoria
b) Segmento
c) Nome do artista/atração/grupo/coletivo
d) Nome do Proponente (PF) ou representante legal (CNPJ) ou MEI
e) Histórico de atuação/trajetória
f) Comprovações de sua atuação/trajetória
5.5 São documentos obrigatórios no ato da inscrição:
a) **Formulário de inscrição** com todos os campos devidamente preenchido (**Anexo I**):
b) **Cópia da Carteira de identidade com foto (frente e verso)** do proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;
c) **Cópia do CPF** do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;
d) **Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI**, caso o proponente seja pessoa jurídica;
e) **Declaração de representatividade grupo** (**Anexo V**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição sem CNPJ;
f) **Cópia dos dados bancários** (cópia do cartão apenas onde aparece os dados da conta;
g) **Portfolio/comprovações de atuação cultural com data mês e ano.** As comprovações devem conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física ou grupo/coletivo/associação/instituição com ou sem CNPJ, incluindo MEI de no mínimo 01 (um) ano retroativo a este edital, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outras.g) Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica.
h) **Autodeclaração dos aspectos sociais**, caso o proponente se autodeclare em um dos aspectos afirmativos:
1. Negro ou negra; (Anexo II).
2. Pessoa indígena; (Anexo III).
3. Gênero feminino (cis ou transgênera); (Anexo IV).
4. Pessoa idosa(a) – com idade igual ou superior a 60 anos; (Anexo IV).
5. Pessoas com Pessoa LGBTQIA+;(Anexo IV).
6. Pessoa Com Deficiência (PCD); (Anexo IV).
7. Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); (Anexo IV).
8. Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica. (Anexo IV).
5.6 O proponente deverá sinalizar o segmento (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra. Eventuais incongruências identificadas nas informações no formulário de inscrição ou nos anexos solicitados, podem desclassificar o proponente.
5.7 No caso de grupo artístico não constituído como Pessoa Jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de Representação do grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 20% (vinte por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ, **Anexo V**.
5.8 O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante da atração. O(A) proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar atrações, caso não seja parte integrante delas.
5.9 Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

6.1 Das vagas destinadas neste Edital de Premiação, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital.
6.2 Os agentes culturais que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (Anexo II e Anexo III), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true
6.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras ou pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
6.4 Os agentes culturais negros ou pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
6.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
6.6 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
6.7 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, pardas ou indígenas, posição de liderança no quadro de dirigentes, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, pardas e indígenas na pessoa jurídica.
6.8 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.
6.9. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.
6.10 Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

7. DO CALENDÁRIO

7.1. As inscrições ficarão abertas pelo período de 11 a 15 de dezembro de 2023.

ETAPA	**PERÍODO**
Publicação do edital	11 de dezembro de 2023
Período de impugnação	11 A 14 de dezembro de 2023
Período de inscrição	12 a 15 de dezembro de 2023
Avaliação das inscrições	16 a 19 de dezembro de 2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	20 dezembro de 2023
Período de recursos	21 A 22 de dezembro de 2023
Julgamento dos recursos	23 de dezembro de 2023
Divulgação do julgamento dos recursos e **Publicação do Resultado Final**	26 de novembro de 2023
Período de pagamento	27 a 30 de dezembro de 2023

8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS.

8.1. A Comissão de Análise, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá no mínimo 06 (seis) membros (pareceristas), nomeados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos, em Portaria específica.

8.2. Acomissão de análise se reunirá no período estabelecido no calendário do edital, preservando os critérios aqui estabelecidos, garantindo os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e equilíbrio na distribuição dos recursos.

8.3 Na análise das inscrições pelos pareceristas, serão habilitados os projetos que obtiverem as maiores notas, respectivamente, de acordo com os seguintes aspectos pontuados de 0 a 60 e de 0 a 20, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistase afins. A partir de 01 ano de comprovação.	De 0 a 10 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistase afins. De 2 a 5 anos de comprovações	De 10 a 20 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistase afins. De 5 a 10 anos de comprovações	De 20 a 30 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistase afins. Acima de 10 anos de comprovações	Até 60 pontos
Organização da inscrição, bem como as comprovações.	De 0 a 20 pontos
Subcritérios: 1 Critério = 10 pontos 2 ou mais Critérios = 20 pontos	De 0 a 20 pontos
TOTAL DE PONTOS	**Até 100 pontos**

8.4 Só caberá recurso na fase preliminar sendo, a decisão final da Comissão de Análise soberana, não cabendo mais recursos.

8.5 Após a habilitação, no caso de haverem mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:
a) Será considerado o/a proponente com maior tempo de atuação artístico-cultural;
b) Proponente com maior tempo sediado no município de Lagoa do Carro;
b) Ainda persistindo o empate será considerado/a, o/a proponente com maior idade.
8.6 Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um sub critérios do item, será atribuída nota 10 (dez). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 20 (vinte).

8.6.1 Subcritérios: **Anexo IV**
a) Gênero feminino (cis ou transgênera);
b) Pessoa Idosa – com idade igual ou superior a 60 anos;
c) Pessoa LGBTQIAP+;
d) Pessoa Com Deficiência;

e) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
f) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
8.7 Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.
8.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.9 Serão desclassificadas as inscrições que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

8.10 Serão desclassificados, na fase de avaliação preliminar às inscrições cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste edital.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1 Estão IMPEDIDOS (AS) de participar deste Edital, PROPONENTES que:

9.2 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos;

9.3 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital;

9.4 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

9.5 Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital;

9.6 É vedado o aporte na fruição artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, terá remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores - **item 3** deste Edital.

10.2 Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.

10.3 O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.

10.4 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular.

10.5 No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

10.6 Serão aceitas: conta correntes, contas poupança do Banco do Brasil, poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao

10.7 Não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

10.8 O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica NÃO está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.

10.9 As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail sectdlagoadocarro@gmail.com, contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste edital, **item 7**.

10.10 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso nos prazos estabelecidos no Calendário deste Edital, **item 7**. O recurso deverá ser enviado pelo e-mail: sectdlagoadocarro@gmail.com.

10.11 A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.

10.12 As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição na Rua José Mariano, nº06- centro- Lagoa do Carro caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição.

10.13 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.
10.14 Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

10.15 As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

10.16 A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

10.17 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Lagoa do Carro, ou na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos, localizada no endereço; Praça Josué Gomes s/n centro Lagoa do Carro, CEP: 55130000

10.18 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.

10.19 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus anexos.

10.20 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos.

10.21 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria Cultura, Turismo e Esporte, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

10.22 A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos.

10.23 Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

10.24 A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.

10.25 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da AMUPE.

10.26 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas exclusivamente pelo e- mail sectdlagoadocarro@gmail.com, e pessoalmente no endereço: das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

10.27 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro, provenientes da Lei Complementar nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo - LPG, tendo como fonte recursos federais previstos na referida Lei. Os valores previstos neste edital estão contidos na seguinte dotação:

Função Programática: 1339224702.275 – Lei Paulo Gustavo – Apoio às Ações nas Demais Áreas da Cultura
Elemento de Despesa: 33903100 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte de Recursos: 700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

10.28. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Lagoa do Carro e na Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos.

10.29. As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

Município de Lagoa do Carro, 11 de dezembro de 2023.

RISOLANGE RODRIGUES DA SILVA MELO
Secretária de Cultura, Turismo e Desporto

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Assinale com um X a categoria na qual está sendo feita a inscrição. (Assinale uma única opção):

	A - Individual / Pessoa física		**B** - Individual / Pessoa jurídica
	A - Grupo sem CNPJ		**B** - Grupo com CNPJ
	A - Coletivo sem CNPJ		**B** - Coletivo com CNPJ
	A - Associações sem CNPJ		**B** - Associações com CNPJ

2. AUTODECLARAÇÃO DOS ASPECTOS SOCIAIS REFERENTE AO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA (O proponente deve preencher e assinar o anexo de pessoa negra, pessoa indígena e/ou subcritérios).
( ) Negro ou negra;
( ) Pessoa indígena;
( ) Gênero feminino (cis ou transgênera);
( ) Pessoa idosa(a) – com idade igual ou superior a 60 anos;
( ) Pessoas com Pessoa LGBTQIA+;
( ) Pessoa Com Deficiência (PCD);
( ) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
( ) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3. SEGMENTO (assinale apenas um segmento)

	Artesanato
	Teatro e Circo
	Literatura/Poesia
	Dança
	Musica
	Cultura Popular
	Terreiro de matriz africana
	Grupos de Cultura Popular e Tradicional
	Grupos de Música

5. DADOS DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO. (SÓ RESPONDER SE FOR PROPOSTA DE GRUPO
Informe qual o Nº do Cadastro Municipal de Cultura do Grupo:
Nome do Grupo/Coletivo/Associação/ com ou sem CNPJ
Nome do Responsável pelo projeto:
Número do CNPJ:
Telefone:

6. DADOS DA/O INDICADA/O PESSOA FÍSICA (REPRESENTANTE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)
(Preencher novamente Pessoa Física (inscrição individual) ou Representante de Grupo, Coletivo ou Associação Culturais com ou sem CNPJ)

Informe qual o Nº do Cadastro municipal de Cultura Pessoa Física	
Nome completo:	
Nome Social:	
Telefone:	
E-mail:	
Número do RG:	
Número do CPF:	
Endereço Completo do Proponente:	
CEP:	

7. IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO
a) Nome da/o candidata/o (escrever aqui o nome da personalidade, grupo, coletivo, associação ou instituição cultural indicado):

b) Descrever abaixo, o seu histórico de atuação na área. (Breve resumo do seu currículo cultural)

c) Descreva e comprove em ordem cronológica sua atuação cultural (Listar abaixo as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento).

1._____

2. _____

3. _____

4. _____

5. _____

6. _____

7. _____

8. _____

9. _____

10. _____

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA
(Produtor/a Cultural autodeclarado negro/a)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade_____, nascido em _____/ ____/ ____ , no município de _____, filho de
_____, de_____, estado de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº
_____ , portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº_____ declaro, sob as penas da lei, que sou negro(a)*. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura de Lagoa do Carro, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____ de _____ de 2023

_____

Assinatura do declarante

*Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO PESSOA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Eu, _____ de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, no município de _____, estado de Pernambuco, sob minha responsabilidade legal, declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, sob as penas da lei, que sou ( ) indígena DO POVO _____. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 2023.

_____
(Assinatura do declarante)

* Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007; Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016
**Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO SUBCRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS
CRITÉRIOS DE INDUÇÃO

Eu, _____ (nome social – opcional), civilmente registrado(a) como _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____
_____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, órgão expedidor _____, CPF _____ declaro para os devidos fins, que:
Assinale abaixo os subcritérios nos quais você se enquadra:
( ) GÊNERO FEMININO (CIS OU TRANSGÊNERO)
( ) PESSOA IDOSA. Com idade igual ou superior a 60 anos, conforme Lei 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa idosa
( ) PESSOA LGBTQIAPN+ me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.
( ) **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
QUAL? _____
( ) **COMUNIDADES TRADICIONAIS:** declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, sob as penas da lei, que sou ( )quilombola, ( ) de povo ou comunidade de terreiro, ( ) cigano,
( ) ribeirinho ( ) outra _____ (se marcou "outra", especifique, obrigatoriamente, qual). Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.
( ) **PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA** declaro, nos
termos da Lei n° 7.115/83, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tendo em vista que a minha família enquadra-se em uma das seguintes condições:
possui renda mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo, ou
2. possui renda familiar mensal total de até três salários mínimos. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) declarante

Manual de Comunicação LGBTI+, disponível aqui: https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf
Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf

O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÕES, INSTITUIÇÕES SEM CNPJ

O grupo/coletivo/associação/instituição _____ _____, natural do município de Lagoa do Carro – PE, formado por (quantidade)_____ membros, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a) _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como seu representante perante os órgãos competentes, podendo o(a) representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos, patrocínios, prêmios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, objetivando a participação do grupo/coletivo, nos editais da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2023 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que regulamenta a referida lei a nível municipal.

_____, _____ de _____ de 2023.

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG)
1 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

2 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

3 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

ANEXO VI

EDITAL DE PREMIAÇÃO
LEI PAULO GUSTAVO
FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição *e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Seleção.*

RECURSO
Número do Cadastro Municipal:

Nome do proponente:

Nome do projeto:

Telefone de contato:

E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso
recurso)

Data: _____ de _____de 2023.

_____
Nome e assinatura do proponente do projeto (Pessoa Física ou Jurídica)

Publicado por:
Leandro Amaro da Silva
Código Identificador:E3C5D877

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
EDITAL Nº 01/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO CÍCERO ANTÔNIO DA SILVA LEI PAULO GUSTAVO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO

EDITAL Nº 001/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO DE INCENTIVO AO AUDIOVISUAL
LEI PAULO GUSTAVO 2023

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 8.666/1993 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Chamamento Público para as Categorias do Audiovisual que pleiteiam os recursos do Art. 6ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R$ 128.119,96** (cento e vinte e oito mil, cento e dezenove reais e noventa e seis centavos), para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, ficando à disposição dos interessados, para consulta no portal da Prefeitura de Lagoa do Carro, disponível em: https://lagoadocarro.pe.gov.br/ ou na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital é uma ação emergencial destinada à produção do AUDIOVISUAL, em conformidade com o Art. 6º, Incisos I, II e III, da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada neste Edital como "Lei Paulo Gustavo" e suas alterações.

2. DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA O CHAMAMENTO

2.1 O valor total distribuído para o inciso I para apoio a produção do audiovisual é de **R$ 102.581,16** (cento e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos), a ser distribuído em 02 (duas) categorias, conforme discriminado na tabela abaixo:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DO PROJETO**
Produção de curtas-metragens (documentário, ficção e animação)	03	02	01	06	R$ 11.000,00
Videoclipe	04	01	01	06	R$ 6.096,86
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 102.581,16**

2.1.1 Compreende-se para este edital o apoio concedido à produção de**curta-metragem**com duração de **05** até**15 minutos** nos gêneros**ficção, documentário e animação**.

2.1.2 Compreende-se por **documentário** filmes que contam histórias reais a partir de um ponto de vista, geralmente baseado em algum estudo, obra ou tema relevante que pode ser explorado no decorrer da pesquisa.

2.1.3 Compreende-se por **ficção**, filmes que contam histórias não reais, onde seus personagens surgem através da imaginação/criação de seus autores.

2.1.4 Compreende-se por **animação**, filmes que apresentem os movimentos das imagens/desenhos, possibilitando dar asas à imaginação do autor da obra, que pode ser infantil ou adulto.

2.1.5 Compreende-se por **videoclipe** a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual. Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**videoclipes**de**artistas locais**com duração de**3 a 6 minutos**.

2.1.6 Para todas as categorias acima os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a finalização e distribuição.

2.2 O valor total distribuído para o inciso II para apoio a sala de cinema é de **R$ 13.766,56** (treze mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos, a ser distribuído em 01 (uma) categoria, conforme tabela abaixo discriminada:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DO PROJETO**
Sala de cinema	-	01	-	01	R$ 13.766,56
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 13.766,56**

2.2.1 São elegíveis ao recebimento dos recursos:

a) as salas de cinema públicas;

b) as salas de cinema privadas que não componham redes; e

c) as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional.

d) Ficam impedidas de concorrer a este edital as salas privadas que obtêm contrato firmado entre a administração pública por meio de "Concessão".

2.3 O valor total distribuído para o inciso III para capacitação ou formação e apoio à cineclubes é de **R$ 11.772,24** (onze mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), a ser distribuído em 01 (uma) categoria, conforme tabela abaixo discriminada:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DO PROJETO**
Capacitação ou Formação, para o Audiovisual	-	01	01	02	R$ 5.886,12
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 11.772,24**

2.3.1 A **formação no Audiovisual**refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de**oficinas**voltadas para profissionais, estudantes e interessados no audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

2.3.2 A**formação no Audiovisual**deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia do curso/oficina de formação no audiovisual, conforme anexo IX; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Parágrafo Único: Estão habilitadas a participar deste edital de fomento ao audiovisual, os Trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do município de Lagoa do Carro, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 12 a 15 de dezembro de 2023 até às 13h (horário de Brasília) no formato presencial na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, localizada no endereço: Rua José Mariano, nº 06- centro Lagoa do Carro, CEP: 55820-000.

4.2 O PROPONENTE deve estar com o cadastro homologado no Município, e encaminhar comprovação de atuação de no mínimo **01 (um) ano** retroativo a este edital, no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.

4.3 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.
4.4 No ato da inscrição (**formulário de inscrição anexo I**), os proponentes deverão informar todos os campos.
a) Título do projeto;
b) Resumo do Publicável do Projeto/Sinopse;
c) Argumento;
d) Descrição do projeto;
e) Objetivos;
f) Orçamento (serviços para desenvolvimento do projeto);
g) Indicação etária;
h) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto;
i) Contrapartida social;
j) Previsão do período de execução do projeto;
l) Equipe principal realizadora com currículo resumido da equipe;
4.5 No caso do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente nos últimos 02 (dois) anos.
4.6 O proponente deverá sinalizar o segmento e a categoria (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra, assim como o valor total do projeto. Eventuais incongruências identificadas nas informações do formulário de inscrição e/ou planilha orçamentária podem desclassificar o projeto.
4.7 Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto ou iniciativa, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII do Decreto 11.525/2023
4.8 São documentos obrigatórios no ato da inscrição:
a) **Formulário de inscrição** com todos os campos devidamente preenchido (**Anexo I**):
b) **Cópia da Carteira de identidade com foto (frente e verso)** do proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;
c) **Cópia do CPF** do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;
d) **Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI**, caso o proponente seja pessoa jurídica;
e) **Declaração de representatividade grupo** (**Anexo V**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição sem CNPJ;
f) **Cópia dos dados bancários** (cópia do cartão apenas onde aparece os dados da conta);
g) **Portfolio/comprovações de atuação cultural com data, mês e ano.** As comprovações devem conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física ou grupo/coletivo/associação/instituição com ou sem CNPJ, incluindo MEI de no mínimo 01 (um) ano retroativo a este edital, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outras.g) Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica.
h) **Autodeclaração dos aspectos sociais**, caso o proponente se autodeclare em um dos aspectos afirmativos:
1. Negro ou negra; (Anexo II).
2. Pessoa indígena; (Anexo III).
3. Gênero feminino (cis ou transgênera); (Anexo IV).
4. Pessoa idosa(a) – com idade igual ou superior a 60 anos; (Anexo IV).
5. Pessoas com Pessoa LGBTQIA+;(Anexo IV).
6. Pessoa Com Deficiência (PCD); (Anexo IV).
7. Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); (Anexo IV).
8. Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica. (Anexo IV).
4.9 A autodeclaração dos aspectos sociais, poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital.
4.10 No caso de grupo artístico não constituído como pessoa jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de Representação Grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 20% (vinte por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ (**anexo VI**).
4.11 O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ (**anexo VI**) será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante do mesmo. O(A) proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar grupo/coletivo caso não seja parte integrante delas.
4.12 Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.
4.13 Autorização do uso da obra e dos direitos de imagem é de responsabilidade do proponente;
4.14 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
4.15 A estimativa de custos do projeto será prevista no formulário de inscrição, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes ações:
I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades públicas ou privadas, que sejam estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
5.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o período de execução da proposta.

6. DO CALENDÁRIO

6.1. As inscrições ficarão abertas pelo período de 11 a 15 de dezembro de 2023.

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	11 de dezembro de 2023

Período de impugnação	11 a 14 de dezembro de 2023
Período de inscrição	12 a 15 de dezembro de 2023
Avaliação das inscrições	16 a 19 de dezembro de 2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	20 dezembro de 2023
Período de recursos	21 a 22 de dezembro de 2023
Julgamento dos recursos	23 de dezembro de 2023
Divulgação do julgamento dos recursos e **Publicação do Resultado Final**	26 de novembro de 2023
Período de pagamento	27 a 30 de dezembro de 2023
Período de entrega do Relatório de Execução	Até 30 de junho de 2024

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

7.1 Das vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital. O candidato que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (**anexos II e III**), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true

7.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.3 Os agentes culturais negros, pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6 Às pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, (pretas e pardas) ou indígenas, posição de liderança e/ou equipe principal no projeto cultural, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.

7.7 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

7.8. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa preta, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

7.9 Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

8. DA ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos que vão concorrer neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal ou comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realiza as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas;

e VI - a linguagem simples.

8.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para acessibilidade for inaplicável.

9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

9.1 A análise dos projetos será feita em duas etapas, sendo respectivamente:

9.2 Os projetos serão submetidos à avaliação e habilitação, conforme critérios discriminados na tabela do **item 9.6**, deste edital.

9.3 Após a habilitação, no caso de haverem mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:

a) Proponente com maior tempo de atuação comprovada na área cultural;

b) Proponente com maior tempo sediado no município de Lagoa do Carro;

c) Propostas que contemplem políticas afirmativas e de acessibilidade;

9.4 A Comissão de Análise, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá no mínimo 06 (seis) membros (pareceristas), nomeados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos, em portaria específica.

9.5 Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

9.6 Na análise das inscrições pelos pareceristas, serão habilitados os projetos que obtiverem as maiores notas, respectivamente, de acordo com os seguintes aspectos pontuados de 0 a 10 e de 0 a 20, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS	NOTA
a) Qualidade artística: Relevância cultural/ atributos artísticos do projeto (a análise considerará, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural do município e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao audiovisual).	De 0 (zero) a 20 (vinte)
b) Qualidade e viabilidade técnica: Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa do projeto; Compatibilidade entre o produto cultural e o plano de execução apresentado; Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento.	De 0 (zero) a 20 (vinte)
c) Organização do projeto: Título, resumo, apresentação, contexto, público, justificativa, objetivos, plano de trabalho.	De 0 (zero) a 10 (dez)
d) Visibilidade e repercussão do produto cultural: Contrapartidas sociais, democratização do acesso, estímulo à participação da comunidade, alcance de novos públicos, inserção do projeto ao cotidiano da comunidade, potencial permanência da ação (continuidade/regularidade).	De 0 (zero) a 20 (vinte)
e) Currículo do proponente: Tempo de atuação cultural do proponente, qualidade do currículo que evidencie a relevância da trajetória profissional na área, compatibilidade entre o currículo e a atividade a ser exercida no projeto proposto.	De 0 (zero) a 20 (vinte)
f) Aspectos socioeconômicos: Gênero feminino (cis ou transgênera); Pessoa preta ou parda; Pessoa LGBTQIA+; Pessoa com deficiência (PCD); Idoso (a) - com idade igual ou superior a 60 anos; Povos e comunidades tradicionais ou originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.	0 (zero) 5 (cinco) ou 10 (dez)
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	**100**

9.7 Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de aspectos sociais, e os subcritérios listados abaixo, no qual os proponentes receberão pontuação 0 (zero), 5 (cinco) ou 10 (dez), podendo obter média final de até 10 (dez) pontos:
9.8 Aspectos socioeconômicos:
a) Gênero feminino (cis ou transgênera);
c) Pessoa LGBTQIA+ - ANEXO IV;
d) Pessoa Com Deficiência – ANEXO IV;
e) Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos - ANEXO IV;
f) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos) – ANEXO IV;
g) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica – ANEXO IV.
9.9 Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum aspectos socioeconômicos, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um sub critérios do item, será atribuída nota 05 (cinco). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).
9.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
9.11 Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.
9.12 Serão desclassificados, na fase de avaliação documental e de atendimento às exigências, projetos cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste edital.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deve ser enviada, em até 06 (seis) meses após o recebimento dos recursos, mediante preenchimento do Relatório da Execução do Objeto constante no **anexo IX**.
10.2 As comprovações da execução da proposta deverão ser anexadas ao Relatório da Execução do Objeto.
10.3 A dispensa de apresentação da comprovação da execução financeira não significa que o/a beneficiário/a não tenha que zelar pela boa execução dos recursos.
10.4 Caso não seja possível comprovar o cumprimento do objeto ou quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da proposta, o/a beneficiário/a deverá apresentar a comprovação da execução financeira, em até 30 (trinta) dias.
10.5 Em caso de não execução da proposta, mesmo que por solicitação do/a beneficiário/a e dentro do período de vigência do edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, a partir da data de depósito, realizado pela Secretaria de Finanças do Município.
10.6 A documentação relativa à execução do objeto e execução financeira deve ser mantida pelo/a beneficiário/a pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
10.7 É obrigatório constar, em todo material de comunicação, as marcas que identificam o Ministério da Cultura, a Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro e a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, conforme disponível no endereço:https://lagoadocarro.pe.gov.br/ e no site: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1 Estão **IMPEDIDOS (AS)** de participar deste Edital, PROPONENTES que:
11.2 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos;
11.3 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital;
11.4 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
11.5 Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital;
11.6 É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político- partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa.
12.2 Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo:
a) Advertência;
b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural;
c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Lagoa do Carro por até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, terá remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores - **item 2.1** deste Edital.

13.2 Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.

13.3 O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.

13.4 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular.

13.5 No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.
13.6 Serão aceitas: conta poupança do Banco do Brasil, conta poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao

13.7 Não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

13.8 O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica NÃO está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.

13.9 As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail sectdlagoadocarro@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste edital, **item 6**.

13.10 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso nos prazos estabelecidos no Calendário deste Edital, **item 6**. O recurso deverá ser enviado pelo e-mail sectdlagoadocarro@gmail.com.

13.11 A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.

13.12 As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição no endereço: Rua José Mariano, n• 06- centro- Lagoa do Carro, Funcionamento: das 8h às 13h, caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição, durante o período estabelecido para a mesma.

13.13 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

13.14 Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

13.15 As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

13.16 A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

13.17 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Lagoa do Carro, ou na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos, localizada no endereço: Rua José Mariano, n• 06- Centro- Lagoa do Carro, Funcionamento: das 8h às 13h,.

13.18 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.

13.19 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus anexos.

13.20 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos.

13.21 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

13.22 A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos.

13.23 Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

13.24 A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.

13.25 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da AMUPE.

13.26 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas exclusivamente pelo e- mail sectdlagoadocarro@gmail.com, e pessoalmente no endereço Rua José Mariano, n• 06- centro- Lagoa do Carro, Funcionamento: das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

13.27 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro, provenientes da Lei Complementar nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo - LPG, tendo como fonte recursos federais previstos na referida Lei.
Os valores previstos neste edital estão contidos na seguinte dotação:

Função Programática: 1339224702.274 – Lei Paulo Gustavo - Apoio às Ações no Setor Audiovisual
Elementos de Despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

13.28 O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Lagoa do Carro e na Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos.

13.29 As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

Município de Lagoa do Carro, 11 de dezembro de 2023.

RISOLANGE RODRIGUES DA SILVA MELO
Secretária de Cultura, Turismo e Desporto

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA / INCISO I (marque um X na categoria e no gênero do objeto seja curta-metragem).

	PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS	**VIDEOCLIPE**	
	Gênero Ficção		
	Gênero Documentário		
	Gênero Animação		

CATEGORIA / INCISO II

	SALA DE CINEMA

CATEGORIA / INCISO III

	CAPACITAÇÃO OU FORMAÇÃO PARA O AUDIOVISUAL

2. AUTODECLARAÇÃO DOS ASPECTOS SOCIAIS REFERENTE AO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA (O proponente deve preencher e assinar o anexo de pessoa negra, pessoa indígena e/ou subcritérios).
( ) Negro ou negra;
( ) Pessoa indígena;
( ) Gênero feminino (cis ou transgênera);
( ) Pessoa idosa(a) – com idade igual ou superior a 60 anos;
( ) Pessoas com Pessoa LGBTQIA+;
( ) Pessoa Com Deficiência (PCD);
( ) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
( ) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3. SEGMENTO PRINCIPAL DE ATUAÇÃO (assinale apenas um segmento)

	AUDIOVISUAL
	ARTESANATO
	CIRCO
	CULTURA POPULAR
	DANÇA
	GASTRONOMIA
	LITERATURA
	MÚSICA
	TEATRO
	OUTRO SEGMENTO, QUAL?

4. DADOS DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO COM OU SEM CNPJ (CASO A PROPOSTA SEJA DE GRUPO.
Informe o nº do cadastro municipal de cultura:
Nome do Grupo/Coletivo/Associação/PF ou PJ:
Nome do responsável pelo projeto:
Telefone:
E-mail:

5. DADOS DA/O INDICADA/O PESSOA FÍSICA (REPRESENTANTE)
(Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Física, Grupo, Coletivo ou Associação Culturais sem CNPJ)

Informe o nº do cadastro municipal de cultura:	
Nome completo:	
Nome Social:	
Contatos:	
Telefones:	e-mail:

Número do RG:	
Número do CPF:	
Endereço Completo do Proponente:	
CEP:	

6. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título do Projeto:

Resumo do Publicável do Projeto/Sinopse:

Argumento: (Descrição de como será o filme, um texto corrido que conta de forma simples a história, mostrando de forma leve como será o roteiro).

Descrição do projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. O que você vai realizar com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu?).

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Indicação etária

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s.

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Contrapartida Social:

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:
7. EQUIPE

CURRÍCULO RESUMIDO DA EQUIPE PRINCIPAL
Ex. Diretor
Ex. Produtor
Ex. Roteirista
Ex. Produtor executivo/a

8. INFORME AQUI QUAIS SÃO OS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROJETO

Nome do profissional/ empresa	**Função no projeto**	**CPF/CNPJ**
Ex.: João Silva	Diretor	123456789101

9. ORÇAMENTO BÁSICO (Descreva os orçamentos básicos para execução do seu projeto, **incluindo acessibilidade**)

FUNÇÃO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ex: Acessibilidade	xxx Horas	Libras		
TOTAL GERAL				

10. O PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros

Caso o proponente tenha alguma documentação extra, que enriqueça o projeto, e não seja obrigatória para sua categoria, tais como roteiros, argumentos, cartas de anuência, planos de aula, programação, ementas, autorizações, estas devem ser anexadas ao plano de trabalho, gerando arquivo único em PDF.

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA ou PARDA
(Produtor/a Cultural autodeclarado negro/a)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em _____/ ____/ ____ , no município de _____, filho de _____, e de_____, estado de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____ , portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº_____ declaro, sob as penas da lei, que sou negro(a)*. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura de Lagoa do Carro de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____ de _____ de 2023

_____
Assinatura do declarante

*Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO PESSOA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Eu, _____ de
nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____,
RG nº _____, CPF nº _____, residente e
domiciliado(a) na_____,
no município de _____, estado de Pernambuco, sob minha responsabilidade legal, declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, sob as penas da lei, que sou ( ) indígena DO POVO _____. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em
caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de 2023.

_____
(Assinatura do declarante)

* Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007; Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016
**Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar,
ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente
relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO SUBCRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS
CRITÉRIOS DE INDUÇÃO

Eu, _____ (nome social – opcional), civilmente registrado(a) como _____
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____
_____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, órgão expedidor _____, CPF _____ declaro para os devidos
fins, que:

Assinale abaixo os subcritérios nos quais você se enquadra:

( ) GÊNERO FEMININO (CIS OU TRANSGÊNERO)

( ) PESSOA IDOSA. Com idade igual ou superior a 60 anos, conforme Lei 10.741/2003 -
Estatuto da Pessoa idosa

( ) PESSOA LGBTQIAPN+ me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

( ) PESSOA COM DEFICIÊNCIA declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
QUAL? _____

( ) COMUNIDADES TRADICIONAIS: declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, sob as penas da lei, que sou ( )quilombola, ( ) de povo ou comunidade de terreiro, ( ) cigano, ( )ribeirinho ( )outra _____ (se marcou "outra", especifique, obrigatoriamente, qual). Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

( ) PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tendo em vista que a minha família enquadra-se em uma das seguintes condições:
1. possui renda mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo, ou
2. possui renda familiar mensal total de até três salários mínimos. Estou ciente que é de
minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) declarante

Manual de Comunicação LGBTI+, disponível aqui: https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf
Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf
O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V
CARTA DE ANUÊNCIA
(Pessoa Jurídica)

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____
CPF nº _____, representante do grupo, coletivo, associação, instituição, situada na_____, nº_____, Complemento _____, Bairro _____, Cidade _____ , Estado_____, CEP _____, DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural denominado_____, na função de _____, proposto ao Edital do Audiovisual – Lei Paulo Gustavo - 2023, do Município de Lagoa do Carro, pelo(a) Proponente _____.

.

Município _____ de _____ de 2023

_____
Assinatura do declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÕES, INSTITUIÇÕES COM OU SEM CNPJ

O grupo/coletivo/associação/instituição _____,
natural do município de Lagoa do Carro – PE, formado por (quantidade)_____ membros, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a)
_____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF/MF sob o nº_____, como seu representante perante os órgãos competentes, podendo o(a) representante aqui constituído apresentar propostas, projetos
culturais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos, patrocínios, prêmios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a participação do grupo/coletivo, nos editais da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2023 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023.
_____, _____ de _____ de 2023.

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG)
1 -
_____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

2 -
_____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

3 -
_____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

ANEXO VII
EDITAL DE PREMIAÇÃO
LEI PAULO GUSTAVO
FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Seleção.

RECURSO

Número do Cadastro Municipal:
Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: _____ de _____de 2023.

_____
Nome e assinatura do proponente do projeto (Pessoa Física ou Jurídica)

ANEXO VIII
TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO– PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº_____, residente no(a) _____,Bairro _____nº _____, pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos do município de Lagoa do Carro, Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AO AUDIOVISUAL "Cícero Antonio da Silva", conforme a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, me comprometendo a bem zelar dos recursos recebidos, e de encaminhar na guarda dos prazos estabelecidos no item 10.1 do Edital o relatório de execução e o acervo necessário à efetiva comprovação da ação realizada, assim como as contrapartidas pactuadas.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Município, de_____, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Responsável

ANEXO IX
TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO– PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº_____, representante do grupo/coletivo/associação/instituição,_____CNPJ nº _____ situada na _____,Bairro _____nº ____, do município de Lagoa do Carro – PE, CEP: _____pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, do município de Lagoa do Carro, Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AO AUDIOVISUAL, conforme a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, me comprometendo a bem zelar dos recursos recebidos, e de encaminhar na guarda dos prazos estabelecidos no item 10.1 do Edital o relatório de execução e o acervo necessário à efetiva comprovação da ação realizada, assim como as contrapartidas pactuadas.

Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Município, de Lagoa do Carro _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Responsável

ANEXO X
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto: _____
Nome do agente cultural proponente: _____

Nº do Termo de Execução Cultural: _____
Vigência do projeto: _____
Valor repassado para o projeto: R$ _____
(_____)
Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

_____
_____
_____
_____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após **o fim do projeto?**
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

_____
_____
_____
_____

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

_____
_____
_____
_____

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

_____

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
( ) Sim ( ) Não

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	**Função no projeto**	**CPF/CNPJ**	**Pessoa negra?**	**Pessoa índigena?**	Pessoa Com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
EX.: João Silva	Cineasta	12345678901	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

_____
_____
_____

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

_____
_____
_____
_____

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

_____
_____
_____
_____
_____

_____
_____
_____

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO XI
PLANO DE CURSO/OFICINA – MODELO BÁSICO

NOME DO PROJETO:
NOME DO CURSO/OFICINA:
EMENTA: (faça um resumo do conteúdo do curso/oficina).

PÚBLICO ALVO: (indique as características preferenciais do público a ser trabalhado. Ex.: nível de formação, sexo, faixa de renda, local de moradia,membro de uma comunidade ou grupo, etc.).
FAIXA ETÁRIA:
PRÉ–REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

Nº DE TURMAS:
Nº DE PARTICIPANTES POR TURMA:
METODOLOGIA: (indique os métodos e técnicas utilizados em seu curso/oficina para atingir seus objetivos).

RECURSOS DIDÁTICOS: (indique os equipamentos ou materiais que serão utilizados no curso/oficina).

PERIODICIDADE: (indique a duração do curso/oficina: dias, semanas ou meses).

CARGA HORÁRIA: (registre a forma como será a distribuição da carga horária do curso/oficina: dias, semanas ou meses)

CONTEÚDO: (indique os assuntos que serão trabalhados no curso/oficina).

AVALIAÇÃO:
1. Instrumento de avaliação dos participantes do curso/oficina: (descreva a forma como os participantes avaliarão o curso/oficina, opinando sobre os instrutores, material didático, organização da ação formativa, instalações, dentre outros).

CERTIFICAÇÃO: (indique quais os critérios para recebimento dos certificados).

Publicado por:
Leandro Amaro da Silva
Código Identificador:77B5AE5C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 404/2023 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA REFORÇO DE SALDO DE DOTAÇÃO INSUFICIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município de Sanharó, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado abertura de crédito adicional suplementar para reforço de saldo de dotação insuficiente no valor de R$ 4.050.000,00 (quatro milhões e cinquenta mil reais).

03.06 - FUNDEB		
1236100202.073 - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB 70%		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de	R$	3.400.000,00
1236500202.918 - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO-CRECHE-VAAT 50%		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT	R$	400.000,00
1236500202.924 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - PRE-ESCOLAR - VAAT		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT	R$	250.000,00
Total	**R$**	**4.050.000,00**

Art. 2º O crédito que se trata o artigo anterior correrá por conta de anulação de saldo de dotação insuficiente.

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
0103100011.001 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O PODER LEGISLATIVO

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	100.000,00
0103100011.002 - REFORMA E REPAROS NO PREDIO DA CAMARA		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	400.000,00
03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
0812200081.094 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DA		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	5.000,00
0812200082.148 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	20.000,00
33901300 - Obrigações Patronais		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	30.000,00
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	30.000,00
0812200082.169 - APOIO À INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		
33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	5.000,00
0824300101.092 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	20.000,00
0824300101.093 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMAS DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	10.000,00
0824400081.095 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PARA O CRAS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	10.000,00
665 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência	R$	20.000,00
0824400081.096 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO PRÉDIOS VINCULADOS AO FMAS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$	10.000,00
0824400082.207 - BENEFICIOS EVENTUAIS		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	20.000,00
0824400082.208 - PROGRAMA DE ÂMBITO ESTADUAL		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	R$	5.000,00
0824400082.250 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TÁ NA MESA PERMANBUCO (Cozinhas Comunitárias)		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	R$	20.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	R$	50.000,00
03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
1012200042.118 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	1.000,00
1012200131.079 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	14.000,00
1012200132.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE		
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	10.000,00
1012200132.201 - CONCESSÃO DE MEDICAMENTOS, ALIMENTOS E OUTROS BENEFÍCIOS, DETERMINAÇÃO JUDICIAL		
33903200 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	10.000,00
1030100132.104 - PROGRAMA SAÚDE NA HORA		
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	6.600,00
1030100132.122 - PROGRAMA PREVINE BRASIL - SAÚDE DA FAMÍLIA		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	10.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	10.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	10.000,00
1030100132.209 - PROGRAMA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	2.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	2.000,00
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	2.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	2.000,00
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	2.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	2.000,00
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	2.000,00
1030100141.083 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ACADEMIA DA SAÚDE		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	8.000,00
1030100141.084 - CONSTRUÇÃO DE 01 POLO - ACADEMIA DA SAÚDE - EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	50.000,00
1030100142.116 - AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	35.000,00
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	7.700,00

33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	2.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	2.300,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	1.000,00
1030100142.120 - APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	5.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	5.000,00
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	2.200,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	5.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	7.800,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	5.000,00
1030100142.126 - INCENTIVO DE DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL		
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	22.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	20.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	10.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	10.000,00
1030100142.129 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	3.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	1.500,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	1.500,00
1030100142.130 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA - SAÚDE BUCAL		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	50.000,00
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	5.000,00
1030100142.131 - INCETIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA - NASF		
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	22.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	2.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	2.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	20.000,00
1030100142.133 - APOIO AS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E CAMPANHAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	3.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	2.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	3.000,00
1030100142.178 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD		
33717000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	10.000,00
1030200141.081 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS PARA SEDE E DISTRITOS		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros	R$	60.000,00
1030200151.086 - REFORMA DA UNIDADE MISTA JOÃO XXIII NA SEDE		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros	R$	200.000,00
1030200151.110 - REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	100.000,00
1030200152.132 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL		
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	100.000,00
1030200152.134 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	50.000,00
1030200152.135 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - PROGRAMA PREVINE		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	20.000,00
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	22.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	5.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	5.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	5.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	4.000,00
1030200152.136 - MANUTENÇÃO DO SAMU		
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	5.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	5.000,00
1030200152.183 - AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E ASSISTENCIALISMO PREVISTO NA RESOLUÇÃO 39/2010 FNS		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	20.000,00
1030400341.058 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE BANHEIROS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	10.000,00
1030400341.088 - EXECUÇÃO DE OBRAS EM IMÓVEIS VINCULADOS A VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	30.000,00
1030400341.089 - AQUISIÇÃO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros	R$	48.000,00
1030400342.139 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	10.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	40.000,00
1030500341.091 - EXECUÇÃO DE OBRAS PARA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde	R$	5.000,00
1030500342.140 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		
33723900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	30.000,00
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	R$	3.000,00
03.03 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1212200212.199 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$	20.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$	50.000,00
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$	15.400,00
33901300 - Obrigações Patronais		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	10.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$	20.000,00
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$	30.000,00
1212600191.016 - IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$	5.000,00
1212600192.037 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$	5.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$	5.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$	5.000,00
1230600182.038 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$	200.000,00
1236100042.075 - APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL		
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$	5.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$	5.000,00
1236100201.051 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO - PAR		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$	10.000,00
1236100201.106 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS		
44906100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$	50.000,00
1236100202.048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO		
31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$	42.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$	10.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$	30.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$	37.700,00
1236100202.053 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS NAS UNIDADES ESCOLARES		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$	10.000,00
1236100212.042 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$	54.000,00
1236100222.059 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$	40.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$	15.000,00
1236500202.046 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NA ESCOLA - FNDE		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$	20.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$	10.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$	50.000,00
1236600282.069 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$	5.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$	20.000,00
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$	5.500,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$	40.000,00
1236700292.066 - MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$	5.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos - Educação	R$	10.000,00
03.06 - FUNDEB		
1236100202.921 - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO-VAAT 70%		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT	R$	370.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
542.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União - VAAT	R$	270.000,00
1236100202.922 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - VAAF 30%		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	R$	200.000,00
1236500202.080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR -FUNDEB 70%		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de	R$	10.000,00
1236500202.081 - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAOS DO MAGISTERIO ENSINO INFANTIL CRECHE FUNDEB 70%		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de	R$	10.000,00
1236500202.920 - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO-PRE-ESCOLAR-VAAR 70%		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
543.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Complementação da União -	R$	300.000,00
1236600282.185 - MANUTENÇÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - PROGRAMA EJA - FUNDEB 70%		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de	R$	10.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de	R$	80.000,00
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
540.1070 - Transferências do FUNDEB - 70% - Impostos e Transferências de	R$	19.800,00
Total	**R$**	**4.050.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 08 de dezembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:87C02E13

